

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXII — 45ª DA REPÚBLICA — N. 186

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 1933

EXPEDIENTE		Interior	Exterior
Assinaturas:			
Particulares e oficiais:			
Ano		60\$000	96\$000
Semestre		30\$000	48\$000
Para funcionarios públicos:			
Ano		48\$000	78\$000
Semestre		24\$000	39\$000
Número avulso			\$300
Número atrasado			\$400

e mais 100 réis por exercício decorrido.

As assinaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou anos integrais terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro sem direito a remessa de números atrasados.

Os assinantes particulares e oficiais, bem como os funcionarios públicos devem apresentar ou comunicar o pedido de renovação das assinaturas anualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo período, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assinaturas para funcionarios publicos, que descontam em folha de pagamento, devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermedio das coletorias federais, mesas de rendas e alfandegas poderão ser encaminhadas diretamente à Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscais.

Os preços fixados para os funcionarios públicos são extensivos as estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade façam o pagamento adiantadamente.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

- Decreto n. 22.934, de 13 de julho de 1933 (retificação).
- Decreto n. 23.046, de 7 de agosto de 1933.
- Decreto n. 23.056, de 9 de agosto de 1933.
- Decreto n. 23.058, de 9 de agosto de 1933.
- Decreto n. 23.060, de 9 de agosto de 1933.
- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 4 e 7 do corrente.
- Ministerio da Guerra — Decretos de 5 do corrente.
- Ministerio da Viação e Obras Públicas — Decreto de 4 do corrente.
- Ministerio da Agricultura — Decretos de 3 e 8 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Diretorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade e da Imprensa Nacional.
- Ministerio da Educação e Saúde Pública — Expediente das Diretorias Gerais de Expediente e de Educação, do Departamento Nacional de Saúde Pública e da Superintendencia do Ensino Commercial.
- Ministerio das Relações Exteriores — Atos diplomaticos — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas, da Contabilidade e do Dominio da União, da Delegacia do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e do Conselho de Contribuintes.

Ministerio da Marinha — Expediente da Diretoria de Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro e do Departamento do Pessoal da Guerra.

Ministerio da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Contabilidade e do Departamento dos Correios e Telegrafos.

Ministerio da Agricultura — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Agricultura, do Expediente e Contabilidade, de Indústria Animal e de Pesquisas Científicas.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Trabalho e da Propriedade Industrial, do Conselho Nacional do Trabalho, da Junta Commercial do Distrito Federal e do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Públicos da União.

Tribunal de Contas — Noticiario — Rendas públicas — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anonimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 23.046 — DE 7 DE AGOSTO DE 1933

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de 1.133.642\$678, para ocorrer aos pagamentos de serviços executados, em 1930, pelo Estado de Santa Catarina na construção do prolongamento da Estrada de Ferro de Santa Catarina

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e tendo em vista a exposição feita pelo ministro de Estado da Viação e Obras Públicas, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Rs. 1.133.642\$678 (mil cento e trinta e três contos seicentos e quarenta e dois mil seiscentos e setenta e oito réis), para ocorrer aos pagamentos de serviços executados, em 1930, pelo Estado de Santa Catarina, na construção do prolongamento da Estrada de Ferro de Santa Catarina até a barra do rio Trombudo e do trecho de 48kms.179 ms.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1933, 112ª da Independencia e 45ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

Sr. Chefe do Governo Provisorio — Por despacho de 29 de dezembro de 1932, segundo consta do officio do Sr. Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, n. 81, de 8 de

março último, dirigido a este Ministério, V. Ex. aprovou a rescisão amigável do contrato e termo aditivo firmado pelo referido Estado e o engenheiro Alexandre Portella Passos, para a construção do prolongamento da Estrada de Ferro de Santa Catarina.

O Governo do Estado de Santa Catarina, pelo termo de rescisão amigável, obrigou-se a promover o pagamento, no prazo de seis meses, isto é, até 20 de agosto próximo futuro, de todo o crédito que fôr apurado em favor do engenheiro Alexandre Portella Passos.

Esses compromissos estão sendo examinados pela Inspeção Federal das Estradas, que no momento está organizando as respectivas folhas de medição.

Entretanto, dada a exiguidade do prazo, em que terão de ser efetuados os pagamentos dos serviços e fornecimentos devidos pela União, torna-se necessário abrir desde já o crédito especial de Rs. 1.133:642\$678 (mil cento e trinta e três contos seiscentos e quarenta e dois mil seiscentos e setenta e oito réis), máximo a que poderão atingir aqueles compromissos, segundo declara a Inspeção Federal das Estradas, em ofício n. 441/Z, de 13 do corrente mês.

Por esta forma o Estado de Santa Catarina se desobrigará do contrato assinado com o empreiteiro daquelas obras, podendo executá-las diretamente ou mediante concorrência pública, ou, ainda, proceder à revisão do contrato de 31 de dezembro de 1921, no sentido de que a construção fique a cargo da União.

Nessa conformidade tenho a honra de submeter à consideração de V. Ex. o incluso projeto de decreto abrindo a este Ministério, o crédito especial de Rs. 1.133:642\$678, para atender ao pagamento daqueles compromissos, devidamente autorizados pela Inspeção Federal das Estradas.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1933. — José Americo de Almeida.

DECRETO N. 23.060 — DE 9 DE AGOSTO DE 1933

Concede isenção de direitos de importação e taxa de expediente para os materiais destinados às primeiras instalações das fábricas de celulose com produção inferior a cinco toneladas diárias

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1.º As empresas, companhias ou firmas a que se refere o art. 1º do decreto n. 22.636, de 12 de abril último, cuja capacidade de produção diária fôr inferior a cinco toneladas, gozarão da isenção de direitos e taxa de expediente para os maquinismos, aparelhos, instrumentos, ferramentas, drogas, produtos químicos e materiais destinados à primeira instalação, excluídos os lubrificantes, os combustíveis e os que tenham similar na indústria nacional.

Art. 2.º As empresas, companhias ou firmas nas condições do artigo acima, ficam dispensadas das exigências referidas no decreto n. 22.636, obrigando-se apenas ao seguinte:

a) provar a existência legal da empresa, companhia ou firma, mediante certidão extraída da Junta Comercial ou repartição que a supra;

b) provar que dispõe de terras próprias ou arrendadas nas quais existam, em abundância, ou possam ser cultivados vegetais fibrosos para o aproveitamento no fabrico da celulose;

c) possuir escrita fiscal, observando as instruções e modelo de livro que fôr mandado adotar pela Diretoria da Receita;

d) assinar em janeiro e julho de cada ano termo de responsabilidade na alfandega respectiva para garantia da boa aplicação do material importado no semestre seguinte;

e) requerer até 15 de julho e 15 de janeiro de cada ano a designação de funcionário para verificar a boa aplicação dos materiais importados no semestre anterior, feito previamente o depósito da importância necessária à execução de tal serviço;

f) vender ao Governo Federal, caso fabrique, o papel de que o mesmo, porveitura, necessitar, com abatimento de 25 % sobre o preço pelo qual seja vendido ao comércio atacadista.

Parágrafo unico. Quando a produção fôr superior ao limite estabelecido no art. 1º deste decreto, as empresas, companhias ou firmas beneficiadas automaticamente ficarão obri-

gadas à observância de todas as exigências do de n. 22.636, citado.

Art. 3.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1933, 112º da Independência e 45º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 22.934 — DE 13 DE JULHO DE 1933

RETIFICAÇÃO

No paragrafo unico do art. 4º do decreto acima, onde se lê: lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1931, leia-se: lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

DECRETO N. 23.056 — DE 9 DE AGOSTO DE 1933

Providencia sobre o registro "a posteriori" de despesas regularmente processadas, de acordo com a legislação em vigor, durante os anos de 1931 e 1932

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições contidas no art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1.º Todas as despesas regularmente processadas, de acordo com a legislação em vigor, durante os anos fiscais de 1931 e 1932, serão submetidas ao registro *a posteriori* do Tribunal de Contas, na forma do art. 27 do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931.

Art. 2.º O exame e julgamento das despesas de que trata o artigo precedente serão feitos sem subordinação ao periodo de vigencia dos créditos a cuja conta foram as mesmas imputadas.

Art. 3.º A Diretoria da Despesa Pública promoverá as necessárias diligencias para o encaminhamento, ao Tribunal de Contas, de todos os processos que se encontrarem nas condições acima indicadas.

Art. 4.º As despesas liquidadas por encontro de contas, ou na forma do art. 6º do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, serão julgadas pelo Tribunal de Contas, á vista dos respectivos processos, independente do balancete a que se refere o art. 27 do mesmo decreto.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1933, 112º da Independência e 45º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 23.058 — DE 9 DE AGOSTO DE 1933

Abre ao Ministerio da Fazenda o crédito de 10.000:000\$000, suplementar á verba 23ª do orçamento do mesmo Ministerio para o ano de 1933

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições contidas no art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o crédito de 10.000:000\$000 (dez mil contos de réis), suplementar á verba 23ª do orçamento da despesa do mesmo Ministerio para o ano de 1933.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1933, 112º da Independência e 45º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 4 de agosto de 1933, foram nomeados:

Francisco de Carvalho, arador mensalista do Patronato Agrícola Monção, em disponibilidade, para o lugar de servente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás;

Josué Lopes da Silva, auxiliar de 2ª classe do Serviço de Indústria Pastoral, em disponibilidade, para o lugar de oficial

da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Território do Acre.

— Por outros de 7 de agosto de 1933:

Foram exonerados:

Acrísio d'Ávila Garcez, a pedido, de membro do Conselho Consultivo do Estado de Sergipe;

Dr. Caio Corrêa, de membro do Conselho Consultivo do Estado de Mato Grosso, nos termos da letra A, parágrafo único, do art. 2º, do decreto n. 20.348, de 29 de agosto de 1931.

Foi declarado sem efeito o ato de 17 de julho último, pelo qual Waldemar Pinheiro de Souza foi nomeado membro do Conselho Consultivo do Estado do Amazonas.

Foram nomeados:

Nicola Mandarin, para membro do Conselho Consultivo do Estado de Sergipe;

Dr. João Carlos Pereira Leite, para membro do Conselho Consultivo do Estado de Mato Grosso.

Foi declarado sem efeito o ato de 27 de março de 1933, pelo qual o inspetor agrícola, em disponibilidade, do Ministério da Agricultura, agrônomo, José de Carvalho Barbosa, foi nomeado diretor da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso, visto ter sido aposentado.

Foi declarado que Henri Aron, nascido em São Paulo a 11 de setembro de 1910, filho de Ferand Aron e de Adele Levy, perdeu os direitos de cidadão brasileiro, por se ter naturalizado cidadão francês.

Foram naturalizados brasileiros:

Adolpho Stahl, natural da Alemanha, nascido a 23 de outubro de 1881, filho de Henrige Stahl e de Katarina Stahl, casado, residente no Estado do Paraná;

Alberto de Matos Garrido, natural de Portugal, nascido a 10 de outubro de 1906, filho de José de Matos Garrido e de Maria dos Santos Ramos, casado, residente no Estado de São Paulo;

Antonio Aragão, natural de Portugal, nascido a 3 de agosto de 1907, filho de João Manoel Aragão e de Antonia Espirito Santo, casado, residente no Estado de São Paulo;

Antonio de Paiva Foz, natural de Portugal, nascido a 15 de novembro de 1892, filho de Manoel Francisco Foz e de Carlota Amelia de Paiva Foz, desquitado, residente no Estado de São Paulo;

Antonio Michniewicz, natural da Lituania, nascido a 3 de julho de 1910, filho de Antonio Michniewicz e de Michelina Michniewicz, solteiro, residente no Estado de São Paulo;

Benjamin Nelubin, natural da Rússia, nascido a 1 de abril de 1900, filho de Nikita Nelubin e de Taisja Kosarev Nelubin, casado, residente no Estado de São Paulo;

Berco Calehman, natural da Rumania, nascido a 12 de fevereiro de 1907, filho de Pincas Calehman e de Rivca Calehman, solteiro, residente no Estado de São Paulo;

Carlos Leopoldino, natural de Portugal, nascido a 30 de setembro de 1905, filho de Maria de Jesus Ruivo, solteiro, residente no Estado de São Paulo;

Diran Mosditchian, natural da Armenia, nascido a 6 de junho de 1908, filho de Kevork Mosditchian e de Perouz Indjoudjian, solteiro, residente no Estado de São Paulo;

Dragojevic Koza Donko, natural de Yugo Slavia, nascido a 20 de setembro de 1911, filho de Dragojevic Koza Donko e de Jerkov e de Maria Barcot, solteiro, residente no Estado de São Paulo;

Eugen Brunner, natural da Alemanha, nascido a 30 de outubro de 1877, filho de José Brunner e de Maria Brunner, casado, residente no Estado do Paraná;

Fidelis Averbuch, natural da Rumania, nascido a 24 de maio de 1896, filho de Israel Averbuch e de Sonia Averbuch, casado, residente no Estado de Pernambuco;

Frederico Oscar Zeinwoldt, natural da Suecia, nascido a 6 de fevereiro de 1900, filho de João Zeinwoldt e de Beatriz Grafoord Zeinwoldt, casado, residente no Estado de São Paulo;

Froim Waisberg, natural da Rússia, nascido a 25 de setembro de 1885, filho de Gerson Waisberg e de Ita Waisberg, casado, residente nesta Capital;

Jayme Averbuch, natural da Rumania, nascido a 20 de agosto de 1894, filho de Israel Averbuch e de Seive Averbuch, casado, residente no Estado de Pernambuco;

Janetich Vidulich Cozmo, natural da Yugoslavia, nascido a 21 de março de 1899, filho de Pedro Vidulich Cozmo e de Maria Vidulich Cozmo, casado, residente no Estado de São Paulo;

João Bertão, natural da Italia, nascido a 14 de abril de 1879, filho de Cypriano Bertão e de Maria Luiza Cazarin, desquitado, residente no Estado de São Paulo;

João Simões Pandeirada, natural de Portugal, nascido a 26 de janeiro de 1905, filho de João Simões Pandeirada e de Maria da Conceição, casado, residente no Estado de São Paulo;

Joaquim Gonçalves, natural de Portugal, nascido a 4 de agosto de 1909, filho de José Gonçalves Carrico e de Mariana Ferreira, solteiro, residente no Estado de São Paulo;

José Gonçalves, natural de Portugal, nascido a 23 de outubro de 1905, filho de Manoel Gonçalves e de Rosa de Vellozo Gonçalves, solteiro, residente no Estado de São Paulo;

José Kuflik, natural da Polonia, nascido a 3 de setembro de 1894, filho de Leon Kuflik e de Fany Kuflik, casado, residente no Estado de São Paulo;

José Leonardo Azedo, natural de Portugal, nascido a 23 de dezembro de 1891, filho de Joaquim Pedro Leonardo Azedo e de Sebastiana Augusta Lopes, viúvo, residente no Estado de São Paulo;

José Mendes, natural de Portugal, nascido a 22 de agosto de 1891, filho de Francisco Mendes e de Maria Julia Mendes, casado, residente no Estado de São Paulo;

Mansueto Estanislao Koscinski, natural da Polonia, nascido a 28 de novembro de 1889, filho de Wladislaw Koscinski e de Maria de Koscinska, casado, residente no Estado de São Paulo;

Nicolau Zimmer, natural da Yugoslavia, nascido a 11 de novembro de 1906, filho de Francisco Zimmer e de Anna Zimmer, solteiro, residente no Estado de São Paulo;

René Jules Joseph Prouvot, natural da França, nascido a 12 de março de 1877, filho de Emile Prouvot e de Elise Déprel, casado, residente nesta Capital;

Svend Max Jensen Kok, natural da Dinamarca, nascido a 4 de janeiro de 1908, filho de Holger Jensen Kok e de Corina Duvivier Kok, solteiro, residente no Estado de São Paulo;

Werner Schneider, natural da Alemanha, nascido a 11 de janeiro de 1909, filho de Emilio Schneider e de Anna Maria Schneider, solteiro, residente no Estado de São Paulo;

Yoshio Miyoshi, natural do Japão, nascido a 15 de agosto de 1911, filha de Matahachi Miyoshi e de Ei Miyoshi, solteira, residente no Estado de São Paulo;

Antonio Forti, natural da Italia, nascido a 3 de abril de 1893, filho de João Forti e de Christina Delen, casado, residente no Estado de São Paulo;

Alexandro Braghine, natural da Rússia, nascido a 26 de junho de 1878, filho de Paulo Braghine e de Maria Braghine, casado, residente no Estado de São Paulo;

Augusto Stedile, natural da Italia, nascido a 8 de maio de 1891, filho de José Stedile e de Thereza Novata Stedile, casado, residente no Estado de São Paulo;

Antonio Felipe de Carvalho, natural de Portugal, nascido a 11 de julho de 1886, filho de Antonio Felipe de Carvalho e de Anna Rosa, residente no Estado do Amazonas;

Antonio Batarlia, natural da Italia, nascido a 18 de novembro de 1896, filho de João Baptista Batarlia e de Catharina Gatussi, casado, residente no Estado de São Paulo;

Belarmino de Azevedo, natural de Portugal, nascido a 25 de abril de 1906, filho de José de Azevedo Coxo e de Maria do Rosario, solteiro, residente nesta Capital;

Ernesto Lucchesi, natural da Italia, nascido a 20 de janeiro de 1879, filho de Pedro Lucchesi e de Maria Lombardi Lucchesi, casado, residente no Estado de São Paulo;

Eduardo Ulmer, natural da Estonia, nascido a 3 de março de 1908, filho de João Ulmer e de Katarina Ulmer, solteiro, residente no Estado de São Paulo;

Edita Anna Targa, natural da Argelia, nascida a 19 de novembro de 1911, filha de Ferruccio Targa e de Anna Septh, solteira, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

Francisco Canotilho, natural de Portugal, nascido a 21 de outubro de 1908, filho de Manoel Antonio Canotilho e de Ana da Luz Azevedo, casado, residente no Estado de São Paulo;

Francisco Manoel Lopes, natural de Portugal, nascido a 6 de janeiro de 1898, filho de Diamantino Lopes e de Maria das Dores Lopes, casado, residente nesta Capital;

Gabriel Montoya Padilha, natural da Espanha, nascido a 5 de outubro de 1908, filho de Francisco Montoya Perez e de Mercedes Padilha, casado, residente no Estado de São Paulo;

Germano Heinemann, natural da Alemanha, nascido a 13 de abril de 1883, filho de Karl Heinemann e de Frederica Antonieta Krusch, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

Gherson Weissberg, natural da Rússia, nascido a 12 de dezembro de 1898, filho de Ghersch Weissberg e de Ida Weissberg, casado, residente nesta Capital;

Innocencio Ceconello, natural da Italia, nascido a 3 de junho de 1876, filho de Luiz Ceconello e de Giuditha Barquierei, viúvo, residente no Estado de São Paulo;

João Carlos de Souza, natural de Portugal, nascido a 5 de dezembro de 1901, filho de Joaquim Luiz de Souza Peres e de Maria Joaquina de Almeida Peres, casado, residente no Estado do Paraná;

João Hering, natural da Alemanha, nascido a 24 de dezembro de 1900, filho de Guilherme Hering e de Anna Hering, casado, residente no Estado de São Paulo;

Johann Burger, natural da Alemanha, nascido a 10 de março de 1885, filho de Michael Burger e de Sabina Burger, casado, residente no Estado do Paraná;

José Schuh, natural da Alemanha, nascido a 24 de julho de 1908, filho de Antonio Schuh e de Cecile Schuh, solteiro, residente nesta Capital;

Manoel Pereira, natural de Portugal, nascido a 6 de maio de 1883, filho de José Pereira e de Gertrudes de Jesus, casado, residente nesta Capital;

Pedro dos Santos, natural de Portugal, nascido a 8 de março de 1892, filho de Manoel Pedro dos Santos e de Maria da Piedade, casado, residente no Estado de São Paulo;

Ubaldo Giannetti, natural da Italia, nascido a 17 de outubro de 1894, filho de Ferdinando Giannetti e de Corina Pacini Giannetti, casado, residente no Estado de São Paulo;

Waldemar Merzevsky, natural da Ucrania, nascido a 8 de novembro de 1907, filho de Daniel Merzevsky e de Eudoxya Merzevshy, casado, residente no Estado de São Paulo.

Remeteram-se aos governos dos Estados os decretos dos que ali residem.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Decretos de 4 de agosto de 1933:

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Tendo em vista o que propoz o Departamento dos Correios e Telegrafos no officio n. 8.597-A, de 4 de julho do corrente ano, processo n. 12.211, da Secretaria dos Negócios da Viação e Obras Públicas, resolve tornar sem efeito o decreto de 24 de junho de 1932, que exonerou, a pedido, Henrique Cordova Ramos, do cargo de agente do correio de Taquaras, subordinado á D. R. dos Correios e Telegrafos de Santa Catarina. (N. 12.211-33);

Resolve exonerar, por abandono de emprego, Pedro Goulart Netto, do cargo de escrevente de 3ª classe da E. F. Central do Brasil, de acordo com o § 2º do art. 14, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (N. 13.675-33);

Resolve exonerar, por abandono de emprego, João Schindler, do cargo de agente postal de Batêas, na jurisdição da D. R. dos Correios e Telegrafos de Santa Catarina, de acordo com o art. 130, n. 6, do decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, combinado com o art. 14, § 2º, do decreto número 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (N. 12.202-33);

Resolve exonerar, a pedido, José Cortez Filho, do cargo de agente do Correio de Moçambo, na jurisdição da D. R. dos Correios e Telgrafos de São Paulo. (N. 13.616-33);

Atendendo ao que propoz o Departamento dos Correios e Telegrafos em o officio n. 14.858, de 19 de setembro de 1932, processo n. 15.876, de 1932, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, resolve exonerar Izabel Motta e Silva, do cargo de tesoureira da agencia postal-telegrafica de São Matheus, na D. R. dos Correios e Telegrafos do Espírito Santo, como incurso nos ns. 2 e 10 do art. 130, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931. (N. 8.589-33);

Resolve exonerar, a pedido, Maria Werneck Guimarães Bittencourt, do cargo de agente do Correio de Silveira Car-

valho, na jurisdição da D. R. dos Correios e Telegrafos de Juiz de Fôra;

Resolve pôr em disponibilidade, a partir de 26 de dezembro de 1930, Francisco de Lemos Duarte, ex-secretário da E. F. de Sobral (Rêde de Viação Cearense), visto ter sido extinto o referido cargo pelo decreto n. 19.528, de 26 de dezembro de 1930.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 5 do corrente, foi nomeado comandante da 3ª brigada de infantaria, o general de brigada Julio Caetano Horta Barbosa.

— Por outro de 8 do mesmo mês, foram classificados, por conveniencia relativa do serviço, os maiores Tales de Azevedo Vilas Bôas e Armando Nogueira da Fonseca, respectivamente, fiscal administrativo e comandante do II grupo do 3º regimento de artilharia montada, sem efetivo; Tasso de Oliveira Tinoco, fiscal administrativo do 7º regimento de artilharia montada, sem efetivo, e Valdemar Brito de Aquino, no II grupo, sem efetivo, do 8º regimento de artilharia montada (Pouso Alegre).

Ministerio da Agricultura

Por decreto de 3 do corrente, foi promovido, por merecimento a 2º official da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura, o 3º official da mesma Diretoria, Alexandre de Luna Araujo Góes Netto, percebendo os vencimentos que por lei lhe competirem.

— Por outro da mesma data, foi nomeado o inspetor-chefe da Inspeção Regional em Fortaleza, da Diretoria de Defesa Sanitaria Animal, médico-veterinario Argemiro de Oliveira, para exercer, em comissão, o cargo de diretor da referida Diretoria, da Diretoria Geral de Indústria Animal.

— Por outros de 8 do corrente, foram designados os seguintes funcionarios:

O engenheiro-agronomo Waldemar Raythe de Queiroz e Silva, diretor da Diretoria de Fomento da Produção Animal e o médico-veterinario Henrique Blanc de Freitas, diretor da Diretoria de Fiscalização dos Produtos de Origem Animal, ambos da Diretoria Geral de Indústria Animal, para representar o Brasil na Exposição Rural de Buenos Aires, a se realizar em 19 do corrente mês.

— Por outros da mesma data, foram nomeados:

O sub-assistente técnico da Secção de Hidrometria do Instituto de Meteorologia, José Agostinho Paulo Viard, para exercer, interinamente, o cargo de assistente técnico da mesma secção, durante o impedimento do efetivo Dr. Francisco Moraes Vieira;

O assistente técnico, interino, da Secção de Hidrometria do Instituto de Meteorologia, engenheiro civil Francisco Moraes Vieira, para exercer, interinamente, o cargo de assistente-chefe da mesma secção, durante o impedimento do efetivo, Dr. Francisco Eugenio Magarinos Torres;

O ajudante de 2ª classe, interino, da Secção de Hidrometria do Instituto de Meteorologia, Clarimundo Stolze Bahiana, para exercer, interinamente, o cargo de ajudante de 1ª classe, da mesma secção, durante o impedimento do efetivo, Augusto Craveiro Rangel;

O calculista de 2ª classe, interino, da Secção de Hidrometria, Clovis de Lagos Bastos Vieira, para exercer, interinamente, o cargo de calculista de 1ª classe, da mesma secção, durante o impedimento do efetivo Alvaro Bahiana;

O ajudante de 1ª classe, da Secção de Hidrometria, do Instituto de Meteorologia, Augusto Craveiro Rangel, para exercer, interinamente, o cargo de sub-assistente técnico da mesma secção, durante o impedimento do funcionario efetivo José Agostinho Paulo Viard;

O calculista de 1ª classe, da Secção de Hidrometria, do Instituto de Meteorologia, Alvaro Bahiana, para exercer, interinamente, o cargo de ajudante de 3ª classe, da mesma secção, durante o impedimento do efetivo Newton Goulart.

— Por igual ato da mesma data, foi nomeado o sub-assistente técnico interino, do Instituto de Tecnologia, da Diretoria Geral de Pesquisas Cientificas, Dr. Roberto de Lima Coelho, para exercer efetivamente o mesmo cargo.

— Por igual ato da mesma data, foram exonerados, por conveniencia de serviço, Elisabeth Benvido de Góes e Archipo

Edelberto de Góes, respectivamente, dos cargos de auxiliares de 1ª e 3ª classes, da Rede Meteorológica, do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola.

— Por decreto de 8 do corrente, foi nomeado administrador da Fazenda de Sementes de Umuarama, o agrônomo Jayme Ferreira de Brito, para exercer, interinamente, o cargo de inspetor de 1ª classe, da 1ª Seção Técnica, da Diretoria de Plantas Textéis.

— Por igual ato da mesma data, foi nomeado o ajudante de 1ª classe, interino, do Instituto de Tecnologia da Diretoria Geral de Pesquisas Científicas, Welfrando Carvalho de Moraes Bastos, para exercer efetivamente o mesmo cargo.

— Ainda por igual ato da mesma data, foi nomeado Alfredo da Costa Alves, para exercer o cargo de estacionário de 2ª classe da Rede Meteorológica do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola.

— Por decreto da mesma data, foi exonerado, a pedido, José Materni, do cargo de auxiliar de 3ª classe, da Rede Meteorológica do referido instituto.

— Por igual ato da mesma data, foi nomeado Antonio Calixto Freire, para exercer, interinamente, o cargo de mestre de oficina de ferreiro do Aprendizado Agrícola Rio Branco, no Território do Acre.

— Por decreto da mesma data, foi nomeado o auxiliar de mecânico eletricista, interino, do Instituto de Meteorologia, Oswaldo Ezgrella de Oliveira, para exercer efetivamente o mesmo cargo.

— Por outro da mesma data, foi nomeada a calculista, interina, de 2ª classe, do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola, Elvira Giesteira, para exercer efetivamente o mesmo cargo.

— Ainda por outro da mesma data, foi declarado sem efeito o ato de 1 de março último, na parte referente à exoneração do servente do extinto Serviço de Indústria Pastoral, Lupicino Vianna Salles, por ter sido posto em disponibilidade.

— Por outro da mesma data, foi posto em disponibilidade, o servente do extinto Serviço de Indústria Pastoral, Lupicino Vianna Salles.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira página.

Diretoria da Justiça

Segunda Seção

Expediente de 9 de agosto de 1933

Requerimentos despachados

Albino dos Santos, Francisco Pinto Barbosa, Waldemar Lamolino, Nicolau Ossaille, José Miguel da Silva, André Francisco de Abreu, Geroncio Ignacio da Costa e José Negullo. — Deferidos.

Jordelino Esteves, Francisco Alves da Silva e Pedro Gomes Damasceno. — Aguardem vagas na Casa de Correção.

José Ferreira. — Séle devidamente os documentos apresentados.

Diretoria do Interior

Por portarias de 8 do corrente mês, foram declarados cidadãos brasileiros:

José Lourenço Alves, natural de Portugal, nascido a 30 de agosto de 1872, filho de Manoel Lourenço Alves e de Maria Moreira da Rocha, casado, residente nesta Capital.

José Moreira da Silva, natural de Portugal, nascido a 11 de maio de 1875, filho de Joaquim Francisco Moreira e de Maria da Costa Silva, casado, residente nesta Capital.

Expediente de 10 de agosto de 1933

Requerimentos despachados

Manoel da Silva Meira, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas, pois que estão prescritas as que juntou.

Antonio Oliver, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas das justiças federal e local, e prove nacionalidade, idade e filiação.

Israel Schwartz, solicitando certidão. — O reconhecimento da firma deve ser feito na petição em que requereu a certidão.

Zeferino Augusto dos Santos, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Cumpra o despacho de 30 de maio último, que lhe exigiu: prova de nacionalidade, idade e filiação.

Antonio Fernandes, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte atestado de bons antecedentes e de residência no Brasil há mais de 5 anos.

Orlandino Ferreira Martins, solicitando promoção. — Não há vaga.

Carlos Xavier de Siqueira Bravo Junior, solicitando prorrogação de prazo. — Deferido, por 20 dias, com o desconto da lei.

Mario Torreão Coelho, reclamando contra ato do presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná. — Não há que deferir.

Maximino Nunes Grandi, solicitando entrega da medalha de distinção que obteve. — Forneça a Casa da Moeda o material necessário para a cunhagem.

João Zimmermann, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Prove residir no Brasil há mais de cinco anos.

Julio Albano Xavier da Rocha, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove residir no Brasil há mais de cinco anos.

Constantino Carapomaria, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da polícia e das justiças federal e local.

José dos Santos, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte atestado de bons antecedentes e prove não ser o José dos Santos a que faz referência a folha corrida passada pelo cartório do 2º ofício do Juízo da 6ª Vara Criminal.

Serafim Marques d'Assumpção, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove nacionalidade, idade e filiação; atestado policial de bons antecedentes e de residência no Brasil há mais de cinco anos.

Manoel Soares, residente nesta Capital, solicitando o título declaratório. — Junte certidão de transcrição de imóvel em seu nome e declare dia, mês e ano em que nasceu.

Manoel Nunez Diz, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove que tem mais de cinco anos de residência no Brasil e especifique a próle si a houver do casamento.

Manoel dos Santos Silva, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte folhas corridas da Polícia e das Justiças Local e Federal (sede da Seção) e prove que tem mais de cinco anos de residência no Brasil.

Expediente de 10 de agosto de 1933

Ato do Sr. ministro:

Por apostila da presente data, foi declarado que o funcionário aposentado, Virgílio Domingos dos Santos se chama Virgílio Domingues dos Santos.

Imprensa Nacional

Expediente de 10 de agosto de 1933

Ofícios:

N. 2.403 — Ao Dr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, solicitando providências para aposentadoria de Americo Teixeira de Carvalho. (M. 70.849/33).

N. 2.404 — João Baptista Mattos, remetendo o talão n. 2.943. (F. 21.513 de 1933).

N. 2.405 — Ao Sr. ministro das Relações Exteriores, informando sobre a entrega de 25 pastas para tratados. (X 50.298/33).

N. 2.406 — Ao diretor da Contabilidade do Ministério da Justiça, solicitando providências sobre o pagamento a Mário Alberto Machado. (M. 70.632, de 1933).

N. 2.407 — Pedro Paulo Cunha, remetendo o talão n. 2.897. (A 21.501, de 1933).

N. 2.408 — Ao presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Ferroviários da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, reme-

tendo o talão n. 2.924. (P. 61.508, de 1933).

N. 2.409 — Manoel Goulart de Mendonça, remetendo o talão n. 2.905. (P. 61.498/33).

N. 2.410 — Segundo sargento Francisco Arsenio da Silva, remetendo o conhecimento n. 964. (P. 61.496/33).

N. 2.411 — Ao diretor do Ateneu Paulista, remetendo o talão n. 2.889. (P. 61.463/33).

N. 2.412 — Ao Dr. Inocencio Lins, idem, idem, n. 2.851. (P. 61.437/33).

N. 2.413 — Pindaro Nunes, idem, idem, n. 2.853. (P. 61.433/33).

N. 2.414 — Th. Kroetz, idem, idem, n. 2.852. (P. 61.432/33).

N. 2.415 — Ao presidente da Associação Comercial de Varejistas de Uruguaiana, idem, idem, n. 2.562. (P. 61.296 de 1933).

N. 2.416 — Ao diretor geral de Saúde Pública do Estado do Paraná, remetendo o conhecimento n. 960. (K. 61.468, de 1933).

N. 2.417 — Nicanor de Pinho, idem, talão n. 104. (P. 61.464/33).

N. 2.418 — Pelino Alexandrino de Mattos, idem, idem, n. 2.906. (P. 61.497, de 1933).

Requerimentos despachados

Raul Lindgren. — Certifique-se o que constar.

Calcido de Castro e Mello e Akdemar Lourenço Vianna. — Certifique-se e averbe-se.

Anísio Asterio Castilhos de Carvalho. — Certifique-se e averbe-se.

Ministerio da Educação e Saúde Pública

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministerio, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira página.

EXPEDIENTE DO SR. ENGENHEIRO

Dia 10 de agosto de 1933

Offício n. 510-M — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade, comunicando o seu comparecimento à Caixa Econômica do Rio de Janeiro.

Diretoria Geral de Expediente

Dias 1 a 9 de agosto de 1933

Avisos expedidos:

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 407 — Comunicando que o professor Dr. João Britto aceitou a designação de representar o Brasil no Comitê Executivo da Associação Internacional contra a Cegueira.

— Ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 408 — Declarando que a escolha dos três membros do Juri de cada seção do Salão de Belas Artes, no ano corrente, aos quais se refere o art. 2º da portaria de 26 de julho ultimo, será feita por eleição, sob a presidência do diretor da Escola Nacional de Belas Artes, devendo a escolha recair sobre os seguintes arquitetos e artistas, já designados nos termos do art. 59 do decreto n. 22.899, de 5 do corrente: Srs. Eliseu d'Angelo Visconti, Pedro Bruno, Antonio Parreiras, Manoel Santiago, Henrique Bernardelli, Armando Vianna, Rodolpho Chambelland, Helios Seelinger, José Octavio Corrêa Lima, Armando Magalhães Corrêa, Modestino Canto, Antonino Mattos, Attilio Corrêa Lima, Adolpho Moraes de los Rios Filho, Raphael Paixão, Miguel Calmon do Pin e Almeida, Raul Penna Firme, Adalberto Mattos, Leopoldo Campos e Augusto Girardet.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 412 — Comunicando haver designado o professor da 3ª Seção (Zoologia) do Museu Nacional, Dr. Alípio de Miranda Ribeiro, para colaborar na organização dos projetos e regulamentos que estão a cargo da Comissão de Caça e Pesca daquele ministerio.

— Ao Sr. diretor do Museu Nacional: N. 413 — Sobre o assunto constante do aviso acima.

— Ao Sr. professor Alípio de Miranda Ribeiro:

N. 414 — Idem.

— Ao Sr. interventor federal no Distrito Federal:

N. 415 — Consultando sobre a possibilidade de ser concedida, gratuitamente, à Inspeção do Ensino Profissional Técnico, uma área na Feira de Amostras, a inaugurar-se a 25 de setembro proximo vindouro, afim de ser organizada uma exposição de trabalhos executados nas oficinas das principais escolas profissionais deste ministerio, tendo em vista o interesse que deverá despertar a divulgação do que, em tais estabelecimentos de ensino, já se tem conseguido em prol da formação do operário nacional.

Requerimentos despachados

N. 8.017 — A. Botelho Filme. — Deferido.

N. 7.393 — Oscar de Lima Franco. — Não pôde ser atendido.

N. 6.947 — Manoel de Sant'Anna Neves. — Não ha vaga em que possa ser aproveitado.

N. 7.663 — Eliseu Quinesque de Lima. — Por falta de amparo legal, não pôde ser atendido.

N. 5.303 — Oswaldo Móra de Freitas. — Em face dos pareceres, mantenho o despacho do diretor da Faculdade.

N. 8.125 — Archibal Estelita Cavalcanti. — Não pôde ser atendido.

N. 8.079 — Julio Gertum de Azevedo Bastian. — De acôrdo com a legislação vigente, o peticionario só poderá obter sua transferencia em periodo de matrícula.

N. 7.818 — Edgard Theotônio de Sant'Anna. — Dirija-se ao diretor da Faculdade.

N. 8-73 — Sylvio Cristofaro. — Deferido.

N. 11.569 — Abdon J. B. Carneiro e outros. — Não ha apoio legal, nao posso atender.

N. 7.335 — Auto Candido de Oliveira Lima. — O pedido nao tem apoio legal; não pôde ser atendido.

N. 6.817 — Antonio Soares de Mendonça. — Deferido.

N. 6.234 — Amilton Inacio de Castro. — Dirija-se ao diretor da Faculdade.

N. 7.144 — Francisco de Paula Bueno. — Em face da informação do diretor da Faculdade, não pôde ser atendido.

N. 6.989 — Irmãos Carvalho. — Deferido.

Diretoria Geral de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

José Camilo Ribeiro Vianna e Berthelot Terra Franco — Registro de diploma. — Paguem os emolumentos devidos à Fazenda Nacional.

Antonio de Noronha Almeida — Restituição de diploma. — Sim, mediante recibo.

José Olegario de Lima — Pedido de certidão. — Declare o fim a que se destina a certidão.

Francisco de Camargo Barreto — Registro de diploma. — Estando suspenso o registro de diplomas expedidos pela Escola de Farmacia e Odontologia de São Paulo, o requerente deve aguardar oportunidade.

Registro de professores

Sebastião Mesquita de Azevedo. — Deferido.

Alberto Cottini. — Satisfaca as exigências das letras a, d e f do art. 69 do decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1931.

João de Oliveria Sá. — Satisfaca as exigências das letras b, c, d e f do artigo 69 do decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1931.

Leonardo Keil — Touphy Moysés — Eurico Abel dos Santos Figueiredo e Georgina Simão. — Legalizem os documentos apseentados.

Manoel Karacik — Pedido de reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho de fls. 6 v, que indeferiu o pedido de registro, por não ter, ainda, completado o estagio de dois anos no magisterio secundario.

Superintendencia do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Despachos do dia 9 de agosto de 1933

Portarias:

Designando o fiscal geral, Antonio Bulcão Giudice, para uma inspeção especial em Maceió.

Classificando a Escola Prática de Comércio de Florianopolis, para efeito do pagamento da quota, na letra C da tabela.

Designando o fiscal Lincoln Vaz para a Escola Superior de Comércio de Botucatu.

Diplomas:

Arnaldo Botelho das Mercês, contador pelo Instituto Comercial do Rio de Janeiro; Fulvio Salvador Gaudio, contador pelo Instituto Comercial São Francisco; Emmanuel Fernandes, contador pelo Ins-

Instituto La-Fayette. — Deferidos e registrados.

Processos provisionados:

Edgar Pedro Roberto Rihl. — Deferido de acordo com a alínea VIII.

Diderot Baptista Fernandes. — Deferido de acordo com a alínea IX.

Henrique Menegoni, Paulo Fourniol e Emilio Lauriti. — Deferidos de acordo com a alínea IX.

Antonio Norberto de Castro. — Complete a documentação nos termos do parecer.

Vigilato Braga. — Complete o selo e a documentação nos termos do parecer. Provisionados:

Henrique Menegoni, Paulo Fourniol e Emilio Lauriti, guarda-livros pela alínea IX.

Expediente da Secretaria

Ofícios:

N. 7.250, ao fiscal Oscar do Amaral Spilborghs, remetendo cópia do processo de Horacio Lopes dos Santos e pedindo informações a respeito.

N. 7.251, ao fiscal Ernesto Jacy Monteiro, transmitindo cópia do processo de Horacio Lopes dos Santos, para informação a respeito.

N. 7.252, ao fiscal Francisco Vaz da Costa, comunicando que o Sr. Francisco M. Guimarães não pôde ser atendido, pois a organização do ensino comercial é seriada.

N. 7.253, ao diretor da Faculdade de Comércio D. Pedro II, respondendo seu ofício de 22 do mês próximo passado.

N. 7.254, ao fiscal Octavio Ahrends, comunicando que o assunto do requerimento de Thomaz Modugno já está resolvido.

Ns. 7.255 a 7.290, circular enviada a alguns fiscais, solicitando a remessa da relação dos diplomados em 1932, afim de não ser prejudicado o registro dos respectivos títulos.

N. 7.291, ao diretor do Instituto Commercial do Rio de Janeiro, acusando o pagamento da quota de fiscalização.

N. 7.292, ao diretor do Instituto Commercial do Rio de Janeiro, comunicando que o Sr. Waldemar Boneli fará o exame de habilitação de que trata o art. 55 do decreto n. 20.158, em seu estabelecimento.

N. 7.293, ao diretor da Escola de Comércio José Bonifacio, enviando pezames pelo falecimento do Dr. Adolfo Porchat de Assis.

N. 7.294, ao diretor do Instituto Pedagógico de Campina Grande, respondendo seu ofício de 18 de julho sobre quatro requerimentos de guarda-livros praticos.

N. 7.295, ao fiscal José Tavares Cavalcanti, transmitindo cópia do ofício enviado ao diretor do Instituto Pedagógico de Campina Grande.

N. 7.296, ao diretor da Escola de Comércio Alvares Penteado, acusando o pagamento da quota de fiscalização.

N. 7.297, ao diretor do Expediente do Ministerio da Educação, respondendo seu ofício de 24 de julho próximo passado.

N. 7.298, ao fiscal regional João da Silveira Filho, comunicando a designação do Sr. Ary de Oliveira para a Faculdade Paulista de Comércio, em substituição ao Dr. João Guimarães Alves.

N. 7.299, ao fiscal Ary de Oliveira, comunicando a sua designação.

N. 7.300, ao diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Educação, respondendo seu ofício de 4 do corrente.

N. 7.301, ao diretor da Academia de Ciências Comerciais de Alagoas, comunicando a designação do Sr. fiscal geral, para harmonizar a situação.

N. 7.302, ao fiscal José Bernardes Junior, respondendo seus ofícios ns. 70 e 73, de 25 e 28 de julho próximo passado.

N. 7.303, ao fiscal geral, Dr. Antonio Bulcão Giudice, remetendo cópia do processo da Academia de Ciências Comerciais de Alagoas, e comunicando a sua designação para derimir a questão existente.

Cartas:

N. 597, ao Sr. Athayde de Freitas Cavalcanti, respondendo sua carta de 24 do mês findo.

N. 598, ao Dr. Alberto Fonseca, respondendo seu radiograma de 3 do corrente.

Departamento Nacional de Saúde Pública

Secretaria geral

Diretoria do Expediente

Expediente de 8 de agosto de 1933

Remeteram-se:

Ao diretor geral de Informações, Estatística e Divulgação do Ministerio da Educação e Saúde Pública, o resumo estatístico e o boletim mensal dos serviços realizados durante o mês de junho do corrente ano, no Hospital São Francisco de Assis e Inspetoria de Profilaxia da Lepra e das Doenças Venereas. (Of. E. 2.236 e 2.237.)

Ao mesmo, o relatório estatístico semanal dos Serviços de Febre Amarela no Distrito Federal, durante a semana 28ª (10 a 15/7/33). (Of. E. 2.238.)

Dia 9

Remeteram-se:

Ao segundo procurador da Republica, as cópias dos ofícios da Inspetoria de Profilaxia e do Serviço de Febre Amarela, com relação á defesa dos interesses da União Federal na ação sumária proposta no Juízo Federal da Terceira Vara pelo curador especial de Acidentes no Trabalho, em favor de Antonio d'Almeida. (Aviso E. 2.254/78.)

Ao secretário da Justiça do Estado do Ceará, o laudo n. 950, de 8 de agosto corrente, referente á inspeção de saúde a que se submeteu o Dr. Heitor da Silva Correia, secretário da Faculdade de Direito desse Estado. (Of. E. 2.258.)

Solicitaram-se providências:

Ao diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, no sentido de serem marcados, previamente, dia e hora e o local em que o técnico designado por este Departamento, para emitir parecer sobre a invenção de um aparelho para duchas quentes da autoria de Livio Benini e Salvador Siddivo, possa verificar o citado aparelho. (Ofício E. 2.248.)

Ao diretor de Saúde Pública do Estado do Rio de Janeiro, no sentido de ser designada uma junta de tres médicos,

afim de inspecionar para os efeitos de aposentadoria o Dr. Antonio Pompeu de Souza Brasil, médico da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Rede de Vição Cearense, residente em Niterói. (Of. E. 2.255.)

Ao inspetor dos Serviços de Profilaxia, no sentido de ser esta diretoria informada da data em que foi admitido ao serviço dessa inspetoria o ex-servente Antonio Rabello Netto. (Of. E. 2.253.)

Comunicou-se:

Ao diretor geral da Secretaria de Estado da Educação e Saúde Publica do Estado de São Paulo, que, segundo informações prestadas a esta Diretoria pela Diretoria de Saúde Publica do Estado do Rio de Janeiro, não foi efetuado o exame de saúde pedido para a professora D. Ruth de Oliveira Santos, visto a mesma já ter se retirado para esse Estado, afim de reassumir o exercicio de seu cargo. (Of. E. 2.256.)

Agradeceram-se:

Ao presidente da Conferencia Nacional de Proteção á Infancia, o convite feito para a inclusão do nome do doutor Raul de Almeida Magalhães, na Comissão de Honra da Conferencia de Proteção á Infancia. (f. E. 2.243.)

Ao presidente da Cruzada Nacional de Educação, a comunicação do funcionamento de 21 escolas de alfabetização e a menção honrosa que foi feita a este Departamento. (Of. E. 2.246.)

A Diretoria Tesoureira da Cruzada Nacional contra a Tuberculose, a remessa dos quadros demonstrativos do movimento de tuberculosos e distribuição de roupas e alimentos no Posto n. 1 durante o mês de julho deste ano. (Ofício E. 2.257.)

Ao secretario da Veneravel e Arquiepiscopal Ordem 3ª de N. S. do Monte do Carmo, a remessa do mapa de estatística de morbilidade do Hospital dessa Veneravel Ordem, relativo ao mês de julho próximo passado. (Of. E. 2.252.)

Requerimentos despachados.

Pelo Sr. ministro:

Antonio Aureliano de Araujo, pedindo promoção a guarda desinfetador de 2ª classe. — Em face do que informam os pareceres, não posso atender. Requerimento 33/85.

Pelo diretor do Expediente: Germano Gonçalves Jardim, pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se. (Req. 33/356/04.)

Mario dos Santos Nobrega, pedindo abono de faltas. — Proceda-se de acordo com a lei. (Req. 33/42.)

DIRETORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 9 de agosto de 1933

Serviço de Locomoção:

N. 759 — Antonio Corrêa. — Deferido.

Inspetoria de Profilaxia da Tuberculose:

Manoel Rodrigues Igreja. — Indeferido.

Inspetoria de F. G. Alimentícios: Joaquim Pinto da Silva. — Indeferido, por não ter sido cumprido o despacho anterior.

Alexandre Moreira & Filho. — Indeferido.

Augusto Nunes dos Santos. — Concedido 60 dias improrrogaveis.

1ª Delegacia de Saúde:

N. 2.338 — Maria Luiza Roque de Pinho Oliveira Monteiro. — A vista da informação não ha que deferir.

2ª Delegacia de Saúde:

N. 137 — Carlos Cardoso Martins. — Concedido 60 dias.

N. 136 — Cassio Muniz & Comp. — Concedido 30 dias.

3ª Delegacia de Saúde:

N. 40.104 — Maria da Conceição Carvalho. — Não tendo sido cumprido o despacho anterior, indeferido.

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 8 de agosto de 1933

Requerimentos despachados

N. 4.398 — João Baptista. — Póde funcionar com boletim.

N. 4.388 — Carlos de Britto & Comp. — Atendidos.

N. 4.407 — Torrefação de Café Valparaíso Limitada. — Não póde ser atendido, de acôrdo com a informação.

N. 4.386 — Raul & Cardoso. — Indeferido.

N. 4.419 — Rodrigues Alves Moreira. — Certifique-se.

Ministerio das Relações Exteriores

Os pedidos de assinatura official devem ser anualmente renovados, por intermedio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, tambem anualmente, por intermedio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

Por portaria de 9 do corrente:

Foram concedidas férias extraordinarias de quatro meses, de acôrdo com o art. 15 do decreto n. 19.592, de 15 de janeiro de 1931, ao enviado extraordinario e ministro plenipotenciario de 1ª classe, servindo em Copenhague, Carlos Martins Pereira e Souza.

Entrega das credenciais do Embaixador dos Estados Unidos da America

Em audiencia solene para entrega de credenciais, foi recebida no dia 8 do corrente, às 16 horas, no Palacio do Catete, pelo senhor doutor Getulio Vargas, Chefe do Governo Provisorio, o novo embaixador extraordinario e plenipotenciario dos Estados Unidos da America, senhor Hugh S. Gibson.

O embaixador americano chegou ao palacio presidencial acompanhado pelo senhor Rubens Ferreira de Mello, segundo introdutor diplomatico, e pelos senhores Walter C. Thurston, conselheiro da embaixada, major William Sackville, adido militar, Ralph A. Ackerman, adido co-

mercial, A. Ogden Pierrot, adido comercial adjunto, e John Moors Cabot, secretario da embaixada.

A entrada do palacio foi o embaixador recebido pelo official de dia ao Estado Maior do Chefe do Governo, senhor capitão Garcez do Nascimento, e acompanhado dêsse official e do senhor Rubens Ferreira de Mello foi conduzido ao salão de honra, onde era esperado pelo Chefe de Estado, que se achava em companhia do doutor Afranio de Mello Franco, ministro das Relações Exteriores, doutor Gregorio da Fonseca, secretario da presidencia, general Pantaleão Pessoa e capitão de fragata Americo de Araujo Pimentel, chefe e sub-chefe do Estado Maior da Presidencia, senhor Renato de Lacerda Lago, chefe interino do Protocolo do Ministerio das Relações Exteriores, e demais membros das Casas Civil e Militar de Sua Excelencia.

Recebido pelo Chefe do Governo, fez o senhor Hugh S. Gibson entrega a Sua Excelencia da carta que o acredita no carater de embaixador extraordinario e plenipotenciario dos Estados Unidos da America junto ao Governo brasileiro, bem como da revocatoria de seu antecessor, o senhor Edwin Vernon Morgan. Depois das apresentações do estillo, o doutor Getulio Vargas convidou o embaixador Gibson a sentar-se, mantendo conversação durante alguns momentos.

O embaixador americano retirou-se do palacio com as mesmas formalidades com que fôra recebido, tendo prestado a Sua Excelencia as honras devidas, de acôrdo com o protocolo, um batalhão do 3º Regimento de Infantaria do Exército, com bandeira e música, o qual se achava formado em frente ao Palacio do Governo.

Ministerio da Fazenda

Os pedidos de assinatura official devem ser anualmente renovados, por intermedio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, tambem anualmente, por intermedio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

Por portaria de 10 do corrente foi concedida permissão ao cobrador da Divida Ativa da União, Francisco das Chagas Andrade Sobrinho, para se afastar, por 30 dias, do exercicio do respectivo cargo.

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

N. 50.711, de 1933 — Companhia Nacional de Rendas e Bordados S. A., e outras, sugerindo modificações nos dispositivos do decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932. — Estando o assunto solucionado com a expedição do decreto n. 23.032, de 2 do corrente, archive-se.

N. 41.259, de 1933 — Pedro Amancio da Paixão, pedindo nomeação para o lu-

gar de remador da Alfandega de São Francisco. — Aguarde oportunidade.

N. 44.562, de 1933 — Romeu Boffino, estabelecido com fábrica de balas e caramelos nesta Capital, pedindo expedição de carta-patente afim de poder distribuir coupons com direito a premios, por sorteio. — Satisfeita a exigencia do final do parecer, defiro o requerimento de fl.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de agosto de 1933

Ao Sr. interventor federal no Distrito Federal:

N. 15 — Comunicando que, atendendo á solicitação constante do officio da Interventoria no Distrito Federal n. T 41, de 31 de julho findo, designou o conferente da Alfandega do Rio de Janeiro, de Angelo de Oliveira Bevilacqua, para fazer parte, como representante do Ministerio da Fazenda, do Conselho Consultivo de Turismo.

— Ao Sr. interventor federal no Paraná:

N. 15 — Declarando, em referencia aos telegramas de 27 de abril e 11 de maio ultimos, da Interventoria no Paraná, que é legal a exigencia da Alfandega de Paranaguá, quanto á cobrança do imposto de consumo sobre o cimento importado para as obras do porto da mesma cidade, porque a clausula 7ª do contrato anexo ao decreto n. 22.021, de 27 de outubro de 1932, pelo qual foi autorizada a revisão e consolidação dos contratos celebrados com o Governo do aludido Estado, não inclue na isenção concedida o citado imposto, que, pela sua natureza, é tipicamente indireto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 29 de julho de 1933

Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 357 — Declarando haver o Sr. ministro deferido, de acôrdo com o art. 834 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, o requerimento em que Ary Cesar, nomeado, por decreto de 16 de junho ultimo, para o lugar de coletor federal em Lorena, pede prorrogação, por 30 dias, do prazo que lhe fôra concedido para prestar a respectiva fiança.

Dia 9 de agosto de 1933

Ao Sr. diretor do Dominio da União:

N. 378 — Comunicando que o Sr. ministro autorizou a admissão dos Srs. Getulio Miranda Henriques, Fausto do Porto Neves e Carlos Castello Branco Guanaes, para servirem como trabalhadores de campo da Administração do Dominio da União na Paraíba.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministerio da Fazenda:

N. 377 — Comunicando que o Sr. ministro, atendendo ao que solicitou o Ministerio da Educação e Saúde Pública, resolveu designar o Sr. diretor de Contabilidade do Ministerio da Fazenda para, juntamente com o diretor geral de Contabilidade daquele ministerio, incumbir-se do estudo de um projeto que objéctive a regulamentação dos recolhimentos das rendas dos estabelecimentos subordinados ao mesmo ministerio e sua applicação, sob o controle do Tesouro Nacional, devendo ser elaborada a minuta do projeto que deverá ser submetido á consideração do Sr. Chefe do Governo Provisorio.

— Ao Sr. Dr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública:

Ns. 54 a 56 — Solicitando sejam submetidos a inspeção de saúde, para efeito de prorrogação de licença, os agentes fiscais do imposto de consumo no interior da Paraíba e de Goiás, respectivamente, Francisco Leopoldo Carnero da Silva e José Candido Leal Barcellos, e o trabalhador das capatazias da Alfandega de Fortaleza, Heraclito Barbosa Lima, que se acham nesta Capital.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 347 — Comunicando haver autorizado a Delegacia Fiscal na Baía, a designar um funcionário para representar a Fazenda Nacional na tomada de contas da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da capital do mesmo Estado, quanto às obras executadas no primeiro semestre de 1933 e das relativas à construção da Avenida Jequitiaia nos 1º e 2º semestres do mesmo ano, conforme solicitou a Diretoria do Departamento Nacional de Portos e Navegação.

— Ao Sr. diretor da Junta Comercial do Distrito Federal:

N. 346 — Remetendo o processo relativo ao pagamento de 105\$000, ao porteiro da Junta Comercial do Distrito Federal, Rodolpho Ferreira da Silva, proveniente de despesas miúdas pelo mesmo efetuadas em julho último, e comunicando que, de acordo com o despacho do Sr. ministro, o aludido pagamento deixa de ser autorizado porque o regime de indenizações só é admitido, excepcionalmente, nos primeiros meses do ano, devendo o custeio das despesas em questão, processar-se por meio de adiantamentos na forma da legislação em vigor.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 135 — Declarando que o Sr. ministro mandou aguardar oportunidade, o Sr. Pojucan Rafael de Souza, que pediu sua nomeação para um dos cargos de desenhista das administrações da Diretoria do Domínio da União.

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 129 — Declarando que o Sr. ministro, a quem foi presente o processo relativo ao requerimento em que o Sr. Francisco Guimarães, fabricante de aguardente, em Santa Rita, pede permissão para recolher, em prestações mensais, a importância de 2:984\$, sendo 2:500\$ de multa que lhe foi imposta por infração do regulamento do imposto de consumo, e 484\$, de imposto sonegado, resolveu, tendo em vista a precariedade da situação do requerente, permitir que o mesmo, uma vez pago o referido imposto, recolha a multa em questão, em dez prestações, antes, termo de confissão e reconhecimento de dívida.

— Ao Sr. superintendente do Serviço de Repressão do Contrabando no Rio Grande do Sul:

N. 222 — Declarando que o Sr. ministro, aprovou o ato de que deu conta a Superintendência do Serviço de Repressão do Contrabando no Rio Grande do Sul, em ofício n. 15, de 17 de abril último, suspendendo, preventivamente, do exercício de suas funções, o guarda fiscal do mesmo Serviço, Apparcio Santelano, acusado de homicídio em um conflito, travado entre ele e um contrabandista.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 8 de agosto de 1933

Do Sr. contador geral

Offícios:

Ao Sr. delegação fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 2.521 — Agradecendo a comunicação feita em telegrama n. 739, de 3 do corrente.

— Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionais:

Na Delegacia Fiscal em Santa Catarina:

N. 2.522 — Sobre importância que consta do balanço de fevereiro último, dessa delegação, na conta Fundo Naval.

Na Delegacia Fiscal na Baía:

N. 2.523 — Respondendo ao ofício n. 103, sobre a escrituração do Fundo Naval.

Na Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 2.524 — Sobre o lançamento da importância de 43\$300, que consta do balanço de novembro de 1932, desta delegação, relativa à cobertura da carta de crédito n. 43.

Na Delegacia Fiscal em Santa Catarina:

N. 2.525 — Recomendando providências no sentido de ser anulado o lançamento da importância de 91\$300, feito em balanço dessa delegação.

Na Casa da Moeda:

N. 2.526 — Remetendo processo protocolado sob n. P.C. 4.079-33.

Na Alfandega de Paranaguá:

N. 2.527 — Devolvendo os ofícios números 434 e 504, respectivamente, de 1 a 24 de julho último, enviados com o de n. 86, dessa delegação.

Na Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 2.528 — Remetendo processo protocolado sob n. P.C. 4.211-33.

Na Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.529 — Remetendo processo protocolado sob n. P.C. 4.213-33.

Na Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 2.530 — Remetendo documentos de inscrição para prova de habilitação para serem entregues ao interessado.

— Ao Sr. Oscar Gomes Costa:

N. 2.531 — Sobre documentos de prova de habilitação.

— Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionais:

No Ministerio da Fazenda:

N. 2.532 — Sobre anulação e expedição de ordens de pagamento.

Na Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 2.533 — Sobre expedição de ordem de pagamento.

— Ao Sr. diretor da Despesa Publica:

N. 2.534 — Transmittindo por cópia o ofício n. 2.291 da Secretaria do Tribunal de Contas sobre registro de crédito aberto ao Ministerio da Fazenda pelo decreto n. 22.962.

N. 2.535 — Transmittindo por cópia o ofício n. 2.287 da Secretaria do Tribunal de Contas sobre anotação do ato constante do decreto n. 22.834.

— Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Guerra:

N. 2.536 — Sobre a informação prestada pela Sub-contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade no Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 2.537 — Remetendo o ofício numero 252-C, da Inspeção de Aguas e Esgotos e a demonstração das despesas registradas no mês de julho último, enviados, por engano, a esta Contadoria.

— Ao Sr. chefe da Sub-contadoria Seccional na Delegacia Fiscal na Paraíba:

N. 2.538 — Sobre informação prestada em ofício n. 111, dessa delegação quanto à escrituração da importância de 1:016\$900.

— Ao Sr. diretor da Despesa Publica:

N. 2.539 — Transmittindo por cópia o ofício n. 2.289, da Secretaria do Tribunal de Contas, sobre registro do ato constante do decreto n. 22.909.

— Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionais:

Na Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 2.540 — Remetendo processo protocolado sob ns. P.C. 4.197-33 e P.G. 39.720.

Na Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 2.541 — Remetendo decreto em que designa Euclides Gomes Lins para o cargo de praticante de 2º, em comissão, desta Contadoria.

Na Delegacia Fiscal na Ceará:

N. 2.542 — Remetendo decreto em que designa Umbelina Xavier de Oliveira para o cargo de praticante de 2º, em comissão, desta Contadoria.

Na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 2.543 — Remetendo decreto em que designa Armando de Souza Costa para o cargo de praticante de 2º, em comissão, desta Contadoria.

— Ao Sr. diretor da Despesa Publica:

N. 2.544 — Transmittindo por cópia o ofício n. 2.288, da Secretaria do Tribunal de Contas, sobre registro do crédito aberto ao Ministerio da Viação pelo decreto n. 22.857.

Dia 9

Ao Sr. diretor da Despesa Publica:

N. 2.546 — Transmittindo, por cópia, o ofício n. 2.310, da Secretaria do Tribunal de Contas, sobre registro do crédito aberto ao Ministerio da Viação pelo decreto n. 23.067.

N. 2.547 — Transmittindo, por cópia, o ofício n. 2.286, da Secretaria do Tribunal de Contas, sobre registro do crédito aberto ao Ministerio da Agricultura pelo decreto n. 22.915.

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO CONSULTOR

Em 9 de agosto de 1933

Representação contra Eduardo Moreira por infração do decreto n. 14.728, de 1921 (Pr. 66.469-932) — Julgo procedente a representação, por isso que o

denunciado não atendeu a intimação para contestar o fato constitutivo da mesma. Apesar de ter tomado conhecimento da acusação, conforme o ciente que após na portaria expedida por este gabinete, para apresentar defesa no prazo regulamentar que lhe foi marcado.

Assim, constituiu-se revel, conforme o termo que lhe foi lavrado no processo e, nestas condições, imponho a multa de trinta contos de réis, mínimo estabelecido na alínea d, do art. 70, do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, pelas informações não contestadas dos artigos citados na representação.

Publique-se e intime-se para os fins regulamentares.

Dia 10

Requerimento de Miguel Ascetta, pedindo autorização para casa bancária. (Pr. 49.608-933). — Designo o perito Sr. Caldas para a diligência proposta. Convide-se o requerente, Miguel Ascetta, a satisfazer as exigências do parecer.

Requerimento do Banco de Crédito Real de Minas Gerais, pedindo aprovação de seus estatutos. (Pr. 47.267-933). — Satisfaga a exigência do parecer.

Processos:

N. 49.678, de 1933 — Requerimento da Casa Bancária Costa Monteiro & Companhia Limitada, com sede em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, pedindo para fazer anotar no cadastro as observações feitas no seu contrato social. — Defiro o pedido. Faça-se as alterações pedidas no registro, de acordo com a escritura que apresenta, e em seguida, o necessário expediente.

N. 48.718, de 1933 — Requerimento de Luiz Tizzano, pedindo prorrogação de prazo para interpor recurso para o Conselho de Contribuintes. — Defiro o pedido, para que o reclamante fique com o prazo de 20 dias, em lugar de 14. Dê-se conhecimento.

Dia 9 de agosto de 1933

Ofícios:

Ao Sr. consultor da Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 791 — Afim de ter solução o processo n. 25.291, deste ano, reiterei-vos, com a máxima urgência, o meu ofício n. 591, de 13 de junho último, nos seguintes termos:

"No processo n. 25.291, de 1933 existem dois primeiros traslados de procuração passada por D. Elisa Correia de Oliveira, aos Srs. Francisco Peres Ferreira Leal e Romeu de Lima Leal, procurações essas passadas no 10.º Tabelião de Notas — Dr. Fernando de Almeida Nobre, registradas ambas á folhas 187 do livro 128.

De um dos referidos traslados consta a indicação:

"Com gerais e irrevogáveis poderes, etc., e do outro apenas" com gerais poderes."

Parecendo tratar-se de um só instrumento, solicito vossas providências no sentido de ser este gabinete suficientemente esclarecido."

Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 792 — Afim de ser cobrado o selo no requerimento de folhas, com revalidação, inclusive vos remeto o pro-

cesso n. 45.332, deste ano, em que é interessado Gumercindo Ferreira.

Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 793 — Encareço vossas providências no sentido de ser este gabinete informado, com a possível urgência, dos motivos que determinaram a suspensão da consignação que tinha averbado em sua folha de pagamento o maquinista dessa Estrada, Francisco Antonio da Silva, em favor da Sociedade Beneficente Congresso dos Servidores do Estado, reiterando-vos, assim, o meu ofício n. 547, de 3 de junho do corrente ano.

Ao Sr. presidente da Caixa Econômica do Rio de Janeiro:

N. 794 — De ordem do Sr. ministro da Fazenda, encareço que vos digneis informa, com a possível urgência, a respeito da origem dos empréstimos realizados com os vossos mutuários Dr. Heitor Muniz, Dr. Francisco Alberto Soares Filgueiras, Dr. Cecil Thiré, Dr. João Maria de Lacerda, D. Alice Araújo Maciel, Antonio Alves Ferreira, Antonio Carlos de Barros Faria, João Carreiro Fontoura, D. Maria Helena de Almeida Torres Seidl, Dr. Alvaro Lobo Leite Pereira e Dr. Jayme Severiano Ribeiro, afim de que possam ser autorizadas as averbações requeridas, reiterando-vos assim o meu ofício n. 662, de 3 de julho próximo passado.

N. 795 — Remetendo-vos o processo n. 47284, do corrente ano e encareço que vos digneis providenciar no sentido de ser, pela Carteira de Consignação, devidamente informado o aludido processo.

Dia 10

Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 796 — Reiterando meu ofício número 683, de 11 de julho findo, encareço digneis de providenciar no sentido de serem fornecidos a este Gabinete, discriminadamente, as necessárias informações sobre os descontos que sofreu em folha de pagamento o ex-1.º escrivão desse Tribunal, Eugenio Augusto Ribeiro, em favor do Banco dos Funcionários Públicos a partir de 1922, relativamente a um empréstimo contraído pelo citado funcionário naquele estabelecimento de crédito.

Ao Sr. consultor da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 797 — Com este, remeto-vos o processo n. 43.585, do corrente ano, afim de que providencieis para o cumprimento do meu despacho proferido á folhas 9, do aludido processo.

Ao Sr. consultor da Delegacia Fiscal no Pará:

N. 798 — Com este, remeto-vos o processo n. 37.169, do corrente ano, afim de que providencieis no sentido de ser satisfeito, pela Associação Beneficente dos Operários e Empregados Civis do Arsenal de Marinha desse Estado, o pagamento do selo, de acordo com o meu despacho proferido á fls. 47, verso, do aludido processo.

Ao Sr. consultor da Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 799 — Com este, remeto-vos o processo n. 45.835, do corrente ano, afim de que providencieis no sentido de ser satisfeita pela Associação Pretetora Postal desse Estado, a exigência do selo

nos documentos constantes do parecer do fiscal de consignações a fls. 45, do aludido processo.

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de agosto de 1933

Processos:

N. 17.316, de 1933 — Theopesio Herbeste Ar Pereira, pedindo cancelamento de certidões de dívida. — Nos termos do decreto n. 22.708, de 12 de maio do corrente ano, cancelem-se as certidões de dívida, referentes á taxa de saneamento. Indefero o pedido com relação á taxa de pena dagua, por falta de apoio legal. (Em 7 de agosto de 1933.)

N. 24.273, de 1933 — Companhia Nacional de Cimento Portland, reclamando contra a tributação do produto—cimento—no imposto de consumo. — Nego provimento ao recurso para considerar a requerente não isenta do imposto de consumo. (Em 2 de agosto de 1933). — G. Vargas. Publique-se. Em 4 de agosto de 1933. — Aranha.

N. 27.563, de 1933 — Sociedade Anonima Pirelli, sobre a taxaço tarifaria do vergalhão de cobre. — Arquite-se. (Em 8 de agosto de 1933.)

N. 27.884, de 1933 — Edgard Pereira, reclamando contra o lançamento de imposto de renda. — De acordo com o parecer, indeferido. (Em 5 de agosto de 1933.) O parecer referido é o desta diretoria, nos seguintes termos: "O recurso foi interposto fóra do prazo legal e sem que o recorrente depositasse a importância do imposto ou assinasse termo de responsabilidade, com fiador idoneo, como determina o art. 127 do decreto n. 21.554, de 20 de junho de 1932. Além disso, o pedido do requerente não tem amparo legal.

N. 29.664, de 1933 — Departamento Nacional do Café, reclamando contra a Alfandega de Recife. — Arquite-se. (Em 5 de agosto de 1933.)

N. 35.114, de 1933 — Edison de Carvalho, pedindo isenção de direitos. — Arquite-se. (Em 4 de agosto de 1933.)

N. 36.740, de 1929 — Irineu Leitão Pessoa de Albuquerque, sobre restituição. — Arquite-se. (Em 5 de agosto de 1933.)

N. 43.901, de 1933 — Martins Eirado & Comp. e outros, sobre o imposto de caramelos, balas, confeitos, etc. — Estando o assunto solucionado com a expedição do decreto n. 23.032, de 2 do corrente mês, archive-se. (Em 4 de agosto de 1933.)

N. 47.030, de 1933 — Chames Aboud & Comp., pedindo isenção de direitos. — Indeferido, em face do parecer e informação. (Em 7 de agosto de 1933.) O parecer referido é o desta diretoria, opinando pelo indeferimento do pedido, á falta de amparo legal.

N. 54.389, de 1932 — Sociedade anonima Fabricas "Orion", sobre reconsideração de despacho. — Arquite-se. (Em 4 de agosto de 1933.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10

Ofícios:

Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 49 — Para o fim indicado no despacho transmite o processo fichado sob

n. 39.376, do ano em curso, relativo à tabela de lotação de fianças dos coletores e escrivães federais no Estado da Bahia.

— Ao Sr. superintendente do Serviço de Repressão do Contrabando:

N. 672 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 39.426, do ano em curso, que tem por base o ofício n. 22, de 19 de junho proximo findo, em que submete à consideração superior o ato dessa Superintendência que designou o 4º escrivão da Delegacia Fiscal nesse Estado, Carlos Francisco Soares, para desempenhar as funções de auxiliar desse Serviço, aprovou, por despacho de 26 de julho último, a referida designação.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 697 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo restituído com o ofício n. 3.739, de 29 de abril transato, fichado sob número 25.737, do vigente ano, em que Aurora Perez pede levantamento da penempção em que incorrerá, afim de que possa ser apreciada por essa Recebedoria a reclamação feita pela requerente contra o valor locativo que serviu de base, em 1930 e 1931, ao lançamento do imposto de indústrias e profissões devido pelo negócio à avenida Delfim Moreira n. 296, por despacho proferido em data de 25 de julho último, indeferiu esse pedido, de acôrdo com o parecer desta Delegacia, nos seguintes termos:

"De acôrdo com a portaria n. 179, de 1930, é da competência desta Diretoria decidir do levantamento de penempção, nos casos de reclamação contra a cobrança do imposto de indústrias e profissões. Entretanto, como a petição é dirigida ao Sr. ministro, opino pelo indeferimento, à vista da informação prestada pela Recebedoria do Distrito Federal".

N. 698 — Para o fim indicado no despacho fichado sob número 35.140, do ano em curso, que tem por base o vosso ofício n. 5.009, de 9 de junho último.

N. 699 — Para o fim indicado no despacho remete o processo fichado sob n. 34.633, do ano em curso, que tem por base o ofício n. 4.951, de 7 de junho último.

N. 700 — Devidamente informado, restituí o processo fichado sob número 29.440, deste ano, relativo à representação do Sr. agente fiscal Alarico Coelho Cintra.

Ao Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 438 — Remetendo para cobrança executiva 742 certidões de dividas da taxa de pena dagua de 1930, ns. 8.198 a 8.285; 8.287 a 8.300; 8.302 a 8.400; 8.402 a 8.432; 8.434 a 8.454; 8.456 a 8.458; 8.460 a 8.723; 8.725 a 8.816; 8.818 a 8.833; 8.835 a 8.948; F. P., na importância de 36:168\$947.

N. 439 — Solicitando providências no sentido de que seja transferida a divida de pena dagua de 1928 constante da certidão n. 9.110 F. I., para o predio da rua Barão de São Borja n. 47, à vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, em ofício n. 5.463, de 26 de junho findo.

N. 440 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a divida de pena dagua de 1928 a 1930,

constante das certidões ns. 9.036 F. I., 599 e 5.615 F. P., pelo predio da rua Barata Ribeiro n. 372, à vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, em ofício n. 6.413, de 18 de julho findo.

N. 441 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a divida de pena dagua de 1930, constante da certidão n. 5.053 F. P., pelo predio da rua do Rosario n. 58, à vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, em ofício n. 6.486, de 27 de julho findo.

N. 442 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a divida de pena dagua de 1928 e 1929, constante das certidões ns. 4.037 F. J. e 3.211 F. P., pelo predio da rua das Missões n. 63, à vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, em ofício n. 5.893, de 11 de julho findo.

N. 443 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a divida de pena dagua de 1928 a 1930, constante das certidões ns. 4.142 F. J., 3.349 e 6.755 F. P., pelo predio da rua Nicolau Moreira n. 30, à vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, em ofício n. 5.720, de 6 de julho findo.

N. 444 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a divida de pena dagua de 1926 a 1929 constante das certidões ns. 7.736 F. A., 3.261 F. D., 9.669 F. I. e 359 F. P., pelo predio da rua Arquias Cordeiro n. 632 à vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal em ofício n. 5.542 de 29 de junho findo. (Proc. n. 40.372 de 1933).

N. 445 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a divida de pena dagua de 1928 e 1929 constantes das certidões ns. 2.216 a 2.224 F. J. e 1.564 a 1.570 F. P., pelo predio da rua D. Clara n. 126, avenida, à vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal em ofício n. 5.784, de 8 de julho findo. (Proc. n. 42.595 de 1933).

N. 446 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a divida de pena dagua de 1928, constante da certidão n. 5.019 F. J., pelo predio da rua Riachuelo n. 289, à vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal em ofício n. 5.744 de 6 de julho findo. (Proc. n. 42.579 de 1933).

N. 447 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a divida de pena dagua de 1929 constante da certidão n. 4.029 F. P. pelo predio da avenida Suburbana n. 1.802 A, à vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal em ofício n. 5.726 de 6 de julho findo. (Proc. n. 42.563 de 1933).

N. 448 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a divida de pena dagua de 1930 constante da certidão n. 5.867 F. P. pelo predio da Ladeira dos Tabajaras n. 188, à vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal em ofício n. 5.371 de 23 de junho findo. (Proc. n. 39.081 de 1933).

N. 449 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a divida de pena dagua de 1930 constante da certidão n. 5.753 F. P. pelo predio da rua Jardim Botânico n. 570, à vista

do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal em ofício n. 4.798 de 31 de maio findo. (Proc. n. 33.219 de 1933).

N. 450 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a divida de pena dagua de 1928 a 1929 constante das certidões ns. 5.114 F. J. e 3.903 F. P., pelo predio da Estrada de Santa Cruz n. 186 à vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal em ofício n. 4.604 de 29 de maio findo. (Proc. n. 32.109 de 1933).

N. 451 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a divida de pena dagua de 1928 constante da certidão n. 2.712 F. F. pelo predio da rua Farani n. 63 à vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal em ofício n. 6.539, de 28 de julho findo. (Proc. n. 48.552/33.)

N. 452 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a divida de pena dagua de 1930, constante da certidão n. 5.861 F. P. pelo predio da Ladeira dos Tabajaras n. 140, à vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal em ofício n. 6.716, de 1 deste mês. (Processo n. 48.959/33.)

N. 453 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a divida de pena dagua de 1928 a 1930 constante das certidões ns. 5.912 F. J., 4.539 e 6.472 F. P., pelo predio da rua Vista Alegre n. 40, à vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal em ofício n. 6.595, de 29 de julho findo. (Proc. n. 48.557/33.)

N. 454 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a divida de pena dagua de 1928 e 1929 constante das certidões ns. 5.832 F. J. e 4.437 F. P., pelo predio da rua Viana Junior n. 14, à vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal em ofício n. 6.177, de 19 de julho findo. (Proc. n. 47.927/33.)

N. 455 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a divida de pena dagua de 1928 e 1929 constante das certidões ns. 5.920 F. J. e 4.548 F. P., pelo predio da rua Viuva Claudio n. 327, à vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal em ofício n. 6.485, de 27 de julho findo. (Proc. n. 47.445/33.)

N. 456 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a divida de pena dagua de 1928 a 1930 constante das certidões ns. 5.753 F. J., 4.321 e 5.178 F. P., pelo predio da rua Teotônio Regadas ns. 17/19, à vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal em ofício n. 5.916, de 12 de julho findo. (Proc. n. 43.339 33.)

N. 457 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a divida de pena dagua de 1928 a 1930, constante das certidões ns. 5.272 F. J., 4.087 e 5.050 F. P. pelo predio da rua Senhor dos Passos n. 132, à vista do que dispõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal em ofício n. 5.961 de 13 de julho findo. (Proc. 43.767/33.)

N. 458 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a divida de pena dagua de 1930 constante da certidão n. 5.872 F. P., pelo predio da rua Toneleiros n. 250, à vista de qua

expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal em officio n. 6.310, de 24 de julho findo. (Processo n. 46.333 33.)

N. 159 — Solicitando providencias no sentido de que seja cancelada a divida relativa á taxa de saneamento do predio á rua Conde de Leopoldina numero 60, do exercicio de 1928, na importancia de 55\$200, extraida em nome de Antonio J. Pereira da Silva e constante da certidão n. 727, série F. I., de acôrdo com o que solicitou o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal em officio n. 5.787, de 8 de julho findo.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.281 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou o Sr. vigario de Petropolis em processo fichado sob numero 49.560, do ano em curso, autorizou, por despacho de 4 do corrente mês, o desembaraço livre do pagamento de direitos e taxas, de dois volumes com a marca CC 887/8, contendo vitrais que se destinam á catedral daquela cidade.

O material referido foi trazido pelo vapor *Campaña*, entrado no porto desta capital no ultimo dia 4.

N. 1.285 — Afim de que os processos sejam organizados separadamente, por vapor, como recomenda a circular n. 21, de 27 de maio ultimo, desta diretoria, restitue o processo fichado sob numero 28.157, deste ano, em que é interessada The Leopoldina Railway Co. Ltd.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio Grande:

N. 50 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o officio numero 32, de 23 de maio transato, fichado sob n. 33.424, do vigente ano, em que a Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronimo pede isenção definitiva de direitos e da taxa de expediente para o material constante da inclusa primeira via da relação, em duas folhas, devidamente autenticada pelo escriptuario J. J. Monteiro Mendes, já desembaraçado nessa Alfandega, mediante assinatura de termo de responsabilidade, por despacho proferido em data de 26 de julho proximo findo, deferiu esse pedido, de acôrdo com a clausula I do contrato celebrado em virtude da lei n. 1.632, de 6 de janeiro de 1923.

N. 51 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 20.386 do ano em curso, em que a Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronimo pede isenção definitiva de direitos para o material constante da primeira via da relação junta, devidamente autenticada pelo escriptuario J. J. Monteiro Mendes, proferiu, em data de 10 de julho proximo findo, o seguinte despacho:

"Em face da ordem n. 38, de 9 de novembro de 1923 á Alfandega do Rio Grande, não procede a duvida da Diretoria da Receita sobre a isenção do sêlo; quanto a de direitos, defiro o pedido, de acôrdo com o parecer."

O parecer emitido por esta diretoria, a que se refere o despacho do Sr. ministro, foi o seguinte:

"A clausula contratual concede isenção de quaisquer impostos e taxas federais que incidam sobre as usinas, minas e demais serviços e operações financeiras relativos a este contrato, sobre o trafego de materias primas e produtos acabados e semi-acabados, que se

destinem ao funcionamento dos respectivos serviços, bem como sobre todos os produtos das referidas usinas e minas. Dados os termos da clausula contratual, a isenção do sêlo nas petições e demais documentos que instruem o processo ali não se pôde incluir. Assim, o favor da isenção definitiva de direitos de importação e da taxa de expediente, seja a requerente convidada a pagar, na forma da lei, o sêlo das petições e documentos apresentados."

N. 52 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 74.156, do ano findo, em que a Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronimo pede isenção definitiva de direitos de importação e taxa de expediente para o material constante da 1ª via da relação junta, com (3) três folhas, devidamente autenticada pelo escriptuario Erico Campos, proferiu, em data de 10 do corrente mês, o seguinte despacho:

"A isenção do sêlo é assunto que já foi resolvido pela ordem n. 38, de 9 de outubro de 1923, á Alfandega do Rio Grande, ficando esclarecida a duvida da Diretoria da Receita. Defiro o pedido de isenção de direitos, na forma do parecer."

O parecer emitido por esta diretoria, a que se refere o despacho do Sr. ministro, foi o seguinte:

"A clausula contratual concede isenção de quaisquer impostos e taxas federais que incidem sobre as usinas, minas e demais serviços e operações financeiras, relativos a este contrato, sobre o trafego de materias primas e produtos acabados e semi-acabados, que se destinem ao funcionamento dos respectivos serviços, bem como sobre todos os produtos das referidas usinas e minas. Dados os termos da clausula contratual, a isenção do sêlo nas petições e demais documentos que instruem o processo ali não pôde incluir. Assim, o favor da isenção definitiva de direitos de importação e da taxa de expediente poderá ser concedido, recomendando-se, na ordem respectiva, seja a requerente convidada a pagar, na forma da lei, o sêlo das petições e documentos apresentados."

O material referido foi desembaraçado, nessa alfandega, mediante a assinatura de termo de responsabilidade, de acôrdo com a ordem telegrafica n. 652, de 16 de setembro de 1932, desta diretoria.

N. 53 — Para os fins constantes do despacho, devolve o processo fichado sob n. 33.425, deste ano, em que é interessada a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraíba do Norte:

N. 55 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 27.026, do ano em curso, em que o governo desse Estado pede redução definitiva de direitos para o material constante da 1ª via da relação junta, devidamente autenticada pelo escriptuario A. Siqueira, proferiu, em data de 22 de julho ultimo, o seguinte despacho:

"Deferido, de acôrdo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927."

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Espirito Santo:

N. 31 — Comunicando que o Sr. Ministro da Fazenda, tendo presente o processo que se fez acompanhar do officio n. 133, de 31 de maio transato, fichado sob n. 34.741, do vigente ano, em que a Companhia Estrada de Ferro Vitoria a Minas pede redução definitiva de direitos para o material constante da relação anexa ao mesmo processo, já desembaraçado na Alfandega dessa capital, mediante a assinatura de termo de responsabilidade, — por despacho proferido em data de 29 de julho proximo findo, indeferiu esse pedido, visto como está resolvido que o oleo lubrificante não se enquadra no art. 3º da lei numero 5.353, de 30 de novembro de 1927 (ordem desta Diretoria á Alfandega de São Salvador, n. 112, publicada no *Diario Oficial* de 18 de julho citado).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais:

N. 127 — Comunicando que o Sr. Ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 218, de 25 de abril transato, fichado sob n. 24.897, do vigente ano, em que a firma Mascarenhas, Barbosa & Comp., estabelecida no municipio de Santa Luzia do Rio das Velhas, nesse Estado, pede os favores do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, § 2º, art. 72, — por despacho proferido em data de 25 de julho ultimo, indeferiu esse pedido, de acôrdo com o parecer desta Diretoria, nos seguintes termos:

"Trata-se de recurso que deve ser interposto para o Conselho de Contribuintes e, nesse caso, regula o seu encaminhamento o decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931, que dispõe no § unico do art. 7º que, quando a importancia da multa for superior a cinco contos de réis (5:000\$000), as autoridades recorridas poderão permitir o seguimento do recurso mediante termo de responsabilidade, exigindo, si assim o entenderem, a garantia de fiador reconhecidamente idoneo."

Está resolvido que nem por equidade pôde ser permitido o recurso sem o depósito previo.

E o que consta, entre outras, das ordens desta Diretoria, ns. 80, 409 e 400, ás Delegacias Fiscais na Paraíba e São Paulo, publicada a primeira no *Diario Oficial* de 17 de novembro de 1932, a segunda datada de 15 de outubro do mesmo ano, e a terceira publicada no *Diario Oficial* de 5 de julho corrente.

Assim, o pedido deve ser indeferido."

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de julho de 1933

Processos:

N. 29.189, de 1933 — Habilitação de Maria Constança Barradas e Lydia Americana Cezar Barradas. — A acumulação pretendida se opõe disposição expressa de lei (art. 5º do decreto n. 5.137, de 5 de janeiro de 1927). Devem, pois, as suplicantes declarar se desistem da pensão de montepio em cujo gozo se acham.

Em se verificando a opção pela pensão especial esta só deverá ser abonada a partir da data do obito da viuva, mãe das requerentes, depois de

assinado o termo de desistência, concedidos os títulos de montepio e expedidos novos (de pensão especial) de acordo com o decreto n. 5.185, de 8 de junho de 1927.

Cumpria a D. Maria da Piedade Cezar Barradas, como viúva e tutora de suas filhas, fazer a declaração de desistência e não o tendo feito em tempo oportuno, é porque preferiu a pensão de montepio.

Com a sua morte é que as suplicantes podiam agir por conta própria, optando pela pensão especial e só a partir desse evento morte da viúva lhes assiste direito às vantagens do decreto n. 5.185, de 1927, indenizando o que a mais tenham recebido a título de montepio.

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO DO SR. MINISTRO

Dia 2 de agosto de 1933

N. 41.969, de 1933 — João Facundo Gonçalves, pedindo aposentadoria. — Apresente nova certidão, relativa ao período de 18 de junho de 1908 a 18 de fevereiro de 1915, passada de acordo com a circular n. 6, de 26 de janeiro de 1894.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de junho de 1933

N. 4.213, de 1933 — José de Avellar Seixas, requerendo aposentadoria. — Satisfaz a exigência.

Dia 4 de agosto de 1933

N. 44.207, de 1933 — D. Maria Olin-dina Pereira, requerendo expedição de títulos de meio-soldo e montepio. — Habilite-se na forma da lei.

N. 43.793, de 1933 — D. Zelinda Carolina da Costa, pedindo pagamento de vencimentos deixados de receber pelo seu falecido marido no mês de fevereiro do corrente ano. — Satisfaz a exigência.

Dia 5

N. 31.654, de 1929 — Esperidião de Queiroz Lima, solicitando pagamentos de vencimentos não recebidos em dezembro de 1928. — Compareça para prestar esclarecimentos.

N. 7.906, de 1930 — Alberto Ildefonso Erichsen, pedindo pagamento de gratificações deixadas de receber em dezembro de 1928. — Compareça para prestar esclarecimentos.

N. 22.761, de 1929 — Antonio Ferreira Mamede, requerendo pagamento de vencimentos não recebidos em 1928. — Dirija-se querendo ao Ministério da Marinha.

N. 45.790, de 1933 — D. Dulce Furtado Soares de Meireles, comunicando que atingiu sua maioria. — Junte o título de pensionista devidamente apostilado.

N. 37.091, de 1933 — Amelia Silvina Maciel, pedindo pagamento de pensões deixadas de receber por Alcindo e outros, filhos menores do falecido Antonio Peixoto. — Nada que deferir a vista de que, informa a Diretoria de Contabilidade.

N. 46.621, de 1933 — Jayme de Oliveira Pereira, disponibilidade. — Satisfaz a exigência.

Dia 7

N. 20.937, de 1933 — Asclepiades Cantalice da Cunha Pinheiro, requerendo

juntada de documentos ao processo n. 25.629, de 1929. — Compareça afim de prestar melhores esclarecimentos.

N. 44.884, de 1933 — D. Carolina Pinheiro da Silva, pedindo apostila em seu título de pensão, visto ter atingido a maioridade. — Satisfaz a exigência.

N. 34.679, de 1933 — João Leopoldino de Azevedo, pedindo para continuar como contribuinte do Montepio. — Satisfaz a exigência.

Diretoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de julho de 1933

N. 22.223 — Requerimento de Clementina Alves, de 18 de abril de 1933. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de julho de 1933

N. 42.105 — Requerimento de Haroldo Lodiola Bacelar, por seu procurador, de 5/7/33. — Compareça, querendo, à 2ª Pagadoria afim de receber o que pretende.

Dia 28

N. 46.272 — Requerimento de Radamés Araújo Mota, de 21 de julho de 1933. — Reconheça a firma do escrivão do Juízo da 3ª Vara Federal e junte o documento exigido.

N. 34.012 — Requerimento da Atlantic Refining Company of Brasil, por seu procurador, de 6 de junho de 1933. — A vista do que informa a Tesouraria Geral, o documento não pôde ser restituído, desde que é essencial como prova do mandato. — Indefiro, pois, o pedido.

Dia 31

N. 35.644 — Requerimento do Banco dos Funcionários Públicos, S. A., de 6 de junho de 1933. — Faça a prova a que alude o Dr. consultor da Fazenda.

Dia 1 de agosto de 1933

N. 41.278 — Requerimento do Club dos Funcionários da Polícia Civil, de 6 de julho de 1933. — Satisfaz a exigência do parecer.

N. 41.277, idem, idem. — Idem.

N. 41.279, idem, idem. — Idem.

N. 42.103 — Requerimento de Leonardo Tyreck, por seu procurador, de 5 de julho de 1933. — Compareça, querendo, à 2ª Pagadoria do Tesouro para receber o que reclama.

N. 37.772 — Requerimento de João de Magalhães Carneiro, de 20 de junho de 1933. — Compareça, querendo, a esta Diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o que pretende.

Dia 4 de agosto de 1933

N. 47.256 — Requerimento de Henrique Marques, pelos seus procuradores, de 26/7/33. — Junte a firma procuradora o respetivo contrato social.

Dia 5 de agosto de 1933

N. 47.748 — Requerimento da Fazenda Bela Vista, por seu procurador, de 19/6/33. — Prove a sua qualidade de procurador.

N. 47.528 — Requerimento de Antonio da Costa Lemos, de 28 de julho de 1933. — Sele o conhecimento do depósito.

Dia 8

N. 66.865 — Requerimento de Agostinho da Silva Fernandes, como procurador do Orfanato de Nossa Senhora das Dóres de Ilabira de Mato Dentro, Minas Gerais, de 29/11/1932. — A vista da circular n. 91, de 12 de junho último, indeferido.

N. 27.772 — Requerimento da Casa de Caridade de Muriaé, Minas Gerais, por seu procurador, de 9 de maio de 1931. — Em face do aviso circular número 91, de 12 de junho último, indeferido o pedido de fls.

Dia 9

N. 65.581 — Requerimento da Associação Beneficente Federal, de 17 de novembro de 1932. — Conforme já foi resolvido por esta Diretoria no pedido que tem por base o requerimento sob n. 1.276/33, dirija-se a requerente, querendo, à Diretoria de Contabilidade do Ministério da Guerra.

N. 48.127 — Requerimento de Araújo Valente & Comp., de 29 de julho de 1933, por seu procurador. — Satisfaz as exigências.

Diretoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de agosto de 1933

Offícios:

Sr. gerente da Caixa Economica do Rio de Janeiro:

N. 1.660 — Remetendo a caução n. 2.251, de 25 de outubro do ano próximo findo, relativa ao depósito feito pelos Srs. Ewerton Pinto & Comp., Ltda., na caderneta n. 67.527, da 4ª série, da importância de 20:000\$000 (vinte contos de réis), para garantia da apresentação da sua proposta na concorrência pública para a construção do edificio da Recebedoria do Distrito Federal, na Praça Mauá, desta Capital, pede providencias no sentido de ser permitido o levantamento da mesma caução uma vez que já terminaram os compromissos do caucionamento em apreço para com a Fazenda Nacional. (Proc. 37.130/33.)

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 1.664 — Remetendo o processo em que Georgina Muniz Coutinho e outros, residentes em terrenos da União, aforados a João Evangelista Coutinho, sítos no bairro de S. Felix, da cidade de Valença, nesse Estado, pedem cancelamento do dito aforamento, recomenda providencias no sentido de ser o referido processo encaminhado à Coletoria Federal daquela cidade, afim de que a mesma providencia sobre a selagem, com revalidação, do documento que iniciou o mesmo processo. (Proc. 37.810/33.)

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.662 — Remetendo o processo em que a Estrada de Ferro Central do Brasil pede informações sobre si foi rescindido ou extinto o aforamento do terreno de marinha sito à estação de Ibicul, nesse Estado, aos Srs. João Martins da Silva, já falecido, e Felipe Miguel Simões, recomenda providencias no sentido de ser ouvida a respeito a administração deste domínio junto a essa delegacia fiscal. (Proc. 35.755/33.)

— Sr. administrador do Dominio da União na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 1.663 — Respondendo o officio dessa delegacia n. 642, de 29 de junho do corrente ano, com o qual remetestes uma cópia do officio da Inspetoria de Linha da Estrada de Ferro Central do Brasil, em São Leopoldo, e bem como indagações si de fato foram entregues a esta repartição as relações de que tratou o mesmo officio, e, em caso afirmativo, que fossem ellas encaminhadas a essa administração, informa que esta diretoria nenhuma comunicação recebeu daquela inspetoria, mesmo porque o respectivo inspetor declara que as relações solicitadas foram fornecidas ao Escritorio Central da 3ª Divisão — D. Pedro II, e Comissão do Patrimônio Nacional, que é um departamento pertencente à aludida via-ferrea. (Proc. 41.465/33.)

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Maranhão:

N. 1.661 — Remetendo o processo referente à suspensão da cobrança de fóros dos terrenos marginaes do rio "Preguiças" nesse Estado, motivado pelo officio dessa Delegacia Fiscal, n. 397, de 9 de novembro de 1932, à Mesa de Rendas de Tutóia, recomenda providencias para que sobre o assunto em apreço seja ouvida a administração deste dominio junto a essa repartição, tendo em vista o parecer da Sub-diretoria dos Serviços de Engenharia, desta diretoria, de fls. 17, verso do mesmo processo. (Proc. 19.444/32.)

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 1.665 — Devolvendo o processo encaminhado pelo officio dessa delegacia, n. 488, de 11 de julho do corrente ano, relativo à novação do aforamento do terreno de marinha situado á rua Barão de Cotegipe, distrito dos Mares, nessa Capital, pretendido por Olympio da Costa Neves, recomenda providencias no sentido de que, pela administração deste dominio junto a essa delegacia fiscal, se retoria dos Se... e... A... já satisfecitas as exigencias da Sub-diretoria dos Serviços de Engenharia, desta diretoria, constantes da informação e parecer juntos, por cópia. (Processo 45.614/33.)

— Ao Sr. administrador do Dominio da União na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 1.666 — Respondendo ao officio dessa delegacia n. 121, de 23 de junho do corrente ano, informa que, pelos officios da Diretoria da Despesa Publica, ns. 302 e 342, respectivamente, de 26 de maio findo e 15 daquele mês, já foram distribuidos á Delegacia Fiscal, nesse Estado, os créditos para pagamento de Material permanente — Material de consumo — Diversas despesas — dessa Administração, não mais competindo a esta Diretoria tomar qualquer providencia sobre o assunto em apreço. (Processo n. 38.850, de 1933.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Piauí:

N. 1.667 — Apresentando o Sr. José Martins Leite Pereira, nomeado por decreto de 26 de julho proximo findo, publicado no "Diario Oficial" de 29 do mesmo mês, para o lugar de engenheiro da Administração desta Diretoria, nesse Estado, recomenda providencias para que seja remessado o referido funcionario.

Esclarece que a passagem, na importância de 338\$100, da qual se utilizou o mesmo funcionario para ir desta Capital até o porto dessa cidade, foi concedida pelo Sr. ministro para ser indenizada pela 5ª parte dos seus vencimentos, para cujo cumprimento essa Delegacia Fiscal deverá ordenar as medidas necessarias. (Processo n. 48.991, de 1933.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 1.668 — Devolvendo o processo encaminhado pelo officio dessa repartição n. 1.476, de 10 de julho proximo findo, com o qual remetestes os organogramas apresentados pela firma Braga & Comp., para instalação da rede telefonica dessa Delegacia Fiscal, recomenda providencias para que sobre o mesmo assunto se pronuncie a Administração dessa Diretoria, nesse Estado. (Processo n. 44.700, de 1933.)

— Ao Sr. Dr. primeiro procurador da Republica:

N. 1.671 — Em solução ao officio de V. Ex., n. 1.512, de 28 de julho ultimo, relativo á ação de depósito movida por Alceu dos Santos Maia, proprietario do lote n. 408, desmembrado do de n. 813, da rua Candido Gaffrée, antiga rua J, quarteirão 16, na Urea, cabe-me passar ás mãos de V. Ex., por cópia, as informações e os pareceres prestados pela Administração desta Diretoria no Distrito Federal sobre o mesmo assunto. (Processo n. 47.865, de 1933.)

— Ao Sr. inspetor de Aguas e Esgotos:

N. 1.674 — Remetendo o processo relativo á cessão de terras no alto do Corcovado á Ordem Arquidiocesana do Cristo Redentor, solicita o pronunciamento dessa Inspetoria sobre a parte relativa aos mananciaes daquela região.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 1.675 — Devolvendo o processo encaminhado pelo officio dessa repartição n. 353, de 3 de junho do corrente ano, relativo ao aforamento de um terreno de marinha, sito á Fazenda Curral, no municipio de Valença, nesse Estado, pretendido por Manoel Muniz Ferreira, recomenda providencias no sentido de que, pela Administração deste Dominio junto a essa Delegacia Fiscal, sejam satisfecitas as exigencias apontadas pela Sub-diretoria dos Serviços de Engenharia, desta Diretoria, na informação junta por cópia. (Processo numero 37.526, de 1933.)

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de agosto de 1933

Autos de infração:

N. 663, de 1933 contra Casemiro de Mello & Companhia e outros. — Aguardo o resultado do exame pela Casa da Moeda.

Requerimentos:

N. 5.698 — Affonso & Homero. — De acordo com a informação e parecer, deferido.

N. 12.970 — A. Santos & Castro. — Idem.

N. 23.153 — João Martins da Silva. — Idem.

N. 21.339 — Cruz Junior & Companhia. — De acordo com o laudo e parecer, proceda-se á inscrição do negocio

de comodos sem mobilia em nome de Manuel Rodrigues, a partir de junho de 1931, dando-se baixa, a partir do segundo semestre do mesmo ano, no lançamento existente em nome de Cesalpino Ribas, cancelando-se as respectivas certidões de divida e officinando a Diretoria da Receita a respeito. Imponho a Manoel Rodrigues a multa de 100\$, minimo do art. 17, § 3º do decreto numero 5.142, de 27 de fevereiro de 1901, modificado pelas leis n. 2.919 e numero 3.070-A, de 31 de dezembro de 1914 e 1.915 e a Cesalpino Ribas a de 50\$000 minimo do art. 44 do mesmo decreto. Em consequencia reconsidero o despacho de 22 de janeiro preferito para torná-lo de nulo efeito.

N. 7.084 — Antonio Pereira Ramalho. — De acordo com a informação e parecer, deferido, fazendo o agente fiscal as devidas anotações no livro proprio, devendo a importancia respectiva ser paga dentro de tres dias.

N. 8.601 — A. Graça & Companhia. — De acordo com a informação e parecer, deferido, fazendo o agente fiscal as devidas anotações no livro proprio, devendo a importancia respectiva ser paga dentro de tres dias.

N. 14.355 — Amadeu Soares. — De acordo com o parecer, entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais.

N. 22.173 — Izidoro Fisch. — Em face do informado, indeferido.

N. 15.333 — Adalberto D. Lagos. — Proceda-se precisamente nos termos da informação, de acordo com o parecer. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 2.131 — Silva Kohlsrauch & Companhia. — Em face do informado, nada ha que deferir. Arquivo-se.

N. 12.582 — A. Anglo Mexican Petroleum Company Limited. — Idem.

N. 12.755 — Aristides Anacleto da Silva. — Idem.

N. 15.331 — José Carlos Teixeira. — Proceda-se á inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$ minimo da lei.

N. 13.787 — Marun Estefan. — De acordo com o parecer, estando perempta a reclamação, indeferido.

N. 13.431 — Luiz Nunes Coval. — Em face do que afirma o informante, averbe-se a mudança. Imponho a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 14.244 — Manoel de Pinho. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 15.361 — Joaquim de Sá. — Proceda-se á inscrição, pela forma proposta na informação e parecer, dando-se baixa para o 2º semestre deste ano, no lançamento existente, em nome de Augusto Bernardo & Irmão, a quem imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 15.334 — Maia Ripper & Comp. — Proceda-se á inscrição, pela forma proposta na informação e parecer, averbando-se, em seguida, a mudança para o n. 69 da rua dos Ourives. Imponho a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 1.751 — The Leopoldina Railway Company, Limited. — Em face do informado e tendo em vista o que foi resolvido pela superior autoridade e consta da circular n. 58, de 9 de dezembro de 1929, indeferido.

N. 69.968 — Companhia Mecanica e Importadora de S. Paulo. — Cumpra-se o despacho de fls., desdobrando-se o lançamento do negocio de que se trata do seguinte modo: "ferragem em grande

escala", depósito da rua da Alfandega n. 34, valor locativo 12:000\$000, "oleos", "fabricantes de", valor locativo 60:000\$000, ficando, assim, o lançamento deste ano igual ao de 1932, segundo consta da informação de fls. 4 v., com modificação apenas da nota relativa ao negocio de ferragem que é depósito da rua da Alfandega, e assim deve figurar em 1932, em face do que consta do processo junto.

Consulta do Instituto Brasileiro de Contabilidade — Os documentos a que alude a consulta, cartas de ordem, isto é, instrumento por meio do qual se ordena a alguém determinado pagamento, estão sujeitos ao selo proporcional, na forma do n. 3 do § 1º da tabela A, expedida com o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, aliás, referido na mesma consulta.

A origem ou causa do pagamento não importa em investigar, visto como todo e qualquer ato fica sujeito ao imposto pelo que representa, por sua natureza, e fins, e não atendendo à razão de ser de sua existencia.

Processo n. 11.540, de 1933

Consulta de Teodoro Teyhner. — A consultante quer saber como deve proceder com relação aos tecidos que, tendo pago ao sair das fabricas o respectivo imposto, são remetidos à tinturaria de sua propriedade para serem tingidos.

Esta diretoria, na decisão proferida nos autos numeros 2.416 e 2.417, de 1931, publicada no *Diário Oficial* de 28 de junho do corrente ano, demonstrou, com a maxima clareza, que os tecidos beneficiados em uma tinturaria que não é fabrica de tecidos, só estão sujeitos ao pagamento do imposto devido pelo acrescimo e diferença de taxa, quando se verifica o acrescimo ou a diferença, nos precisos termos do § 18, do artigo 111, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Esse dispositivo refere-se aos beneficiadores, transformadores e desdobradores de produtos e está assim redigido:

a) a adquirir as estampilhas relativas ao produto *acrescido e das diferenças de taxa dos que beneficiarem ou transformarem, sendo imediata a aquisição das estampilhas, sempre que se trate de estabelecimento comercial;*

b) a ter o livro de acordo com os modelos XXIV, XXX, XXXI, XXXIV XXXVI, XL e XLII a XLIV, em que lançarão diariamente a quantidade dos produtos entrados e dos saídos, *acrescidos, beneficiados, transformados ou não, e o movimento das estampilhas.*

Combinado o dispositivo da letra a, acima referido, com o do paragrafo unico do artigo 6º, do mesmo decreto, que diz:

"Excecuam-se os que transformarem ou beneficiarem sal, tecidos e moveis, nos casos previstos no artigo 4º, § 4º, nota 1ª, § 12, nota 1, e § 22, nota, bem como os que desdobrarem alcool em aguardente e vice-versa, os quais, entretanto, como comerciantes, poderão adquirir os selos necessarios ao pagamento da diferença do imposto entre a taxa primitiva e a que ficar sujeito o produto, por beneficiamento ou desdobramento",

chegar-se-á à conclusão de que a tinturaria que apenas beneficia o tecido, quer seja recebido de fabricas, quer o

seja de comerciantes, é considerada *comerciante, e como tal, pode adquirir as estampilhas relativas ao acrescimo e às diferenças de taxa*, desde que existam acrescimos e diferenças, uma vez provado por meio da guia selada, o pagamento da primitiva taxa.

O art. 84, do aludido decreto, refere-se aos produtos sujeitos ao imposto por guia que tiverem de ser beneficiados ou acabados em outras fabricas, que podem transitar sem o pagamento do respectivo imposto quando tiverem de voltar à própria fabrica ou de ser vendidos na do beneficiamento ou acabamento, quando esta pertencer ao mesmo dono, caso hem diferente do que trata a consulta de folhas.

No paragrafo unico desse artigo, se excecuam os tecidos que as fabricas receberem de comerciantes para alvejar, tingir ou estampar, os quais, além da taxa já paga, ficarão sujeitos à nova taxa integral.

Existem fabricas que têm tinturaria e estamparia no mesmo estabelecimento, e outras que apenas fabricam o produto e mandam beneficiá-los e acará-los em outras fabricas de propriedade sua ou alheia. Mas, não existe nenhuma tinturaria que fabrique tecidos ou outro qualquer produto, por isso mesmo, é considerada *comerciante e não fabricante*.

Os fiscaes signatarios da informação de folhas 2 verso 3, nada disseram relativamente à consulta de folhas 2, só se referindo ao artigo 84, e seu paragrafo unico acima citado.

A consultante, portanto, cumpre observar o que dispõe o § 18, do artigo 111, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, devidamente esclarecido na decisão desta recebedoria nos autos numeros 2.416 e 2.417, de 1931, publicada no *Diário Oficial* de 28 de junho de 1933, para a qual chamo a atenção dos signatarios da informação de folhas 2 verso 3.

DESPACHOS DO SR. AJUDANTE

Dia 10 de agosto de 1933

Requerimentos despachados:

N. 8.405 — Adamo & Vallofto. — Impo-nho, a cada dos signatarios do contrato junto, a multa de 10\$000, minimo da lei.

N. 10.028 — A. Monteiro. — Averbese a mudança, de acordo com as informações e pareceres.

N. 8.030 — Avelino Carneiro. — Autorizo a transferencia, á vista das informações e pareceres.

N. 7.871 — Antonio Corrêa Cardoso Ramalho. — Anote-se a baixa, para o futuro exercicio, de acordo com a informação da 2ª Sub-diretoria e respectivo parecer.

N. 10.293 — Elias Miguel Jacob. — Autorizo a transferencia, em face das informações e de acordo com os pareceres.

N. 7.235 — Jeremias da Cruz Bordinhallo. — Autorizo a transferencia, á vista das informações e pareceres.

N. 1.291 — Figueiredo & Bernardes. — Registro o contrato social de fls. 4 e 5, no Registro de Titulos e Documentos.

N. 28.067 — Luiz de Mello Amaral. — Faça-se a transferencia requerida, do

negocio de que se trata, para o nome de Luiz de Mello Amaral.

N. 2.063 — João Martins. — Faça-se a transferencia requerida para o nome de José Martins, a quem imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 5.547 — Maximino Cardoso & Fonseca. — Registre-se o contrato social de fls. 6, no Registro de Titulos e Documentos.

N. 6.282 — Maria Fernandes de Vasconcellos. — Averbese a mudança requerida.

N. 3.862 — Aurelio Galazo & Pacheco. — Dê-se baixa, *ex-officio*, a partir do corrente ano, no lançamento existente, em nome da firma M. Almeida & Pereira, á qual imponho a multa de 50\$, minimo do art. 44, do decreto n. 5.112, de fevereiro de 1904. Isto feito, volte o processo á secção do Expediente, afim de ser oficiado á Diretoria da Receita, no sentido de serem canceladas as certidões ns. 5.443 e 2.306, do corrente ano.

N. 9.259 — Julio S. Peixoto & Comp., Ltd. — Estando registrado o distrato nos Registros de Titulos e Documentos, distrato esse motivado apenas pela saída de um socio, continuando a mesma razão social, não ha necessidade do registro do primitivo contrato, que caducou com o segundo. Faça-se a transferencia, ficando imposta a multa de 50\$, minimo da lei.

Conselho de Contribuintes

SESSÃO EXTRAORDINARIA REALIZADA NO DIA 9 DE AGOSTO DE 1933

Realizou-se no dia 9 de agosto de 1933, ás 9 horas, a 126ª sessão extraordinaria do Conselho de Contribuintes, estando presentes os Srs. Francisco de Oliveira Passos, presidente; Candido Borges, vice-presidente; Alberto de Andrade Queiroz, Benedicto da Costa, Guilherme Malaquias dos Santos, João Augusto Alves, José L. Salgado Scarpa, Raul de Araujo Maia, Otto de Andrade Gil e Xisto Vieira Filho, membros do Conselho; o Sr. Francisco Sá Filho, representante da Fazenda Pública e o senhor Orlando Baptista Bittencourt, secretário; faltando os Srs. Mario P. da Camara e Milton de Souza Carvalho.

O Sr. secretário procedeu á leitura da ata da sessão extraordinaria realizada no dia 2 do corrente, a qual foi aprovada.

No expediente foram lidos os officios da Diretoria da Receita ns. 646 e 647, de 4 do corrente, comunicando que o Sr. ministro negou provimento aos recursos que o Sr. representante da Fazenda interps dos acordãos ns. 1.714 e 701, respectivamente, relativos aos recursos de P. Elefteriades & Comp. e Companhia Grande Manufatura de Fumos Veado, de decisões da Recebedoria do Distrito Federal sobre regulamentos do imposto de consumo e de distribuição de vales para aquisição de brindes.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos.

N. 422 A — Felipe José da Salles, João do Calhau e outros — Operações a termo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Otto Gil. — Deixou-se de tomar conhecimento dos recursos por terem sido interpostos com preterição de formalidades e mandou-se encaminhar o processo ao Ministério da Fazenda para ser resolvido sobre um

requerimento dos recorrentes junto ao mesmo, unanimemente.

N. 1.830 A — The Royal Mail S. P. Co. — Extravio de mercadoria — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, Sr. Otto Gil. — Deixou-se de tomar conhecimento por ter sido interposto fora do prazo legal, unanimemente.

N. 1.493 A — Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Andrade Queiroz. — Negou-se provimento, contra o voto do senhor João Augusto Alves.

N. 1.454 A — Banco Comercial do Estado de S. Paulo — Imposto do selo — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, Sr. Salgado Scarpa. — Tomou-se conhecimento para dispensar a revalidação e relevar 50 % da multa de acordo com o art. 1º, incisos 3º e 4º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, unanimemente.

N. 1.034 A — José Francisco Quintella — Imposto de consumo — Incidência — Delegacia Fiscal no Amazonas — Relator, Sr. Candido Borges. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.579 A — Manoel Raymundo Vasconcellos — Imposto de consumo — Art. 62 — Delegacia Fiscal em Sergipe — Relator, Sr. Araujo Maia. — Negou-se provimento, contra o voto do relator. Foi designado para redigir o acórdão o Sr. Andrade Queiroz.

N. 1.601 A — Fernandes Moreira & Comp. — Imposto de consumo — Artigos 81 e 72, § 2º — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, Sr. Araujo Maia. — Tomou-se conhecimento, embora perempto, da primeira para a segunda instância, para relevar 50 % da multa, de acordo com o n. 4, do art. 1º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, contra o voto do Sr. Benedicto da Costa.

N. 394 A — Moreira Mesquita — Imposto de consumo — Arts. 61 H e 204 — Recebedoria do Distrito Federal — Ex-officio — Relator, Sr. Benedicto da Costa. — Negou-se provimento para confirmar a decisão recorrida, unanimemente. O Sr. Andrade Queiroz votou com restrições.

N. 1.612 A — Ernesto Bassani & Comp. — Imposto de consumo — Artigo 62 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Araujo Maia. — Tomou-se conhecimento do recurso para anular o processo por ter sido o auto lavrado com inobservância do artigo 192 do regulamento, contra o voto do Sr. Benedicto da Costa, que dava provimento.

ACÓRDÃO N. 2.414

Recurso n. 1.219 — Classificação de mercadorias.

Recorrente: Coates Scott & Comp., Ltda.

Recorrido: Alfandega do Rio de Janeiro.

Aparelho destinado a imprimir ou conter selos e estampilhas se classifica por assemblagem como prensa para numerar e marcar papel do art. 1.015 da Tarifa — taxa de 4\$800 por quilo

Para o Conselho de Contribuintes, em tempo hábil, recorrem Coates Scott & Comp., Ltda., do ato do Juízo Arbitral de Alfandega do Rio que confirmou a decisão do respectivo inspetor, mandando classificar como prensa para nu-

merar e marcar papel e semelhantes, do artigo 1.015 da Tarifa, taxa de 4\$800 por quilo, a mercadoria que haviam despachado, pela nota n. 52.495 de 1931, como máquina operatriz, do art. 1.000 — sujeita à taxa de \$220 por quilo.

Alegam os recorrentes que o aparelho em questão, além de imprimir e fabricar selos, exerce ainda a função de vender e contar estampilhas, o que permite rigorosa fiscalização, absoluta economia e perfeita prestação, motivos que levaram o Governo a reconhecer esse objeto como de utilidade imediata na fabricação e venda de selos, como se vê dos decretos 19.585 de 14-4 e 19.867 de abril do ano passado.

O que tendo visto e examinado: Considerando que, embora não conste do processo, a decisão que manteve a impugnação e da que se interpôs o recurso para o Juízo Arbitral, é certo e vê-se do aludido processo, que o recurso foi interposto no prazo legal;

Considerando que o art. 1.015 da Tarifa compreende, além das prensas para copiar, marcar e numerar papel e semelhantes, as prensas de cabalar, enfardar, aparar, dourar, assetinar e cortar papel, fabricar massas alimentícias, etc.;

Considerando que estas últimas a Tarifa sujeita a direitos como máquinas operatrizes (art. 1.009);

Conclui que, nessas condições, se conclui que as outras prensas — para marcar e numerar papel e semelhantes a pauta aduaneira não quer que se classifiquem como máquinas operatrizes, do citado artigo 1.009, e sim como prensas, do artigo 1.015;

Considerando que o aparelho ou objeto em questão, dado o fim a que se destina, não pôde deixar de ser encarado como semelhante às prensas para marcar e numerar papel.

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso, para confirmarem a decisão recorrida.

Conselho de Contribuintes, em 20-3 de 1933. — F. de O. Passos, presidente. — Benedicto da Costa, relator. — Mario P. da Camara, vencido, assemelhava a mercadoria em causa a máquina registrada. — Andrade Queiroz. — Candido Borges. — Malaquias dos Santos. — João Augusto Alves, vencido por estar de acordo com o voto do Conselheiro Mario Camara. — José L. Salgado Scarpa, vencido. — Nelson Cunha. — Otto Gil. — Raul de Araujo Maia, vencido. Foi presente, Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.425

Recurso n. 1.365 — Classificação de mercadorias. Recorrente — Maurelio Chiorboli. Recorrida — Alfandega de Santos.

Não se conhece do recurso, porque intentado fora do prazo legal

Pela nota de importação n. 1.810, de 1931, Maurelio Chiorboli despachou na Alfandega de Santos três caixas contendo farinhas compostas da taxa de 2\$ por quilograma, mas, por ocasião da conferência, pediu retirada de amostras e solicitou audiência da Comissão da Tarifa.

Pronunciando-se a respeito, essa Comissão considerou a mercadoria bem despachada, assim decidindo o inspetor.

Considerando que o recurso foi interposto fora do prazo legal.

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes não tomar conhecimento do mesmo, por perempto.

Conselho de Contribuintes, em 20 de março de 1933. — F. de O. Passos, presidente. — Uldarico Cavalcanti, relator. — Mario P. da Camara. — Raul de Araujo Maia. — José L. Salgado Scarpa. — Andrade Queiroz. — Malaquias dos Santos. — Otto Gil. — Nelson Cunha. — João Augusto Alves. — Candido Borges. — Benedicto da Costa. Foi presente. — Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.422

Recurso n. 2.217 — Classificação de mercadorias — Recorridos, Elysio Pereira & Companhia — Recorrente, Alfandega de Paranaguá.

Brim de linho denominado "granité" ou esponja, classifica-se no art. 538, da Tarifa das Alfandegas, como "brim lavrado, proprio para vestuários", da taxa de 6\$000 o quilo. Distinção entre tecido "lavrado" e tecido "entranchado"

Versa o recurso de fls. 19, interposto com observância das formalidades regulamentares para o Sr. ministro da Fazenda, sobre a classificação do tecido, constante da amostra de fls. 21, submetido a despacho por Elysio Pereira & Companhia, na Alfandega de Paranaguá, pela nota n. 1.597, de 1931, e que os recorrentes pretendem classificar como "brim de linho entranchado", da taxa de 3\$000 o quilo, do artigo 538, da Tarifa, e que a Alfandega recorrida entendeu tratar-se de "brim de linho lavrado ou adamascado", da taxa de 6\$000, do mesmo artigo da Tarifa.

Na Comissão da Tarifa da Alfandega citada, dois dos seus membros julgaram bem despachada a mercadoria, havendo os demais, com o inspetor, adotado a classificação na taxa de 6\$000, aludida.

Submetido o caso á Comissão de Arbitros, manifestaram-se os do comércio pela classificação proposta no despacho e os da Fazenda pela de "brim de linho assemblado ao adamascado, proprio para vestuários", da taxa de 6\$000, como havia sido decidido na reunião da Comissão da Tarifa. O inspetor homologou o laudo desses últimos.

Enviado o processo, na forma da legislação em vigor, ao exame da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, opinou esta, unanimemente, após mandar ouvir o Laboratorio Nacional de Análises, que se tratava de "brim de linho lavrado, proprio para vestuários", do artigo 538, da Tarifa, e taxa de 6\$000 o quilo, de acordo com varias decisões, mantidas pelo Tesouro Nacional, em grau de recurso.

O laudo do Laboratorio é o seguinte: "A análise demonstrou ser a referida amostra de tecido constituído por fios de linho tanto na trama como na urdidura. O tecido em questão, que apresenta o aspecto de um semeado de pequenos e irregulares grãos de fios, espalhados em desordem, é denominado tecido *granité* e também, no comércio, brim de linho "esponja".

O processo foi enviado a este Conselho em virtude do decreto n. 20.475, de 2 de outubro de 1931.

Isto posto, tudo visto e examinado:

Considerando que, no conceito da Tarifa, são lavrados os tecidos nos quais os fios entram irregularmente quer em listas, quer em grupos, quer isoladamente, formando ou apresentando relevos, não sendo obrigatória a condição de apresentarem quaisquer desenhos ou figuras;

Considerando que os tecidos entrelaçados se distinguem dos lavrados porque o fio da trama entra regularmente por 1, por 3 ou por 5 fios da urdidura, formando linhas diagonais;

Considerando que no tecido constante do processo existem os característicos, já aludidos, dos tecidos lavrados e que, assim, se trata de "brim de linho, lavrado, próprio para vestuários", do artigo 538, da Tarifa Aduaneira, taxa de 6\$000 o quilo;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso.

Conselho de Contribuintes, em 20 de março de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Mario P. da Camara*, relator designado para redigir o acórdão. — *Raul de Araujo Maia*, vencido. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Andrade Queiroz*. — *Malaquias dos Santos*. — *Otto Gil*, vencido. — *Nelson Cunha*, vencido. — *João Augusto Alves*. — *Candido Borges*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Benedicto da Costa*. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.331

Recurso n. 1.073 — Imposto de consumo.

Recorrentes, Neffa & Comp.
Recorrida, a Delegacia Fiscal no Espírito Santo.

Nega-se provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida porque as alegações dos recorrentes não foram comprovadas, permanecendo, assim, inquestionável a prova dos autos, que lhes é desfavorável

Contra Neffa & Comp., estabelecidos em Vitória, Estado do Espírito Santo, foi lavrado o auto inicial deste processo, por infração do art. 53 do vigente regulamento do imposto de consumo, por terem sido apreendidas em seu poder estampilhas de mercadoria já dada a consumo, próprias para vinagre e vinho nacional. A defesa alega que isso se poderia explicar pelo extravio de barris ou extravasamento de seu conteúdo, não se concluindo daí a intenção de aproveitamento dos sélos em causa. Dizem mais que, por ocasião do procedimento fiscal, tinham em depósito varios outros barris de vinho e de vinagre, o que não alegaram em tempo e nem provaram quando alegaram.

Foi-lhes, portanto, imposta multa regulamentar, agravada na forma prescrita pelo art. 14, § 6º, letra "c", do decreto n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, decisão que a Delegacia Fiscal do Estado confirmou.

Em tempo habil e mediante as formalidades da lei, foi intentado recurso para este Conselho.

Assim, tudo visto e examinado, e Considerando que a infração arguida aos recorrentes está materialmente provada:

Considerando que as suas alegações são meras hipóteses destituídas de qualquer valor probante:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso.

Conselho de Contribuintes, em 5 de março de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Andrade Queiroz*, relator. — *Mario P. da Camara*. — *Benedicto da Costa*. — *Candido Borges*. — *Malaquias dos Santos*. — *João Augusto Alves*, vencido. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Otto Gil*. — *Raul de Araujo Maia*. — *Uldarico Cavalcanti*. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.338

Recurso n. 1.981 — Imposto de consumo; recorrente, Nahum J. Rabay & Irmão; recorrida, a Delegacia Fiscal no Pará.

Multa imposta por infração dos arts. 61, h, "e" 81, do regulamento do imposto de consumo. Aplicação do decreto número 21.459, de 1 de junho de 1932.

Visto e examinado o processo referente ao recurso interposto, no prazo legal, para o Conselho de Contribuintes, por Nahum J. Rabay & Irmão, estabelecidos em Fortaleza, Ceará, da decisão da Delegacia Fiscal no Estado do Pará, confirmatoria da proferida pela Alfandega de Belém, que, em face do auto n. 34, lavrado em 2 de outubro de 1930, impôs a mesma firma a multa de 400\$, máximo da penalidade estabelecida nos arts. 61, h, e 81, do regulamento do imposto de consumo, aprovado pelo decreto n. 17.464, de 2 de outubro de 1926.

Considerando que a infração está provada e que a multa foi imposta por força de determinação legal, não podendo ser aceita por desacompanhada de provas, a alegação de se referir a guia de fls. 19 precisamente à mercadoria apreendida, com a circunstancia de se encontrar visivelmente emendada a referida guia na parte relativa ao número de lenços; mas,

Considerando que a multa em questão está compreendida nas mencionadas no inciso 4º do art. 1º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do processo para, na forma do citado dispositivo, dispensar 50 % da multa á recorrente.

Conselho de Contribuintes, 5 de março de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Mario P. da Camara*, relator. — *Andrade Queiroz*. — *Benedicto da Costa*. — *Candido Borges*. — *Malaquias dos Santos*. — *João Augusto Alves*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Otto de Andrade Gil*. — *Raul de Araujo Maia*. — *Uldarico Cavalcanti*, vencido, quanto a aplicação da anistia. — *Ciente, Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.428

Recurso n. 2.117 — Isenção de direitos:

Recorrente — Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos.

Recorrida — Alfandega de Santos:

Nego provimento ao recurso porque não se pôde dar isenção de direitos para cimento que tem similar na industria nacional.

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos, em abril de 1931, requereu á Alfandega daquela cidade

despacho, livre de direitos e demais taxas aduaneiras para 4.000 sacos de cimento, vindos da Suécia, destinados á construção do hospital, em Jabaquara. O pedido funda-se em concessão que lhe fora feita pelo Sr. ministro da Fazenda e constante da ordem n. 84, de fevereiro do ano indicado, da Diretoria da Receita Pública e foi indeferido porque essa ordem condicionava a isenção á falta de similar nacional dos produtos que declarara, entre os quais existe o cimento que se fabrica no país e está registrado como similar ao estrangeiro.

Desse resultado recorreu a interessada á delegacia fiscal de S. Paulo, que lhe negou provimento ao recurso, vindo, no prazo, advogar a sua causa perante este Conselho.

Assim, vistos e relatados estes autos e, Considerando que a pretensão da recorrente não pôde ser satisfeita, porque o Sr. ministro da Fazenda, como se vê da ordem 84 citada, concedendo-lhe, por equidade, isenção de direitos e taxas para diversos materiais de construção, do favor excluiu os que tivessem similar na industria nacional;

Considerando que o cimento produzido no país é registrado como similar ao estrangeiro:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso.

Conselho de Contribuintes, em 20 de março de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Andrade Queiroz*, relator. — *Mario P. da Camara*. — *Raul de Araujo Maia*, vencido. — *José Salgado Scarpa*. — *Malaquias dos Santos*. — *Otto de Andrade Gil*. — *Nelson Cunha*, vencido. — *Candido Borges*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Benedicto da Costa*. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.460

Recurso n. 1.368 — Classificação de mercadorias; recorrentes, Hugo Heise & Comp.; recorrida, Alfandega de Santos:

As mercadorias compostas de materiais diferentes sobre que não houver na Tarifa classificação especial, "ficarão sujeitas ás taxas estabelecidas para as mercadorias idênticas fabricadas unicamente da materia que nas mesmas predominar".

Hugo Heise & omp. recorrem para este onselho, no prazo legal, da decisão da Comissão de Tarifa da Alfandega de Santos, n. 1.356, considerando como lustres de cobre simples, da taxa de 4\$000 por quilo, do art. 671 da Tarifa, a mercadoria assim despachada pela nota de importação n. 2.665, de 1931.

Os recorrentes entendem que a mercadoria em apreço deve ser classificada na classe de obras não classificadas de vidro n. 2, para quaisquer usos, da taxa de 2\$000 por quilo, conforme art. 665, classe 21 da Tarifa.

A Comissão de Tarifa de Santos, contra 4 votos, entendeu que a mercadoria devia pagar 4\$000 por quilo.

Daí o recurso para este onselho. Ouvida a Comissão de Tarifa da Alfandega desta Capital, a fls., esta assim se manifestou: Os conferentes Torres Leite, Nestor da Cunha, Pourchet e Sá e Souza entenderam que a mercadoria em causa deve ser classificada no art. 663 da Tarifa, para pagamento da taxa de 3\$200 por quilo, como lustre de vidro; e os

demais, que a mercadoria foi bem classificada como lustre de cobre simples, da taxa de 4\$000 por quilo.

Isto posto:

Considerando que, em face do art. 11 das preliminares da Tarifa as mercadorias compostas de materias diferentes sobre que não houver na Tarifa classificação especial, ficarão sujeitas ás taxas estabelecidas para mercadorias identicas fabricadas unicamente da materia que nela predominar;

Considerando que, pela amostra enviada, este Conselho verificou que a mercadoria em apreço contém, em muito maior quantidade, vidro n. 2 branco, em pequena quantidade a parte de cobre;

Considerando, destarte, que bem acertada foi a opinião dos conferentes da Comissão de Tarifa desta Capital, que classificaram a mercadoria como lustre de vidro da taxa de 3\$200 por quilo, *ut* art. 663 da Tarifa.

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso, em parte, para mandar classificar a mercadoria no art. 663 da Tarifa, para pagamento de 3\$200 por quilo.

Conselho de Contribuintes, 20 de março de 1933. — F. de O. Passos, presidente. — Otto Gil, relator. — Ciente, Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.378

Recurso n. 1.224-A — Clube de mercadorias.

Recorrente — S.A. "Diario de Noticias".

Recorrido — Superintendencia da Fiscalização de Clubes de Mercadorias.

Deixa-se de tomar conhecimento por não se tratar de recurso

O superintendente da Fiscalização dos Clubes de Mercadorias e Sorteios de Premios, lavrou, em dezembro de 1930, auto de infração contra a Sociedade Anonima "Diario de Noticias", concessionaria da carta patente n. 22, daquelle ano, com autorização de distribuir coupons com direito a premios por sorteios, a titulo de reclame, por haver verificado que a dita Sociedade deixara de recolher á Recebedoria do Distrito Federal a importância de 2:500\$, correspondente ao imposto de 10 % sobre 25:000\$, valor dos premios sorteados no seu "Concurso Popular", não obstante lhe ter sido fornecida, em tempo oportuno, a competente guia, infringindo, assim, o art. 24 do regulamento aprovado pelo decreto numero 12.475, de 23 de maio de 1917.

O auto foi assinado pelo diretor-presidente da referida Sociedade.

Antes de submetido o auto a julgamento pelo Sr. ministro da Fazenda, única autoridade competente para decidir, nos termos positivos do paragrafo unico do art. 46, do aludido regulamento, a Sociedade interessada dirigiu, em 6 de janeiro de 1931, petição á superior autoridade solicitando a dispensa, por equidade, da multa, que, aliás, ainda não tinha sido imposta, comprometendo-se a pagar o imposto devido.

Em 29 de janeiro de 1931, o superintendente encaminhou o auto e o requerimento ao Sr. ministro, para os fins legais.

O diretor da Receita opinou no sentido de ser imposta á autuada a multa de 500\$, minimo estabelecido em lei.

Relatado, assim, o processo, e;

Considerando que o auto de fls. não foi, ainda, julgado pela autoridade respectiva, e, mesmo que multa tivesse sido cominada faleceria, na hipótese deste processo, competencia ao Conselho para tomar conhecimento do assunto:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes restituir o processo ao Ministério da Fazenda, para os devidos fins.

Conselho de Contribuintes, em 28 de fevereiro de 1933. — F. de O. Passos, presidente. — Malaquias dos Santos, relator. — Mario P. da Camara. — Raul de Araujo Maia. — José L. Salgado Scarpa. — Andrade Queiroz. — Otto de Andrade Gil. — João Augusto Alves. — Uldarico Cavalcanti. — Candido Borges. — Benedicto da Costa. — Fui presente, Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.456

Recurso n. 2.257 — Classificação de mercadoria.

Recorrente — Coates Scott & Comp. Ltda.

Recorrido — Alfandega do Rio.

Aparelhos para imprimir e distribuir selos e estampilhas classificam-se na segunda parte do art. 1.015 da Tarifa das Alfandegas, para pagamento da taxa de 4\$800 por kg.

A firma Coates Scott & Comp. Ltda. despachou na Alfandega desta Capital, pela nota n. 15.085, de 1932, como prensa para numerar, da taxa de 4\$800 por kg, mercadoria que, por ocasião da conferencia, julgou ser maquina operatriz do art. 1.009 da Tarifa.

O inspetor, concordando com a opinião da comissão da Tarifa, julgou bem despachada a mercadoria; assim também se pronunciando os representantes da Fazenda, em reunião arbitral.

Dessa decisão, homologada pelo inspetor, foi interposto o presente recurso, dentro do prazo legal.

Trata-se de um aparelho destinado a imprimir e distribuir selos e estampilhas, funcionando como as prensas de marcar e numerar papel, o qual, segundo se vê do acórdão n. 2.414, já foi por este Conselho mandado incluir a segunda parte do art. 1.015 da Tarifa em vigor.

Isto posto e,

Considerando que a mercadoria em causa foi bem classificada pela repartição recorrida.

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso, por maioria.

Conselho de Contribuintes, em 5-4-1933. — F. de O. Passos, presidente. — Uldarico Cavalcanti, relator, designado. Vencidos: João A. Alves—Raul de Araujo Maia. — José L. Salgado Scarpa. — Mario P. da Camara. Fui presente. — Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.383

Recurso n. 2-163 — Imposto de consumo.

Recorrente, Indalecio Alves.
Recorrida, Delegacia Fiscal em Minas.

Em face do art. 53 do decreto numero 17.464, de 1926, constitue contravenção a posse de estampilhas usadas, extraídas ou aproveitadas de produtos consumidos ou não.

Contra Indalecio Alves, comerciante, estabelecido em Bambuí, foi lavrado o auto de fls. 2, em 26 de maio de 1932, por ter sido encontrado em um dos cômodos do seu estabelecimento um tonel contendo 100 litros de aguardente, intacto, sem nenhuma numeração não tendo sido apresentada a nota de venda, existindo porém, os selos correspondentes á quantidade do referido produto, isto é, 100 cintas de \$300, inutilizadas do lado impresso com as iniciais W. A. e no verso com os seguintes dizeres: Guia n. 40, e numero 3, Bambuí, 2 fevereiro.

O autuante encontrou, ainda, no mesmo estabelecimento 72 cintas de \$100, sem a mercadoria em que deviam estar apostas. Entendeu o autuante que havia, assim, infração dos arts. 53, 64, 72, 112, § 4º, letra c do regulamento do imposto de consumo.

As cintas de \$300 e as de \$100, foram apreendidas e constam do processo.

A 27 de maio o autuado pediu permissão para vender o barril, pagando os selos correspondentes, ao total de 47\$300 (fls. 12).

Defendendo-se a fls. 14, o recorrente confessa a existencia das 72 cintas de \$100 alegando que o alcool a que a mesma se referia se havia evaporado e em parte vasado, não tendo ele a menor intenção de lesar a Fazenda Nacional.

Quanto ao barril de 100 litros, a falta constatada pelo autuante existia também. Mas, a esse respeito, nenhuma culpa cabia ao autuado e, sim, ao vendedor da mercadoria, ao qual competia marcá-la nos termos do art. 112. Terminou a defesa pedindo os favores do art. 21.469, de 1 de junho de 1932.

O coletor federal julgou provada somente a infração do art. 53 do regulamento do imposto de consumo e condenou o autuado a pagar a multa de 600\$, grau minimo da pena estabelecida. O autuado foi intimado, depositou a importância da multa e recorreu para o delegado fiscal, alegando que não agira de má fé e que por isso não lhe devia ser aplicada a multa. O delegado fiscal a fls. 21 manteve a decisão de primeira instancia. Intimado, o autuado recorreu para este conselho no prazo legal.

Isto posto:

Considerando que na forma do disposto no art. 53 do decreto n. 17.464, de 1926, constitue contravenção a posse de estampilhas usadas, extraídas ou aproveitadas de produtos já consumidos ou não;

Considerando que para a existencia dessa contravenção não ha mister indagar da intenção do contraventor, de vez que tal contravenção se caracteriza pela simples infração regulamentar;

Considerando que é o proprio recorrente quem oferece prova da infração

do art. 53, com a confissão que faz na sua defesa de folhas;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Conselho de Contribuintes, em 11 de março de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Otto de Andrade Gil*, relator. — *Mário P. da Camara*. — *Raul de Araujo Maia*. — *Andrade Queiroz*. — *Malaquias dos Santos*. — *Nelson Cunha*. — *João Augusto Alves*. — *Cândido Borges*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Benedicto da Costa*. — *José L. Salgado Scarpa*. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.419

Recurso n. 1.909 — Classificação de mercadorias; recorrente, Aliança Comercial de Anilinas Ltda.; recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro; repartição de origem, Alfandega do Rio de Janeiro.

Produto químico organico intermediario na fabricação de cores de anilina, classifica-se no art. 328 da Tarifa para pagamento de direitos "ad-valorem" 50 %.

A Aliança Comercial de Anilinas Ltda. despachou na Alfandega do Rio de Janeiro, pela nota n. 47.613, de 1931, cores de anilina da taxa de 2\$000 do art. 146 da Tarifa.

Levantada questão pelo conferente do despacho, após audiência do Laboratório Nacional de Análises que, em laudo, declarou tratar-se de "produto químico organico intermediario no fabrico de cores de anilina", a Comissão da Tarifa opinou pela classificação do art. 328, como "produto químico não classificado".

Entendendo que, á vista do laudo, a taxa a aplicar seria a de 1\$000, marcada para produtos que juga congêneres ao despachado, pela aplicação que iria ter, a interessada pediu assinatura de termo, com fiador idoneo, recorrendo dentro do prazo legal.

Isto posto, e,

Considerando que os produtos intermediarios no fabrico de cores de anilinas, mencionadas no art. 127 da lei número 3.614, de 31 de dezembro de 1928, são, sem exceção, de origem mineral, porque derivados do alcatrão da hulha, conforme explica a referida lei;

Considerando que os produtos quimicos organicos, originarios de seres organizados, (animais ou vegetais) não podem ser congêneres daqueles, que são inorganicos;

Considerando incabível assemelhação entre produtos quimicos que, quando não especificados, encontram no art. 328 sua natural classificação;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso.

Conselho de Contribuintes, em 20 de março de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Uldarico Cavalcanti*, relator. — *Mário da Camara*. — *Raul de Araujo Maia*, vencido. — *José Salgado Scarpa*. — *Andrade Queiroz*. — *Malaquias dos Santos*. — *Otto Gil*. — *Nelson Cunha*, vencido. — *Cândido Borges*. — *Benedicto da Costa*. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.329

Recurso n. 1.167 A — Club de mercadorias.

Recorrentes, Chaves & Comp.

Recorrida, a Delegacia Fiscal no Piauí.

Os recibos firmados pelos agentes angariadores de prestamistas obrigam aos responsaveis pelos respectivos clubs de mercadorias á entrega de premios, uma vez sorteados os numeros das cadernetas de que constem tais quitacoes.

No sorteio realizado em 21 de outubro de 1929, do Club de Sorteios "Credito Mutuo Predial", de propriedade de Chaves & Comp., foi premiada a caderneta 578, do prestamista Pedro Vieira Sobrinho, menor, residente em S. José dos Altos, com um completo de moveis para sala, no valor de 2:240\$000.

Como fosse negada, pelo agente do club, a Vicente Vieira, pai do menor, a entrega do que coube, por sorte, a seu filho, constituindo advogado, apresentou ele reclamação ao delegado fiscal, alegando ter pago a prestação referente áquele sorteio, conforme consta do recibo passado na caderneta, junto á reclamação, pelo agente angariador naquella localidade e acrescentando que em 1923, como o mesmo club, com as mesmas excusas, se negasse a entregar o premio que coube a Djalma Balby, recorreu este para o delegado fiscal no Maranhão, que ordenou fosse o premio pago, sentença esta confirmada pelo Sr. ministro da Fazenda, quando julgou o recurso interposto, dessa decisão, pelos Srs. Chaves & Comp.

Informando, o agente fiscal de Clubs de Mercadorias e Sorteios acha que o reclamante não tem direito ao premio, visto que, em exame feito no livro de inscrição e na guia da agencia dos Altos, não consta estar ele quite para concorrer áquele sorteio.

Ouvido o agente do club, disse ele ter deixado de pagar o premio ao prestamista porque o agente dos Altos não incluiu na lista dos prestamistas quites na data daquele sorteio o nome do reclamante.

Informando, o escriptuario acha procedente a reclamação, dizendo:

"O agente, em sua defesa, procura insinuar que os recibos do agente angariador exarados na caderneta em causa, referentes ao pagamento das prestações de outubro a dezembro, foram passados posteriormente ao sorteio, isto é, depois de publicado no órgão official o resultado do mesmo. De modo que, ao seu entender, houve mancomunação do prestamista com o agente para fraudar o Club, muito embora, não apresente nenhum argumento sério, que induza a crer em tal hipótese. Então uma simples suspeita ou conjectura poderá constituir fundamento sólido para a recusa da entrega do premio? O acúmulo do serviço, um méro equivoco ou esquecimento do agente, não poderia determinar também a omissão increpada?"

De igual parecer foi o consultor da Delegacia Fiscal.

O delegado fiscal, antes de decidir, mandou fosse ouvido o ex-agente angariador do Club no Municipio dos Altos.

Em cumprimento á intimação, o agente diz ter recebido, em 5 de setembro de 1929, a quantia de 8\$000 do

prestamista Pedro Vieira Sobrinho, correspondente aos sorteios de setembro a dezembro, e que, por equívoco, e também pelo seu estado de saúde, deixou de incluir o nome do prestamista na lista, o que pôde ser justificado pelos lançamentos na respectiva caderneta.

Á vista disso, o delegado fiscal julgou procedente a reelamação, para o fim de ser entregue ao reclamante o premio com que foi contemplada a caderneta 578, de propriedade de seu filho Pedro Vieira Sobrinho.

Dessa decisão, recorreram Chaves & Comp., para o Sr. ministro da Fazenda, mantendo as mesmas razões apresentadas, sendo negado o encaminhamento do recurso pelo delegado fiscal, que entendia ser necessario, nos termos do art. 50, § 1º do regulamento aprovado pelo dec. n. 12.475, o prévio depósito do premio em questão.

Provando terem depositado o premio e reiterado ao delegado fiscal o pedido de encaminhamento do recurso, Chaves & Comp., procuram provar que a caderneta em questão "é o produto indiscutível de uma falsificação criminosa, feita por quem nem sequer soube ter a habilidade para disfarçar seu crime", porque a mesma não traz assinatura nem do fiscal e nem do gerente, e que "a gerencia de um Club acreditada, com os seus créditos firmados, não expediria cadernetas que não estivessem legalizadas com a assinatura do gerente e do fiscal".

O escriptuario, informando, além de frisar os termos de sua informação, anterior, junta á informação três cadernetas, com as quais prova ele a falsidade da alegação da recorrente, pois, também, não estão revestidas das formalidades regulamentares.

O superintendente da Fiscalização de Clubs de Mercadorias opina seja negado o provimento ao recurso.

Sendo assim, e

Considerando que no processo foram observadas as formalidades regulamentares;

Considerando que o prestamista Pedro Vieira Sobrinho concorreu legitimamente ao sorteio realizado em outubro de 1929, pois que para tanto se habilitara pagando não só a respectiva prestação como as de novembro e dezembro;

Considerando que se não pôde negar validade aos recibos firmados pelo agente angariador como preposto dos recorrentes;

Considerando que não pôde invalidar o direito do prestamista o fato do agente receptor não prestar conta no devido tempo das prestações recebidas;

Considerando que não aproveita aos recorrentes o fato de não se achar a caderneta assinada por eles e pelo fiscal, visto que, conforme consta do processo, as cadernetas do seu club de sorteios não obedeciam a essa formalidade;

Considerando que os proprios recorrentes, logo após ao sorteio, publicaram o resultado do mesmo, dando como contemplado com o premio maior o prestamista Pedro Vieira Sobrinho;

Considerando o mais que do processo consta:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Conselho de Contribuintes, em 28 de fevereiro de 1933. — *F. de O. Passos*,

presidente. — *José L. Salgado Scarpa*, relator. — *Mário P. Camara*, vencido, por entender que o Conselho é incompetente para conhecer do assunto. — *Raul de Araújo Maia*. — *Andrade Queiroz*, vencido. De acordo com o voto do doutor Mario Camara. — *Malaquias dos Santos*, vencido, de acordo com as razões que, amplamente discuti, em sessão, ao julgar-se o presente recurso. — *Otto Gil*, vencido, de acordo com o voto do Dr. Mario Camara. — *João Augusto Alves*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Candido Borges*. — *Benedicto da Costa*, vencido. Entendia que o caso escapa à competência do Conselho. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.298

Recurso n. 1.828 — Imposto de Consumo — Recorrente *ex-officio*, Recebedoria do Distrito Federal; recorridos, Joaquim Teixeira & Comp.

Nega-se provimento ao recurso ex-officio que julgou insubsistente o auto de infração.

Joaquim Teixeira & Comp. foram em 16 de janeiro de 1926 autuados por infração dos arts. 53 e 62 do regulamento barrado com o decreto n. 14.642, de 26 de janeiro de 1921.

Haviam os autuados exposto á venda nove chapéus de sol aos quais estavam apostas formulas do imposto de consumo com sinais de uso anterior. E na gaveta de um móvel de seu estabelecimento foi encontrada uma estampilha de \$800, já usada e que veio a suspeita de autuante de que os selos dos objetos apreendidos haviam sido aproveitados.

Em requerimento de 18 daquele mês, os autuados pediram a entrega das mercadorias apreendidas, depois de examinados os selos por peritos.

Ouvida a Casa da Moeda, declararam os técnicos dessa repartição que não havia prova de serventia anterior dos selos colados aos chapéus de sol.

A vista desse resultado, opinou o autuante pela entrega da mercadoria, lembrando porém que o selo avulso apreendido por ocasião da diligência não fora examinado.

De novo ouvidos, os peritos declararam que o selo já tivera aplicação.

Em 19 de maio de 1927, marcou-se aos autuados o prazo de 30 dias para defesa, mas, segundo certificado do continuo a quem foi determinada a diligência, a intimação só se fez a 2 de julho.

A 27 de agosto foi lavrado termo de revelia, á vista de não haver sido apresentada defesa.

O diretor da Recebedoria reconhecendo não caracterizada a contravenção do art. 62, á vista do resultado a que chegaram os peritos quanto aos selos apostos á mercadoria apreendida e entendendo que a apreensão de uma unica estampilha servida também não caracterizava a infração do art. 53, julgou improcedente o auto, recorrendo *ex-officio* dessa sua decisão.

Isto posto,

Considerando que as estampilhas coladas aos objetos apreendidos não tiveram utilização anterior, segundo afirma-

ção dos peritos oficiais que as examinaram;

Considerando que o fato de ter sido encontrada em um móvel do estabelecimento dos autuados uma unica estampilha de diminuto valor, já servida, não constitui elemento suficiente para caracterizar a infração do art. 53 do regulamento acima citado;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso *ex-officio*, para sustentar a decisão recorrida.

Conselho de Contribuintes, 26 de fevereiro de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Uldarico Cavalcanti*, relator. — *Raul de Araújo Maia*. — *Mário P. da Camara*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Andrade Queiroz*. — *Malaquias dos Santos*. — *Otto Gil*. — *João Augusto Alves*. — *Candido Borges*. — *Benedicto da Costa*. Ciente. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 2.310

Recurso n. 2.133 — Vendas mercantis — Recorrente, Emilio Muller — Recorrida, Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

Não havendo, no processo, qualquer prova de dolo ou má fé por parte do recorrente, tem applicação o inciso 4º do art. 1º do decreto n. 21.459, de junho de 1932

Serve de base este processo o auto lavrado em 28 de julho de 1931, contra Guilherme Sauer & Comp., estabelecidos em Santa Maria, e Emilio Muller, estabelecido em Hamburgo Velho, Estado do Rio Grande do Sul, por infração dos arts. 1º, 4º e 26 do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926. Verificaram os autuantes que Emilio Muller emitiu contra Guilherme Sauer & Comp. uma duplicata correspondente a três faturas, deduzindo 20\$000 de que lhe eram credores. Defendendo-se, Guilherme Sauer & Comp., alegam que, apresentada que lhes foi pelo Banco Provincia do Rio Grande do Sul o titulo em apreço, conferindo o seu valor, foi o mesmo aceito e devolvido ao Banco, razão por que não lhes cabe qualquer responsabilidade no caso. Intimado a se defender, Emilio Muller o fez, no prazo e mediante as formalidades regulamentares, alegando que não houve prejuizo para a Fazenda Nacional, visto que o imposto pago não seria maior si o fosse separadamente. Informando, um dos autuantes, sustenta a procedencia do auto, interpretando o disposto no art. 1º do decreto infringido, e demonstrando, ainda, que houve prejuizo para a Fazenda, pois si fosse extraída uma duplicata para cada fatura, o imposto a pagar seria superior ao que foi pago.

O Coletor, decidindo, impôs ao autuado a multa de 500\$000, minima, estabelecida no art. 31, n. 1.

Depositando a multa, recorreu Emilio Muller para o Delegado Fiscal, alegando descuido de seus empregados.

O Delegado Fiscal, de acordo com o parecer do 2º escriptorario, e tendo em vista estar provada e confessada a infração arguida, negou provimento ao recurso, mantendo a decisão recorrida.

Dêse ato, no prazo regulamentar, Emilio Muller recorre para este Conselho, invocando os termos do decreto n. 21.459, por seu caso nele se enquadrar perfeitamente.

Isto posto:

Considerando que no processo foram observadas as disposições regulamentares;

Considerando que a infração está provada;

Considerando que no processo não se verifica nenhuma circunstancia indicativa de dolo ou má fé por parte dos recorrentes;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do recurso, para mandar reduzir a multa de 50 %, conforme o disposto no inciso 4º do art. 1º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

Conselho de Contribuintes, em 28 de fevereiro de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *José L. Salgado Scarpa*, relator. — *Mário P. da Camara*, vencido, porquanto entendia que a multa imposta estava relevada pelo art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932. — *Andrade Queiroz*. — *Benedicto da Costa*. — *Candido Borges*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Raul de Araújo Maia*. — *Malaquias dos Santos*. — *João Augusto Alves*. — *Otto Gil*. — Ciente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.323

Recurso n. 1.148 A — Imposto de consumo.

Recorrente, Recebedoria do Distrito Federal (ex-officio).

Recorrido, Recebedoria do Distrito Federal.

Recorrida, Companhia Tecelagem de Seda Vila S. Bernardo.

Estando a decisão baseada no alegado e provado no processo, nega-se provimento ao recurso ex-officio para confirmá-la.

Em 28 de julho de 1926 foi lavrado o auto de fls. 5 a 6 v., contra a Companhia Tecelagem de Seda S. Bernardo, pelo fato de ter essa Companhia remetido a firma Vieira Araujo & Comp., desta capital, 10 peças de tecido de borra de seda, acompanhadas de guia, a qual estavam apostas selos do imposto de consumo, de valor total de 44\$000, ou sejam o equivalente de \$500 por 100 gramas, quando, no entender do autoante, a importância do selo devia ser de 52\$800, porque o referido tecido não era de borra de seda, da taxa de \$500 por 100 gramas, mas, sim, tecido de seda, com mescla de outra materia, em partes iguais, da taxa de \$600 por 100 gramas. O autoante entendeu que, tendo se verificado uma diferença de 8\$400 de imposto de consumo, a recorrida infringira o artigo 111, § 9º letras a e e do decreto n. 14.648, de 1921, a esse tempo vigente. Defendendo-se a fls. 10 e 10 v. a autoada, ora recorrida, sustentou que o tecido em questão era realmente, um tecido de borra de seda, simples, liso, conforme amostra junta ao processo, sujeito a taxa de \$500 por 100 gramas, na forma do art. 4º § 12 de 17 da lei

n. 4.984, de 1925, estando, portanto, certo e imposto pago.

Ouvindo o autoante sobre a defesa, pediu ele que fosse ouvida a Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, afim de que o mesmo, examinando o tecido em questão declarasse a que imposto de consumo estava ele sujeito.

A Comissão se manifestou, *ut officio* de fls. 14, considerando o pano como sujeito ao imposto de consumo de \$5000 por quilo, ou sejam \$500 por 100 gramas, tal como também o entendera a autoada.

Indo o processo á 3ª Sub-Diretoria, o 3º sub-diretor achou que o imposto de \$500 pago pela autuada estava bem pago; e opinou pela improcedência do auto. O processo foi, então, remetido ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, coronel Belens de Almeida, para sentença, e este zeloso funcionário, antes de proferir a sua decisão, pediu a audiência do Laboratório Nacional de Análises (fls. 16).

O Laboratório se manifestou (fls. 17) dizendo que a amostra demonstrava que o tecido em apeço tinha a urdidura constituída por fios de *bórra de seda* animal e a trama constituída por fios de algodão.

A vista desse laudo, o agente fiscal autuante, a fls. 19, depois de salientar a boa fé com que agira, declara lealmente "que a improcedência do auto estava definida".

O Sr. diretor da Recebedoria, tendo em vista as provas do processo, julgou o auto improcedente (fls. 20), recorrendo dessa decisão para o Sr. ministro da Fazenda.

Creado o Conselho, foi o processo para aqui remetido "ex-vi" do dec. n. 20.475, de 2 de outubro de 1931.

Isto posto:

Considerando que em face do parecer da Comissão de Tarifas da Alfandega o tecido em questão devia pagar a taxa de \$5 por quilo, ou seja \$500 por 100 gramas, tal como foi feito pela recorrida na guia que acompanhava a mercadoria;

Considerando que o Laboratório Nacional de Análises também entendeu que o tecido era de *bórra de seda*, e, consequentemente, da taxa de \$500 por 100 gramas;

Considerando, ainda, que o próprio agente fiscal autuante reconheceu, "a posteriori", a improcedência do auto;

Considerando, ainda, que a decisão recorrida, encontra apoio na prova dos autos e bem aplicado á espécie o direito vigente;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso "ex-officio" para manter a decisão recorrida, pelos seus fundamentos.

Conselho de Contribuintes, em 28/2 1933. — F. de O. Passos, presidente — Otto de Andrade Gil, relator. — Andrade Queiroz. — Mario P. da Camara. — Benedicto da Costa. — Candido Borges. — Malaquias dos Santos. — João Augusto Alves. — José L. Salgado Scarpa. — Raul de Araujo Maia. — Uldarico Cavalcanti. Ciente. — Sá Filho, representantes da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.324

Recurso n. 1.150 A — Imposto do selo. Recorrente — The Leopoldina Railway Company Limited. Recorrida — Recebedoria do Distrito Federal.

O selo dos contratos de sociedades com sede no estrangeiro ou dos aumentos do capital é devido na data do decreto em que for concedida a autorização para a referida sociedade funcionar na Republica ou que aprovar as alterações havidas. E' calculado sobre o cambio á vista e tem que ser pago 30 dias após a concessão ou autorização, nada importando a data em que a sociedade foi fundada ou alterou os seus estatutos

Versa o presente recurso sobre o pagamento do selo devido pela The Leopoldina Railway Company Limited sobre aumentos de capital, realizados em virtude de resoluções das assembleias gerais de 13 de maio de 1901 e 30 de julho de 1907, e efetivados em virtude das declarações da diretoria de 6 de janeiro de 1909, 11 e maio de 1910, 10 de março de 1911 e 11 de maio de 1914.

Essas alterações foram aprovadas pelo decreto n. 17.315, de 12 de maio de 1926, pretendendo a companhia que sendo o aumento total de £4.345.340 e só sendo efetivado na importância de £4.216.030 devem ser deduzidos para o cálculo do imposto £129.310 que não foram realizados e que o imposto devia ser calculado conforme a taxa do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, vigente na época em que os aumentos foram autorizados e mais que a taxa de cambio devia ser a de 7 53/64, correspondente a 90 d/v, segundo a tabela oficial do dia 13 de julho de 1926.

O escrivão do Selo opina que não tem cabimento a exclusão do capital a realizar, sobre o qual também deve incidir dir desde já o selo; que também não pôde haver dúvida que a taxa deve ser a estabelecida pelo regulamento número 14.339, de 1920, conforme determina o art. 25, § 3º, e mais que a taxa cambial deve ser a de 7 48/64, cambio á vista.

O sub-diretor da 3ª Sub-Diretoria opina pela exclusão do capital não realizado, citando o art. 13, n. 12, do decreto n. 14.339, de 1920, mas é pela aplicação da taxa do decreto de 1920, mesmo porque, conforme havia observado o escrivão do Selo, a operação das alterações só foi intentada depois de 21 de outubro de 1925.

De acôrdo com este parecer é ordenada a cobrança do selo, não constando que a parte tenha sido intimada desta decisão (fls. 31 v.), datada de 14 de agosto de 1926.

A The Leopoldina Railway Company Limited recorre a 28 para o Sr. ministro da Fazenda, insistindo em seu ponto de vista e pedindo para assinar termo de responsabilidade, insiste em que

1º, o selo não incide sobre £129.310 não realizadas;

2º, o selo devido é o da taxa vigente na época em que se verificaram os aumentos;

3º, a taxa do cambio é a de 90 d/v, conforme é calculado o vale ouro para pagamento de direitos aduaneiros.

A 13 de março de 1930 é assinado o termo de responsabilidade.

Na Diretoria da Receita, o Sr. Lucas Monteiro de Almeida nada diz sobre a taxa de cambio, nem sobre o capital não realizado, e opina para que o selo seja

cobrado com revalidação, de acôrdo com o decreto n. 3.564, de 1900, o qual determina que o selo deve ser pago 30 dias depois de entrar o capital em circulação.

O inspetor fiscal Theales de Melo opinou que se fossem procedentes os argumentos da recorrente, o imposto deveria ser cobrado com revalidação, mas desde que a aprovação das modificações efetuadas foi requerida pelo recorrente em 1925, logico é que o imposto deve ser cobrado pelo regulamento em vigor na época em que foi publicado o decreto n. 17.315 e, assim, é de opinião que se negue provimento ao recurso.

No processo foram observadas as formalidades legais e em face do decreto n. 20.475, de 2 de outubro de 1931, é ele submetido ao Conselho de Contribuintes.

Isto posto, e

Considerando, relativamente ao regulamento do selo applicavel á espécie, que este deve ser o que vigorava ao tempo em que a recorrente foi autorizada por lei a funcionar no país, com as alterações feitas nos seus estatutos, conforme se declara no art. 1º, in-fine, do decreto n. 17.315, de 1926:

Considerando, destarte, que o regulamento do selo a aplicar, é o decreto n. 14.339, de 1920, a esse tempo vigente, cujo art. 25, § 3º, determina o prazo de 30 dias para esse pagamento, contado da data em que foi a companhia autorizada a funcionar no país;

Considerando, por outro lado, que ex-vi do disposto no art. 13, n. 29, § 1º, do decreto n. 14.339, de 1920, nos contratos em moeda estrangeira, o valor será calculado ao cambio do dia do pagamento do selo;

Considerando, finalmente, que em face do disposto no art. 13 inciso 12 do referido decreto o selo deverá recair sobre o capital empregado no país, não cogitando a nossa lei, quanto ás sociedades anônimas estrangeiras, da distinção entre capital autorizado e capital realizado;

Considerando que, os documentos efetuados pela recorrente, não provam que o capital empregado no Brasil seja inferior ao capital subscrito, de vez que o relatório e balanço apresentados e juntos a fls. 5/22, se referem ao ano de 1925, e, assim, por esses elementos não se podem concluir que, em 1926, já não fôsse diversa a situação de capital autorizado da recorrente;

Considerando que é principio elementar de direito que ao alegar cumpre fazer prova das suas alegações, prova esta essencial no caso em julgamento, pois, dela dependia a isenção, para a recorrente, de uma parte do imposto que lhe é exigido;

Considerando, porém, que esta prova não foi feita;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso.

Conselho de Contribuintes, em 28 de fevereiro de 1933. — F. de O. Passos, presidente. — Otto de Andrade Gil, relator designado para o Acórdão. — Mario P. da Camara. — Raul de Araujo Maia, vencido. — José L. Salgado Scarpa. — Malaquias dos Santos. — Andrade Queiroz. — João Augusto Alves. — Uldarico Cavalcanti. — Candido Borges. — Benedicto da Costa. — Fui presente. — Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 10 de agosto de 1933

Requerimentos despachados

N. 10.318/33 — Alberto Octavio Coelho. — Deferido.

N. 7.287/33 — Maria de Menezes. — Intime-se a trazer os livros do imposto de rendas mercantis, inclusive o de movimento de selos, de vez que a importância destes, controlada a fls. 8, evidentemente não se ajusta á importância de vendas aí declarada.

N. 9.395/33 — Esteves, Rezende & Comp. — Cancele-se a declaração referida.

N. 8.159/33 — Arthur Carneiro Leão de Vasconcellos. — Nada ha que deferir. A multa de mora está sendo dirigida por força do parágrafo único do artigo 131 do vigente regulamento.

N. 5.649/33 — Vicente Durante. — Apresente outro fiador no prazo de cinco dias.

N. 10.183/33 — Calhães & Irmão. — Restitua-se, informando que o art. 2.º do decreto n. 22.828, de 14 de junho último, não parece applicavel ao caso, de vez que a restituição foi requerida e até processada muito antes do citado decreto.

N. 9.859/33 — Gonzalez & Fernandez. — Indeferido, á vista do artigo 57, 33.º

N. 1.358/33 — Luiz Augusto do Rego Monteiro. — Das decisões desta Delegacia, cabe recurso para o Conselho de Contribuintes, nos termos do art. 123, do regulamento.

N. 9.976/33 — Albert Andreae. — Indeferido, á vista do que dispõe o artigo 88, parágrafo 2.º, do regulamento.

N. 8.773/33 — Louis Hutter. — Reifique-se o lançamento, para aceitar-se na cédula C, o rendimento declarado de....., mantida a glosa das deduções.

N. 9.869/33 — Arthur Galião. — Indeferido, á vista do que dispõe o artigo 88, parágrafo 2.º.

N. 7.414/33 — Irmãos Lerner. — Cancele-se o lançamento "ex-officio".

N. 8.704/33 — José Augusto Alves. — Cancele-se o lançamento "ex-officio".

N. 1.676/33 — Silva Tabana. — Arquite-se, de acordo com a informação.

N. 8.659/33 — Antonio Augusto Pinto Filho. — Prove o alegado.

N. 9.975/33 — Karl Michaelis. — Indeferido, á vista do que dispõe o parágrafo 2.º do artigo 88, do regulamento.

N. 6.662/32 — Demócrito Pacheco. — Convide-se a exhibir também nesta repartição os livros de escrita comercial do ano de 1930.

N. 13.537/32 — Vieira, Monteiro & Comp. — Faça-se o lançamento "ex-officio" do exercício de 1932, com a multa de apenas 75 %, visto tratar-se de declaração apresentada antes do decreto n. 21.554.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 10 de agosto de 1933

Requerimentos despachados

N. 9.772, de 1933 — Rachel Teixeira Alves. — Certifique-se o que constar.

N. 6.210, de 1933 — A. de Souza Fernandes. — As contas em questão não podem ser consideradas perdidas não só porque não se fez prova nesse sentido, como também porque foram eschiturdadas como contas a receber, segundo ficou verificado.

Mantenho por isso o lançamento.
N. 1.675, de 1933 — Eduardo Pinto Vianna. — Nada mais há a decidir.

A reclamação foi apresentada fora do prazo legal. Além disso, apesar de notificado, o suplicante não prestou os esclarecimentos exigidos para o início do lançamento "ex-officio" referente a 1931.

N. 1.856, de 1933 — Barbosa de Oliveira & Cia. — Não tendo sido pago o imposto referente a 1931, não pôde ser dada a certidão.

N. 9.984, de 1933 — Companhia Brasileira de Obras e Saneamento. — Preste esclarecimentos sobre a falta de declarações de rendimentos nos anos de 1931, 1932 e 1933.

N. 10.202, de 1933 — Universal Pictures do Brasil S. A. — Certifique-se o que constar, em face da informação da Secção de Lançamento e da portaria numero 101-G, do corrente.

N. 10.150, de 1933 — M. Martins Pereira. — Preste esclarecimentos sobre a falta de declaração de rendimentos em 1931.

N. 10.147, de 1933 — Carlos de Macedo. — Preste esclarecimentos sobre a natureza e importância dos rendimentos da falecida D. Julia Palmyra Pinto Corrêa.

N. 10.156, de 1933 — Antonio Augusto d'Almeida Carvalhaes. — Preste esclarecimentos sobre a natureza e importância dos rendimentos de D. Carolina Nunes Cordeiro Pinheiro em 1930, 1931 e 1932.

N. 7.771, de 1933 — Empresas Maritimas Brasil S. A. — Certifique-se em termos o que constar.

N. 9.992, de 1933 — Espolio de Adalgisa Pereira Cabral. — Certifique-se o que constar, em face das informações e tendo em vista a declaração anexa.

N. 10.082, de 1933 — Francisco Pereira Gonçalves. — Preste esclarecimentos sobre a falta de declaração de rendimentos nos anos de 1931, 1932 e 1933.

N. 6.893, de 1933 — U. Rocha & Companhia. — Não tendo sido pago o imposto relativo a 1932, não pôde ser dada a certidão.

N. 10.165, de 1933 — Brito Filho & Companhia. — Digam o fim preciso para que desejam a certidão.

N. 11.589, de 1932 — Paiva, Antunes & Companhia. — Arquite-se, visto nada mais haver a providenciar.

Offícios expedidos:

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 104 — Remetendo processo em que é interessada a firma Portela Araujo & Comp.

— Ao Sr. diretor do Lloyd Brasileiro:
N. 259 — Requisitando transporte para três caixotes contendo material de expediente destinado á Secção do Imposto de Renda em Porto Alegre.

— Ao Sr. agente da Estrada de Ferro Leopoldina Railway Co. Ltd.:

N. 260 — Requisitando passagens.

— Ao Sr. agente da Estrada de Ferro Leopoldina Railway Co. Ltd. em Cachoeiro de Itapemirim:

N. 261 — Idem.

— Ao Sr. diretor do Lloyd Brasileiro:
N. 262 — Idem.

— Ao Sr. agente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 263 — Idem.

Ministerio da Marinha

Os pedidos de assinatura official devem ser annualmente renovados, por intermedio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também annualmente, por intermedio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

(*) Ao Sr. diretor da Marinha Mercante:

N. 2.195 — Declaro-vos, para os devidos fins, ter resolvido aprovar, á título provisório, e mandar executar o regulamento que a este acompanha, para a Associação de Práticos da Barra, Canal e Porto de Santos, no Estado de S. Paulo.

Regulamento para a Associação de Práticos da Barra, Canal e Porto de Santos, Estado de São Paulo, a que se refere o aviso n. 2.195, de 27 de junho de 1933, do Ministerio da Marinha.

CAPITULO I

Do serviço de praticagem

Art. 1.º Fica organizada a Associação de Práticos da Barra, Canal e Porto de Santos, com o objetivo especial da exploração do serviço de praticagem das embarcações de todas as nacionalidades, tanto mercantes como de guerra, que demandando á barra tenham necessidade dos serviços de praticagem.

Parágrafo unico. Competirá á Praticagem o serviço de atracações e desatracações no cáis do porto, com as respectivas amarrações, mudança de ancoradouros, mudança de posição dos navios ao longo do cáis. Para esses serviços deverá a Praticagem dispor de pessoal e material apropriados.

Art. 2.º A estação dos praticos será instalada na Ilha das Palmas, onde deverá sempre haver pessoal e embarcações prontas a atender os navios que entrarem ou saírem do porto. Nas proximidades dessa ilha é que deverão os navios receber os praticos para a entrada, e deixar aqueles que tiverem dado a saída.

(*) Reprodiz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Art. 3.º Na Ilha das Palmas será instalada uma estação de atalaia, a qual será logo que for possível ligada à cidade por telefone ou telegrafo.

CAPITULO II

Do pessoal da Praticagem

Art. 4.º O pessoal da Associação será o seguinte:

Prático mór (um)	1
Prático ajudante (um)	1
Prático tesoureiro (um)	1
Práticos (dezesete)	17
Praticantes (seis)	6
Motoristas (tres)	3
Moços para amarrações (trinta) ..	30
Atalaiador (um)	1
Escrevente (um)	1
Contínuo (um)	1
Marinheiros (seis)	6

Paragrafo unico. Sendo verificado na prática do serviço se tornar necessaria qualquer modificação no quadro acima determinado, poderá ser feita alteração pelo ministro da Marinha, por proposta devidamente encaminhada pela Diretoria da Marinha Mercante.

Art. 5.º As vagas que se derem no quadro de praticos serão preenchidas pelos praticantes que tenham mais de um ano de serviço efetivo na Associação, depois de sujeitos ás provas de exames, de sanidade, habilitação técnica e condições de perfeita moralidade.

Art. 6.º As nomeações de praticos serão feitas pelo ministro da Marinha, por proposta da Diretoria de Marinha Mercante, de acordo com os resultados das provas realizadas em cumprimento ao art. 5.º e enviadas pela Capitania dos Portos.

Art. 7.º Para a admissão de todo o pessoal do serviço da Associação será fielmente observado o que prescreve o decreto n. 17.616, de 31 de dezembro de 1926, em seus arts. 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26.

Paragrafo unico. Os praticantes serão admitidos depois de submetidos a exame, que comprove as exigencias do art. 21, da lei acima mencionada, com exame de sanidade.

CAPITULO III

Da Associação e vencimentos de seu pessoal

Art. 8.º A Associação reger-se-á na sua administração, deveres e obrigações, de conformidade com as prescrições do decreto n. 17.616, de 31 de dezembro de 1926, que regula os serviços de praticagem em geral.

Art. 9.º Os vencimentos do pessoal serão os seguintes:

Práticos	600\$000 mensais
Praticantes	250\$000 "
Motoristas	450\$000 "
Moços de amarração ..	10\$000 diários
Marinheiros	300\$000 mensais
Atalaiador	350\$000 "
Escrevente	500\$000 "
Contínuo	300\$000 "

Paragrafo unico. O prático mór terá uma gratificação mensal de 200\$ e ajudante e tesoureiro de 100\$ mensais.

Art. 10. As quotas de bonificação sobre os lucros da Associação, de que trata o art. 18, § 2º, serão equitativamente

distribuidas por todos os praticos, sendo que 10 % desse lucro tambem dividido equitativamente por todos os mensalis-tas.

CAPITULO IV

Das taxas de praticagem

Art. 11. Os navios são obrigados ao pagamento das seguintes taxas:

Praticagem de entrada e saída, ambas, e atracação ao cáis, até 1.000 toneladas de registro: 100 réis por tonelada;
Idem idem excesso de 1.000 até 5.000 toneladas: 25 réis por tonelada;
Idem idem excesso de 5.000 toneladas para cima: 10 réis por tonelada;
Mudança de fundeamento com auxilio de maquinas ou de reboque, não incluindo o pagamento do rebocador 50\$000 por serviço;

Movimento ao longo de cáis: 50\$ por cada vez;

Movimento do cáis a franquia ou vice-versa: 40\$ por cada vez;

Amarrações e desmarrações, ambas, navios até 5.000 toneladas: 100\$000;

Idem idem, navios de mais de 5.000 toneladas: 130\$000.

Paragrafo unico. Quando o pessoal da Praticagem for empregado por qualquer motivo em trabalho por diaria, a tabéla será a seguinte:

Prático, fóra do porto: 30\$ diários;

Idem, dentro do porto: 20\$ diários;

Qualquer outro homem, de acordo com as tabelas de vencimentos, acrescida de 50 %, quando fóra do porto.

Art. 12. Todos os praticos deverão estar munidos de talões especiais, rubricados pelo prático-mór, onde registrarão os serviços que executarem, com todas as indicações, para bem garantir a perfeita fiscalização.

Art. 13. Os praticos poderão passar recibo das importancias correspondentes aos serviços prestados, para o que os talões acima mencionados serão apropriados. Essas importancias serão entregues ao tesoureiro, logo que sejam terminados os serviços.

Art. 14. Os serviços de praticagem, amarrações, etc., deverão ser pagos á associação dentro do prazo de três dias, pelas embarcações que tenham consignatarios ou agentes e imediatamente pelas que não disponham desses representantes.

Paragrafo unico. Na falta de pagamento a associação comunicará á Capitania, que obrigará o agente, consignatario ou representante do proprietario ao pagamento devido, ou impedirá a saída da embarcação até que seja satisfeito o pagamento.

CAPITULO V

Da arrecadação das rendas e sua aplicação

Art. 15. A arrecadação das rendas los serviços da associação será feita de conformidade com as notas enviadas diariamente pelos diversos praticos, notas que deverão ser conferidas e fiscalizadas pelo prático-mór, ajudante e tesoureiro, competindo a este a arrecadação das importancias respectivas dentro dos prazos estabelecidos.

Art. 16. Todas as semanas o tesoureiro será obrigado a depositar no Banco do Brasil o quantitativo arrecadado na semana anterior, enviando uma copia da guia de deposito á Capitania dos

Portos, com uma demonstração da receita.

Paragrafo unico. Nos primeiros dias de cada mês será enviada á Capitania dos Portos uma demonstração da receita e despesa do mês anterior, em duplicata. Uma das vias ficará na Capitania e a outra enviada á Diretoria de Marinha Mercante. O capitão dos Portos poderá verificar, como melhor julgar, a exatidão desse documento, exigindo as provas necessarias.

Art. 17. Da renda mensal será deduzida a quota de 25% para o Fundo de Reserva da associação, quando a renda global for sufficiente para satisfazer aos pagamentos das despesas mensais de pessoal e material.

§ 1.º Quando o saldo da conta de despesas com o pessoal e material for inferior ao exigido para a quota estabelecida no art. 18, o valor dessa quota será reduzido proporcionalmente ao saldo verificado.

§ 2.º Depois de satisfeita integralmente a quota de 25% para o Fundo de Reserva da associação, será distribuido o respectivo saldo, 10% como bonificação aos mensalis-tas e 90% aos praticos.

Art. 18. Os depositos no Banco do Brasil só podem ser retirados com autorização do capitão dos Portos, mediante os documentos comproboratorios das despesas ou folhas, apresentados pela associação.

Art. 19. Os serviços de praticagens da associação para os navios ou embarcações da Marinha Nacional são isentos de qualquer pagamento ou taxas, tendo ainda preferencia a qualquer outro serviço.

Art. 20. Todos os praticos são obrigados a um desconto mensal de 5% de seus ordenados mensais para ocorrer ás faltas provenientes de accidentes ou avarias, sendo que aqueles que tenham cometido avarias pagarão 10% do valor dos mesmos no mês da occorrença.

Art. 21. Logo que o Fundo de Reserva da associação permita, o ministro da Marinha poderá conceder a formação de uma Caixa de Empréstimos aos, em serviço na associação, revertendo os lucros em beneficio da Caixa de Aposentadorias e de Beneficencia.

Art. 22. O Fundo de Reserva será empregado para ocorrer ás despesas de aquisição de material flutuante, casa para instalação da sede da associação, avarias consequentes de serviço e pagamentos de pensões e de aposentadorias e de aposentadoria do pessoal da associação.

Paragrafo unico. Metade das arrecadações do Fundo de Reserva será exclusivamente utilizado para atender aos serviços de beneficencia, pensões e aposentadorias. Essa quantia será posta a render onde melhor vantagem oferecer, depois de autorização do ministro da Marinha.

Art. 23. Quaisquer despesas fóra do especificado nas tabelas anexas ao presente regulamento só poderão ser autorizadas pelo capitão dos Portos, depois e com informação da Diretoria de Marinha Mercante.

CAPÍTULO IV

Do material da Associação

Art. 24. A Associação deverá dispor do seguinte material:

Três (3) lanchas á motor, capazes de afrontar o mar.

Uma (1) embarcação com gavite para trabalho de amarras, etc.

Eskaleres, bóte e saveiros em numero suficiente para atender aos diversos serviços.

Material de observação, tais como ocullos, binoculos, termômetros, anemômetros, cataventos, pulviômetros, reguas de marés, etc., etc.

Material de patromoria, tais como talhas, estralheiras, cabos, cadernais, ancoras, ancorotes, etc.

Um (1) posto de atalaia perfeitamente montado e equipado.

Art. 25. Para aquisição do material acima referido a Associação poderá fazer uma operação de crédito, depois de competentemente autorizada pelo ministro da Marinha, ouvida a Diretoria de Marinha Mercante, que prestará informações detalhadas.

CAPÍTULO VII

Disposições gerais

Art. 26. A Associação ficará incumbida de prestar todo o auxilio material e pessoal para manutenção do serviço de balisamento, sob a direção de pessoal da Diretoria de Navegação.

Art. 27. As embarcações nacionais terão o desconto de 15 % nas taxas especificadas no art. 11.

Art. 28. Ficam isentas das taxas mencionadas no art. 11 todas as embarcações de menos de 300 toneladas de registro.

Art. 29. Dentro de seis (6) meses, depois da aprovação do presente regulamento, não poderão ser praticados, neste porto, senão navios com os praticos nomeados pelo ministro da Marinha para o Corpo da Associação.

Paragrafo unico. As embarcações, que não tomarem, pratico da Associação, pagarão 1/4 da taxa de praticagem de acordo com a tabela estabelecida, importancia destinada ao fundo de conservação do balisamento, reparo do material subresalente.

Art. 30. Para inicio do serviço da Associação, o Ministerio da Marinha aproveitará todos os praticos que atualmente praticam neste porto, fazendo incluir logo no quadro vinte (20) dos existentes.

Art. 31. Os atuais praticos deste porto, que estejam no desempenho de suas profissões, e que não possam ser nomeados para o quadro, ficarão como extranumerarios, até que possa ser regularizada sua entrada com as vagas que se forem verificando.

Art. 32. Os praticos que ficaram como extranumerarios, vencerão como mensalistas os mesmos vencimentos dos demais praticos, mas só terão direito á quota dos 10 % de que trata o § 2º do art. 18.

Art. 33. No que não for contrariado pelo presente regulamento, o serviço de praticagem e da associação se subordinará á lei n. 17.616, de 31 de dezembro de 1926.

Art. 34. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 27 de julho de 1933. — *Protopogenes Pereira Guimarães.*

Ministerio da Guerra

Os pedidos de assinatura official devem ser anualmente renovados, por intermedio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermedio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

Por despacho de 8 do corrente:

Foram designados:

O reservista de 3ª categoria José Guilherme Wenzel, torneiro mecanico das Oficinas de Reparacoes da 2ª região militar;

O 2º tenente reformado Gastão da Costa Pereira, para secretário do Asilo de Inválidos da Patria;

O 2º tenente reformado Antonio Garcia da Silva Franco, para subalterno de companhia do Asilo de Inválidos da Patria.

Foi aprovado o ato do comandante da 6ª Região Militar, autorizando o do 20º batalhão de caçadores a efetuar o juramento de bandeira dos conscritos daquela unidade em 5 do mês findo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de julho de 1933

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Pedindo o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:
750\$ ao 2º tenente farmaceutico Miguel Angelo de Vasconcellos Leite (aviso n. 933);

360\$ ao coronel Olinto Tolentino de Freitas Marques (aviso n. 934);

126\$700 ao músico de 1ª classe Hipólito Bastos (aviso n. 935);

282\$400 á Companhia Mogiana de Estradas de Ferro (aviso n. 937);

182\$100 á Companhia Ferro-Viaria São Paulo-Goiás (aviso n. 938);

244\$400 á Companhia Paulista de Estradas de Ferro (aviso n. 939);

950\$ á Silvestre Ribeiro (aviso número 940);

39:763\$900 á Monaco, Barros & Comp., limitada (aviso n. 941);

3:747\$ á Costa & Silva (aviso número 942);

3:183\$ á José Maria Duarte (aviso número 943);

1:371\$ á Godofredo Barros (aviso número 944);

37:006\$500 á Antonio Amiki (aviso n. 945);

5:903\$900 á Antonio Francisco Xavier Beijú (aviso n. 946);

1:723\$500 á Manilio Gobbi (aviso número 947);

4:560\$ á Newton Ferreira (aviso número 948);

1:370\$ á Olivio Augusto Pereira (aviso n. 949).

Na Delegacia Fiscal da Paraíba:
142\$ ao 2º sargento Samuel Gonçalves de Almeida (aviso n. 936);

Solicitando providencias para que:

A' conta da verba 8º Serviço de Intendencia — Consignação Material — Material permanente — N. 1 Equipamento, arreiamento etc., sejam postos á disposição das Delegacias Fiscais nos Estados em seguida indicados, sob o regime de massas, afim de atender a despesas decorrentes da mencionada sub-consignação, os seguintes créditos:

Amazonas, 210\$000; Pará, 300\$000; Maranhão e Piauí, 210\$000, a cada uma; Ceará, 300\$000; Rio Grande do Norte, 210\$000; Paraíba, 432\$000; Pernambuco, 279\$000; Alagoas e Sergipe, 210\$000, a cada uma; Baía, 279\$000; Espírito Santo, 210\$000; São Paulo, 6:471\$000; São Paulo, para Mato Grosso, 6:177\$000; Paraná, 4:721\$000; Santa Catarina, réis 222\$000; Minas Gerais, 702\$000 e Goiás, 27\$000.

A' conta das verbas em seguida especificadas, sejam postos á disposição da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, afim de atender a despesas com o pagamento ao coronel Homero Maisonet de seus vencimentos de inativo e de professor da Escola Militar, no periodo de 1 de julho a 31 de dezembro deste ano, os seguintes créditos: 4ª Instrução Militar — Consignação Pessoal — Escola Militar — N. 2 — 9:600\$000; 14ª Classes inativas — Consignação Pessoal — N. 1 — 18:000\$000.

— Ao chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é ampliado para 34 o número de matriculandos na Escola de Aviação Militar, providos da Escola Militar;

Que o disposto no decreto n. 22.994, de 27 de julho findo, anulando termos de deserção, compreende os que foram lavrados contra officiais em comissão;

Que fica concedida, sem o direito de exclusividade, permissão ao Instituto de São Francisco de Salles, para fazer coleta de papeis inserviveis, no Ministerio da Guerra;

Que fica majorado da quantia de réis 1:000\$000, sob o regime de massas, o quantitativo concedido ao Centro Militar de Educação Fisica, á conta da verba 8º Serviço de Intendencia — Consignação Material — Material de consumo — Diversas despesas — N. 20, destinada a atender a despesas com o consumo de energia electrica, no corrente ano;

Que passa para o regime de massas o quantitativo de 1:200\$000, da verba 8º Serviço de Intendencia — Consignação Material — Material de consumo N. 18 — atribuido ao 2º Grupo de Artilharia de Costa — Fortaleza de São João — destinado a atender a despesas com assento durante o corrente ano.

—Ao Sr. auditor da 2ª Auditoria da 1ª Circunscrição Judiciaria Militar, declarando que é designado o capitão Artur da Costa e Silva, para substituir o official de igual patente Antenor Nabuco, no Conselho de Justiça da 2ª Auditoria da 1ª C. J. M., o qual está julgando os crimes ocorridos na zona de operações do Destacamento do Exercito de Leste, no ano de 1932.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1933 — N. 521.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declaro-vos, em aditamento ao aviso n. 475, de 14 de julho último, para maior

clareza, que deve ser anulada toda promoção feita com emissão de postos na escala hierárquica, adotando-se a seguir a medida indicada naquele ato, isto é, promover ao posto imediatamente superior. — General *Espírito Santo Cardoso*.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1933 — N. 14.

Sr. diretor de Aviação:

De acordo com o decreto n. 22.735, de 19 de maio último, declaro-vos:

I — Fica organizado o Depósito de Aviação, com sede no Rio de Janeiro (Campos dos Afonsos);

II — Para constituição do mesmo Depósito deverão ser aproveitados, por transferência, os elementos em pessoal e material do atual Almoarifado da Escola de Aviação Militar, excluídos os necessários a continuação dos serviços desse almoarifado e os transferidos para o Parque Central.

III — Enquanto o Depósito Central não tiver instalações próprias continuará no aludido almoarifado, sob a responsabilidade dos respectivos serviços de Intendência todo o material atualmente pertencente à carga do Parque da Escola de Aviação, efetuando-se, à medida das necessidades, as transferências de carga desse material para o Parque Central ou para o Depósito Central.

IV — Autorizo-vos, para a execução do serviço de que se trata, a fazer as transferências de praças e de carga do material, que se tornarem precisas. — General *Espírito Santo Cardoso*.

ADITAMENTO AO EXPEDIENTE DO DIA 31 DE JULHO DE 1933

Ao Sr. chefe do Estado-Maior do Exército, declarando que fôra sem efeito o aviso n. 65, de 18 de abril último na parte relativa à exclusão do 1º tenente José Alexino Bifencourt, do cargo de instrutor de Infantaria da Escola Militar, visto se terem tornado insubsistentes os motivos que determinaram o referido aviso.

Fica sem efeito a publicação do aviso n. 294, de 31 de julho de 1933, à Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra inserta no *Diário Oficial* de 8 do corrente, pags. 15.727, 3ª coluna, visto ter sido anulado o mesmo aviso.

Departamento do Pessoal da Guerra

Severino Augusto de Farias, cabo do Contingente do Depósito de Remonta de Valença, pedindo transferência para o da E. E. M., sujeitando-se a rebaixamento caso não encontre vaga. — Deferido. Despesas de transporte por conta própria.

Jaimé de Souza Reimão, soldado do 3º R. I., pedindo desincorporação das fileiras do Exército, alegando ser arrimo de sua família. — Seja excluído, de acordo com o art. 125 do R. S. M.

Aristides Calheiro Neto, reservista de 2ª categoria, pedindo conste de sua caderneta militar serviços que alega haver prestado no 3º R. I., durante o período de 24 a 27 de outubro de 1930. — Indeferido, por não constar no 3º R. I. sobre o que alega o requerente.

Manoel Luiz Palmeiro, 2º tenente do 1º R. C. D., pedindo devolução de ates-

tado de origem, que anexara a uma sua petição, mediante recibo. — Deferido, em face da informação da G. S.

Carlos Marinho Falcão, cabo da 1ª Companhia E., pedindo 30 dias de dispensa do serviço e permissão para ir à cidade de Trapiá (Estado de Alagoas).

— Deferido. Despesas de transporte por conta própria.

Antonio Galvão Albuquerque, 1º sargento enfermeiro de 2ª classe do H. C. E., pedindo seja considerada de acordo com o art. 7º da lei n. 2.290, uma licença de seis meses que obteve para tratamento de saúde. — Deferido, em face da informação da D. S. G.

Ariqueime da Rocha Galvão, soldado músico de 2ª classe do 17º B. C., pedindo permissão para gozar, na Capital Federal, uma licença de 60 dias, que obteve para tratamento de saúde. — Deferido. Despesas de transporte por conta própria.

Denisar Moreira Sampaio, 1º tenente do 4º R. C. D., baixado ao H. C. E., pedindo permissão para continuar o tratamento de saúde na residência de sua família, nesta Capital, por isso que lhe foram arbitrados 60 dias para esse fim na inspeção de saúde a que foi submetido. — Deferido, de acordo com a informação do H. C. E.

João Elias Nunes da Silva, progenitor de Valter Nunes da Silva, que verificou praça na Companhia de Depósito do 21º B. C., com destino à 2ª N. M., pedindo fique sem efeito o alistamento de seu filho, sob a alegação de se haver alistado sem autorização paterna. — Nada ha que deferir, por ter sido o filho do requerente expulso do Exército.

Gerson Pereira da Rocha, 1º sargento da Circunscrição Militar e empregado no A. G. R. J., pedindo fique sem efeito a sua promoção a 1º sargento e consequente exclusão do Q. S. E. E. — Indeferido.

Elisardo França, soldado músico de 3ª classe do 1º B. I. da Polícia Militar do Distrito Federal, pedindo, por certidão, os assentamentos de praça do tempo em que serviu no Exército, durante o período de 9-6-1913 a 9-6-1915. — Certifique-se, na forma da lei.

Joaquim Antonio de Farias, soldado do 11º R. C. I., pedindo exclusão das fileiras do Exército, alegando ser arrimo de sua progenitora. — Indeferido, por não ter provado o que alega.

Onofre Moniz Gomes de Lima, major do 2º R. I., baixado ao H. C. E., pedindo permissão para continuar o tratamento de sua saúde fora do hospital, por isso que lhe foram arbitrados 120 dias para esse fim na inspeção de saúde a que foi submetido. — Deferido, de acordo com a informação do H. C. E.

Estanislau Cunha, soldado do 15º B. C., pedindo transferência para um dos corpos da 1ª R. M. — Indeferido, em face do art. 315, § 2º, do R. I. S. G.

Benedito de Almeida Lima, soldado do 2º R. C. D., pedindo transferência para o 4º da mesma arma, pelos motivos que alega. — Indeferido, por falta de vaga.

Joaquim Moreira, soldado do Btl. de Guardas, pedindo reconsideração de despacho de um requerimento em que solicitava transferência para a E. Av. M. (Companhia de Operários). — Deferido; como soldado de fileira, de acordo com a informação da Dir. de Av.

Glovis Brasil Frazão, 2º sargento do 12º R. I., pedindo aprovação de uma pro-

posta de promoção ao posto imediato, relativa ao requerente. — Indeferido, em face da informação da G. Um.

Silvino de Oliveira, soldado do Contingente da Esc. de Art., pedindo transferência para o Depósito de Remonta de São Simão. — Indeferido, por falta de vaga.

Ubaldo Antunes de Santana, cabo reservista, pelo 6º R. I., pedindo, por certidão, os assentamentos relativos ao tempo de praça. — Certifique-se, na forma da lei.

Valdemar Guimarães Coelho, 2º tenente comissionado do 3º B. C., pedindo um ano de licença, para estudo, de acordo com o dec. n. 19.752, de 17-3-1931. — Deferido, de acordo com a informação da G. 2.

Bernardino Souto Filho, 2º tenente comissionado, delegado da 20ª zona de recrutamento da 8ª C. R., pedindo contagem de tempo da serviço pelo dobro, para efeito de reforma. — Conte-se-lhe pelo dobro o período de 27 de maio a 2 de novembro de 1925.

Artur dos Santos, aprendiz de 1ª classe do A. G. R. J., pedindo retificação de nome que é Artur dos Santos Abrantes, conforme prova com os documentos que juntou. — Deferido, de acordo com a informação do A. G. R. J.

Antonio Pereira de Oliveira Filho, capitão farmacêutico, servindo no H. M. da 2ª R. M., pedindo seja retificada a colocação do seu nome no Almanaque Militar. — Deferido, devendo constar do Almanaque do M. G., para 1934.

Adelmar Soares da Rocha, capitão médico do 25º B. C., pedindo três meses de licença para tratamento de saúde, conforme parecer da Junta Médica que o inspecionou. — Deferido, de acordo com a informação da G. Um.

Osman de Barros Vidal, soldado do 2º G. A. C. e Fortaleza de S. João, pedindo licenciamento do serviço ativo do Exército de acordo com o art. 7º do decreto n. 18.533, de 27 de dezembro de 1930, que modificou o art. 125 do R. S. M., alegando ser arrimo de sua família. — Deferido, de acordo com o artigo 125 do R. S. M.

Ivo Augusto de Macedo, 2º tenente do 11º R. I., baixado ao H. C. E., pedindo permissão para continuar o tratamento de saúde na residência de sua família, nesta capital, por isso que lhe foram arbitrados 30 dias para esse fim na inspeção de saúde a que foi submetido. — Deferido, de acordo com a informação do H. C. E.

Genesis Lopes Suzana, viúva de Severino Luiz de Costa, 2º sargento, pedindo o pagamento dos vencimentos a que fez jus e seu falecido a partir de 1 até 3 de abril do corrente ano, data em que foi excluído por motivo de seu falecimento. — Deferido, de acordo com a informação da G. Um.

Tibúrcio Cavalheiro, soldado do 1º R. C. da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, pedindo, por certidão, os assentamentos de praça relativos a serviços que alega haver prestado no extinto 2º Esquadrão de Trem. — Indeferido, por não constar o nome do requerente no Arquivo do Extinto 2º Esquadrão de Trem.

Durval Satiro Dias, 3º sargento do 10º R. I., pedindo retificação de nome, o qual é Durval Martins Dias, conforme prova com os documentos que juntou. — Deferido, de acordo com a justificação judiciária apresentada.

Alcebiades Garcia Rosa, capitão adido da G. 2 do D. G., pedindo cancelamento de notas disciplinares. — Deferido, de acordo com o art. 65, n. 75, do R. I. S. G.

Difermando Melo, pedindo certidão e patente do posto de 1º tenente da G. — Prove ter legalizado sua patente, de acordo com o decreto n. 13.040, de 9 de maio de 1918.

João Moreira da Silveira, soldado do 3º R. I., pedindo exclusão das fileiras do Exército, alegando ser arrimo de sua família. — Complete os documentos exigidos pelo art. 124 do R. S. M.

Sebastião Coelho de Oliveira, 1º sargento do 6º R. C. I. e empregado no Q. G. da 3ª R. M., pedindo transferência de arma de cavalaria para a artilharia.

Transtiro-o de agregado ao 6º R. C. no mesmo caráter, para um dos contingentes especiais da 3ª R. M., por ter uma transferência para aquele corpo contrariado o art. 43, § 2º, do R. S. M. João Batista, 3º sargento do 8º R. I., pedindo permissão para acrescentar ao seu nome o sobrenome Santana, pelos motivos que alega. — Deferido, de acordo com a informação da G. Um.

Maria de Miranda Bastos, viúva de Garício Gonçalves Bastos, ex-3º sargento do 3º R. I., promovido ao posto de 2º tenente por atos de bravura, pedindo seja ratificado o nome de seu marido, visto como do D. O. de 11-8-1932, consta de Garício Gonçalves de Araujo. — Deferido, de acordo com a informação da G. Um.

Aluízio Manoel do Bornfim, soldado do 1º R. I., pedindo transferência para o 19º B. C. — Indeferido, por não satisfazer as exigências do B. I., n. 298, de 19-12-1932.

Joaquim Gonçalves da Silva, cabo do 4º B. C., pedindo transferência para o 2º R. I. — Indeferido, de acordo com a informação da 2ª R. M.

Oscar Melo, cabo do 1º B. F. V., pedindo reengajamento com transferência para o 1º B. E. — Reengaje-se no seu corpo se quiser e satisfizer as exigências regulamentares.

Juvenal Gomes de Figueiredo, soldado da 2ª Comp. Adm., pedindo transferência para o 2º R. I. — Indeferido, de acordo com art. 315, § 1º, do R. I. S. G.

José Luiz do Vale, soldado do 1º G. A. P., pedindo exclusão das fileiras do Exército, pelos motivos que alega. — Prove o que alega, com os documentos exigidos pelo artigo 124 do R. S. M.

Luiz Miguel de Almada, soldado do 1º R. I., pedindo exclusão das fileiras do Exército, alegando ser arrimo de sua progenitora. — Deferido, de acordo com o art. 125 do R. S. M.

Etelko Delorme Esmeraldo, soldado do 3º R. I., pedindo exclusão das fileiras do Exército, de acordo com o artigo 125 (modificado) do R. S. M., alegando ser arrimo de sua família. — Deferido, de acordo com o art. 125 do R. S. M.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira página.

PROTOCOLLO GERAL

Expediente de 9 de agosto de 1933

Avisos:

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.368 — Restituindo processo que acompanhou o aviso n. 89, de 16 de maio último e declara que o termo de responsabilidade a que alude o aviso n. 319, de 4 de março último, é o de 14 de maio de 1916, segundo informações transmitidas a este ministerio pela Inspetoria das Estradas. (D. C. 3º, n. 13.035/33.)

N. 1.369 — Solicitando pagamento da importância de 440\$000, a Byington & Comp., de fornecimentos feitos, em 1932, à Estrada de Ferro Central do Brasil. (D. C. 1ª, n. 14.253/33.)

N. 1.370 — Idem, da importância de 396\$600 a João Nonato, guarda, aposentado, da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de diárias que deixou de receber no período de 19 de janeiro a 28 de fevereiro de 1931. (D. C. 1ª, n. 14.246/33.)

N. 1.371 — Idem, da importância de 838\$200, à Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente de transportes efetuados, no corrente ano, em proveito da Inspetoria Federal das Estradas. (D. C. 1ª, n. 14.229/33.)

Offícios:

— A' Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.816 — Determinando providências quanto à aposentadoria de Antonio Pereira Saraiva, guarda dormitório de 2ª classe. (D. C. 1ª, n. 10.662/33.)

Ao D. A. Civil:

N. 2.817 — Comunicando haver o Tribunal de Contas ordenado o registro do crédito especial de 3.000.000\$000, aberto pelo decreto n. 22.857, de 26 de junho último, para ocorrer ao custeio inicial das obras do aeroporto do Rio de Janeiro. (D. C. 1ª, n. 14.585/33.)

Diretoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Dia 10 de agosto de 1933

Zelinda do Amaral Costa, pedindo os favores do montepio. — Prove o pagamento das contribuições, feito pelo finado, no período de maio de 1926 a dezembro de 1931. Complete, ainda, o selo, para os documentos apresentados.

Alice Rodrigues Rosa, idem, idem. — Deferido.

Etelvina Ramos Neves, idem, idem. — Deferido.

Candida Gonçalves da Silveira, idem, idem. — Deferido.

Alzira Ferreira dos Santos, apostila. — Compareça a esta secção, afim de prestar esclarecimentos.

Departamento dos Correios e Telegrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 7 de agosto de 1933

(*) Designando o 3º oficial da Diretoria Regional do Distrito Federal Mario Archias Aché Cordeiro para secretário do superintendente do Tráfego Postal, em substituição ao 1º oficial da Diretoria geral Raul Camarate, que se encontra fóra da Capital, no desempenho de uma comissão. (Port. 980-7-8-933).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 10 de agosto de 1933

Portaria n. 993 — O diretor geral dos Correios e Telegrafos, usando das atribuições que lhe confere o art. 23, n. 17, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, tendo em vista o que consta do processo n. 35.902-933 e já havendo a interessada recolhido aos cofres desta repartição a importância da caução de 10:000\$ (dez contos de réis), exigida pela condição 28ª das "Instruções para a execução do serviço postal aéreo", aprovadas pelo Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, em 17 de março de 1927, conforme guia n. 1, de 17 de julho último:

Resolve autorizar, a título provisório, a Aerolloyd Iguaçu S. A. a fazer o transporte aéreo da correspondência entre as cidades de São Paulo e Curitiba, sob as seguintes regras:

1ª — As condições do transporte da correspondência e das malas postais, pelos aviões da companhia, serão as mesmas já estabelecidas para as empresas particulares que operam em território nacional. Por consequência, deverão ser observadas todas as disposições em vigor referentes ao serviço postal aéreo, com as restrições constantes desta portaria.

2ª — Enquanto não forem postas em execução as disposições do decreto número 22.673, de 28 de abril do corrente ano, a sobretaxa aérea a cobrar pelo transporte na referida linha será de 350 réis por porte de 5 gramas ou fração de cartas, cartas-bilhetes e bilhetes-postais e por 50 gramas ou fração para os outros objetos.

3ª — O Correio Brasileiro obriga-se a encaminhar pelos aviões da Aerolloyd Iguaçu, toda correspondência que trouxer indicação dessa companhia, desde que tenha pago, em selos válidos, a taxa integral para o transporte aéreo, além das taxas postais ordinárias.

4ª — Nenhuma responsabilidade terão as repartições brasileiras quando as correspondência que não trouxerem a indicação da companhia forem encaminhadas por intermédio de outra empresa.

5ª — Toda correspondência aérea postada nesta Capital e endereçada à Curitiba será encaminhada a S. Paulo para dali seguir a destino nos aviões da Aerolloyd Iguaçu. Esse encaminhamento, porém, será feito a título provisório e sem obrigação por parte do Correio.

6ª — As malas serão exclusivamente fechadas na sede das repartições postais e de acordo com o horário previamente indicado pela companhia e conduzidas pelos seus representantes para o Campo de Aviação, de onde partirão os aviões.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministerio, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

7º — Nas relações postais com a Aero-loyd Iguaçu, S. A., os casos não previstos na presente portaria serão resolvidos de acordo com as regras já traçadas para as demais companhias de transporte aéreo em serviço no Brasil, ou, conforme o assunto, pelos Srs. ministro da Viação e diretor geral dos Correios e Telegrafos.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1933.
— A. Junqueira Ayres.

DIRETORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Ignês Mendes Espinosa, diarista com exercício na Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, três meses, com dois terços da diária, para tratamento de saúde, a partir de 3 de junho.

Cyrillo Angelo Martins, mensageiro, com exercício na Diretoria Regional de Mato Grosso, três meses, sendo os dois primeiros meses com dois terços da diária e o prazo restante com a metade da mesma, para tratamento de saúde, a partir de 16 de junho.

Maria Isabel Cabral, praticante diplomada, com exercício na Diretoria Regional de Santa Catarina, dois meses, em prorrogação, com dois terços da diária, para tratamento de saúde, a partir de 14 de maio.

Alípio Pinheiro de Lemos, diarista, com exercício na Diretoria Regional do Rio de Janeiro, três meses, em prorrogação, com dois terços da diária, para tratamento de saúde, a partir de 24 de abril.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira página.

O ministro do Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, em nome do Chefe do Governo Provisório da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, de acordo com o disposto no art. 3º, do decreto n. 22.132, de 25 de novembro de 1932, nomear o Sr. Ary Pinheiro de Andrade Figueira para exercer o cargo de vogal dos Empregados da 8ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, (Espírito Santo e Rio Comprido).

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1933.
— Joaquim Pedro Salgado Filho.

Resolve de acordo com o disposto no art. 2º, § 1º, do decreto n. 21.396, de 12 de maio de 1932, nomear o Dr. Juvenio Mendes para exercer o cargo de presidente da Comissão Mista de Con-

ciliação no município de Curitiba, Estado do Paraná.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1933.
— Joaquim Pedro Salgado Filho.

Resolve de acordo com o disposto no art. 2º, § 1º, do decreto n. 21.396, de 12 de maio de 1932, nomear o Dr. José Cebeck para exercer o cargo de suplente do presidente da Comissão Mista de Conciliação do município de Curitiba, Estado do Paraná.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1933.
— Joaquim Pedro Salgado Filho.

Resolve de acordo com o disposto no art. 2º, § 1º, do decreto n. 21.396, de 12 de maio de 1932, nomear o Sr. Luiz José da Silva para exercer o cargo de presidente da Comissão Mista de Conciliação do município de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1933.
— Joaquim Pedro Salgado Filho.

Resolve de acordo com o disposto no art. 2º, § 1º, do decreto n. 21.396, de 12 de maio de 1932, nomear o Sr. Alfredo de Oliveira Vianna para exercer o cargo de suplente de presidente da Comissão Mista de Conciliação do município de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1933.
— Joaquim Pedro Salgado Filho.

Resolve de acordo com o disposto no art. 2º, § 1º, do decreto n. 21.396, de 12 de maio de 1932, nomear o Dr. Rivalda Pereira Gomes para exercer o cargo de presidente da Comissão Mista de Conciliação do município de Paranaguá, Estado do Paraná.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1933.
— Joaquim Pedro Salgado Filho.

Resolve de acordo com o disposto no art. 2º, § 1º, do decreto n. 21.396, de 12 de maio de 1932, nomear o Sr. Antonio Santa Rita Junior, para exercer o cargo de suplente de presidente da Comissão Mista de Conciliação do município de Paranaguá, Estado do Paraná.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1933.
— Joaquim Pedro Salgado Filho.

Diretoria Geral de Expediente

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 8 de agosto de 1933

Sara de Cintra Costa e outras, datilografadas do Conselho Nacional de Trabalho, pedindo apostila nos títulos de nomeação, modificando o nome de datilografia para o de auxiliar de 1ª classe. (C. N. T. 7.256-933). — Não há o que deferir. O cargo é datilografia.

Sindicato dos Estivadores da Borracha, com sede em Belém — Pará, pedindo sejam mantidos os seus direitos nos vários serviços concernentes a borracha, cacat, castanhas, couros e oleos. (D. G. E. 6.549-933). — Ao inspetor regional do Pará para informar.

Centro dos Comerciantes de Alcool e Derivados, com sede nesta Capital, pedindo o seu reconhecimento de acordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931. (D. G. E. 348-C-933). — Complete o número legal de socios.

Sindicato dos Ferrovianos da Tramway da Cantareira, com sede na Capital do Estado de São Paulo, pedindo o seu reconhecimento de acordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931. (D. G. E. 512-S-933). — Mantenho o despacho, de acordo com todos os pareceres emitidos.

União Beneficente e de Aposentadoria dos Carregadores da Alfândega e do Cais do Porto, com sede nesta Capital, pedindo o seu reconhecimento de acordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931. (D. G. E. 51-U-933). — Indefiro, nos termos das informações. (As informações se referem à existência de um sindicato já reconhecido.)

Sindicato dos Caixeiros de Padaria do Distrito Federal, pedindo o seu reconhecimento de acordo com o decreto número n. 19.770, de 19 de março de 1931. (D. G. E. 921-S-933). — Indefiro, de acordo com os pareceres do Departamento Nacional do Trabalho. (Os pareceres a que se refere o despacho são contrários a formação de sindicatos por desdobramento de classe e opinam para que os interessados ingressem na União dos Empregados do Comércio.)

Segunda Seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 10 de maio de 1933

Ofícios:

Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio Grande:

N. 481 — Comunicando que, por despacho de 5 deste mês, o Sr. ministro resolveu deferir a petição em que Leal, Santos & Comp., requereram, na conformidade do decreto n. 19.985, de 13 de maio de 1931, licença para importar, com os respectivos motores elétricos, além de sobressalentes, uma máquina de campariaria, para lizar madeira, e uma serra circular, segundo consta da relação juntamente enviada.

Dia 11

Ao Sr. inspetor da Alfândega de Recife:

N. 482 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 5 deste mês, resolveu deferir a petição em que a sociedade Henry Rogers, Sons & Co., of Brazil, Limited, requereu, na conformidade do decreto n. 19.985, de 13 de maio de 1931, licença para importar, com destino à sociedade Viúva José Rufino & Filhos, Ltda., um passador (drawing frame), segundo a descrição constante da relação que lhe é remetida juntamente.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 483 — Comunicando que, por despacho de 9 deste mês, o Sr. ministro resolveu deferir a petição em que a Companhia de Tecidos Bom Pastor requereu, na conformidade do decreto n. 19.985, licença para importar uma máquina espoladeira, cuja descrição consta da relação juntamente enviada.

N. 484 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 9 deste mês, deferir a petição em que a Companhia Minas Fabril requereu, na conformidade do decreto n. 19.985, licença para importar um grupo de abridores de algodão, descrito na relação enviada juntamente.

— Ao Sr. prefeito municipal de São Miguel do Guamá, Pará:

N. 485 — Agradecendo, de ordem do Sr. ministro, a remessa de um exemplar da Lei Orçamentaria daquele município para o corrente exercício financeiro, que acompanhou a sua circular de 30 de março último.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 486 — Comunicando que, em face do parecer, cuja cópia lhe é enviada, do diretor geral do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, o Sr. ministro resolveu, por despacho de 9 deste mês, deferir a petição em que a Sociedade Visco-Seda Matarazzo, Limitada, requereu, na conformidade do decreto n. 19.985, licença para importar sete termografos, vinte e oito tanques para lavagem de seda artificial, uma máquina especial para tingir fios dessa seda, e respectivos motores elétricos, e dois filtros de pressão, encomendados por intermédio de Charles Hahlo & Sons Ltd., os primeiros e os últimos, de Theodor Wille, os segundos, e da Sociedade Industrial e Comercial Schmuziger, Ltda., a terceira e penúltima, segundo consta da relação remetida juntamente.

N. 487 — Comunicando que, em face do parecer, cuja cópia lhe é enviada, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, o Sr. ministro resolveu, por despacho de 9 deste mês, deferir a petição em que a Sociedade Anonima "Santa Celina", requereu, na conformidade do decreto n. 19.985, licença para importar, com os respectivos acessórios e motores elétricos, duas máquinas urdideiras, para urdir e enrolar urdimentos de seda artificial, encomendadas à empresa Ateliers de Construction Ruetti, da Suíça, por intermédio da Sociedade Commercial e Industriale Suíça no Brasil, segundo consta da relação enviada juntamente.

Dia 12

Ao Sr. presidente da Comissão encarregada de rever o regulamento do serviço de estiva no porto do Rio de Janeiro:

N. 488 — Remetendo uma cópia da representação assinada pelas Diretorias do Centro de Navegação Transatlântica e do Centro de Empreiteiros de Estiva e em que, comentando os pontos principais do Regulamento do serviço de estiva no porto do Rio de Janeiro, aprovado pelo dec. n. 20.521, de 15 de outubro de 1931, pedem seja suspensa a sua execução até à elaboração de novo regulamento.

Dia 13

Ao Sr. presidente da Comissão incumbida de elaborar um ante-projecto de decreto em substituição do de número 19.770:

N. 489 — Enviando cópia das sugestões do cidadão João Conill, encaminhadas pelo Club Gaúcho de Pelotas, Rio Grande do Sul, apreciando e modificando as que ofereceu a Associação dos Empregados no Comércio de São Paulo, para a reforma da lei da sindicalização.

Dia 18

Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 490 — Comunicando que, por despacho de 12 deste mês, o Sr. mi-

nistro resolveu deferir a petição em que a sociedade Oliveira, Fermo & Comp. Ltda. requereu, na conformidade do decreto n. 19.985, permissão para importar duas máquinas, constantes da relação juntamente enviada, destinadas à fabricação de rendas finas de um fio.

N. 494 — Comunicando que, por despacho de 12 deste mês, o Sr. ministro resolveu deferir a petição em que a Companhia Nacional de Tecidos "Nova America" requereu, na conformidade do decreto n. 19.985, licença para desembaraçar naquela aduana uma máquina operatriz, destinada a secagem de tecidos, segundo a relação juntamente enviada.

— Ao Sr. presidente da Comissão incumbida de elaborar um ante-projecto de decreto em substituição do de número 19.770:

N. 491 — Transmitindo, por cópia, a petição em que a Sociedade União dos Proprietários, desta capital, oferece uma sugestão em face do ante-projecto de reforma da lei da sindicalização publicado no *Diário Oficial* de 9 deste mês.

— Ao Sr. presidente da Comissão encarregada de rever o regulamento do serviço de estiva no Porto do Rio de Janeiro:

N. 492 — Remetendo, por cópia, o memorial que ao Sr. Chefe do Governo Provisório dirigiu a União dos Operários Estivadores acerca da manutenção pelas companhias Nacional de Navegação Costeira, Comércio e Navegação, Lloyd Brasileiro e outros armadores, de estivas particulares, que alegam ser prejudicial aos interesses dos seus consócios.

— Ao Sr. presidente da Comissão Mixta de Conciliação do 1º Distrito:

N. 493 — Remetendo, de ordem do Sr. ministro, e por cópia, o requerimento com que o Centro dos Radiotelegrafistas da Marinha Mercante exhibe cópia da correspondência trocada entre o mesmo e a Companhia Nacional de Navegação Costeira, para elucidação do assunto de uma representação, sobre interesses da respectiva classe, contra a aludida empresa e a Companhia Nacional de Comunicações sem Fio "Marconi", enviada por esta Diretoria Geral, em 24 de abril último, ao Departamento Nacional do Trabalho.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 495 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 16 deste mês, resolveu deferir a petição em que a sociedade Irmãos Tognato & Comp. Ltda. requereu, na conformidade do decreto n. 19.985, licença para importar, com o fim de melhorar sua produção de cobertores, uma máquina garzadeira (porcha), cuja descrição consta da relação juntamente remetida.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 496 — Transmitindo, de ordem do Sr. ministro, e por cópia, o officio desta Diretoria Geral, de 5 do mês corrente, em que, pelos motivos do mesmo constantes, foi lembrada à Chefatura de Polícia do Distrito Federal a conveniência de se proibir o desembarque dos passageiros imigrantes de 3ª classe que se encontrarem desprovidos das cartas de chamada a que se refere o art. 1º,

paragrafo unico, alinea b, do decreto n. 19.482, de 12 de dezembro de 1930, revogado pelo art. 1º do de n. 22.453, de 10 de fevereiro de 1933, fornecidas pela referida Chefatura, ou que não vierem com autorização deste Ministerio, como agricultores ou artifices, nos termos das alíneas b e c do art. 1º, paragrafo unico, do decreto n. 19.482 supracitado.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 497 — Comunicando que, à vista do parecer, cuja cópia se lhe remete, do diretor geral do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, o Sr. ministro resolveu, por despacho de 12 deste mês, deferir a petição em que a Companhia Brasileira de Usinas Metalurgicas requereu, na conformidade do decreto n. 19.985, licença para importar três laminadores, cuja descrição consta da relação juntamente enviada.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 498 — Comunicando que, à vista da petição em que a Companhia United Shoe Machinery do Brazil requer, na conformidade do decreto n. 19.985, permissão para importar duas máquinas de aplicar enfuste em calçado, segundo a relação que lhe é remetida, destinadas a substituir duas outras, de igual serviço, usadas em demasia e quasi impossibilitadas de funcionar, na fábrica da filial da Companhia Calçado Bordalo, o Sr. ministro, por despacho de 12 deste mês, resolveu deferir o mencionado pedido, nos termos em que propõe, no parecer cuja cópia é juntamente enviada ao diretor geral do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Dia 20

Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 499 — Comunicando que, à vista da petição em que a Sociedade Anonima Industrias Reunidas F. Matarazzo requereu, na conformidade do decreto número 19.985, autorização para importar, com os respectivos motores elétricos, duas máquinas urdideiras e uma de lavar, ensaboar e retocar a cloro tecidos de algodão, destinadas à Tecelagem e Estamparia Belemzinho, segundo consta da relação enviada, o Sr. ministro, por despacho de 12 deste mês, resolveu deferir o aludido requerimento, em face do parecer cuja cópia lhe é juntamente enviada, emitido pelo diretor geral do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

N. 502 — Comunicando o despacho proferido pelo Sr. ministro, a 16 deste mês, no processo concernente à petição em que a Companhia United Shoe Machinery do Brazil requer reconsideração do despacho que lhe indeferiu o pedido de licença, feito na conformidade do decreto n. 19.985, para importar onze máquinas, destinadas ao aperfeiçoamento dos calçados de fabricação da São Paulo Alpargatas Company e discriminadas na relação juntamente remetida, e posteriormente alega que as aludidas máquinas se destinam a substituir dezesseis outras, que não estão prestando serviços satisfatórios, por efeito do uso continuo, e se acham bastante estragadas.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 500 — Comunicando o despacho proferido pelo Sr. ministro a 16 deste mês, no processo concernente à petição em que a sociedade R. Petersen & Comp. Ltda. requereu, na conformidade do decreto n. 19.985, licença para importar, com os respectivos pertences, duas cardas para algodão e resíduos, constantes da relação juntamente enviada, destinadas à Companhia Fiação e Tecelagem São Vicente e remetendo cópia do parecer emitido a respeito pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

N. 503 — Comunicando o despacho exarado pelo Sr. ministro, a 16 deste mês, no processo concernente à petição em que Manoel Lopes Martins, proprietário da fábrica de tecidos de malha "Atlântica", requereu, na conformidade do decreto n. 19.985, licença para importar um tear de malha de urdimento, segundo consta da relação juntamente enviada, destinado a substituir duas máquinas, e remetendo, igualmente, por cópia, o parecer a que o referido despacho se refere, emitido pelo diretor geral do Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

— Ao Sr. general comandante da Polícia Militar do Distrito Federal:

N. 501 — Encarecendo, de ordem do Sr. ministro, pelos motivos alegados, a necessidade de ser restabelecido, em caráter permanente, o destacamento destinado à guarda da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, dependência do Departamento Nacional do Povoamento, e sugerindo a conveniência de não serem substituídas as praças que ali estacionam, presentemente, a título provisório.

Dia 22

Ao Sr. presidente da comissão incumbida de estudar a regulamentação da profissão de engenheiro:

N. 504 — Remetendo, em observância de despacho do Sr. ministro, os processos em que se encontram os ante-projetos, emendas e sugestões oferecidos sobre o assunto de que se vai ocupar a respectiva comissão, junto aos quais se acham dois projetos sobre o exercício da engenharia e das profissões de engenheiro, arquiteto, geógrafo e agrimensor.

Dia 23

Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 505 — Comunicando o despacho que o Sr. ministro exarou, a 17 deste mês, no processo concernente à petição em que a Companhia United Shoe Machinery do Brasil requer, na conformidade do decreto n. 19.985, licença para importar vinte e duas máquinas de sua especialidade, discriminadas na relação juntamente remetida e destinadas a substituir, na fábrica da Companhia Calçado Bordallo, cinquenta e quatro outras, que, segundo alega, não estão prestando serviço satisfatório, e remetendo, igualmente, por cópia, o parecer emitido pelo diretor geral do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, a que alude o referido despacho.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 506 — Comunicando que, à vista da informação e parecer, cuja cópia se lhe remete, do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, o Sr. ministro

resolveu, por despacho de 17 deste mês, deferir a petição em que a sociedade Charles Hahlo & Sons, Ltd., requer, na conformidade do decreto n. 19.985, licença para importar uma reforçadeira destinada à Fiação Sul-Americana, Limitada, segundo consta da relação juntamente enviada.

Dia 24

Ao Sr. inspetor da Alfândega de Porto Alegre:

N. 507 — Comunicando que, de acordo com a informação do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, cuja cópia se lhe remete, resolveu o Sr. ministro, por despacho de 20 deste mês, deferir a petição em que A. J. Renner & Comp. requerem, na conformidade do decreto n. 19.985, licença para importar dez teares para linho, segundo consta da relação juntamente enviada, tendo, para isso, alegado destinarem-se a completar a instalação para a fiação dessa fibra a que se refere o ofício desta diretoria geral n. 60, de 23 de janeiro proximo passado.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Recife:

N. 508 — Comunicando que, por efeito de ter a Companhia de Tecidos Paulista, com sede naquela capital, requerido, na conformidade do decreto n. 19.985, licença para importar os maquinismos constantes da relação juntamente remetida, destinados, segundo alegou, a melhorar a sua produção, e haver a mesma empresa, em virtude de despacho de 4 deste mês, declarado que as 68 máquinas de cardas incluídas na aludida relação, se destinam a substituir 23 das existentes em sua fábrica, ora defeituosas e deterioradas pelo uso, o Sr. ministro resolveu, não só pelo despacho referido, mas também pelo de 16 deste mês, deferir parcialmente o dito requerimento, à vista dos pareceres, cujas cópias juntamente se lhe remetem emitidos pelo diretor geral do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, e, assim, dentre as máquinas mencionadas naquela relação, autorizou a importação de 23 máquinas de cardas, 2 de estiragem, 24 bancos, dos quais 3 grossos, 5 intermediários e 16 finos, e 12 penteadeiras.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 509 — Comunicando, em referência ao assunto do ofício dessa diretoria geral, n. 71, de 27 de janeiro proximo passado, que, segundo declaração do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, foi posto fora de uso, com as formalidades indispensáveis, na fábrica da Sociedade Anônima Indústrias Khair, em Petrópolis, Rio de Janeiro, o tear, em substituição do qual o Sr. ministro, por despacho de 24 do referido mês, a requerimento da Companhia Comercial e Industrial Suíça no Brasil, permitiu seja importado outro, "Pic-Pic", para seda, destinado à mencionada Sociedade e descrito na relação que acompanha o ofício citado.

— Ao Sr. inspetor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial:

N. 510 — Restituindo, devidamente assinadas, 74 patentes de invenção, das quais 6 de modelo de utilidade, e, igualmente, 4 títulos de garantia de prioridade, que acompanharam seu ofício de

17 deste mês, e correspondem, respectivamente, aos depósitos na: 2.633, 6.098, 6.608, 6.721, 8.564, 8.672, 9.557, 9.690, 9.712, 10.045, 10.056, 10.080, 10.081, 10.236, 10.271, 10.284, 10.288, 10.289, 10.290, 10.294, 10.309, 10.311, 10.381, 10.469, 10.482, 10.490, 10.492, 10.494, 10.554, 10.569, 10.570, 10.574, 10.619, 10.661, 10.681, 10.774, 10.823, 10.830, 10.834, 10.835, 10.860, 10.881, 10.882, 10.919, 10.928, 10.984, 10.985, 11.010, 11.020, 11.109, 11.114, 11.203, 11.212, 11.324, 11.376, 11.408, 11.416, 11.419, 11.422, 11.423, 11.454, 11.483, 11.492, 11.522, 11.548, 11.576, 11.591, 11.694, 7.574, 7.844, 10.372, 11.148, 11.290, 11.536, 11.660, 11.820, 11.867 e 11.975.

Dia 27

Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 511 — Comunicando o despacho proferido pelo Sr. ministro, a 24 deste mês, no processo concernente à petição em que a Companhia Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira requereu, na conformidade do decreto n. 19.985, licença para importar uma massaroqueira fina e uma fiadeira de trama, destinada esta última a substituir, na sua fábrica, em Curvelo, máquina idêntica, considerada imprésta para o serviço, e juntamente remetendo a relação das aludidas máquinas.

N. 513 — Comunicando que, em face do parecer do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, cuja cópia se lhe envia, resolveu o Sr. ministro, por despacho de 24 deste mês, deferir a petição em que a Sociedade Comercial e Industrial Suíça no Brasil requer, na conformidade do decreto n. 19.985, licença para importar uma urdideira combinada para seda, descrita na relação que se lhe remete juntamente e destinada à Sociedade Anônima Indústrias Khair.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 512 — Comunicando que, à vista do parecer do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, cuja cópia se lhe remete, o Sr. ministro resolveu, por despacho de 24 deste mês, deferir a petição em que a sociedade Irmãos Tognato & Comp. Ltda., provando, por meio de certidão da Delegacia de Polícia local, haver sido destruída por incêndio a seção de fiação de sua fábrica "Fiação e Tecelagem São Bernardo", requer, na conformidade do decreto n. 19.985, licença para importar uma fiação de cascarão de algodão, constituída de quatro sortimentos de tres cardas e cinco fiadeiras, parte da qual pretende importar com a máxima brevidade, segundo alega, e se compõe de tres sortimentos de tres cardas e tres fiadeiras, consoante a relação enviada juntamente.

Dia 29

Ao Sr. presidente do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 514 — Remetendo, de ordem do senhor ministro, e em referência ao assunto do seu ofício n. 2.814, de 2 deste mês, um exemplar do folheto intitulado "Quadro do Corpo Consular Estrangeiro", fornecido pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores.

— Ao Sr. chefe do Serviço Consular da Legação da Alemanha:

N. 515 — Restituindo, de ordem do Sr. ministro, com os documentos que os acompanham, os requerimentos encami-

nhados pelo seu officio de 30 de abril proximo findo, em que os colonos Augusto Erdmann e Guilherme Ellerbrock pedem a intervenção deste Ministerio junto á Companhia Brasileira de Viação e Comercio no sentido de lhes serem pagas pela referida empresa as quantias, de que se tornaram credores por trabalhos agricolas e salarios a que fizeram jus, e comunicando que, atento o vulto das dividas em questão, o assunto se desloca da ação deste Ministerio para a competencia da justiça comum, onde deverá ser dirimido.

Dia 30

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial:

N. 516 — Restituindo o processo D.G.P.I. 8.793, de 1928, que acompanhou seu officio n. 139, de 29 de abril ultimo e concerne ao pedido de privilegio de invenção depositado por João da Silveira Mello, segundo o termo n. 5.866, para "um novo tipo de torrador de pipocas, denominado "Alvor".

— Ao Sr. presidente da comissão incumbida de elaborar um ante-projecto de decreto em substituição do de n. 19.770, de 19 de março de 1931:

N. 517 — Transmitindo, por cópia, a petição em que o Sindicato de Operarios Ferroviarios de São Carlos, do Estado de São Paulo, oferece sugestões em face do ante-projecto de reforma da lei de sindicalização publicado no *Diario Oficial* de 9 deste mês.

Dia 31

Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 518 — Comunicando o despacho que o Sr. ministro exarou, a 27 deste mês, no processo concernente á petição em que requerem, na conformidade do decreto n. 19.985, licença para importar uma maquina de fazer roças cruzadas, constante da relação que se lhe remete e destinada a substituir maquinas de carreteis, de modelo antiquado e gastas pelo uso e enviando juntamente, por cópia, o parecer a que alude o referido despacho.

N. 519 — Comunicando o despacho que, a 27 deste mês, o Sr. ministro exarou no processo relativo á petição em que a Sociedade Anonima White Martins quer, na conformidade do decreto n. 19.985, licença para importar uma maquina amoladora de cardas e duas maquinas de estampar meadas, constantes da relação que se lhe remete, e destinadas, a primeira, á sociedade Fiação e Tecelagem São Leopoldo Ltda. e, as ultimas, á firma Muller Carioca & Companhia e enviando juntamente, por cópia, o parecer a que alude o referido despacho.

N. 520 — Comunicando o despacho proferido pelo Sr. ministro, a 27 deste mês, no processo concernente á petição em que a Sociedade Industrial e Commercial Svhumuzigere Limitada quer, na conformidade do decreto n. 19.985, licença para importar três grazadeiras-flaneladeiras, das quais duas destinadas á Sociedade Anonima Cotonificio Rodolpho Crespi e uma a Alfredo Flaquer & Comp.; um exaustor, com o respectivo motor electrico, destinado a esta ultima firma, e uma maquina especial para tingir seda artificial, destinada á Sociedade Visco-Seda Matarazzo Ltda., maquinas essas constantes da relação que se lhe

remete, juntamente com a copia do parecer a que alude o referido despacho.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 521 — Comunicando o despacho exarado a 27 deste mez pelo Sr. ministro no processo concernente á petição em que a Companhia Brasileira de Fosforos quer, na conformidade do decreto n. 19.985, licença para importar quatro maquinas de encher caixas de fosforos, constantes da relação que se lhe remete e destinadas a substituir, em sua fabrica no Estado do Rio de Janeiro, outras, identicas, já imprestaveis para o serviço, e enviando juntamente, por cópia, o parecer a que alude o referido despacho.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Porto Alegre:

N. 522 — Comunicando o despacho que o Sr. ministro proferiu, a 27 deste mês, no processo relativo á petição em que a Companhia Brasileira de Fosforos quer, na conformidade do decreto n. 19.985, licença para importar duas maquinas de encher caixas de fosforos, constantes da relação que se lhe envia e destinadas a substituir outras, identicas, já imprestaveis para o serviço, em sua fabrica em São Leopoldo, e juntamente remetendo copia do parecer a que alude o referido despacho.

Departamento Nacional do Trabalho

Expediente da terceira secção

Dia 10 de agosto de 1933

Requerimentos despachados

Processos:

N. 332-C, de 1931 — Carlos Vampa, contra Oliveira Leite & Comp. — Compareça o reclamante ao escritorio da firma reclamada afim de receber a indenização de férias.

N. 1.936-J, de 1931 — José Ramos contra Antonio Augusto de Aguiar. — Arquite-se.

N. 2.241-J, de 1933 — Julio de Almeida, contra Martins Jordão & Comp. Ltd. — Idem.

N. 653-A, de 1931 — Alfredo Faria, contra Londres Hotel. — Idem.

N. 587-A, de 1931 — Antonio da Silva Seixas, contra José Chuvas. — Idem.

N. 671-A, de 1931 — Antonio Ribeiro Galato, contra Wilson Sons & Comp. Ltd. — Idem.

N. 654-A, de 1931 — Antonio de Oliveira, contra Londres Hotel. — Idem.

N. 539-M, de 1932 — Manoel Gonçalves Dias, contra Francisco Ribeiro. — Idem.

N. 727-S, de 1932 — Severino Jenuino Baptista, contra Pestana & Comp. — Idem.

N. 113-B, de 1931 — Balthazar de Souza, contra Oliveira & Esteves. — Idem.

N. 553-M, de 1932 — Manoel Rodrigues, contra Pestana & Comp. — Idem.

N. 3.003, de 1933 — Fontes Garcia & Comp., apresentando relação dos seus empregados para inscrição. — Idem.

N. 1.250-M, de 1931 — Marinho Gomes, contra H. R. Fontes & Comp. — Idem.

N. 268-O, de 1931 — Oswaldo Machado Dutra, contra Lloyd Nacional. — Idem.

N. 681-M, de 1931 — Manoel da Silva Ribeiro, contra Turnes & Comp. — Idem.

N. 656-M, de 1931 — Manoel de Abreu, contra a S. A. Cooperativa dos Chauffeurs. — Idem.

N. 2.610-A, de 1931 — Antonio José Antunes, contra o Lloyd Nacional. — Idem.

N. 1.128-A, de 1931 — Affonso Abrantes da Motta, contra Ladislau Guedes. — Idem.

N. 370-P, de 1931 — Pedro Serrano de Oliveira, contra o Lloyd Nacional. — Idem.

N. 1.720, de 1933 — Banca Francesa e Italiana per l'America del Sud, comunicando a modificação havida no quadro do seu pessoal. — Idem.

N. 164, de 1927 — Augusto Marques, contra E. Kemnitz & Comp. Ltda. — Compareça o reclamante ao escritorio da firma reclamada afim de receber a indenização de férias.

N. 619, de 1930 — Waldemiro dos Santos, contra Alberto Silveiras & Comp. — Compareça o reclamante ao escritorio da firma reclamada afim de receber a indenização de férias.

N. 891-A, de 1931 — Agostinho Hidalgo, contra a Sociedade Mercantil e Construtora Ltda. — Compareça o reclamante ao escritorio da firma reclamada afim de receber a indenização de férias.

N. 160-L, de 1931 — Luiz de Oliveira, contra Rebello da Cunha & Comp. — Arquite-se.

N. 1.938-J, de 1931 — José de Almeida, contra A. Carvalho. — Idem.

N. 818-A, de 1931 — Antonio Sequeira, contra Dino Baldassino. — Idem.

N. 932-J, de 1931 — José Alves da Silva, contra Leonidio Gomes & Comp. — Idem.

N. 774-A, de 1931 — Antenor Vaz Lobo Freitas, contra Dino Baldassari. — Idem.

N. 892-A, de 1931 — Antonio da Costa Marquez, contra Antonio Joaquim Machado. — Idem.

Expediente da Segunda secção

Dia 2 de agosto de 1933

Ao presidente do sindicato dos Operarios Hidraulicos e C. Anexas — Niteroi:

N. 4/1.008 — Comunicando, em referencia ao pedido de reconhecimento, ser a sua profissão estranha á do mencionado sindicato.

— Ao secretario da Prefeitura Municipal de Niteroi — Estado do Rio:

N. 4/1.009 — Solicitando informações sobre a situação dos operarios hidraulicos municipais, que exercem sua atividade naquela Prefeitura, de maneira a ficar esclarecido si são funcionarios publicos, sujeitos á hierarquia administrativa, afim de que possa ser resolvido o pedido de reconhecimento do Sindicato dos O. Hidraulicos Municipais, com sede em Niteroi.

Dia 3

Ao Sr. diretor da Diretoria G. de Expediente do Ministerio do T. I. e Comercio:

N. 4/1.010 — Remetendo a relação dos sindicatos que foram reconhecidos e registrados nos meses de junho e julho ultimos.

— Ao presidente da União dos Alfaiates e Classes Anexas, nesta:

N. 4/1.011 — Solicitando o seu comparecimento a esta secção.

Dia 8

Ao Sr. diretor geral da Diretoria G. de Contabilidade do Ministério do Trabalho:

N. 4/1.012 — Comunicando que foi cobrado pela Recebedoria do Distrito Federal, nos últimos dias de abril e nos meses de maio, junho e julho, como taxa de sindicalização, a importância de 22:260\$000, e discriminando os sindicatos que produziram aquela renda.

— Ao Sr. chefe de Polícia do Distrito Federal:

N. 4/1.013 — Remetendo a relação dos sindicatos reconhecidos posteriormente à comunicação feita por este departamento à 4ª Delegacia Auxiliar, em ofício n. 4/347, de 17 de abril do corrente ano.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento N. de Estatística:

N. 4/1.014 — Solicitando providências no sentido de que seja apressada, quanto possível, a confecção do material constante dos pedidos desta seção ns. 301 e 302, respectivamente de 26 de junho e 18 de julho últimos.

— Ao Sr. inspetor regional do Ministério do Trabalho no Estado do Pará:

N. 4/1.015 — Comunicando que este ministério não reconhece sindicato por empresas e sim por profissões idênticas, similares ou conexas, independentes entre si, de acordo com o decreto número 19.770.

— Ao Sr. Eugenio Monteiro de Barros — Nesta:

N. 4/1.016 — Comunicando que o senhor ministro exarou o seguinte despacho no processo de reconhecimento do sindicato dos Funcionários Portuários, de Santos: "Mantenho o despacho".

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional — Niterói, Estado do Rio:

N. 4/1.017 — Remetendo, para os devidos fins, por não estarem devidamente selados, dois requerimentos do Sindicato dos Caldeiros de Ferro, com sede naquela capital.

— Ao Sr. presidente do Sindicato Patronal e Comercial dos Chacareiros — São Paulo:

N. 4/1.018 — Solicitando providências relativas ao processo de reconhecimento.

— Ao Sr. presidente da União dos Trabalhadores em Padarias — Nesta:

N. 4/1.019 — Respondendo ao assunto constante do ofício daquela união, datado de 13 de julho último.

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Motoristas em Guindastes Elétricos — Nesta:

N. 4/1.020 — Comunicando que as alterações ora apresentadas a serem introduzidas nos seus estatutos, devem ser ratificados por uma assembleia geral, conforme dispõe o art. 55 dos estatutos da referida sociedade, aprovados por este ministério.

Ao presidente da União dos Trabalhadores em Padarias, nesta:

N. 41.021 — Solicitando a remessa da relação dos novos membros componentes da atual administração daquela União.

Ao presidente do Sindicato dos Empregados da Companhia Manufatura Fluminense, Niterói, Estado do Rio:

N. 31.022 — Comunicando que o Sr. ministro manteve o despacho anterior, proferido no processo relativo à modificação do título.

Dia 2 de agosto de 1933

Ao presidente do Sindicato dos Mineiros e Classes Anexas, Butiá, Rio Grande do Sul:

N. 390 — Solicitando providências relativas ao processo de reconhecimento.

Ao presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Madeiras e Classes Anexas, Caxias, Rio Grande do Sul:

N. 391 — Idem, idem.

Ao presidente do Sindicato dos Metalúrgicos e C. Anexas, Caxias, Rio Grande do Sul:

N. 392 — Idem, idem.

Ao presidente do Sindicato dos Trabalhadores Cantinas e C. Anexas, Caxias, Rio Grande do Sul:

N. 393 — Idem, idem.

Ao presidente do Sindicato dos Operários em Granito e Marmore, Porto Alegre, Rio Grande do Sul:

N. 394 — Idem, idem.

Dia 3

Ao presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Calçados e C. Anexas, Rio Grande do Sul:

N. 395 — Idem, idem.

Ao presidente do Sindicato dos Operários em Tração, Luz e Força, Campinas, São Paulo:

N. 396 — Idem, idem.

Dia 7

Ofícios:

N. 2.298 — Ao presidente do Sindicato dos Operários em Construções Civis de Angra dos Reis, comunicando que deve ser solicitada ao Ministério Público local, as providências a favor do associado daquele sindicato, acidentado no trabalho.

N. 2.299 — Ao inspetor regional do 6º distrito, solicitando esclarecimentos sobre a matéria do requerimento enviado ao Sr. ministro do Trabalho, por Aurelio Lins Cedro e Pedro Souza Rocha.

N. 2.300 — Ao presidente do Conselho Nacional do Trabalho, acusando a comunicação da designação de dois funcionários para orientarem os serviços de nacionalização do trabalho, transferidos para este Departamento.

N. 2.301 — Ao diretor geral de Contabilidade, remetendo a cópia do ofício n. 795, e comunicando que o de n. 468 não foi expedido por este Departamento.

N. 2.302 — Isabel Moreira da Silva, comunicando o despacho do Sr. ministro no processo que deu causa à sua nomeação para o cargo de auxiliar de 2ª classe deste Departamento.

Dia 8

N. 2.303 — Ao diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, remetendo a cópia autêntica do ofício pelo qual foi requisitado o adiantamento de 3:500\$, ao ex-sócio oficial deste Departamento, Raul Eloy do Rego Castro.

N. 2.304 — Ao diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, remetendo o processo n. 44.175-33, daquela diretoria, por terem sido preenchidas as exigências constantes do despacho exarado no mesmo.

Departamento Nacional da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia 9 de agosto de 1933

Anotação de transferência de patente: Foi anotada a transferência da patente n. 20.393, de 20 de abril de 1932, "novo processo para a reprodução de impressões, desenhos, decorações e toda a espécie de desenhos sobre matérias de qualquer natureza", de Julian Segura para Vitali Cohen e Moacir da Silva Dias.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SEÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

Dia 9 de agosto de 1933

Gustav Wienhold, J. Stone & Company, Limited, B. Penteado S/A e Ema Banfi. — Lavre-se o termo.

Frederick Sidney Snow e Percival William Hawkins. — Preliminarmente, lavre-se o termo.

Egas Muniz de Arruda Botelho. — Publiquem-se os pontos característicos. The Gas & Oil Lock Corporation (proc. n. 8.944-33). — Publiquem-se os novos pontos característicos.

Schmidt & Melmer (proc. n. 9.780-33). — Prove que é procurador da patente n. 17.754.

Otto Guilherme Rathsam (proc. número 9.474-33). — Prove que é procurador da patente n. 16.469.

Clemente Stevanoni e Otavio Mesetti (proc. n. 10.459-33). — De-se vista.

Moraes Netto & Souza (proc. n. 10.731-querente Griffith Laboratories, a sua qualidade decessionaria da patente número 20.945).

Antonio Rodrigues de Sá (proc. número 3.557-32). — Compreça neste Departamento, afim de declassificar a sua nacionalidade.

Moraes Netto & Souza (proc. número 10.730-33) e Momsen & Harris (procs. ns. 10.776, 10.777 a 10.785-33). — Expeçam-se guias.

Dr. Gabriel Mohalyi (proc. n. 4.012-33). — Apresente amostra como exige o examinador.

Momsen & Harris (proc. n. 10.778-33). — De acordo com a informação, nada há o que deferir. Arquite-se.

F. Vieira Santos (proc. n. 10.505-33). — De-se certidão do que constar.

C. Buschmann (proc. n. 10.548-33). — Atenda-se.

Agencia Nacional de Patentes e Marcas (proc. n. 10.519-33). — Atenda-se nos termos da informação.

E. de Raefray (proc. n. 9.588-33). — Junte-se ao processo.

Silvio Frezza e Manoel Gonçalves Nina (proc. n. 10.526-33) e Armando Randini (proc. n. 10.530-33). — Junte-se aos processos.

Imperial Chemical Industries Limited (proc. n. 10.586-33). — Junte-se ao processo e encaminhe-se.

Lourenço da Silva & Oliveira (proc. n. 10.464-33). — Junte-se ao processo e ouça-se o técnico.

Pullman Automatic Pen Company, Limited (proc. n. 10.585-33). — Junte-se ao processo oportunamente.

International General Electric Company, Incorporated (11 requerimentos).

— Comprovação de uso efetivo). — Deferido.

Retificação:

Os termos n.ºs. 12.653 e 12.655, de 3 de agosto de 1933, foram depositados pelos Srs. João Abukater e Willy Hasche, e não como por engano saiu publicado no *Diário Oficial* de 8 do mesmo mês e ano.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 9 de agosto de 1933

Seixas, Irmãos & Comp. (3 requerimentos), Ferreira Amorim & Comp. (4 requerimentos), Antonio P. Galuzzi, Sun-Maid Raisin Growers of California, Arturo Loewensberg, José Stefanini, Norton Company e Valentine & Company. — Lavre-se o termo e publique-se a descrição.

"Casa Borlido Maia" de Feragens Limitada, Azevedo & Comp. e José D'Arimathêa Teixeira. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo e publique-se a descrição.

Floriano Parreira (proc. n.º 10.372-33). — Publique-se a nova descrição.

Coimbra & Comp. (proc. n.º 10.460-33). — Dê-se vista e junte-se nos termos da informação.

Arthur Chaves (proc. n.º 10.706-33) e Otavio Machado Lopes (procs. números 10.711, 10.712 e 10.714 a 10.716-33). — Dê-se certidão.

Enoch Morgan's Sons Company (proc. n.º 10.419-33). — Junte procuração.

Companhia de Charutos Dannemann (proc. n.º 8.531-33). — Junte procuração em forma legal.

Companhia de Charutos Dannemann (proc. n.º 8.521-33). — Preliminarmente, junte procuração em forma legal.

Paulo Proença & Comp. Ltda. (proc. n.º 9.202-33). — Junte procuração.

SECÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

Art. 44. do regulamento anexo ao decreto n.º 16.264, de 19 de dezembro de 1923:

Pontos característicos da invenção de "um dispositivo aperfeiçoado de escova para enxugar soalhos, paredes e pisos em geral", para a qual requer privilegio Ema Banfi (deposição n.º 12.667, de 9 de agosto de 1933):

1), um dispositivo aperfeiçoado de escova para enxugar soalhos, paredes e pisos em geral, caracterizado por compreender a escova propriamente dita, ou seja, um suporte de madeira ou de material conveniente, de forma e dimensões adequadas, disposta na sua face inferior, ou seja a que permanece em contato com o soalho, parede ou piso, com duas, *tres, quatro ou mais tiras* ou laminas de borracha, lona, sêla ou de outro material que se preste, escova essa que é presa a um cabo e por este guiada sobre o soalho, parede ou piso, de modo que, assim disposta essa escova *com mais de uma tira a desse material*, o resultado pratico obtido é de duas, *tres, quatro ou mais* vezes maior, com o emprego de tempo duas, *tres, quatro ou mais* vezes menor do que as escovas com *uma só* dessas laminas ou tiras, de acordo com o numero de laminas ou tiras que dispuzer o presente dispositivo de escova, substancialmente como descrito e representado nos desenhos anexos;

2) o dispositivo acima, reivindicado sob n.º 1, caracterizado e previsto em combinação com elementos de esfregar, raspar, encetar, varrer e lustrar soalhos, paredes e pisos em geral, substancialmente como descrito.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em escovas de concreto e semelhantes", para que podem privilegio Frederick Sidney Snow e Percival William Hawkins (deposição n.º 12.668, de 9 de agosto de 1933):

1) uma estaca para fundição, feita de concreto armado, profundamente caracterizada por consistir de um trecho inferior (A), dotado de uma ponta para cravação (B), e de uma depressão funda acima dela, e de um trecho superior T dotado de um prolongamento comprido ou respiga (F), que se adapta dentro da depressão do trecho inferior (A), a superfície em torno da respiga (F), uma hombreira (E) descansando sobre o topo do trecho inferior e transmitindo os esforços de impacto sem a necessidade de recorrer-se a luvras de reforço nas juntas, ou de se esperar pela pega de concreto;

2) uma estaca para fundição, feita de concreto armado, profundamente, de acordo com o item 1, caracterizada por ser o trecho superior moldado com uma depressão funda (X) de forma a receber a respiga (F), de um trecho de conformação semelhante, além de ter também um prolongamento comprido ou respiga, conseguindo-se assim a constituição de uma estaca armada de um trecho inferior e de uma serie de trechos superiores, cada qual tendo uma respiga e uma depressão de conformação semelhante.

3) uma unidade de concreto armado, profundamente, para uma estaca de fundação de acordo com o item 1, caracterizada por ter uma respiga saliente (F) e uma depressão (X) de profundidade ligeiramente maior do que o comprimento da respiga, fornecendo a ligação entre a respiga e o trecho inferior a hombreira através da qual se transmitem os esforços para a cravação;

4) uma serie de unidades de concreto armado, profundamente, para uma estaca de fundação de acordo com o item 2, caracterizada por serem essas unidades de comprimentos variaveis, embora de respigas e depressões intermutaveis, fazendo com que se possa constituir estacas de qualquer comprimento desejado, pela escolha das unidades padrão intermutaveis convenientes.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos na iluminação e aquecimento dos trens e instalações elétricas semelhantes ou relativos aos mesmos", para a qual pediu privilegio J. Stone & Company, Limited (deposição n.º 12.669, de 9 de agosto de 1933):

1, instalação de iluminação ou aquecimento de três ou instalação elétrica semelhante compreendendo um dinamo de corrente constante auto-regulado empregado em combinação com um regulador de voltagem constante, sendo a produção total do dinamo disponível sem restrição para carregar a bateria no regimen máximo até que a voltagem de carga atinja um valor correspondente a um grau predeterminado de carga de bateria, tornando-se então ativo o regulador para man-

ter a voltagem aproximadamente constante nesse valor, substancialmente como é usual para o fim proposto;

2, instalação de iluminação de trem, como está reivindicado no ponto 1, no qual o regulador é provido de meios de regulação, tais como uma resistencia padrão ou meios mecânicos de regulação para dispôr o dito regulador de forma que ele se torne ativo na voltagem requerida;

3, instalação de iluminação como está reivindicada no ponto 1, na qual o regulador compreende uma pilha de carvão controlada por um elétro-íman e meios de contato para pôr um curto circuito ligados através da pilha de carvão e controlados de preferencia pelo mesmo elétro-íman, de tal forma que o curto circuito é aberto quando a bateria recebeu a carga predeterminada;

4, a instalação de iluminação ou aquecimento de trem ou semelhante adaptada para trabalhar substancialmente como foi descrito com referencia ao desenho junto.

Pontos característicos da invenção de "um secador aperfeiçoado para café ou similares", para a qual pediu privilegio a B. Penteado S. A. (deposição numero 12.670, de 9 de agosto de 1933):

1º, um secador aperfeiçoado, compreendendo: o corpo, vertical; um tambor, transversal a este corpo e aberto nas duas extremidades; uma serpentina, composta de tubos duplos, alojada neste tambor; um tubo adutor, ligado a uma das extremidades da serpentina e comunicando com uma fornalha ou similar; uma chaminé, com registro regulador, ligada a outra extremidade da mesma serpentina; uma camara que aloja parte da serpentina, parte do tubo adutor e parte da chaminé, tendo aberturas para passagem do mesmo tubo e da mesma chaminé; um eixo transversal, atravessando todo o corpo do aparelho; uma helice, montada neste eixo, proximo de uma das aberturas do tambor; e uma camara de pressão contigua a esta abertura;

2º, o secador de acordo com o ponto 1, em que o tubo adutor, os tubos duplos da serpentina e a chaminé formam um sistema unico e seguido para passagem dos gases quentes; em que deste modo os gases desenvolvidos na fornalha são "puxados" automaticamente pela tiragem da chaminé, percorrendo todos os tubos do sistema sem pressão alguma e sem necessidade das ventoinhas ou similares hoje utilizadas; e em que os tubos podem ser feitos de metais leves e delgados e terem diametro maior do que o usual, visto não terem de resistir a pressões;

3º, o secador de acordo com os pontos 1 e 2, em que a helice tem as pás coordenadas de modo a exercer simultaneamente uma ação de atração, chamando a si o ar quente irradiado no tambor pela serpentina, e um movimento de repulsão com que impele o ar quente, atraído, para a camara de pressão contigua á mesma helice; e em que o ar quente comprimido se escapa, sob pressão e pelas aberturas habituais, para o corpo do secador, onde faz a secagem do genero a tratar e de onde segue, por outras aberturas, para a camara que aloja o tubo adutor e a chaminé para ser novamente atraído pela helice, em conjunto com o

ar aquecido existente no tambor, apresentando assim a secagem com economia de tempo e de combustível;

4º, uma variante do secador tratado nos pontos 1, 2 e 3, em que em vez de vertical o corpo pôde ser transversal, dispondo-se, porém, a serpentina totalmente na camara que aloja o tubo adutor e a chaminé, deixando, pois, o tambor vazio, conservando, entretanto, a helice a disposição que tem no secador vertical; em que o secador transversal funciona do mesmo modo que o secador de corpo vertical;

5º, um secador aperfeiçoado para café ou similares, substancialmente como ficou descrito com referencia aos desenhos juntos.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamento em geladeiras ou armarios-geladeiras", para que pediu privilegio Gustav Wienhold (depósito número 12.671, de 9 de agosto, de 1933):

Aperfeiçoamento em geladeiras ou armarios-geladeiras, caracterizado pelo fato de guarnecer as paredes internas das geladeiras de vidro inquebravel e de constituir também de vidro inquebravel as suas prateleiras e a parede divisoria em forma de persiana, que separa o depósito dos generos alimenticios do depósito do gelo, substancialmente como descrito e representado nos desenhos anexos.

Pontos característicos da invenção de "um sistema para regular os afluxos de fluidos, applicavel a tanques ou depósitos de gazolina ou outros", para a qual pediu privilegio The Gas & Oil Lock Corporation (depósito n. 11.568, de 13 de setembro de 1932):

1º, um sistema para regular os afluxos de fluidos para um conduto vindo de um dispositivo que descarrega o fluido, compreendendo: uma peça disposta no conduto do fluxo para regular os afluxos, e uma peça de descargas disposta no dispositivo que descarrega os fluidos, tendo estas peças a correlação reciproca de fechadura e chave em que, normalmente, fica impedida a passagem de fluidos, e em que a comunicação do fluido só se abre mediante a ação combinada da peça especial que comanda as descargas e da peça que comanda os afluxos;

2º, no sistema de acordo com o ponto 1, a provisão de peças para comandar os afluxos e de peças que comandam as descargas dos fluidos, tendo combinações de chave que podem ser mudadas, proporcionando assim uma variada multiplicidade de comandos definitivos;

3º, um conduto de regulação para o fluido, destinado a regular o fluxo dos fluidos no sistema tratado nos pontos 1 e 2, que se caracteriza por haver no mesmo conduto uma valvula normalmente fechada, (5 ou 90), e em que um bocal-chave, (84 ou 6), coopera de modo a abrir esta chave;

4º, um dispositivo para comandar a valvula, como definido nos pontos anteriores, em que a abertura fechada e vedada é regulada por um fecho do tipo de travas, tendo cilindros de travamento, (8 ou 94), que são postos na posição inativa por uma chave cooperante, (9 ou 84), disposta no bocal das descargas, não podendo a chave ser removida enquanto a valvula esteja aberta; e em que esta valvula é aberta mediante uma

rotação parcial do citado bocal de descargas feita relativamente ao conduto de afluxo;

5º, um dispositivo para comandar os afluxos ou entradas de fluidos, de acordo com o ponto 1, em que o elemento de comando é integrante com um bico de despejos ou super-gargalo preso ao topo de uma vasilha-medida que representa uma determinada unidade de medição.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

(Art. 91 do Regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 1923)

Descrição da marca para que pediram renovação de registro Ferreira Amorim & Comp., destinada a artigos da classe 44. (Depósito n. 26.987, de 9 de agosto de 1933).

Consiste em um quadrilátero traçado a preto e impresso sobre papel azul-verde, tendo no centro um medalhão com o retrato a meio-corpo do falecido comerciante José Joaquim Barboza, ladeado por pilstras sobre as quais estão dois jarros com pés de fumo lendo-se em uma — 133 rua Maciel Pinheiro e na outra — João Pessoa — Parafba do Norte — em tinta vermelha. No lado direito do retrato na altura do rosto lê-se a palavra Barboza, em sentido de descida, e em tinta preta, e abaixo do mesmo as palavras — Ferreira Amorim & Comp. — em caracteres crescidos e pretos. Aproximando-se dos angulos superiores sobre os pés de fumo referidos, vêm-se: na esquerda uma crescente virada para cima em cuja curva está uma estrela de cinco pontas, vermelha, estando escrita sobre aquélla a palavra — Populares — em tinta preta; e na esquerda um sol com os raios em forma de estrela, igualmente vermelho. Entre estas figuras e sobre o medalhão lê-se a palavra: "Populares" em letras gordas vermelhas sombreadas de preto, curvando-se para acompanhar o dito medalhão. Fora do quadrilátero estão escritas as seguintes palavras em sentido vertical, na esquerda — Marca registrada — e na direita — Cigarros Populares finos, em tipos maiúsculos pretos.

A referida marca, que poderá variar em dimensões, servirá para distinguir cigarros da fabricação e comércio dos suplicantes, e acha-se inclusa na classe 44.

Descrição da marca para que pediram renovação de registro Ferreira Amorim & Comp., destinada a artigos da classe 44. (Depósito n. 26.988, de 9 de agosto de 1933).

Consiste num rotulo de formato de uma carteira. Na parte que tem de servir de face da carteira, a qual é azul celeste, vê-se o seguinte: No alto as palavras "Cigarros Amorim", sendo aquélla dourada e esta preta sobre ouro; em baixo, as palavras — Fabrica Popular, em ouro; e no centro uma profusão de flores sobre as quais está colocado um medalhão contendo um escudo em frente de quatro bandeiras. Caíndo sobre o medalhão estão quatro medalhas de ouro, duas de cada lado e por baixo dele corre uma fita rosea atando as flores, lendo-se nela as palavras — Confecção especial — em tinta preta. Nas parti-

culas que têm de servir d'altura da carteira, as quais são de cor alaranjada lê-se em preto sobre ouro, na esquerda — Fumo finissimo — na direita — 20 cigarros — e nas outras duas a palavra — Amorim. Na parte inferior que é em campo azul-verde, apresenta em baixo da abertura que tem de receber o fecho, as palavras: Grande fabrica a vapor de cigarros desfiados e picados manipulados com fumo de primeira qualidade, em tinta preta — em seguida nota-se uma circumferencia, no interior da qual ha uma aguia de cor azul-torqui sombreada de branco, em posição de querer voar, tendo aos pés, ramo de cor branca. Por cima da aguia lê-se as palavras: Marca registrada. A direita e esquerda do referido conjunto lê-se os dizeres: Depósito — R. Maciel n. 133 (em tinta preta) — Parafba (em tinta vermelha) — Fabrica — Pinheiro n. 133 — (em tinta preta) — do Norte (em tinta vermelha). No fecho da carteira, lê-se em ouro sombreado de vermelho, as palavras: Ferreira Amorim & Comp. — e só em vermelho: Parafba do Norte e na saliência vê-se um monograma formado pelas letras — F. A. & C.

A referida marca que poderá variar em dimensões servirá para distinguir cigarros da fabricação e comércio dos suplicantes e acha-se inclusa na classe 44.

Descrição da marca para que pediram renovação de registro Ferreira Amorim & Companhia, destinada a artigos da classe 44 (depósito n. 26.989, de 9 de agosto de 1933):

Consiste em um rótulo de forma retangular, em papel branco, ornado de flores roseos pontilhados, tendo no angulo superior esquerdo, um quadrado perfeito, amarelo guarnecido de azul, ocupado por uma cabeça de cavalo dentro de uma ferradura ladeada por dois ramos verdes, em baixo da qual lê-se as palavras: Marca Registrada. Diagonalmente é cortado por uma faixa escarlate guarnecida de verde e amarelo com as palavras "Ferreira Amorim & Companhia", em letras maiúsculas brancas sombreadas de azul; alcançando o angulo inferior direito, cobrindo parte da faixa escarlate, está colocado sobre ramos, um medalhão amarelo com o busto de Santos Dumont, nome este escrito no mesmo medalhão; quasi ao centro do retangulo, puxando um pouco para a esquerda e por cima da faixa, acha-se uma vista lembrando o momento em que o aeronauta Santos Dumont contornava a Torre Eiffel em o seu balão numero oito e alcançava o premio Deutche, acompanha o arco desta vista em tipos pequenos, o versiculo Camoneano "Por mares nunca d'antes navegados". Por baixo do quadrado amarelo leem-se as palavras: "Cigarros Santos Dumont" — em sentido horizontal, na parte superior do retangulo, as palavras: Fabrica Popular; em um pequeno espaço triangular formado pelo arco da vista e a faixa diagonal e sobre o medalhão; Praça Arruda Camara n. 85 — João Pessoa — Parafba; e sob o medalhão, as palavras: Fabricados com fumos escolhidos. Por fora do rectangulo para aproveitamento do papel por ele deixado, tem escrito na esquerda em sentido vertical, em letras grossas vermelhas, a palavra "Palpite"

e em latxo com um espaço triangular branco para colocação de uma figura de animal, ha uma barra vermelha feita por traços grossos retos.

A referida marca que poderá variar em dimensões, servirá para distinguir cigarros da fabricação e comercio dos suplicantes e acha-se inclusa na classe numero 44.

Descrição da marca para que pediram renovação de registro Ferreira Amorim & Companhia, destinada a artigos da classe 44 (depósito n. 26.990, de 9 de agosto de 1933):

Consiste em um rótulo de formato de uma carteira de papel encapado listado de azul claro e branco, formado por dois quadriláteros e quatro retângulos e uma figura que serve de fecho á carteira, tudo marginado a verde. No quadrilátero que serve de frontespicio da carteira, vê-se um quadro formado por linhas verdes e brancas, centro azul claro onde se vê o retrato de uma moça, tomado da altura do pescoço, cor branca sombreado de azul, cabelos azul turquí sombreado de branco. Na parte inferior do quadro vê-se uma figura de cor branca marginada a verde onde se lê a palavra:

"WANDA"

em letras verdes sombreadas de azul torquí. Na parte posterior da carteira vê-se: na base, um hemisferio marginado a verde, centro azul claro sombreado de branco, formando nuvens e uma aguja de cor azul torquí sombreada de branco em posição de querer voar tendo aos pés ramos de cor branca. Por cima da aguja lê-se as palavras: Marca Registrada e ladiando, no esquerdo — Praça Arruda Camara n. 85 — no direito — João Pessoa — Paraíba — tipos minúsculos cor azul torquí. Na parte superior do quadrilátero tem uma abertura em forma de trapézio onde tem de ser introduzido a figura que tem de servir de fecho á carteira. Os retângulos que ladeiam a carteira são também listados de azul e branco contém: no da direita as palavras: Combinação extra — no da esquerda: Cigarros especiais — no inferior: 20 cigarros; e no superior: Preço varejo 300 réis. Todas as palavras descritas vê-se dentro de estreitas faixas brancas formadas por linhas azul torquí, de cujas cores são também as palavras. Preso ao retângulo superior, uma figura, que é o fecho da carteira também marginado a verde onde destaca-se uma faixa em posição curva, centro branco marginado a verde com as palavras: Ferreira Amorim & Companhia, em letras maiúsculas, tinta azul torquí, ladiando a esta umas garatujas verdes e brancas.

A referida marca, que poderá variar em dimensões, servirá para distinguir cigarros da fabricação e comercio dos requerente e acha-se inclusa na classe numero 44.

Descrição da marca para que pediu registro Antonio P. Galiazzi, destinada a artigos da classe 36 (depósito n. 26.991, de 9 de agosto de 1933):

Consiste em um rótulo retangular mais largo do que alto, representando, na parte inferior, uma vista de mar sobre o qual navega um bote com velas enfuna-

das. No centro do rótulo atravessando o bote lê-se a palavra "Oceanico".

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, serve a distinguir artigos de vestuário, da fabricação e comercio do depositante, incluídos na classe 36.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro Sun-Maid Raisin Growers of California, destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 26.992, de 9 de agosto de 1933):

Consiste na figura do busto de uma mulher, sobre um fundo radiante, suportando nos braços uma cesta cheia de uvas. Abaixo da figura leem-se as palavras "Sun-Maid".

Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir passas e frutas secas, da fabricação e comercio da depositante.

A marca é apresentada em renovação de sua marca de indústria e comercio, registrada na Junta Comercial do Rio de Janeiro, em 26 de setembro de 1918, sob n. 5.514, classe 41.

Descrição da marca para que pediram registro Valentine & Company, destinada a artigos da classe 1; (depósito numero 26.993, de 9 de agosto de 1933):

Consiste essencialmente na palavra "Valspar", escrita com letras maiúsculas de imprensa, de traço cheio, observando-se que o "V" prolonga-se além do plano inferior das outras letras. Acima da palavra "Valspar", lê-se em caracteres minúsculos de imprensa, a palavra "Super", sublinhada por um traço que se interrompe na letra "P".

A marca foi escolhida para assinalar e distinguir tintas, esmaltes, tintas para fingir madeiras e vernizes, do comercio e industria da depositante, compreendidos na classe 1 do regulamento que baixou com o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923 e poderá variar em cores e dimensões e ser usada em qualquer forma de propaganda comercial.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro Norton Company, destinada a artigos da classe 50 letra J: (depósito n. 26.994, de 9 de agosto de 1933):

Consiste numa circunferencia cercanda concentricamente uma área circular e um painel que traz a palavra "Norton" e liga diametralmente a arca com a circunferencia, formando entre os mesmos, espaços arqueados.

Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir pós para abrasão, grãos, pastas e pedras para brunir, pedras para afiar, pedras de amolar, pedras e tijolos para afiar a oleo, preparados para polir valvulas, pedras de alisar, acertar e lavar, e pedras circulares para polir, desgastar, alisar e lustrar, da fabricação do depositante.

A marca é apresentada em renovação de sua marca de indústria e comercio, registrada na Junta Comercial do Rio de Janeiro, em 26 de setembro de 1918, sob n. 5.515, Classe 50, letra "j".

Descrição da marca para que pediu registro a "Casa Borlido Maia" de Ferragens Limitada, destinada a artigo da

classe 11 (depósito n. 26.995 de 9 de agosto de 1933):

Consiste, essencialmente, na palavra "Esmeralda" escrita com letras maiúsculas, de imprensa, de traço cheio, caracterizada por restarem dispostas as extremidades superiores das letras, em arco convexo; abaixo lê-se em caracteres maiúsculos, de imprensa, em duas regras: "Morrison Co., Ltd. - England". O conjunto acima descrito acha-se inscrito em uma dupla elipse entre as quais se lêem, na parte superior: "Manufactured Expressly for the Brazilian Market"; e, na parte inferior: "Trade Warranted Home Marke", observando-se que as palavras "Trade" e "Mark" são escritas com caracteres minúsculos de imprensa, exceto as primeiras letras e que, a palavra "Hoe", é escrita com caracteres maiores que as outras palavras.

A marca foi escolhida para assinalar e distinguir *Entradas especiais*, do comercio de importação da requerente, incluídos na classe 11 do Regulamento que baixou com o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923; poderá variar em cores e dimensões, bem como ser usada em qualquer forma de propaganda comercial.

Descrição da marca para que pediu registro José Stefanini, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 26.996, de 9 de agosto de 1933):

Consiste em um retângulo, contendo o nome característico: "Farmacia Paulista" sobre os dizeres: "José Stefanini" — "Rio de Janeiro".

A referida marca servirá para distinguir produtos quimicos preparados para serem usados na medicina e na farmacia, de sua indústria e comercio, compreendidos na classe 3, do regulamento em vigor; podendo também ser aplicada em todos seus impressos, rotulagens, anuncios de qualquer especie ou forma, bem como em letreiros e taboletas.

Descrição da marca para que pediu registro Arturo Loewensberg, destinada a artigos da classe 48. (Depósito numero 26.997, de 9 de agosto de 1933.)

Consiste a marca em questão, essencialmente na denominação de fantasia e característica "Cutoline".

No modelo apresentado este nome foi escrito em oito letras maiúsculas de fantasia, grossas e cheias, em um plano horizontal, projetando a sua sombra em um plano mais interior, cujas letras foram desenhadas em traços finos, e varios interiormente, em tudo o mais semelhantes ás letras do primeiro plano.

Unem as letras principais ás do plano de sombra, traços diagonais da esquerda superior para a direita inferior, leves e finos, unindo aresta á aresta.

Consiste pois a marca descrita, essencialmente, na denominação de fantasia "Cutoline" cujo uso exclusivo é propriedade reivindicada o depositante para o artigo da citada classe 48. (Conforme reivindica a descrição anexa ao certificado da marca n. 125.166 da Republica Argentina, anexo a este pedido.)

Descrição da marca para que pediram renovação de registro Seixas, Irmãos & Comp., destinada a artigos da classe 48. (Depósito n. 26.998, de 9 de agosto de 1933.)

Consiste a presente marca no conjunto da denominação "Sabonete Popular" e um arranjo emblemático.

A palavra "Popular" acha-se escrita em diagonal, em relação às demais palavras da marca, em letras maiúsculas, de fantasia, sombreadas por traço fino e leve, lateral direita e inferiormente, e acompanhada em toda a sua extensão por duas linhas paralelas, uma superior e outra inferior, as quais se quebram em torno da letra "P" do início da palavra, que é maior que todas as demais; superiormente estes traços paralelos se quebram em ângulo, terminado em vinhetas decorativas.

A palavra "Sabonete" foi escrita em letras maiúsculas e finas, o "S" inicial maior que as demais, e tendo a sublinhatura a vinheta final do traço da parafina superior da palavra "Popular".

No ângulo de espaço livre deixado pela inclinação do "Popular" em relação a "Sabonete", há o desenho de um quadrado colocado sobre um de seus ângulos tendo margens duplas e o espaço entre elas sombreado e onde se lê em letras maiúsculas e miúdas, na faixa da margem acendente esquerda: — "Seixas"; na da margem acendente direita: — "Irmãos & Comp.", na da decendente esquerda: — "Paraíba", e na da decendente direita: — "Do Norte".

No interior desse quadrado há o desenho de uma figa, com laços de fita, e de cada lado, correspondente aos ângulos laterais do quadrado ha duas fitas mais largas, em que se lê: — no da esquerda "Marca" e no da direita "Registr."

A direita, e inferiormente da palavra "Popular", ha escrito, em dois planos, em letras maiúsculas e finas: — "Sabonaria Parahybana", nome comercial do estabelecimento dos requerentes.

Mais abaixo, em letras maiúsculas, grossas e cheias ha escrito "Seixas, Irmãos & Comp.", em seguida, em letras pequenas e finas "Paraíba do Norte".

Consiste pois a marca que se descreveu, na denominação "Sabonete Popular" no conjunto emblemático descrito, cujo uso exclusivo e propriedade reivindicam os depositantes para o artigo da citada classe 48.

Descrição da marca para que pediram renovação de registro Seixas, Irmãos & Comp., destinada a artigos da classe 48 (depósito n. 26.999, de 9 de agosto de 1933).

Consiste a presente marca no conjunto da denominação fantasiosa "Sabonete Jurity" em um arranjo emblemático. A denominação "Sabonete Jurity" foi escrita em dois planos horizontais, ambas as palavras em letras de fantasia, sendo que as da primeira palavra, a primeira letra é maiúscula e as demais minúsculas, em linhas curvas e finas enrolando-se nas extremidades, sendo que o "S" inicial é atravessado de alto a baixo por um traço vertical de fantasia; a palavra "Jurity" foi toda escrita em letras maiúsculas, grossas e cheias, o "J" inicial mais alto que as demais letras, e o "R" médio, tendo a perna em curva prolongada por baixo do "I" que se lhe segue.

Encimando o desenho dessas duas palavras vê-se o desenho de um passaro que voa de azas abertas, em direção da direita para a esquerda do observador, carregando no bico o desenho de um quadrado colocado sobre um de seus an-

gulos tendo margens duplas e o espaço entre elas sombreado e onde se lê em letras maiúsculas e miúdas, na faixa da margem acendente esquerda: "Seixas"; na da margem acendente direita: "Irmãos & Cia."; na da decendente esquerda: "Paraíba", e na da decendente direita: "Do Norte". No interior desse quadrado ha o desenho de uma figa, com laços de fita, e de cada lado, correspondente aos ângulos laterais do quadrado ha duas fitas mais largas, em que se lê: no da esquerda "Marca" e no da direita "Registr."

Ladeando o desenho das palavras que formam a denominação "Sabonete Jurity" ha, correspondendo aos lados da palavra "Sabonete" o desenho de dois ramos de folhagens ou arabescos de fantasia, em curva, e correspondendo ao desenho da palavra "Jurity" o desenho de duas folhas, imitando duas áspas.

Abaixo deste conjunto, em quatro planos, em letras maiúsculas de fantasia, miúdas e finas, ha escrito: "Sabonaria Parahybana", nome comercial do estabelecimento dos requerentes: "Seixas, Irmãos & Cia.", e "Parahyba do Norte". Este último nome, do estado do Brasil em que está localizado o estabelecimento comercial dos requerentes, acha-se ladeado por duas vinhetas compostas de pequenos traços curvos, e sublinhado por outra vinheta que se compõe de traços retos e pequenos que vão diminuindo de tamanho progressivamente.

Consiste pois a marca descrita na denominação "Sabonete Jurity" no conjunto emblemático descrito, cujo uso exclusivo e propriedade reivindicada a depositante para o artigo da citada classe 48.

Descrição da marca para que pediram renovação de registro Seixas, Irmãos & Comp., destinada a artigos da classe 48 (depósito n. 27.000, de 9 de agosto de 1933):

Consiste a marca que se vai descrever, na denominação característica, de fantasia: "Sabonete Familiar" em conjunto emblemático.

A denominação "Sabonete Familiar" foi escrita em letras de fantasia, sendo que a palavra "Familiar" em letras grandes, maiúsculas, em arco, sendo sua primeira letra da palavra, "F", se prolonga por um traço horizontal superior em arco, por sobre todo o restante da palavra, contornando-a mesmo por meio de um traço fino e em curva, interrompido às vezes por pequenas gotas ou pontilhado. Todas as letras da palavra são sombreadas à direita e inferiormente, por traços finos e leves.

A palavra "Sabonete" foi escrita acima da palavra "Familiar", acompanhando a curva do traço superior do "F", em letras maiúsculas e finas, seguida de um outro leve e fino em traços de fantasia.

A esquerda destas duas palavras, vê-se o desenho de um quadrado colocado sobre um de seus ângulos, tendo margens duplas e o espaço entre elas sombreado e onde lê-se em letras maiúsculas e miúdas, na faixa da margem acendente esquerda: "Seixas"; na da margem acendente direita: "Irmãos & Comp.", na da decendente esquerda: "Parahyba", e na da decendente direita: "do Norte". No interior desse quadrado ha o desenho de uma figa, com laços de fita, e de cada lado, correspondente

aos ângulos laterais do quadrado ha duas fitas mais largas, em que se lê: no da esquerda "Marca" e no da direita "Registr."

Na parte inferior do corpo da marca, abaixo da palavra "Familiar" ha escrito em dois planos, em letras de fantasia, maiúsculas e finas, em arco: "Sabonaria Parahybana", nome comercial da casa dos requerentes.

Entre esta ultima denominação e o nome "Familiar", vê-se o desenho de pequenos mosaicos irregulares, enchendo aquele espaço.

Consiste pois a marca descrita na denominação de fantasia "Sabonete Familiar" no conjunto emblemático descrito, cujo exclusivo e propriedade reivindicada a depositante para o artigo da citada classe 48.

Descrição da marca para que pediram renovação de registro Azevedo & Comp., destinada a artigos da classe 44 (depósito n. 27.001, de 9 de agosto de 1933):

Consiste no nome característico "Primor" entre áspas.

A presente marca é em renovação já registrada por Thomaz de Aquino em 14 de agosto de 1918, em Niterói, sob n. 29 e transferida para o nome dos requerentes em 24 de fevereiro de 1932. Pode variar em cor, dimensão e tipo de letra e distingue fumo em corda e desfiado, charutos e cigarros de seu fabrico e comercio, incluídos na classe 44.

Descrição da marca para que pediu registro José d'Arimateia Teixeira, destinada a artigo da classe 50, letra J (depósito n. 27.002, de 9 de agosto de 1933):

Consiste na palavra "Tela", escrita em letra de fantasia, tendo sob ela os dizeres: "Programas unidos", em linhas horizontais paralelas.

A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir uma revista de sua propriedade, na classe 50, letra J.

Descrição da marca para que pediu registro Floriano Parreira, destinada a artigo da classe 4 (depósito n. 1.236, efetuado a 3 de setembro de 1930, na Junta Comercial do Estado de S. Paulo):

É um rótulo quadrangular, de fundo prateado, encerrado por moldura vermelha, filetada de preto. se vê na parte superior do campo em um círculo azul claro, orlada de risca preta, pousando em um galho, em posição obliqua, um colibri colorido, tendo-se exteriormente, aos lados, em posição obliqua, levemente vertical, em caracteres de forma, á fantasia, vermelhos, orlados de preto, com as iniciais maiúsculas — "Marca Beija-Flor"; inferiormente a esse trecho se desenvolve uma faixa amarela, encerrada por moldura vermelha, filetada de preto, na qual se lê em caracteres de forma, á fantasia, maiúsculos, oblongos, azues, orlados de preto — *Oleo de ricínio*, e inferiormente em caracteres de forma pretos, pequenos, — *De qualidade superior* — e sob essa faixa — *Indústria Brasileira*, em caracteres de forma pretos, reduzidos, e á direita, em caracteres de forma maiúsculos, vermelhos, orlados de preto, — *S. Paulo* —; atravessando o rótulo de baixo para cima, da esquerda para a

direita, se acha a assinatura, fac-símile, do proprietário da marca; inferiormente ao rótulo se lê, em caracteres de fôrma, pretos, pequenos — *Envolucro e rótulo registrados*.

A marca, que poderá variar de tamanho e ser usada por qualquer processo grafico, se destina a assinalar e distinguir um produto pertencente á classe 4.

RETIFICAÇÃO

Descrição da marca para que pediu registro a Corporação Industrial Brasileira S/A destinada a artigos das classes 2, 3, 46 48 (depósito n. 26.830, de 24 de julho de 1933):

Consiste na palavra arbitrária "Limeol" sublinhada por um traço e escrita em tipo manuscrito de fantasia, tendo as letras traços de destaque e sendo que a letra inicial "L" tem o seu traço superior em arco terminando na mesma linha vertical que a letra "i" que lhe segue.

Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir: produtos químicos para fins sanitários (classe 2); velas, sabão comum, e detergentes, amido, anil e outros preparados para a lavanderia (classe 46); perfumarias, inclusive artigos do toucador, preparados para os dentes e para o cabelo e sabão perfumado, com ou sem propriedades medicinais, pentes, escovas para dentes e cabelo (classes: 3 e 48), de fabricação e comércio da depositante.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de julho de 1933

Offícios:

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional: N. 2.386 — Solicita providências no sentido de serem enviados á Comissão Fundadora do Nucleo Colonial "São Bento", exemplares do *Diario Oficial*.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2.387 — Roga providenciar afim de que seja paga a folha de serviços extraordinarios prestados no mês de junho último, pelo official-pagador desta Diretoria Geral, Sr. Ernesto de Andrade Braga.

— Ao Sr. diretor de engenharia da Prefeitura do Distrito Federal:

N. 2.389 — Transmite o processo referente ao colono Jacundino Barreto.

— Ao Sr. chefe da Comissão Fundadora do nucleo "São Bento":

N. 2.390 — Remete os requerimentos solicitando lotes de terra.

— Ao Sr. chefe da Comissão Fundadora do Centro Agricola em terras da Fazenda de Santa Cruz:

N. 2.392 — Comunica que o Sr. Manoel Ro ha compareceu ao serviço durante o mês de julho.

N. 2.393 — Comunica que no officio que capeou uma folha suplementar para

pagamento de gratificações por substituição de cargos, o Exm. Sr. ministro exarou o seguinte despacho:

"Não ha substituição entre funcionarios da mesma categoria, principalmente em se tratando de contratados, onde o vencimento deve ser uno".

N. 2.394 — Transmite a portaria de contrato do Sr. Wantuyler da Gama Lima, para servir na qualidade de pratico de farmacia.

— Ao Sr. chefe da Comissão Fundadora do Centro Agricola em terras da Fazenda de Santa Cruz:

N. 2.395 — Envia o officio em que a Comissão Central de Compras, marca o dia 1 do mês proximo vindouro, para o levantamento da caução prestada para o fornecimento do contrato n. 400.

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 2.396 — Comunica que o trabalhador Honorato Xavier da Silva, foi vítima do ferimento, no dia 30 de junho último, perdendo a falange do dedo anular da mão esquerda, quando em serviço na turma 5.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 2.397 — Envia a segunda via da folha de pagamento, de serviços extraordinarios prestados no mês de junho último, pelo official-pagador, desta Diretoria geral, Sr. Ernesto de Andrade Braga.

— Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 2.398 — Remete a 2ª via do conhecimento de serviço n. 79, referente ao pagamento de serviços extraordinarios prestados no mês de junho último, pelo official-pagador desta Diretoria Geral, Sr. Ernesto de Andrade Braga.

— A Sr. inspetor regional do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio no 10º Distrito:

N. 2.399 — Transmite portarias de contrato.

— Ao Sr. inspetor regional nos Estados de Pernambuco e Alagoas:

N. 2.400 — Restitue quadros estatísticos.

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 9 de agosto de 1933

Proc. n. 2.1.994/33 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovianos da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré remete, em original, o processo referente á aposentadoria a ser concedida ao associado Amando Sotillo Yanes, conforme requerimento da respectiva estrada, nos termos do art. 53, § 5º, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, alterado pelo de n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932:

Considerando que, conforme bem esclarece o parecer do Sr. Dr. atuário, fls. 15 *usque* 24, em face da interpreta-

ção dada ao dispositivo constante do citado § 5º do art. 53, comparando-se-lhe a hipótese prevista no § 10º do art. 25, em que se atende ao estado quasi de invalidez do empregado, ao passo que naquelle dispositivo sómente é atendida a conveniência da empresa na supressão de serviço em que ha empregados com mais de dez anos de trabalho e, portanto, com o direito assegurado da vitaliciedade — resulta que o estudo do processado de aposentadoria constante dos autos deve submeter-se aos seguintes principios:

1º, a empresa é obrigada a entrar *antecipadamente e de uma só vez* para a caixa, com a importancia global das contribuições do empregado, assim aposentado, isto é, com a soma das contribuições obrigatorias, *refructos* ao tempo que lhe faltar para aposentar-se *normalmente* (calculadas na base actual); com o restante das joias ou contribuições iniciais e, bem assim, com as contribuições devidas em virtude do disposto no artigo 43;

2º, a empresa é obrigada a manter, por aquele tempo, a sua contribuição, calculada na base da contribuição, obrigatoria actual do associado aposentado;

3º, no periodo de tempo que lhe faltar para obter aposentadoria ordinaria, *dever-se-á* tomar em consideração não sómente a condição de tempo de serviço, mas tambem a de idade 50 anos, conforme exige o art. 25;

4º, cabe, na hipótese, para o calculo da pensão mensal, a aplicação do coeficiente de operação, de que cogita o mesmo art. 25;

5º entretanto, não se lhe aplicam os descontos previstos no § 12 do art. 25 citado, nem tão pouco os do art. 43 já referido;

6º, finalmente, a pensão mensal da aposentadoria em causa será calculada á razão de tantos trinta avos da média dos vencimentos dos últimos tres anos, quantos forem os anos de serviço, applicando-se, então, sobre a quantia assim calculada, o coeficiente de redução a que alude o item 4º;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho determinar seja feita a revisão dos calculos da aposentadoria requerida em favor de Amando Sotillo Yanez, nos termos do art. 53, § 5º, da legislação vigente, observadas as condições estabelecidas.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1933.
Deodato Maia, presidente. — *F. Barbosa de Rezende*, relator *ad-hoc*. Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 2-2.804/33 — Vistos e relatados os autos do processo, relativo á eleição, constituição e posse da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoira e Pensões dos Empregados da Rede Telefonica Sergipana (Aracajú), organizada nos termos do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931:

Considerando que, pelas atas e demais documentos constantes do presente processo, se verifica que, tanto no pleito eleitoral e no processo da apuração, como na eleição do presidente da Junta e, bem assim, no ato da instalação da Caixa e posse dos membros eleitos e designados, foram obedecidas as vigentes instruções para a eleição e posse das Juntas Admi-

nistrativas das Caixas de Aposentadoria e Pensões (*Diario Oficial* de 12 de outubro de 1931), não tendo havido qualquer protesto ou recurso;

Considerando que, em face do que se declara na ata de fls. 7, relativamente á fusão da referida Caixa com uma outra instituição congênere, situada na mesma cidade de Aracajú, já que não convém estudar nestes autos a pretendida fusão, conforme opina a Procuradoria Geral, em seu parecer de fls. 10 v., cumpre, entretanto, por oportuno, representar ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio sobre a necessidade de ser ordenada a fusão das pequenas Caixas de Aposentadoria e Pensões, por classes ou regiões:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar as presentes eleições, para o efeito de homologar a instalação da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Rede Telefônica Sergipana, oficiando-se ao Sr. ministro sobre a oportunidade de ser determinada a fusão das pequenas Caixas, conforme já foi sugerido.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *P. B. Cerqueira Lima*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2-4.752, de 1932. — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes, como embargante: *Preben Wilhelm Bartholdy*; e embargada, "The Leopoldina Railway Company Limited":

Considerando que as alegações expostas pelo embargante (fls. 17/18) e o documento novo que as instroe (fls. 19), não deslocam a situação do presente caso da posição jurídica em que o enquadrou o acórdão embargado (fls. 13); pois,

Considerando que, tendo o embargante deixado *sponte sua* o serviço da companhia embargada em 19 de janeiro de 1922, antes de completar dez anos de serviço, e voltando ao mesmo em 1 de fevereiro de 1929, não pôde invocar em seu benefício a garantia de estabilidade assegurada pelo art. 43 da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, pois contra isso milita o argumento decorrente do § 2º do citado art., aliás já interpretado pela jurisprudência deste Conselho;

Considerando que, mesmo computando *gratia argumentandi* no seu tempo de serviço ferroviário todo o período em que o embargante serviu na Estrada de Ferro São Luiz a Therezina, alegado nos embargos de fls. 17/18, ainda assim se não integrariam os dez anos de serviço que lhe permitiriam invalidar a dispensa que o atingiu, por ato de 26 de junho de 1931, da companhia embargada;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedentes os embargos de fls. 17/18, mantida integralmente a decisão embargada, por seus jurídicos fundamentos. Rio de Janeiro, 27 de julho de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *Waldemar Falcão*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 2-6.384, de 1933. — Vistos e relatados os autos do processo referente á eleição, constituição e posse da Junta Administrativa da Caixa de Apo-

sentadoria e Pensões da Empresa Telefônica Sul Baiana (Ilhéos), organizada nos termos do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931:

Considerando que, conforme fazem certo as atas de fls. 3, 4 e 5, por cópias devidamente autenticadas, quer no pleito eleitoral, quer no processo da apuração e, bem assim, na eleição do presidente da Junta Administrativa e no ato relativo a instalação da Caixa, foram observadas as instruções baixadas por este Conselho, para a eleição e posse das Juntas Administrativas das Caixas de Aposentadorias e Pensões (*Diario Oficial* de 12 de outubro de 1931), não constando dos autos qualquer protesto ou recurso;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar as presentes eleições, para o efeito de homologar a instalação da referida Caixa, nos termos da lei.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *F. B. Cerqueira Lima*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

EXPEDIENTE DA SECÇÃO TÉCNICA

Dia 9 de agosto de 1933

P II-5.616/31 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré justifica os excessos de réis 239\$082 (duzentos e trinta e nove mil e oitenta e dois réis), 244\$530 (duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e trinta réis) e de 140\$100 (cento e quarenta mil e cem réis) verificados, respectivamente, nas verbas "Pensões", Despesas de Administração — Material e "Restituições de contribuições a maior", do orçamento do último exercício:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho considerar justificados os aludidos excessos, chamando, entretanto, a atenção da Caixa para a fiel observância do art. 50 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1931. — *Deodato Maia*, presidente. — *Carlos Pereira da Rocha*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 8.645/32 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul comunica ter deliberado considerar aprovada, nos termos do art. 25 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931 a percentagem de 100% para o pagamento das aposentadorias ordinárias no triênio de 1932 a 1934, visto este Instituto não se ter pronunciado sobre a mesma dentro do prazo de 90 dias:

Considerando que o estabelecido no § 2º do art. 25, é que, se este Instituto não vir necessidade de modificação na percentagem proposta e, por isso, não houver tomado deliberação expressa dentro de 90 dias, ter-se-á por aprovada a mesma percentagem, sem necessidade de acórdão ou julgamento;

Considerando que no caso em apreço a proposta foi desde logo estudada e

conforme a informação do Sr. diretor á fls., o Conselho apreciou o caso em sessão de 11 de agosto de 1932 e converteu o julgamento em diligência para que fossem solicitadas as informações necessárias, devendo a Caixa, enquanto não houvesse solução definitiva da sua proposta, continuar aplicando o coeficiente de 85% na conformidade do § 3º do mencionado artigo;

Considerando que no § 2º se declara: "não se computando nesse prazo o tempo consumido na execução das diligências ordenadas";

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a alegação da Caixa, para manter o acórdão de 11 de agosto de 1932, cujas exigências deverão ser satisfeitas.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *Francisco Barbosa de Rezende*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Junta Comercial do Distrito Federal

SESSÃO REALIZADA EM 7 DE AGOSTO DE 1933

Presidente, *Fernandes Couto* — *Diretor*, *Dr. Izidoro Campos*

Presentes o presidente *Fernandes Couto*, os deputados *Teixeira*, *Porto*, *Leite*, *Burlamaqui*, *Braulio*, *Eugenio* e o diretor da secretaria, *Dr. Izidoro Campos*, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Expediente.

O Sr. diretor comunicou á junta haver a Companhia Metropolitana de Armazens Gerais, recolhido aos cofres da União multa de 2:000\$ que lhe foi imposta pela junta pela infração do art. 13 do decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903, não tendo recorrido.

Comunicou mais que, em companhia dos deputados *Porto* e *Burlamaqui* examinou os livros dos leiloeiros *Agenor Guimarães* e *Manoel Theophilo Marçal*, que se achavam em ordem, prosseguindo a comissão em seu trabalho.

No processo instaurado contra os leiloeiros *Amaro Cavalcanti Cidade* e *Nilo Esteves Cardoso*, a junta aplicou a multa de 2:000\$ a cada um, de conformidade com o art. 38 do decreto n. 21.981, de 19 de outubro de 1932, cuja infração ficou provada.

Requerimentos:

Da Empresa de Armazens Frigoríficos, para o arquivamento da ata de assembleia ordinária (aprovação de contas, etc.). — Deferido.

Da Companhia Carris Porto Alegrense, para o arquivamento da ata de assembleia ordinária (aprovação de contas, etc.). — Deferido.

Da Companhia Kurbs Sociedade Anônima, para o arquivamento da ata da assembleia extraordinária (alteração de estatutos). — Deferido.

Da Companhia Brasileira de Portos, para o arquivamento da ata de assembleia ordinária (prestação de contas, etc.). — Deferido.

Da Sociedade Anonima Laticínios União dos Fazendeiros, para arquivamento do *Diário Oficial*, com o decreto de autorização para funcionar e demais atos. — Deferido.

Da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Caixa Federal, para o arquivamento da ata de assembléa extraordinária (alteração de estatutos). — Cumpra a exigência.

Da Cooperativa Brasileira de Crédito, para o arquivamento de ata de assembléa extraordinária (liquidação e nomeação de liquidante). — Cumpra a exigência.

De Angelo Ribeiro & Almeida, Café Santo Antonio Limitada, G. A. Barbosa & Comp., para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De Alvaro Queiroz & Comp., Limitada, para o arquivamento de sua alteração de contrato. — Deferido.

De Pontes & Mendeiros, para o arquivamento de sua alteração de contrato. — Deferido. Cancele-se o registro da firma substituída.

De A. Ribeiro da Silva & Comp., para o arquivamento da alteração de contrato. — Cumpra a exigência.

De A. J. Pires & Comp., Ed. Blumer & Comp., Limitada, Irmãos Vignal, J. R. Sociedade Commercial de Hipotecas e Costa & Borges, Manoel Gomes & Ribeiro Imoveis, Limitada, para o arquivamento de seus distratos sociais. — Deferidos.

De G. Torres & Comp., Limitada, Schmidt & Camara, Celestina d'Almeida & Comp., para o arquivamento de seus distratos sociais. — Indeferidos pelos pareceres.

De A. Ministi & Comp., Mota, Carvalho & Comp., Huldo Monteiro & Comp., Lopes, Estrella & Guimarães, Martins de Sá & Comp., J. Goulart Machado & Comp., Limitada, Barreto & Moreira Limitada, Usinas Polvilho Ideal, Limitada, F. Almeida & Marques, B. de Almeida & Carvalho, Rodriguez Hidalgo, Francisco F. dos Santos, G. H. Vignal, João Rodrigues Borges, Alberto Ellis, Alexandre R. Baptista, João Leite Pereira, J. M. dos Santos Junior, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De José Rodrigues, para o registro de sua firma. — Modifique a firma.

De Cossola & Comp., pedindo registro da nomeação de gerente. — Registre-se.

De Francisco José Brautigam, pedindo registro de nomeação de gerente. — Registre-se.

De Waldemar Salgado & Comp., pedindo registro da nomeação de gerente. — Registre-se.

De Werner Durrer, pedindo registro da nomeação de gerente. — Registre-se.

De Antonio de Oliveira Rios, pedindo registro de seu diploma de guarda-livros. — Registre-se.

De O. Minnich, pedindo registro de duas procurações. — Registre-se.

De Luiz Vidal Braga, pedindo registro da autorização para comerciar dada pelo seu marido Rubens Gonçalves Braga. — Registre-se.

De Hugo da Silveira Duarte, pedindo registro da autorização para comercial, dada pelo seu pai. — Registre-se.

Da Companhia Carioca de Armazens Gerais, para o arquivamento de seu ba-

lancete de armazens gerais (2º trimestre de 1933). — Arquive-se sem prejuízo do processo em andamento.

De Pedro de Alcantara, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de domicílio). — Anote-se.

De Albino Barbosa & Irmão, pedindo a retirada de seu contrato. — Sim, mediante recibo firmado por todos os socios.

Contratos:

De Angelo Ribeiro & Almeida, firma composta dos socios solidarios Angelo Augusto Ribeiro e Orlandino Candido de Almeida, para o comercio de botequim, á rua General Camara n. 326, com o capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De G. A. Barboza & Comp., firma composta dos socios solidarios Gaspar Augusto Barbosa e da comanditaria Dulcelina Pontes Silveira, para o comercio de vinhos, á avenida Gomes Freire n. 61, com o capital de 25:000\$000, prazo indeterminado.

De Café Santo Antonio Limitada, firma composta dos socios solidarios, Maria do Carmo e Antonio da Silva Telles, para o comercio de botequim, á rua General Caldwell n. 324, com o capital de réis 10:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De Espasadin Pontes & Comp., retiram-se os socios Francisco Espandin Brenlla e Manoel Pose Fariña, recebendo o primeiro a importancia de 4:000\$000 e o segundo a importancia de 3:500\$000, a firma social passa a ser Pontes & Mendeiros.

De Alvaro Queiroz & Comp. Limitada, a firma social passa a ser Alvaro Queiroz & Comp.

Distratos:

De J. Costa & Borges, retira-se o socio, Herculanio Borges, recebendo a importancia de 6:000\$000, ficando com o ativo e passivo o socio, Joaquim Francisco Costa na importancia de réis 7:000\$000.

De Irmãos Vignal, retiram-se os socios, Arthur Victor Floreal Vignal e Germinal Henrique Vignal, nada recebendo os socios.

De A. J. Pires & Comp., retiram-se os socios, Arnaldo Campos e Eliseu Augusto Martins, recebendo cada um a importancia de 15:564\$540, ficando com o ativo e passivo o socio, Antonio Joaquim Pires na importancia de réis 15:564\$540.

Ed. Blumer & Comp., Limitada, retiram-se os socios, Eduard Blumer, recebendo a importancia de 45:000\$000 e Walter Eschmann, recebendo a importancia de 5:000\$000.

De Manoel Gomes & Ribeiro, retira-se o socio, Manoel Teixeira Gomes, recebendo a importancia de 5:000\$000, ficando com o ativo e passivo o socio, Angelo Augusto Ribeiro na importancia de 10:000\$000.

De Sociedade Commercial de Hipotecas e Imoveis Limitada, retiram-se os so-

cios, Arthur Silveira Franco, Ludovico Rolim e Emilia Lafond, nada recebendo os socios.

Firmas individuais:

De Rodriguez Hidalgo, para o comércio de comissões e consignações, á rua Visconde de Inhauma n. 66, 1º andar, com capital de 100:000\$000.

De Francisco F. dos Santos, para o comércio de liquidos e comestiveis, á rua General Severiano n. 48, com capital de 10:000\$000.

De G. H. Vignal, para o comércio de mercador de artigos de escritorio, etc., á rua Buenos Aires n. 68, 2º andar, com capital de 30:000\$000.

De João Rodrigues Borges, para o comércio de confeitaria, etc., á rua Humaitá n. 120, com capital de 15:000\$.

De Alberto Ellis, para o comércio de fábrica de roupas para crianças, á rua Senhor dos Passos n. 225, com capital de 15:000\$000.

De Alexandre R. Baptista, para o comércio de joalheria, Largo de São Francisco de Paula, n. 19, com o capital de 20:000\$000.

De João Leite Pereira, para o comércio de liquidos e comestiveis, á rua Lucas Rodrigues n. 25, com o capital de 5:000\$000.

De J. M. dos Santos Junior, para o comércio de exportação de frutas, á rua São Pedro n. 62, 2º andar, com o capital de 50:000\$000.

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Expediente de 8 de agosto de 1933

Empréstimos:

Proposta n. 12.214 — Contrato número 7-3.266. — Restitua-se.

São Paulo — Proposta n. 427 — Rosini de Faria. — Deferido, á vista do parecer do Sr. contador.

Distrito Federal:

Ns. 16.101, 16.474, 16.483, 16.530, 16.620, 16.671 e 16.713.

Ns. 16.763, 16.772, 16.780, 16.753, 16.786, 16.792 e 16.796.

Ns. 16.624, 16.802, 16.824, 16.830, 16.924, 16.249 e 16.926.

Ns. 16.983, 16.989, 16.998, 16.132, 16.246, 16.359 e 16.204.

Ns. 16.340, 16.533, 16.539, 16.602, 16.688, 16.266 e 16.806.

Ns. 16.776, 16.766, 16.794, 16.755, 16.795, 16.756 e 16.816.

Ns. 16.827, 16.908, 16.913, 16.950, 16.918, 16.943 e 16.911.

Ns. 17.001, 17.003, 17.018, 17.007, 17.012, 17.022 e 17.230. — Deferido, assine o memorandum.

Proposta n. 13.190 — Contrato número 1-1.585. — Restitua-se.

Inscrição n. 47.372 — Contribuinte, Demetrio de Toledo. — Restitua-se.

Habilitação de peculio n. 1.134 — Requerente, Nelzolina Ferreira. — Pague-se.

Inscrição n. 27.442 — Contribuinte, Paulo Affonso de Faria. — Restabeleça-se a inscrição, *ex-vi* da portaria número 40, do corrente ano.

Processo n. 219 "F" 933 — Requerente, Felix Ignacio Moses. — Certifique-se.

Distrito Federal:

Ns. 16.804, 16.808, 16.819, 16.823, 16.833, 16.436, 16.909. — Deferido, assinei o memorandum.

Processo n. 159 "G" 933 — Gaspar Silva & Comp. Autoriso o pagamento.

Habilitação de peculio n. 848 — Requerente, Elsy Urzedo Rocha. — Pague-se.

Processo n. 6.836 D. G. E. do Ministério do Trabalho. — Cumpra-se.

Ministerio da Agricultura

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministerio, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira página.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Retificação

Na portaria baixada em 2 de agosto de 1933, publicada no *Diário Oficial* de 3 do corrente, dando classificação e atribuições às quatro seções da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado, na parte referente à 2ª Seção, depois do n. VII leia-se: VIII, e não como saiu publicado.

Na parte referente à 4ª Seção, no n. II, onde se lê: Expedição de guias para recolhimento de cópias de contratos de material lavrados em todas as dependências do Ministerio: Leia-se: Expedição de guias para recolhimento de cópias de concurrencias e contratos; colecionamento de cópias de contratos de material lavrados em todas as dependências do Ministerio.

Diretoria Geral de Agricultura

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados:

Dia 8 de agosto

Cesar Affonso Nascimento Pinheiro, pede ajuda de custo. — Deferido. Serventes da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária pe-

dem auxilio para fardamento. — Indeferido.

Dia 9

Inspetor de alunos do Patronato Agrícola "Visconde de Mauá", pede duas passagens para ser descontadas em folha de pagamento. — Deferido.

Diretoria do Expediente e Contabilidade

Primeira seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 25 de julho de 1933

Amauri Poggi de Figueiredo, ex-ajudante de 2ª classe, interino da extinta Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, pedindo o abono de ajuda de custo. — Indeferido, em vista das informações. (D. E. C. 175, de 1933).

Dia 5 de agosto de 1933

Emilio Thamsten, solicitando pagamento de diferença de vencimentos relativos a 1916. — Arquite-se.

Dia 6

Benilde Sant'Ana, pedindo equiparação de vencimentos. — Aguarde oportunidade. (Decreto n. 8.034, de 1933).

Dia 8

Maria Vitorina Maia Amorim, pedindo o abono de dois meses de vencimentos, por ter sido dispensada. — Indeferido. (D. E. C. 5.454, de 1933).

Companhia Brasileira de Frutas S. A., pedindo restituição da importância de 533\$346 ouro que diz ter pago, indevidamente, no corrente ano, à Alfandega de Santos. — Dirija-se o interessado ao Ministerio da Fazenda. (D. E. C. 2.375, de 1933).

Dia 9

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Maceió:

N. 2.126 — Declarando que resolveu delegar competência ao inspetor de 2ª classe da Diretoria de Plantas Textéis, agrônomo Benom Maia Gomes, para requisitar pagamentos e adiantamentos.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Belo Horizonte:

N. 2.128 — Declarando que resolveu delegar competência ao diretor do Campo de Sementes de Lorena, Americo de Miranda Ludolf, para requisitar pagamentos e adiantamentos.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.129 — Declarando que resolveu delegar competência, ao chefe da 1ª seção técnica da Diretoria do Fomento e Defesa Agrícolas, agrônomo Carlos de

Souza Duarte, para requisitar pagamentos e adiantamentos.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 2.130 — Comunicando que resolveu delegar competência ao chefe da 1ª seção técnica da Diretoria do Fomento e Defesa Agrícolas, agrônomo Carlos de Souza Duarte, para requisitar pagamentos e adiantamentos.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Manaus:

N. 2.131 — Declarando que resolveu delegar competência ao inspetor de 2ª classe, agrônomo, Benjamin Monteiro da Costa, para requisitar pagamento e adiantamentos.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional em Fortaleza:

N. 2.132 — Declarando que resolveu delegar competência ao inspetor de 2ª classe da Diretoria de Plantas Textéis, agrônomo Esmerino Gomes Parente, para requisitar pagamentos e adiantamentos.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 2.135 — Transmitindo para o respectivo pagamento, o processo na importância de 396\$, de que é credor, Ursulino Veloso, diretor da Estação Experimental de Seridó, no Rio Grande do Norte, proveniente de diárias a que fez jus em 1931.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional em Niterói:

N. 2.136 — Declarando como deve ser paga a gratificação do Dr. Paulo Bigler, em virtude de ter sido modificada a cláusula 2ª, do termo de prorrogação do contrato celebrado em 15 de março de 1929, lavrado em 14 de junho último.

Dia 10

Ao ministro da Fazenda:

N. 2.145 — Referente à nova distribuição de crédito para pagamento do Dr. Paulo Bigler.

N. 2.142 — Referente ao pagamento do abono de dois meses de vencimentos, a que tem direito o ex-fiscal de prensas, da extinta Superintendência do Serviço do Algodão, Ananias Diogo Siqueira.

N. 2.140 — Solicitando a anulação dos saldos das sub-consignações ns. 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 30 e 34, letra b, da consignação "Pessoal" e ns. 1, letra b; 2, letra b, e 3, letra b, consignação "Material", da verba 4ª, Diretoria Geral de Pesquisas Científicas, art. 1º, parágrafo unico, do decreto n. 22.509, de 27 de fevereiro de 1933, e a transferência dos mesmos saldos para a nova verba 10ª.

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.139 — Submetendo a registro o decreto n. 23.016, de 28 de julho do corrente ano, que cria a Diretoria Geral de Produção Mineral deste ministerio e dá outras providencias.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 2.138 — Transmitindo cópias do decreto n. 22.973, de 20 de julho proximo findo, que modifica a organização da Diretoria Geral de Agricultura.

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.137 — Submetendo a registro o decreto a que se refere o aviso n. 2.138, desta data.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de agosto de 1933

Offícios:

Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 2.127 — Remetendo o processo em que é interessado João de Freitas Guimarães, para ser cobrado o selo devido.

— Ao diretor geral da Diretoria Geral de Agricultura:

N. 2.133 — Referente aos avisos números 2.128 e 2.129 desta data.

— Ao diretor geral de Indústria Animal:

N. 2.134 — Comunicando que o Sr. ministro deferiu o requerimento em que o trabalhador daquela Diretoria, Heitor Cardoso, solicitou o pagamento, de 17 diárias a razão de \$600, relativos ao ano de 1932, e que deve ser organizada a respectiva folha, afim de ser requisitado o pagamento das referidas diárias, por exercícios findos.

Dia 10

Ao diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 2.152 — Restituindo o processo relativo a conta na importância de réis 198\$400 de que é credora a Companhia Ferro-Viária Este Brasileiro, proveniente de transporte efetuado em proveito da extinta Diretoria do Serviço do Povoamento em 1930.

— Ao diretor geral de Indústria Animal:

N. 2.151 — Solicitando providências para que o Dr. Pedro Nerbster Menezes recolha aos cofres públicos a importância de passagens requisitadas indevidamente.

— Ao diretor geral de Pesquisas Científicas:

N. 2.150 — Comunicando haver o Sr. ministro resolvido conceder uma ajuda de custo de 1:000\$000.

— Ao Sr. Dr. Helio Lobo — Secretaria de Estado das Relações Exteriores:

N. 2.149 — Solicitando providências no sentido de serem remetidos a esta Diretoria, os documentos comprobatórios relativos ao material adquirido a firma Julien P. Friez, de Baltimore.

— Ao Sr. Dr. João Batista Lopes, consul geral do Brasil em Paris:

N. 2.184 — Solicitando providências no sentido de serem remetidos a esta Diretoria, os documentos comprobatórios da aplicação dada à importância de Frs. 10.120 50, que lhe foi enviada por intermédio do Banco do Brasil, em virtude do aviso n. 2.579, de 10 de julho de 1925.

— Ao diretor-gerente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 2.147 — Solicitando a remessa da 1ª via do empenho n. 11 e 13, de 5 de maio de 1932, extraído pela ex-Diretoria do Jardim Botânico.

— Ao delegado fiscal em São Salvador — Bahia:

N. 2.146 — Remetendo para início do processo de pagamento por exercícios

findos, o requerimento em que, Guilherme Leite, ex-2º escrivão da Fazenda de Sementes em Bom Jesus dos Meira, pede pagamento da diferença de vencimentos, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1929.

— Ao Sr. Severino A. Maia — Bragança, Pa.:

N. 2.141 — Restituindo o requerimento com os documentos que o acompanharam solicitando a esta Diretoria o pagamento de 508\$200, proveniente de fornecimento feito em 1930, à extinta Estação Experimental para cultura do fumo, em Tracuateua.

— Ao diretor geral de Indústria Animal:

N. 2.143 — Transmittindo, o processo no qual a Navegação Mineira do S. Francisco, solicita o pagamento da importância de 117\$000, provenientes de passagens concedidas no corrente ano àquela repartição.

— Ao Sr. procurador Especial da Comissão de Correição Administrativa:

N. 2.141 — Transmittindo os 1º e 2º volumes do processo referente ao inquérito procedido na Estação Experimental de Golbachazes, no Estado do Espírito Santo.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de agosto de 1933

Offícios:

Ao presidente da Comissão de Compras:

N. 1.995 — Roga providenciar, afim de ser fornecido a esta Diretoria, o material permanente discriminado nos pedidos ns. 101.030 e 101.031.

— Ao diretor do Patronato Agrícola "João Coimbra":

N. 1.996 — Comunica que, por decreto de 25 de julho ultimo, foi aposentado administrativamente o porteiro-contínuo daquele Patronato, José Francisco Patriarcha.

— Ao diretor geral de Agricultura:

N. 1.997 — Referente ao officio numero 1.996, desta data.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 1.998 — Referente ao officio numero 1.996, desta data.

— Ao diretor geral de Pesquisas Científicas:

N. 1.999 — Remete, o decreto de nomeação de Antonio Apicio de Macedo.

— Ao diretor geral de Agricultura:

N. 2.000 — Remete os decretos de nomeação dos funcionarios abaixo mencionados:

Hamiltono Navarro, Abeilard Rodrigues de Lima, Pedro Augusto Campos, Ramiro Joaquim do Couto, Francisco Bergamini, Marcos Freire da Aguiar, Albertino de Araujo Cozar, Mario Brandão da Cruz Machado, Octavio Ribeiro de Navarro, Absalão de Melo, Juvenal Abreu, Osvaldo Navarro, Tindaro Godoy Freire de Aguiar (Dr.), João Lopes da Silva, Fabio Campos, Alcides Lo-

pes de Faria, Manoel Ferreira Vargus, Oscar Luiz da Costa, Arnando da Costa, Esteves, Matheus Jorge Rodrigues e Alfredo José Nunes.

— Ao inspetor Agrícola Federal do 13º Distrito:

N. 2.001 — Pede providências no sentido de serem enviados a esta Secretaria de Estado os documentos referentes à renda dos meses de fevereiro, março do corrente ano.

— Ao delegado do Serviço de Indústria Animal, na Paraíba:

N. 2.004 — Solicita providências no sentido de serem remetidos os boletins e respectivos certificados de recolhimento da renda arrecadada nos meses de janeiro, fevereiro e março do ano próximo passado.

— Ao Sr. diretor geral de Pesquisas Científicas:

N. 2.005 — Remete os decretos de nomeação de Rosa Amelia de Abreu Maria de Lourdes Campos.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2.006 — Restitue o processo encaminhado a esta diretoria com o officio n. 1.225, de 15 de julho do ano corrente.

— Ao Sr. inspetor regional do Fomento da Produção em Catú:

N. 2.007 — Solicita providências no sentido de serem enviados a esta diretoria os boletins de renda dos meses de fevereiro, maio e junho do corrente ano.

— Ao Sr. diretor geral de Pesquisas Científicas:

N. 2.008 — Remete o decreto de nomeação, datado de 25 de julho do ano corrente, de José Antunes de Albuquerque Mello, para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar de 2ª classe, da Rede Meteorologica do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola, e bem assim, comunica que nesta mesma data, foi exonerado, por conveniencia de serviço, Nelson de Miranda Leão, do cargo de auxiliar de 2ª classe, interino, da referida Diretoria de Meteorologia.

— Ao Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 2.009 — Pede providências no sentido de serem enviadas a esta diretoria cópias autenticas das terceiras vias das guias de recolhimento da renda arrecadada no mês de maio ultimo.

N. 2.010 — Solicita providências no sentido de ser remetida a esta diretoria a relação nominal do pessoal contratado para os trabalhos da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, no período de 1 de março a 31 de dezembro do corrente ano.

N. 2.011 — Em referencia ao requerimento constante do processo D. G. A. n. 4.197-933, no qual o servente da Diretoria do Sindicalismo-Cooperativista Antonio Martins da Silva, pede se lhe conceda a locação do proprio nacional n. 6, sito á avenida Pasteur n. 376, comunica haver o Sr. ministro indeferido aquêle, visto ter sido o referido proprio nacional alugado ao ajudante de motorista, José Rodrigues da Silva.

Dia 7

Ao Sr. diretor geral de Agricultura
N. 2.012 — Remete os decretos de nomeação do agrônomo Antonio Francisco Magarinos Torres.

Dia 8

Ao diretor geral de Pesquisas Científicas:

N. 2.013 — Comunica que, por decreto de 1 do corrente, foi exonerada, a pedido, Astrea Vieira Scheving do cargo de 3ª escrituraria, interina, da Seção de Expediente e Contabilidade, daquela diretoria.

N. 2.014 — Remete o decreto de nomeação de Oswaldo Nunes Ribeiro.

N. 2.015 — Remete o decreto de nomeação de Antonio Schimidt Mendes.

N. 2.016 — Remete o decreto de nomeação do desenhista, interino, do Instituto de Tecnologia, Roberto Pereira Reis, para exercer efetivamente o mesmo cargo.

N. 2.017 — Remete o decreto de nomeação de Tancredo José Ferreira.

N. 2.018 — Remete o decreto de nomeação de Paulo Isaac de Alcantara.

N. 2.019 — Remete o decreto de nomeação de Nair Neves Menezes.

— Ao diretor geral de Indústria Animal:

N. 2.020 — Solicita providências no sentido de serem enviados os certificados de recolhimento da renda nos meses de outubro, novembro e dezembro de 1932, arrecadada pela Delegacia do extinto Serviço de Indústria Pastoral, no Estado do Pará.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2.022 — Transmite o processo referente à aposentadoria do inspetor Agrícola, em disponibilidade, do 14º distrito do extinto Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, José de Carvalho Barbosa.

N. 2.023 — Transmite as publicações das certidões do tempo de serviço público federal prestado pelo Inspetor Agrícola, em disponibilidade, do 14º distrito do extinto Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, José de Carvalho Barbosa.

N. 2.024 — Em aditamento ao ofício n. 112, de 3 de janeiro último, referente à disponibilidade do praticante de Indústrias Agrícolas, do extinto Aprendizado Agrícola de Joazeiro, Anibal Salgueiro, as certidões do tempo de serviço desse funcionário e bem assim, a pública forma da portaria de sua nomeação para o cargo de auxiliar técnico da Fazenda Modelo de Catú.

— Ao Sr. Lafayette Fernandes da Cunha, cinematografista contratado do ministério:

N. 2.025 — Tendo sido o Sr. Pedro Julio Paes Barreto, incumbido, em comissão, pelo interventor federal no Estado de Goiás, de promover a imediata navegação do rio Araguaia, declaro-lhe que resolvi pô-lo à disposição daquele senhor.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 2.026 — Restitue devidamente referendados, os decretos de 14 de junho último, que declararam sem efeito a disponibilidade dos funcionários, deste ministério, Lino de Moraes Mello e Ervidio de Souza Velho.

— Ao diretor geral de Agricultura:

N. 2.027 — Transmite o processo de recurso n. 1.852 A, em que é interessada a firma Wilson, Sons & Co., Ltd.

N. 2.028 — Comunica que o Sr. ministro, por portaria de 1 do corrente, resolveu transferir a sede da 2ª e 3ª Seções Técnicas, da Diretoria de Fruticultura, respectivamente, para Magé, Estado do Rio de Janeiro e Goiana, Estado de Pernambuco e bem assim, resolveu que no Distrito Federal somente permanecerão os funcionários da Diretoria de Fruticultura e da sua 1ª Seção Técnica — Citricultura.

N. 2.029 — Remete os decretos de nomeação dos seguintes funcionários:

Dos agrônomos Oscar da Cunha Mello, Arthur de Souza Velho, Antonio Rabello de Moura Serra, Ildefonso Pessoa Miranda Lopes, José Pereira Lima e José Victor Barbosa.

Dos engenheiros agrônomos Antonio Carvalho Oliveira Netto, Homero Cezar de Oliveira, Milton Miranda Quintana, Affonso Cardoso Veiga, Milton Barreira, Pedro Paes de Barros, José Fuzetti Viveiros, Milton Oliveira e José Hermano Fernandes.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2.030 — Comunica que, por portaria de 4 de agosto corrente, concedeu um mês de licença, para tratamento de saúde, ao 3º oficial, desta Diretoria, Ary de Castro Fernandes, em prorrogação da qual lhe foi concedida em 10 de junho último.

N. 2.031 — Remete a certidão do tempo de serviço do ajudante de inspetor agrícola José Baptista.

— Ao auxiliar de 1ª classe da Diretoria de Defesa Sanitária Animal, da Diretoria Geral de Indústria Animal:

N. 2.032 — Não estando mencionados no inventário de bens imóveis, que acompanhou o seu ofício n. 7, de 24 de maio próximo passado as características, dimensões, proveniência e título das terras, construções e benfeitorias pertencentes à antiga Estação de Monta, de S. Marcos, lh'o devolvo, afim de que o regularize.

— Ao inspetor agrícola federal em Niterói:

N. 2.033 — Pede providências no sentido de serem remetidos os documentos referentes à renda dos meses de abril, maio e junho do corrente ano.

— Ao diretor geral de Indústria Animal:

N. 2.034 — Com relação ao ofício n. 997, de 30 de junho último, em que o diretor geral da Agricultura, Indústria e Comércio do Estado de Pará comunica que existe na Estação de Monta de Cachoeira, naquele Estado, um caprino de raça Murcia de nome "Apriseo", n. 34, o qual, segundo informação do encarregado responsável pela referida Fazenda, já mais serviu ao fim visado, isto é, como reprodutor, leva ao seu conhecimento que o Sr. ministro, em data de 20 de julho próximo findo, preferiu, no respectivo processo, o seguinte despacho:

"Autorizo a venda nos termos do parecer da Diretoria Geral de Indústria Animal".

Diretoria Geral de Pesquisas Científicas

SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de julho de 1933

Requerimentos despachados:

Lygia Reis e Silva, pedindo que lhe seja dada posse do cargo de observadora de Estação Climatológica. — Não tendo sido, por conveniência de serviço, efetivada a nomeação da requerente, requeira, querendo, pagamento dos vencimentos a que se julga com direito. (D. G. P. C. 1.646/33).

Dia 7 de agosto de -933

Jeronymo Barbosa e Arnaldo Barbo, sa, ex-encarregado e ajudante do Posto Semafórico de Cabo Frio, pedindo aproveitamento nos cargos que possam ser criados na aludida cidade. — Estando os trabalhos do extinto Posto Semafórico a cargo do pessoal da Estação Climatológica, não há vantagem na reabertura do citado Posto. (D. G. P. C. 1.649-33).

Engenheiro civil Paulo Gomes Braga, pedindo abertura de concurso para cargos superiores ao que ocupa. — Aguarde a abertura do concurso. (D. G. P. C. 1.528-33).

J. M. de Faria, pedindo análise química da planta denominada "Purulia Purata". — Não tendo sido recebido o material necessário, não foi possível ser efetuada a análise. (D. G. P. C. 1.622-33).

Diretoria Geral de Indústria Animal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 20 de junho de 1933

Augusto de Oliveira Lopes, assistente técnico da Diretoria de Fomento da Produção Animal, pedindo cancelamento da suspensão que lhe foi imposta por portaria de 18 de agosto de 1926, quando exercia o cargo de veterinário do extinto Serviço de Indústria Pastoral. — Cancele-se, por equidade, a pena de suspensão imposta ao requerente, em consequência de inquerito administrativo realizado no Frigorífico de Mendes, em 1926.

Dia 29

Heitor de Assumpção Santiago, médico veterinário, exonerado em 6 de janeiro de 1931, pedindo para ser aproveitado no cargo de veterinário de 2ª classe ou em outro equivalente. — Deferido, nos termos do parecer da Diretoria Geral de Indústria Animal.

Dia 2 de agosto de 1933

Sociedade Fluminense de Agricultura e Indústria Rurais, pedindo prorrogação, por mais três anos, do acôrdo celebrado com o Ministério da Agricultura,

para a manutenção dos Registros Genealógicos de Animais "Herd-Book", no Estado do Rio de Janeiro. — Indeferido, de acôrdo com as informações da Diretoria Geral de Industria Animal.

Antonio Bernardo Morenz, escrevente datilografado da Inspeção Regional em Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais, exonerado por decreto de 20 de junho de 1933, pedindo sua reintegração no referido cargo. — Indeferido, em vista das informações.

Eloy Hardman Cavalcanti de Albuquerque, médico veterinário, pedindo seu aproveitamento nos serviços da Diretoria Geral de Industria Animal. — Aguarde oportunidade, nos termos das informações da Diretoria Geral de Industria Animal.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 121 — SESSÃO ORDINARIA EM 2 DE AGOSTO DE 1933

Presidencia do Sr. ministro Agenor de Roure — Representante do Ministerio Público, Dr. Eduardo Lopes — Secretário, José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Barros Lima, Tavares de Lyra, Thompson Flores e Octavio Tarquinio de Souza, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão de aposentadoria a Maria Vidal de Andrade Miranda, de 3ª classe, do Monte-Serrat, no Estado do Rio de Janeiro e de montepio e meio soldo a Angelica Mariante de Andrade, viuva do major reformado do Exército, Moysés Febronio de Andrade. — O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De montepio militar a Stella Bezerra Vieira, viuva de Ivo Ubaldino Vieira, 2º sargento do Exército. — O Tribunal julgou legal a aludida concessão.

De montepio e meio soldo a Maria Luiza Brasil Machado Portella, viuva do almirante engenheiro reformado da Armada, José Thomaz Machado Portella. — O Tribunal resolveu julgar ilegal a aludida concessão, pelos motivos constantes dos pareceres.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De montepio e meio soldo a Ernestina Noronha Menna Barreto, viuva do general de divisão João de Deus Menna Barreto e de montepio militar a Iris, filha menor do mestre do Corpo de Sub-Oficiais da Armada, Felinto Cavalcanti de Albuquerque Mello, em reversão da pensão que percebia sua falecida mãe. — O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores:

Officio n. 20, de 20 de março do corrente ano, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, com os documentos comprobatorios das despesas efetuadas á conta do suprimento de 508:000\$000, recebido pelo respectivo tesoureiro, capitão Emygdio Dias Vieira. — O Tribunal resolveu que se devolva o processo ao ministério, nos termos da decisão proferida em sessão de 3 de julho findo, e a que se refere o officio n. 507, áquele ministério, de 26 do mesmo mês.

— Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministério da Fazenda:

Processos de concessão:

De montepio e meio soldo a Maria da Conceição Camera Castro, viuva do tenente-coronel farmacêutico do Exército Alberto Camera Castro. — O Tribunal julgou legal a aludida concessão.

De montepio militar, em reversão, a Maria Soares Ramos, filha do cirurgião-dentista da Armada Domingos Soares Pinto. — O Tribunal julgou ilegal a concessão constante da apostila, por ter sido fixada para o aumento da pensão importância inferior á devida.

— Relatados pelo Sr. ministro Octavio Tarquinio de Souza:

Ministério da Fazenda:

Processos de concessão:

De aposentadoria a José Galdino de Castro Junior, agente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil e de montepio e meio-soldo a Léa Adelaide Silva, viuva do general de brigada do Exército Pedro Luiz de Abreu e Silva. — O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Relações da 2ª Pagadoria do Tesouro Nacional, de pagamentos efetuados pela mesma pagadoria, em maio ultimo, á requisição do Ministério das Relações Exteriores. — O Tribunal ordenou o registro simples da despesa na importância de 110:122\$000 ordenou a devolução dos documentos na importância de réis 3:594\$000, de que trata o parecer, para os fins indicados no mesmo parecer.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Officio n. 26, de 25 de março ultimo, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, com os documentos comprobatorios das despesas realizadas em fevereiro do corrente ano, á conta do suprimento de 515:000\$000, recebido pelo respectivo pagador, capitão Emygdio Dias Vieira. — O Tribunal resolveu que se devolva o processo nos termos da decisão proferida em sessão de 3 de julho findo, e a que se refere o officio n. 507, do Ministério da Fazenda, de 26 do mesmo mês.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente designou o dia 4 do corrente mês para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

ATA N. 122 — SESSÃO ORDINARIA EM 2 DE AGOSTO DE 1933

Presidencia do Sr. ministro Agenor de Roure — Representante do Ministerio Público, Dr. Eduardo Lopes — Secretário, José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Barros Lima, Tavares de Lyra, Thompson Flores, Octavio Tarquinio de Souza, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores A. Oliveira Lima e Alfredo Mavignier.

Relatado pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Requerimento de 16 de julho findo, de D. Maria José Mendes Ribeiro, viuva de João Paulo Ribeiro Magalhães, ex-tesoureiro da Agencia do Correio de Santa Rita do Sapucaí no estado de Minas Gerais, solicitando tomada de contas do mesmo. — O Tribunal resolveu que se proceda de acôrdo com os pareceres.

— Relatado pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Requerimento do tesoureiro do Cofre dos Depósitos Públicos, Seraphim Dornelles, solicitando a tomada de suas contas, relativa ao exercício de 1932. — O Tribunal resolveu deferir o pedido, de acôrdo com a informação e pareceres.

— Relatado pelo Sr. ministro Octavio Tarquinio de Souza:

Officio n. 51, de 6 de julho findo, do Dr. representante do Ministério Público, sobre a tomada das contas do ex-coletor federal de Canavieiras, no Estado da Baía, encontrada em desfalque pela importância de 13:447\$900. — O Tribunal ordenou a tomada das contas do responsável, de acôrdo com o parecer.

— Relatados pelo Sr. auditor Alfredo Mavignier:

Processos:

De tomada de contas:

N. 20.125, de Angelina Spaugemberg Sodré, ex-agente do Correio de Engenharia, no Estado do Rio de Janeiro, no periodo de 1 de janeiro de 1923 a 31 de janeiro de 1926. — O Tribunal mandou lavrar acórdão, considerando quite a responsável de quem se trata o mandando que nesse sentido lhe seja expedido a competente provisão, tendo tambem ordenado a baixa da respectiva fiança.

Ns. 27.429, 27.430, 27.450, 27.530 e 27.612, de Laudelina de Miranda Tofani, Januario Nicolau Valerio, Maria Raymunda Maia, Julio Padilha e de Francisco Dominici, agentes dos Correios de "Santa Luzia" (Estação), "Cardosos de Pitangui", "Vila Mesquita", "Pockrane" e de "Tuiutinga", no Estado de Minas Gerais, respectivamente, nos periodos de 1 de novembro de 1930 a 6 de janeiro de 1932; 13 de maio de 1930 a 9 de dezembro de 1931, 11 de julho de 1926 a 7 de maio de 1929, 7 de maio de 1919 a 31 de agosto de 1924 e de 27 de outubro de 1911 a 31 de outubro de 1928;

Ns. 27.270, 26.817 e 27.489, de Antonio Bozzo, Pedro Nonino e de Libania Augusta Petti, agentes dos Correios de "Amalia", "São Joaquim" e de "Chora Menino", no Estado de S. Paulo, respectivamente, nos periodos de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1932, 29 de ju-

lho a 31 de dezembro de 1931 e de 20 de abril de 1929 a 8 de julho de 1932;

Ns. 27.449 e 27.528, de Candida de Amorim Tavares e de Julieta Guedes, agentes dos Correios de "Veado", no Estado do Espírito Santo e de "Mambucaba", no Estado do Rio de Janeiro, respectivamente, nos períodos de 13 de janeiro de 1921 a 31 de março de 1928 e de 15 de outubro de 1928 a 14 de novembro de 1931.

Ns. 27.505, 27.518, 27.516, 27.673, 27.675, 27.676, 27.514, 27.608 e 27.510, de Hortência Navarro Calaca, Francisco Garcia Ferreira, Alice Viana Austin, Isabel Eugénia do Amaral Guimarães, Esther Affias Corrêa, Guarany do Couto Bittencourt, Severina Barbosa Novaes, Anna Baptista Rangel e de Aida Velloso da Natividade, agentes dos Correios de "São Christovão" (Estação "Mendanha", "Pitares", "Rua Frei Coneca", "Copacabana", "Rua Freia Caneca", "Rua São Januário", "Rio Grande de Jacarépaga" e da "Rua São Januário", no Distrito Federal, em 1931.

N. 27.668, de Benedito Antonio Silvestre, agente interino do Correio da "Praça Quinze de Novembro", no Distrito Federal, no período de 6 de junho a 6 de julho de 1931.

Ns. 27.508 e 27.542, de Mario Miguez de Mello e de Carlos Pereira da Silva, tesoureiros das sucursais dos Correios de "São Christovão e Botafogo", em 1931.

Ns. 27.486 e 27.499, de Oscar Candido Capella, tesoureiro da Alfandega de Florianópolis e de Elysis Ribeiro Pestana, tesoureiro da Administração dos Correios de Santos, respectivamente, nos períodos de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1923 e de 1 de janeiro de 1925 a 9 de abril de 1929.

N. 27.665, de Augusto Francelin dos Santos Ramos, ex-agente do Correio em Ribeiro, Estado de Pernambuco, no período de 11 a 15 de abril de 1932.

N. 27.435, de Irineu Feliz Pedrosa, ajudante de 1ª classe da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, relativo ao adiantamento de 4.000\$ recebido para despesas de 4º trimestre do ano findo.

N. 27.636, de Antonio Lemos Filho, capitão de corveta, médico da Armada, servindo no Hospital Central de Marinha, no período de 1 de março de 1931 a 31 de dezembro de 1932.

N. 27.642, do 1º tenente comissário da Armada, Eduardo Bezerril Fontenelle, servindo na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Ceará, no período de 1 de janeiro de 1930 a 1 de janeiro de 1932.

N. 27.644, de Olavo Caribé da Rocha, secretário da Capitania dos Portos de Estado de Minas Gerais, no período de 1 de janeiro a 30 de abril de 1932.

N. 27.602, de José Martins Garcia, 1º tenente comissário da Armada, servindo no navio tanque "Novaes de Abreu", no período de 1 de março a 14 de junho de 1932.

N. 27.632, de Luiz Novaes Castello Branco, capitão de corveta, médico, servindo no Centro de Aviação Naval em Santos e Capitania dos Portos do Estado de S. Paulo, no período de 8 de julho de 1931 a 21 de outubro de 1932.

N. 25.282, de Alfredo Martins de Oliveira, 2º tenente comissário da Armada, relativo ao adiantamento de réis 3.000\$, recebido para despesas do 4º trimestre de 1931.

N. 27.645, de Eduardo Rodrigues Lopes, 2º tenente, dentista, da Armada, servindo no cruzador "Bata", no período de 30 de abril a 31 de dezembro de 1932.

N. 26.985, de Mario Dias Lima, capitão do Exército, tesoureiro da Fabrica de Cartuchos e Artefatos de Guerra, relativo ao adiantamento de 150.000\$, recebido para despesas do 4º trimestre de 1930.

N. 27.598, de Arthur Gonçalves Capella, capitão-tenente comissário da Armada, servindo na Biblioteca da Marinha, no período de 18 de fevereiro a 2 de outubro de 1932.

N. 27.597, de Cicero de Hollanda Cavalcante, 2º tenente, paráiro-mór, servindo na Capitania dos Portos de Pernambuco, no período de 1 de janeiro de 1931 a 8 de maio de 1932.

N. 27.594, de Julio Marcondes do Amaral, 1º tenente, dentista, contratado, servindo no Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro, no período de 26 de outubro de 1931 a 30 de abril de 1932.

N. 27.477, de Theodulo Pradel de Almeida, escrevente da Inspetoria Agrícola Federal do 6º Distrito, relativo ao adiantamento de 2.370\$, recebido para despesas nos meses de novembro e dezembro de 1932.

N. 27.315, de Aluizio Henrique Marfinelli, 3º escrivão da Fiscalização do Porto de Paranaguá, relativo ao adiantamento de 100\$, recebido em virtude do officio n. 373, de 18 de outubro de 1932.

O Tribunal mandou lavrar acórdãos considerando quitos os citados responsáveis e mandando que nesse sentido sejam expedidas as competentes providões.

N. 27.219, de Gumercindo Mariano Pereira, contínuo da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, relativa ao adiantamento de 2.000\$, recebido em 30 de dezembro de 1932.

N. 27.212, de Adozindo Magalhães de Oliveira, engenheiro do Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil, relativo ao adiantamento de 6.420\$000, recebido para as despesas do 4º trimestre de 1932.

O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos citados adiantamentos.

N. 27.617, de Arlinda Ornellas Gonçalves, ex-agente do Correio de Ribeira de Itapagipe, no Estado da Bata, no período de 4 de março de 1914 a 14 de janeiro de 1931;

N. 23.867, de José Jorge Rodrigues, ex-escrivão da Coletoria Federal de Cordeiro, no Estado de S. Paulo, no período de 3 de outubro de 1924 a 4 de junho de 1925;

N. 25.698, de Clemente Pereira de Carvalho, ex-escrivão da Coletoria Federal de Itacára, no Estado do Rio de Janeiro, no período de 1 de janeiro de 1929 a 6 de outubro de 1930.

O Tribunal mandou lavrar acórdãos, considerando os responsáveis de quem se trata, em crédito, respectivamente, pelas importâncias de 45510, 419\$530 e de 108\$532, e mandando que nesse sentido sejam expedidas as competentes providões.

N. 27.595, de Octavio Freitas Assumpção, 1º tenente-médico da Armada, servindo no Centro de Aviação Naval em Santa Catarina, no período de 31 de março de 1931 a 14 de julho de 1932;

N. 26.784, de Leonilda Pinto, escrivã da 2ª Coletoria Federal de Bauró, no Estado de S. Paulo, no período de 5 de setembro de 1929 a 24 de junho de 1930;

N. 27.079, de Carmelia Ferreira Lopes, agente do Correio de Quatiguá, no Estado do Paraná, no período de 19 de junho de 1919 a 9 de maio de 1932;

N. 25.700, de Juvenal Chevrand, escrivã da Coletoria Federal de Itacára, no Estado do Rio de Janeiro, no período de 23 de março a 31 de dezembro de 1931;

N. 25.699, de Manoel da Valle e Silva, coletor federal em Itacára, no Estado do Rio de Janeiro, no período de 1 de janeiro de 1929 a 31 de dezembro de 1931.

O Tribunal mandou lavrar acórdãos, fixando os alcances dos responsáveis citados, respectivamente, nas importâncias de 5\$235, 2.153\$190, 129\$980, 1.343\$431 e de 213\$720.

N. 25.266, de Octavio Verissimo dos Mattos, 1º tenente comissário da Armada, em serviço na Base da Defesa Minada, no período de 29 de maio de 1928 a 15 de março de 1929. — O Tribunal mandou lavrar acórdão dando provimento ao recurso admitido em sessão de 21 de junho último, reformando o acórdão recorrido e fixando o alcance do responsável na importância de réis 2.004\$348, adicionada aos juros da mora sobre a importância de 1.419\$700.

N. 14.928, de Avelion de Piza Toledo, agente do Correio de Condeúba, no Estado da Bahia, no período de 19 de junho de 1912 a 31 de dezembro de 1915.

— Havendo sido recolhidas as cofres publicos, em virtude da alienação administrativa da caução do responsável de quem se trata, as importâncias de réis 870\$760 e 85\$940, correspondentes, respectivamente, ao alcance e aos juros de mora, a cujo pagamento foi ele condenado por acórdão de 27 de novembro de 1928, deliberou o Tribunal que se expeda quitação ao mesmo responsável.

Ns. 27.295 e 27.296, de José Honorio dos Santos e de Genesio dos Santos, coletor e escrivão, respectivamente, da Coletoria Federal de Pequ, no Estado de Minas Gerais, no período de 1 de janeiro de 1923 a 31 de março de 1924. — O Tribunal ordenou a devolução dos processos, para os fins constantes do parecer do r. representante do Ministério Público.

N. 11.094, de Maria Clara de Jesus, agente do correio de São José de Tocantins, no Estado de Minas Gerais, no período de 1 de agosto de 1918. — O Tribunal resolveu que se officio a Delegacia Fiscal no Estado de Minas Gerais, conforme requereu o Dr. adjunto do representante do Ministério Público.

N. 6.859, de Maria José Gonçalves, ex-agente do correio de Sarapuí, no Estado de São Paulo, no período de 4 de maio de 1897 a 24 de julho de 1907. — O Tribunal resolveu que se reitere o pedido constante do officio n. 2.078, de

de julho do ano findo, á Delegacia Fiscal em São Paulo.

N. 26.883, de Juvenal Poncio, ex-coletor federal de São Manoel do Mutum, no Estado de Minas Gerais, no período de 16 de abril de 1924 a 31 de dezembro do mesmo ano. — O Tribunal converteu em diligência o julgamento, para o fim de ser intimado o responsável a recolher aos cofres públicos o alcance devido, ou apresentar alegações sobre o mesmo.

N. 25.408, de Manoel Joaquim Rodrigues, ex-coletor federal de Bebedouro, no Estado de São Paulo, no período de 10 de novembro de 1916 a 10 de outubro de 1931. — O Tribunal converteu em diligência o julgamento, para o fim de se tratar o item b da promoção anterior do Dr. adjunto do representante do Ministério Público.

De baixa de fiança:

De Joaquim Anacleto de Souza Netto, ex-agente do Correio de Vila Nova de Almeida, no Estado de Minas Gerais;

De Antonio Joaquim Maia da Penha, ex-escrição da Coletoria Federal de São João da Barra, no Estado do Rio de Janeiro;

De Perciliana de Oliveira, ex-agente do Correio de Cedofeita, no Estado de Minas Gerais.

O Tribunal ordenou a baixa das fianças dos responsáveis de quem se trata.

De comprovação de adeantamentos:

De 1:200\$000 do escriturário do Centro de Saúde de Inhaúma, Carlos de Oliveira e 200\$000 do porteiro da Alfandega de Fortaleza, José Gonçalves Vianna, relativos ao 1º trimestre do corrente ano; de 30\$000 do porteiro da Escola de Guerra Naval, Cornelio Augusto França; de 1:600\$000 do porteiro interino, da Alfandega de Natal, Luiz Seabra de Mello; de 25:000\$000, do capitão-tenente da Armada, Edmundo Jordão Amorim do Valle; de 48:750\$000 do capitão-tenente commissario da Armada, Raul Martins de Oliveira e de 500\$000 do porteiro do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Alfredo Martins de Abreu, relativos ao 2º trimestre, idem, idem; de 200\$000 do porteiro da Alfandega do Rio de Janeiro, Eugenio José de Souza e Almeida, relativo ao 1º trimestre, idem, idem; de 3:000\$000 do tesoureiro da Inspetoria de Aguas e Esgotos, José Mattoso de Castro e Silva, relativo aos meses de abril e maio, idem, idem; de 12:000\$000 do despachante do Departamento dos Correios e Telegrafos, José Bueno Villela, relativo aos meses de março e abril, idem, idem; de réis 121\$00 do escrevente da Inspetoria Agrícola Federal do 17º Distrito, João Carlos da Camara, relativo ao 3º trimestre de 1932; de 22:000\$000 do 1º tenente commissario da Armada, Carlos de Abreu Lima, importância recebida em 23 de novembro, idem, idem; de 923\$100 do porteiro do Tesouro Nacional, Adelino Manoel de Almeida, relativo ao mês de novembro, idem, idem; de 515\$000 do 1º porteiro da Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Norte, Antonio Dourado Netto, relativo ao 3º trimestre, idem, idem; de 3:270\$000 do carregador da Estação de Montão de BarBana, Estado de Minas Gerais, rela-

tivo ao 3º trimestre de 1931; de 700\$, do auxiliar do Imposto sobre a Renda, no Estado do Rio Grande do Norte, Olyntho Gonçalves de Medeiros, importância recebida para despesas relativas ao ano de 1932; de 708:730\$, do chefe da Comissão de Limites do Sector Oeste, coronel Renato Barbosa Rodrigues Pereira, importância recebida em 18 de abril de 1932, e de 40:000\$, do tenente-coronel do Exército, Flavio Queiroz do Nascimento, importância recebida em 13 de fevereiro de 1930. — O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adeantamentos citados.

De 76:980\$500 do ex-tesoureiro do Distrito Telegrafico do Estado da Bahia, Constantino Netto da Rocha, relativo ao 3º trimestre de 1931. — O Tribunal resolveu, preliminarmente, que se devolva o processo, para o fim de ser revalidado o selo dos documentos indicados a fls. 464-v, do mesmo processo.

De 339:000\$, do pagador do 2º distrito da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, Olavo Guimarães Wanderley, relativo ao 3º trimestre do ano findo. — O Tribunal determinou que se officie ao chefe da Inspetoria Federal das Obras contra as Secas, em João Pessoa, requisitando cópia do ato do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, que autorizou o pagamento dos premios a que se referem os documentos de fls. 232 e 233 do processo.

De 1:000\$, do fiscal de estatística da Fiscalização do Porto do Estado da Bahia, João Mattos de Oliveira, relativo ao 1º trimestre do corrente ano. — O Tribunal converteu em diligência o julgamento, para os fins a que se referem os pareceres.

De 660:861\$, do engenheiro de 2ª classe, da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, Francisco Gonçalves de Aguiar, relativo ao trimestre de maio a julho de 1932. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para o fim de serem sanadas as faltas a que se referem os pareceres.

De 300\$, do porteiro-cartorário da Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, Aureo Freire, importância recebida em 12 de abril do corrente ano. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para o fim de serem sanadas as faltas indicadas na informação, de acordo com o parecer do Sr. Dr. adjunto do representante do Ministério Público.

Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Processos:

De tomada de contas:

N. 3.943, de Eugenio Antonio Rodrigues Pará, secretario da Capitania dos Portos do Estado do Amazonas, nos exercícios de 1901, 1902, 1904, 1905 e 1906. — O Tribunal resolveu que se officie ao Ministério da Fazenda, dando conhecimento do ocorrido.

N. 4.124, de Reinholdt Anton, agente fiscal das rendas federais de Lageado, no Estado do Rio Grande do Sul, no período de 6 de agosto e 1898 a 14 de maio de 1901. — O Tribunal resolveu que se officie ao Ministério da Fazenda, dando conhecimento do ocorrido.

N. 5.061, de José Maria Iglezias, ex-coletor das rendas federais de Serro Azul, no Estado do Paraná, no período de 10 de agosto de 1905 a 26 de janeiro de 1908.

— O Tribunal resolveu que se officie ao Ministério da Fazenda, dando conhecimento do ocorrido.

N. 5.028, de Pedro de Magalhães Barbalho, ex-coletor federal de Gunhães, no Estado de Minas Gerais, no período de 28 de agosto de 1889 a 31 de dezembro de 1892. — O Tribunal resolveu que se officie ao Ministério da Fazenda, dando conhecimento do ocorrido.

N. 4.734, de Manoel Salomão da Costa Mascarenhas, coletor interino da Coletoria de Chaves, no Estado do Pará, no período de 1 de fevereiro de 1905 a 31 de dezembro de 1906. — O Tribunal resolveu que se reitere o officio dirigido ao Ministério da Fazenda.

N. 3.333, de João Vieira de Toledo Guatara, agente do Correio de Taubaté, no Estado de São Paulo, servindo de tesoureiro nos períodos de 1 de setembro de 1891 a 13 de novembro de 1895, 17 de setembro de 1897 a 31 de agosto de 1899 e de 31 de março de 1901 a 2 de março de 1902. — O Tribunal resolveu que se officie ao Ministério da Fazenda, dando conhecimento do ocorrido.

N. 5.300, de Euripedes Gomes de Menezes, coletor interino da Coletoria de Amargosa, no Estado da Bahia, no período de 7 de outubro a 2 de novembro de 1903. — O Tribunal resolveu que se reitere o pedido constante do officio dirigido ao Ministério da Fazenda.

N. 15.700, de Thereza Christina Maria de Oliveira, agente do Correio do Bom Sucesso de Sebastiana, no Estado do Rio de Janeiro, no período de 1 de janeiro de 1910 a 26 de junho de 1912. — Havendo sido recolhida aos cofres públicos, mediante alienação da caução do responsável de quem se trata, a importância de 35\$000, correspondente ao alcance e juros da mora a que ela foi condenada por occorção de 27 de outubro de 1926, deliberou o Tribunal que se expeda quitação á mesma responsável.

N. 5.135, de Jozino Francisco de Melo Tavares, ex-tesoureiro da Alfandega de Santos, no período de 22 de fevereiro de 1906 a 1 de setembro de 1909. — O Tribunal resolveu que se reitere o pedido constante do officio dirigido ao Ministério da Fazenda.

De comprovação de adeantamentos:

De 1:400\$, do tesoureiro da Rede de Viação Cearense, Francisco Rodrigues de Oliveira, importância recebida em virtude da autorização numero 81, de 19 de maio do corrente ano; de 1:000\$, do porteiro do Tribunal do Jurí, João de Souza Neves, relativo ao segundo trimestre deste ano; de 600\$, do inspetor do Saneamento Rural do Distrito Federal, Julio Vergada, relativo ao primeiro trimestre, idem, idem; de 300\$, do terceiro escriturário da Fiscalização do Porto de Paranaguá, Aloysio Henrique Martinelli, idem, idem; de 302\$335\$780, da Fundação Rockefeller, relativo ao mês de fevereiro, idem, idem; de 1:000\$, do porteiro-almoxtarifista da Escola de Aprendizes Artífices do Estado da Bahia, Antonio

Rodrigues Trindade, importância recebida em 30 de março, idem, idem; de 1.000:000-, do tesoureiro do Estado de S. Paulo, Antonio da Silva Barbosa, importância recebida para mobilização de tropas em 1932. — O tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos citados adiantamentos.

De 1:000\$, do capitã ciente da Armada, Domingos Gonçalves Martins, importância recebida em 17 de outubro de 1931. — O tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, para o fim de serem relacionadas as despesas conforme determina o artigo 103, parágrafo 10, n. 1, "in fine", do regulamento do mesmo tribunal.

De 13:350\$, do chefe de Culturas da Fazenda de Sementes de Rio Branco, no Estado de Minas Gerais, José Maria Barbosa, relativo ao primeiro trimestre de 1932. — O tribunal converteu em diligência o julgamento, para o fim de serem assinadas as folhas pelo funcionário que as confeccionou.

De 910:000\$, correspondente as importações entregues ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Banco do Brasil, para ocorrer às despesas de socorro aos flagelados, no mesmo Estado, em 1932. — O tribunal resolveu que, dada a natureza e finalidade da despesa, houve e há impropriedade em classificá-la como adiantamento, mas, já que foi assim denominada e escriturada, julgou boa a aplicação do mesmo adiantamento, embora continue a entender que, no caso, se trata do auxílio que a União sempre prestou aos Estados flagelados por calamidade pública, na conformidade do artigo 5º, da Constituição e 24 e fevereiro, e do qual os mesmos Estados jamais foram obrigados a prestar contas.

O Sr. auditor relator propôs ao tribunal a seguinte resolução:

"Uma vez que se trata de despesas com auxílios a flagelados, compreendidas

sempre como socorros públicos, e de que nunca se tomaram contas aos governadores e presidentes de Estado; proponho que o Tribunal não tome conhecimento das mesmas, impropriamente classificadas como adiantamento — devolvendo-se o processo á repartição de origem."

Foi, finalmente, aprovada a redação dos acórdãos mandados lavrar nos processos abaixo, julgados nas sessões indicadas e apresentados pelos seguintes relatores:

Auditor A. Oliveira Chaves:

Sessão de 12 de julho findo:

N. 26.896, de Pedro Hercílio Luiz; 27.353, de Rosa Palmyra de Carvalho; 27.357, de Idelvira Estrella de Faria; 27.137, de Maria Pia Castello Branco; 27.478, de Marianna Fortado Ramos; 27.361, de Palmyra Gama e Silva; 27.365, de Julieta da Fonseca Sartore, considerando-os quites e mandando que a favor dos mesmos sejam expedidas as competentes provisões.

Sessão de 19 de julho citado:

N. 25.618, de José Pedro Carneiro da Cunha, ex-coletor federal em Santa Luzia do Norte, no Estado de Alagoas, considerando em crédito pela importância de 758\$134, resultante da compensação entre o crédito e o débito de réis: 2:482\$984 e mandou que a favor do mesmo seja expedida a competente provisão.

Sessão de 30 de julho ultimo:

N. 25.369, de Carlos Martinho, capitão-tenente, comissário da Armada, condenando-o ao pagamento do alcance na importância de 310:463\$158 e marcando-lhe o prazo de 30 dias para o recolhimento do mesmo, acrescido dos juros da mora.

Auditor Alfredo Mavignier:

Sessão de 12 de julho findo:

N. 23.913, de Archimedes Antunes de Siqueira, fixando o alcance apurado na

importância de 156\$281 e marcando-lhe o prazo de 30 dias para o recolhimento.

N. 27.486, de Francisco Rodrigues de Oliveira, considerando-o quite para com a Fazenda Nacional e mandando que a favor do mesmo seja expedida a competente provisão de quitação.

N. 25.719, de Domingos Eugenio Guimarães, considerando-o responsável em crédito pela importância de 1:388\$688 e mandando que a favor do mesmo seja expedida a competente provisão.

SESSÃO DE 19 DE JULHO FINDO

N. 26.589, de Elisa Leite de Aguiar, julgando a responsável em débito para com a Fazenda Nacional pela importância de 114\$584 e fixando o prazo de trinta dias para o seu recolhimento.

N. 26.092, de Antonieta Modestina de Magalhães, condenando a responsável ao pagamento do alcance apurado de 21\$413 e fixando o prazo de trinta dias para o seu recolhimento.

N. 27.402, de Alfredo Augusto Siedinger Fleury, 26.423, de Antonio Motta; 27.465, 27.467, 27.472 de Antonio da Silva Rocha, 27.463 de Manuel Marciano Costa, considerando-os quites e mandando que a favor dos mesmos sejam expedidas as competentes provisões de quitação.

N. 25.901 de Joaquim Cardoso Guimarães, considerando-o em crédito pela importância de 1:623\$354 e mandando que se expeça a competente provisão.

Auditor Ernesto Claudino:

Sessão de 21 de julho de 1933

N. 27.470, de Edgar da Mello, ex-coletor das Rendas Federais em Campinas, no Estado de São Paulo, considerando quite o responsável para com a Fazenda Nacional.

Nada mais havendo a tratar, o senhor ministro presidente designou o dia 8 do corrente mês, para a seguinte sessão ordinária de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

NOTICIÁRIO

Ministério da Agricultura — Boletim diário da Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil Em 10 de agosto de 1933

Previsões para o período de 18 horas do dia 10 às 18 horas do dia 11

Distrito Federal e Niterói — Tempo : Bom, passando a instável, agravando-se com chuvas ao correr do dia; trovoadas. Temperatura : Estável à noite com declínio possivelmente acentuado de dia. Ventos : Variáveis rondando para sul; rajadas possivelmente fortes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo : Bom, passando a instável, agravando-se com chuvas ao correr do dia; trovoadas, salvo a leste, onde de bom passará a instável, sujeito a chuvas e trovoadas. Temperatura : Estável à noite, entrando em declínio ao correr do dia.

Estados do Sul — Tempo : Perturbar-se-á com chuvas possivelmente fortes e trovoadas até o Paraná e perturbado com chuvas nos demais Estados. Temperatura : Em declínio acentuado até Santa Catarina e manter-se á baixa no Rio Grande. Geadas possíveis nes e Estado dentro de 24 a 48 horas. Ventos : Variáveis, rondando para o sul até Santa Catarina; rajadas fortes e de sul no Rio Grande.

TTT — O Instituto de Meteorologia do Rio de Janeiro, confirmando seus avisos anteriores, previne que os ventos fortes previstos e ora reinantes no extremo sul, deverão persistir e atingir o litoral do Estado do Rio.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 9 às 14 horas do dia 10

O tempo decorreu bom com céu limpo, salvo pela manhã quando houve nevoeiro fraco e baixo. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram : máxima 28,0 e mínima 17,7 ; as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram : máxima 29,0 e mínima 18,4, respectivamente, até 14 horas e às 6 horas e 50 minutos. Os ventos foram variáveis com predominância dos do quadrante oeste fra os. Onda de frio — Confirmando nessa nota de hontem, o declínio acentuado da temperatura atingiu o Estado do Rio Grande, devendo proseguir para nordeste. A temperatura da madrugada de 11, o Rio Grande já se encontra sujeito ao fenómeno de geadas.

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) — No dia 10 de agosto de 1933

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manáos (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda (X)...															
Grajaú (X).....															
Terezina.....	761.1	0.2	28	1	SW	2	9a	—	B	35	19	0	B	B	B
Fortaleza (Poranga- ba).....	62.5	—	27	—	SE	2	5a	—	B	32	25	0	B	B	I
Quixeramobim (X)....															
Sobral.....	61.4	0.7	28	0	SE	2	9a	—	B	36	26	0	B	B	B
Iguatú.....	62.5	-0.7	27	2	SE	2	5b	—	B	33	24	0	B	I	B
Natal.....	—	—	24	—	C	0	9b	Chão	I	27	20	—	Ao°	Ao°	lo
João Pessoa.....	60.5	—	26	—	SE	2	5b	—	lo	27	20	4	lo	lo	lo
Campina Grande.....	63.3	—	20	—	SE	2	9b	—	lo	26	18	1	Ao°	I	Ao°
Recife (Olinda).....	62.9	—	24	—	C	0	9b	Chão	Mo°	26	22	4	Ao°	I	—
Pesqueira.....	60.3	—	19	—	SW	5	5b	—	I	25	17	1	I	I	lo
Goiana (X).....															
Garanhuns.....	—	—	17	—	S	5	9b	—	lo	25	14	6	lo	lo	lo
Fernando Noronha (X)															
Maceió (X).....															
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Aracaju.....	65.3	—	25	—	SE	5	2b	—	B	26	21	2	I	I	lo
Propriá.....	65.9	0.1	26	1	E	2	9b	—	I	27	14	13	I	I	lo
São Salvador.....	66.4	—	—	—	SE	2	9a	P. vgs.	Mo°	26	20	14	lo	I	lo
B. do Rio Grande (X).															
Caetité.....	66.2	0.3	14	-1	SE	5	9b	—	I	23	12	0	I	B	I
Ilhéus.....	67.3	-0.1	23	0	SE	2	9b	Vagas	I	25	16	2	lo	I	I
Caravelas.....	67.8	-0.6	24	3	C	0	5b	Tranq.	B	25	18	4	I	B	lo
Belo Horizonte.....	66.4	-1.3	17	1	NE	2	5a	—	B	22	11	0	B	B	B
Januária.....	64.5	-0.5	21	0	E	8	5a	—	B	28	17	0	B	B	B
Teófilo Otoni.....	66.1	-0.7	18	0	—	—	9b	—	I	23	16	1	I	Ao°	Ao°
São Lourenço.....	68.6	-0.5	12	-1	C	0	0	—	I	24	13	0	B	B	B
Cambuquira.....	66.5	-0.4	16	-1	SE	2	0	—	B	23	9	0	B	B	B
Passa Quatro.....	67.5	0.3	11	1	SW	2	0	—	B	23	2	0	B	B	B
Poços de Caldas.....	64.5	-0.9	17	2	NE	5	0	—	B	22	5	1	B	B	B
Juiz de Fora.....	67.9	-1.1	15	1	N	2	9e	—	B	22	10	0	B	B	B
Goias.....	65.4	0.2	22	-1	E	2	0	—	B	32	14	0	B	I	B
Catalão.....	63.2	—	20	—	E	2	2a	—	B	25	13	0	B	B	B
Cuiabá.....	762.1	1.0	21	-1	E	0	2a	—	B	34	16	0	B	B	B
Corumbá (X).....															
Aquidauana.....	62.2	2.0	17	-1	S	2	0	—	B	33	14	0	I	B	B
Bela Vista.....	63.0	—	14	—	S	2	9a	—	B	32	9	0	B	B	B
G. al Gomes Carneiro	—	—	22	—	SE	2	0	—	B	32	8	0	B	B	B
Vitoria.....	68.8	-0.9	22	1	N	2	9b	Tranq.	I	24	18	2	lo	I	I
C. Itapemirim.....	70.2	0.1	20	-1	C	0	0	—	B	25	11	0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 10 de agosto de 1933

Observações das 21 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	67.1	-1.3	21	2	N	2	0	P. vgs.	B	26	18	0	B	B	B
Campos.....	69.4	-1.2	22	1	NN	2	0	—	B	25	14	0	B	B	B
Friburgo.....	68.8	-1.0	14	0	C	0	9b	—	I	19	8	0	I	B	B
Petropolis.....	67.4	-1.2	16	1	NE	2	2a	—	B	19	12	0	B	B	B
Rezende.....	67.3	-0.8	15	1	C	0	0	—	B	28	8	0	B	B	B
Terezopolis.....	67.8	-1.2	16	1	NE	2	2b	—	B	20	10	0	B	B	B
Cabo Frio.....	67.2	-1.5	22	0	NE	5	0	P. vgs.	B	24	19	0	B	B	B
Angra dos Reis (X)...	66.7	0.8	14	-6	E	2	0	—	B	24	5	0	B	B	B
S. Paulo.....	64.7	-1.4	24	0	NW	2	2	P. vgs.	B	30	13	0	B	B	B
Santos.....	65.1	-1.2	20	1	E	2	0	—	B	29	15	0	B	B	B
Ribeirão Preto.....	65.9	-1.3	18	3	NE	2	0	—	B	27	11	0	B	B	B
S. C. do Pinhal (X)...	65.2	-0.6	17	-1	C	0	0	—	B	28	5	0	B	B	B
Faxina.....	67.0	-1.1	18	0	C	0	2a	—	B	26	10	0	B	B	B
Campinas.....	67.0	-1.1	18	0	C	0	2a	—	B	26	10	0	B	B	B
Camp. do Jordão (X)...	67.6	-1.0	10	0	C	0	5a	—	B	29	5	0	B	B	B
Curitiba.....	64.1	-1.9	15	1	C	0	0	Tranq.	B	29	11	0	B	B	B
Paranaguá.....	63.1	-1.1	12	2	N	2	0	—	B	23	14	0	B	B	B
Guarapuava.....	64.6	-1.9	11	4	C	0	0	—	B	24	9	0	B	B	B
Palmas.....	63.4	-0.6	16	-1	C	0	9b	Tranq.	I	22	15	0	B	B	B
Florianopolis.....	63.4	-1.4	13	2	C	0	—	—	—	24	13	0	B	B	B
Lages.....	64.1	-3.2	12	3	C	0	9a	—	B	31	10	—	B	B	B
Herval Novo.....	63.3	-1.7	17	3	C	0	5a	Tranq.	B	22	15	0	B	B	B
S. Francisco.....	63.5	2.5	12	-5	C	0	9a	—	B	26	9	0	B	B	B
Xanxerê.....	68.0	8.1	11	-6	SW	2	9b	—	Mo	24	11	19	I	Ao°	Aot
Porto Alegre.....	72.5	—	7	—	SE	5	—	—	B	26	7	9	I	I	Ao
Uruguaiana (X).....	72.8	7.3	6	-3	SSW	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz Gonzaga.....	75.0	7.0	2	-6	SW	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Vitória (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideu.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

A temperatura máxima verificou-se em Sobral com 36°.

A temperatura mínima verificou-se em Passa Quatro com 2°.

Observações — Estado do céu : em decimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto: a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto; A, aniquilador; M, mau. Fenômenos diversos: (○) chuvas; T, trovoadas; (○) chuviscos; (○) nevoa seca; (≡) nevoeiro; ▲ granizo; (⚡) trovoadas com relâmpagos; (⚡) relâmpagos; (≡) ventania; (≡) orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco íris.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A intensidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco, e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à ratificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 9 às 9 horas do dia 10

Zona Norte — Não é feita a sinopse desta zona, por deficiência de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, foi bom, salvo em pequena parte de Minas Gerais, onde foi perturbado com chuvas fracas e chuviscos. Hoje, às 9 horas, o tempo era bom. A temperatura sofreu ascensão, salvo em Mato Grosso e parte de Minas, onde declinou. Predominaram os ventos do quadrante norte, com rajadas frescas esparsas.

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas foi perturbado com chuvas e trovoadas no Rio Grande, e bom nos demais Estados. Hoje, às 9 horas, o tempo continuava perturbado no Rio Grande, com nevoa seca esparsa nos demais Estados. A temperatura sofreu declínio, acentuado em alguns pontos. Os ventos foram variáveis e fracos.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14.30 horas.

Discriminação das zonas : Zona norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados : Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Pena	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso's	Deodoro	Bangú	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado
Maxima.....	26.7	—	28.2	—	(X) 26.2	—	—	—	—	29.8	28.8	—
Minima.....	16.6	—	18.3	—	17.4	—	—	—	—	16.7	16.1	—
Chuva.....	—	—	0.0	—	0.0	—	—	—	—	0.0	0.0	—

(X) Significa maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hidrométrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 9:			Rio Paraíba do Sul — Dia 10:		
Esperança (X).....			Guararema.....	0.10	-0.02
S. P. Olivença.....	6.74	-0.03	Jacarei.....	0.63	-0.01
Ponte Boa.....	5.54	-0.04	Caçapava.....	0.50	0.02
Tefe (X).....			Pindamonhangaba.....	1.02	0.02
Maués (X).....			Guaratinguetá.....	0.29	-0.01
Porto Velho (X).....			Rezende.....	0.28	-0.01
Itacoatiara.....	—	—	Barra Mansa.....	1.18	0.00
Parintins.....	6.60	-0.02	Barra do Pirai.....	1.02	-0.01
Obidos.....	5.43	-0.02	Paraíba do Sul.....	0.02	0.00
Santarém.....	4.24	-0.01	Anta.....	0.21	0.60
P. Nacional.....	0.80	-0.01	Porto Novo.....	0.19	-0.01
Carolina.....	—	—	S. Fidelis.....	2.00	-0.04
Bôa Vista.....	0.03	-0.01	Campos.....	6.54	-0.02
Imperatriz.....	1.02	-0.01	Rio Itajai-Assú — Dia 10:		
Conceição Araguaia.....	0.44	-0.01	Barracão.....	0.17	0.00
Cruzeiro do Sul.....	1.39	-0.03	Taió.....	0.38	-0.01
S. Felipe.....	2.56	-0.04	Rio do Sul.....	1.01	0.02
Rio Branco (X).....			Hansa.....	0.63	0.00
Laorea (X).....			Subida.....	0.21	-0.02
S. Gabriel.....	6.97	-0.04	Aquidaban.....	0.80	0.00
Humaitá.....	2.81	-0.09	Indaial.....	0.74	-0.01
Maués (X).....			Passo Manso.....	0.55	-0.02
Mjr. Amarante.....	1.58	0.00	Blumenau.....	-0.15	-0.05
Itaituba (X).....			Gaspar.....	1.44	-0.05
Arumanduba.....	3.53	-0.26	Ihota.....	2.20	0.05
Alta Mira.....	1.86	0.00	Rios Belmonte Pardo — Dia 10:		
Rio S. Francisco — Dia 10:			Arassuaí.....	1.04	-0.01
Pirapóra.....	0.46	0.00	Barra Pontal.....	0.70	0.00
S. Francisco.....	0.03	0.00	Itinga.....	1.34	-0.01
Januária.....	0.03	0.00	Itaobim.....	0.71	0.00
Carinhanha.....	0.29	0.00	São Pedro.....	1.08	-0.01
Rio Branco.....	0.98	-0.01	Bacia Paraná Paraguai — Dia 9:		
Barra do Rio Grande (X).....			Tres Lagoas.....	2.05	-0.01
Remanso.....	0.67	0.00	Pres. Epitacio.....	0.70	-0.02
Joazeiro (X).....			Guaira (X).....		
Cobrobo.....	1.32	0.00	Porto Mendes (X).....		
Paulo Afonso (X).....			Fóz Iguassú (X).....		
Piranhas.....	0.62	0.00	Cuiabá.....	1.38	-0.01
Propria.....	0.04	0.00	S. Luiz Cáceres (X).....		
			Corumbá.....	4.66	-0.02

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios.

Bacia Amazonica — Dia 9 — Estacionario em Altamira e Major Amarante. Baixando em S. P. Olivença, Fonte Boa, Cruzeiro do Sul, S. Felipe, S. Gabriel, Humaitá, Parintins, Obidos, Santarém, Arumanduba, Porto Nacional, Bôa Vista e Imperatriz.
 Rio S. Francisco — Dia 10 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.
 Rio Paraíba do Sul — Dia 10 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.
 Rio Itajai-Assú — Dia 10 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.
 Rios Belmonte Pardo — Dia 10 — Estacionario em B. Pontal e Itaobim. Baixando em Arassuaí, Itinga e São Pedro.
 Bacia Paraná Paraguai — Dia 9 — Baixando em Tres Lagoas, Presidente Epitacio, Cuiabá e Corumbá.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha (X).	10.00									
Quixeramobim (X)....	9.30									
Natal (XX).....	9.30									
Olinda (XX).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
S. Salvador (XX).....	9.30									
Cuiabá.....	7.30	NNE 4	NE 8	NNE 10	NE 6	E 6	S 7	S 13	SE 9	5.600 ms.
Caravelas.....	9.30	E 6	E 3	E 5	ENE 5	ENE 7	NE 9	—	—	3.450 ms.
B. Horizonte.....	9.30	ENE 9	ENE 6	ENE 9	E 7	NNE 4	—	—	—	2.550 ms.
Vitoria.....	9.30	N 2	NE 4	NE 4	NE 3	—	—	—	—	1.800 ms.
Campos.....	9.30	N 4	N 5	N 6	NNE 4	NW 5	NNE 10	NNE 3	—	4.200 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	N 4	NNW 6	NNW 8	NW 8	N 9	NNE 4	NW 3	—	3.350 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	NNE 5	N 5	NNW 8	NW 8	NNW 9	NNE 8	—	—	—
Rio de Janeiro (O)....	21.00	NE 4	NNE 8	N 6	NNW 9	WNW 8	ENE 6	—	—	3.000 ms.
Santos.....	9.30	NNW 7	NW 8	WNW 8	WNW 5	WNW 4	WNW 5	SSE 1	SW 4	6.750 ms.
Curitiba.....	9.30	NNW 6	NW 9	NNW 6	NW 7	W 2	SSW 4	—	—	3.150 ms.
Florianopolis (XX)....	9.30									
Porto Alegre (XX)....	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Cotações oficiais de cambio e títulos fixadas pela Camara Sindical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	4 13/64	4 5/32
Valor da libra.....	57\$100,370	57\$744,360
Sobre Paris.....	—	\$680
Sobre Italia.....	—	\$905
Sobre Alemanha.....	—	4\$140
Sobre Portugal.....	—	\$537
Sobre Belgica (papel).....	—	—
Sobre Belgica (ouro).....	—	2\$425
Sobre Hespanha.....	—	1\$450
Sobre Suissa.....	—	3\$355
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Siria e Palestina.....	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	—
Sobre Nova York.....	—	12\$420
Sobre Montevideu.....	—	7\$000
Sobre Buenos Aires (papel).....	—	4\$390
Sobre Buenos-Aires (ouro).....	—	—
Sobre Holanda.....	—	7\$000
Sobre Japão.....	—	3\$560
Sobre Rumania.....	—	—
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Austria.....	—	—
Sobre Chile.....	—	—

Moedas

Libras esterlina (moeda metalica).....	103\$000
Vales-ouro por 1\$000.....	6\$785
Dollar (papel).....	15\$500
Lira (papel).....	1\$080
Escudo (papel).....	\$660

BOLSA

Apolices:	
Apolices Tratado da Bolivia de 1:000\$, 3 %, nom.	650\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	883\$000

Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom....	882\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	876\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930).....	997\$000
Apolices emprestimo municipal de 1914, nom....	150\$000
Apolices emprestimo municipal de 1914, port....	151\$500
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535).....	177\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933).....	188\$500
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093).....	185\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264).....	177\$000
Apolices emprestimo municipal de 1931, port....	177\$000
Apolices Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$, 7 %, port.	800\$000
Apolices de Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, port. (decreto n. 9.682).....	705\$000
Apolices Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port., (decreto n. 9.511).....	880\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 200\$, 9 %....	205\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$, 9 %....	514\$500
Ações de bancos:	
Banco do Comércio.....	126\$000

Ações de companhias:

Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	80\$000
---	---------

Debentures:

Companhia Docas de Santos.....	189\$500
Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro..	210\$000

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 10 de agosto de 1933. — Ary de Almeida e Silva, sindaco.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 9

Café

Entradas.....	11.020
Saídas.....	12.427

Sacaa

Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do Café	60
Existência	340.477
Mercado calmo.	
Preços por 10 quilos:	
Tipo 3	10\$800
Tipo 4	10\$500
Tipo 5	10\$200
Tipo 6	9\$900
Tipo 7	9\$800
Tipo 8	9\$300

Assucar

Entradas	Sacos 3.200
Saídas	3.687
Existência	29.352

Mercado calmo.

Preços por sacos de 60 quilos:

Branco cristal	50\$000 a 51\$000
C. amarelo	44\$000 a 45\$000
Mascavinho	Nominal
Mascavo.	Nominal

Algodão

Entradas	Fardos 623
Saídas	60
Existência	43

Mercado estavel.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:

Tipo seridó:	
Tipo 3	41\$000 a 42\$000
Tipo 4	40\$000 a 41\$000

Fibra média:

Serções:	
Tipo 3	39\$000 a 40\$000
Tipo 5	36\$000 a 37\$000

Ceará:

Tipo 3	Nominal
Tipo 5	36\$000 a 37\$000

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	34\$000 a 35\$000
Tipo 5	32\$000 a 33\$000

Paulista:

Tipo 3	37\$000 a 38\$000
Tipo 5	35\$000 a 36\$000

O sindaco, Bento Dias Pereira.

COMPARAÇÃO DA RENDA, EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 8 de agosto de 1933....	5.979:723\$900
Em 9 de agosto de 1933.....	1.109:151\$900
Total	7.088:875\$800
Em igual periodo de 1932.....	4.325:805\$600
Diferença para mais em 1933.....	2.763:070\$200
Arrecadada de 2 de janeiro a 9 de agosto de 1933	146.987:483\$000
Em igual periodo de 1932.....	132.861:286\$600
Diferença para mais em 1933.....	14.126:196\$400

RECEBEDORIA FEDERAL EM SÃO PAULO**COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL**

Arrecadada de 1 a 7 de agosto de 1933....	3.336:120\$100
Em 8 de agosto de 1933.....	1.053:980\$800
Total	4.390:100\$900

COMPARAÇÃO DA RENDA, EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 7 de agosto de 1933....	3.314:859\$400
Em 8 de agosto de 1933.....	1.053:680\$800
Total	4.368:540\$200

Alfandega do Rio de Janeiro**RECEITA ARRECADADA**

Datas	Importancias	
	Em ouro	Em papel
Receita do dia:		
10 de agosto de 1932.....	107:448\$400	50:420\$000
10 de agosto de 1933.....	101:427\$800	177:360\$700
Receita mensal:		
De 1 de agosto a 10 de agosto de 1932	1.300:762\$900	1.695:154\$700
De 1 de agosto a 10 de agosto de 1933	1.557:132\$900	1.411:766\$000
Diferença da receita arrecadada	256:370\$000	283:388\$700
Receita global:		
De 2 de janeiro a 10 de agosto de 1932	18.456:880\$700	16.838:554\$900
De 2 de janeiro a 10 de agosto de 1933	27.902:237\$000	26.410:535\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1933	9.445:356\$300	9.571:980\$400

RENDAS PÚBLICAS**Recebedoria do Distrito Federal****COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL**

Arrecadada de 1 a 8 de agosto de 1933....	6.207:868\$500
Em 9 de agosto de 1933.....	1.569:497\$000
Total	7.777:365\$500
Em igual periodo de 1932.....	4.468:229\$600
Diferença para mais em 1933.....	3.309:135\$900
Arrecadada de 2 de janeiro a 9 de agosto de 1933	151.682:030\$500
Em igual periodo de 1932.....	138.116:302\$300
Diferença para mais em 1933.....	13.565:728\$200

EDITAIS E AVISOS**MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO****Departamento Nacional do Povoamento****CONCURRENCIA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE DEZ CASAS PARA COLONOS NO NÚCLEO COLONIAL S. BENTO**

De ordem do Sr. diretor geral, chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública para a construção de casas para colonos no Núcleo Colonial São Bento, publicado no *Diário Oficial* de 2 do corrente mês, às páginas 15.381 a 15.383.

Contabilidade do Departamento Nacional do Povoamento, 3 de agosto de 1933. — *Octavio Pacheco*, diretor da 5ª secção.

CONCURRENCIA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE DEZ CASAS PARA COLONOS NO CENTRO AGRÍCOLA EM TERRAS DA FAZENDA DE SANTA CRUZ

Faço público, de ordem do Sr. diretor geral, que na concorrência pública realizada no dia 9 do corrente mês, para a construção de 10 casas para colonos no Centro Agrícola em Terras da Fazenda de Santa Cruz, foram apresentadas as duas seguintes propostas.

Contabilidade do Departamento Nacional do Povoamento, em 9 de agosto de 1933. — *Octavio Pacheco*, diretor de seção.

Os abaixo assinados, arquitetos construtores, estabelecidos com escritório de construções à rua Ubaldino do Amaral n. 93, nesta Capital, propõem-se a construir 10 (dez) casas para colonos no Centro Agrícola em fundação nas Terras da Fazenda Santa Cruz, no Distrito Federal, de acordo com o edital de concorrência no "Diário Oficial" de 20 de julho de 1933, páginas números 14.458-14.459 e 14.460, e com as plantas e especificações do mesmo edital e páginas, pelo preço abaixo descrito.

Os proponentes declaram submeterem-se incondicionalmente a todas as exigências do referido edital, bem como às exigências do Código de Contabilidade Pública.

Uma (1) casa: Preço para sua construção, seis contos oitocentos e quarenta mil réis (6:840\$000).

Dez (10) casas: Preço para sua construção, sessenta e oito contos e quatrocentos mil réis (68:400\$000).

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1933. — *J. S. Freitas & Comp.* (sobre estampilha federais no valor de 2\$200 — com o selo de educação). Confere, Seção de Expediente e Contabilidade do Departamento Nacional do Povoamento — Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1933. — *Annibal Ferreira do Amaral Filho*, mens.-cont. Visto, *O. Pacheco*, diretor de seção.

José Coelho & Garrido, estabelecidos com escritório e oficina à rua Toneleros n. 250, nesta Capital, vêm propôr-se a construir dez casas para colonos, no Centro Agrícola Santa Cruz, obedecendo ao projeto existente na 2ª Seção desse Departamento, pelo preço de 6:930\$000 (seis contos novecentos e trinta mil réis) cada uma, ou 69:300\$000 (sessenta e nove contos e trezentos mil réis) o grupo de dez casas, obedecendo às condições, prazo e especificações que constam do edital de concorrência, publicado no "Diário Oficial", ao qual se obrigam a integralmente submeter.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1933. — *José Coelho & Garrido* (sobre estampilha federal no valor de 1\$000 — e selo de educação no valor de 200 réis). Confere, Seção de Expediente e Contabilidade do Departamento Nacional do Povoamento — Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1933. — *Annibal Ferreira do Amaral Filho*, mens.-cont. Visto, — *Octavio Pacheco*, diretor de seção.

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. Enezio Alvarenga:

Em referência à reclamação de férias, n. 553-E, de 1933, contra a firma Bellingrodt & Comp., fica intimado a comparecer neste Departamento, afim de prestar esclarecimentos.

3ª seção, 10 de agosto de 1933. — *Americo Palha*, 3º oficial. Visto, em 10 de agosto de 1933. — *A. da Silva Rocha*, servindo de diretor da 3ª seção.

Sr. José Fernandez de Mattos:

Fica intimado a comparecer, neste Departamento, afim de prestar esclarecimentos no processo de férias n. 2.213-J, de 1932.

3ª seção, 10 de agosto de 1933. — *Americo Palha*, 3º oficial. Visto, em 10 de agosto de 1933. — *A. da Silva Rocha*, servindo de diretor da 3ª seção.

Sr. Alfredo José de Souza:

Em referência à reclamação de férias, n. 2.557-A, de 1933, contra a firma Bellingrodt & Comp., fica intimado a comparecer neste Departamento, afim de prestar esclarecimentos.

3ª seção, 10 de agosto de 1933. — *Americo Palha*, 3º oficial. Visto, em 10 de agosto de 1933. — *A. da Silva Rocha*, servindo de diretor da 3ª seção.

Sr. Alberto Silva:

Em referência à reclamação de férias, n. 2.597-A, de 1932, contra a Companhia Progresso Industrial do Brasil, fica intimado a comparecer neste Departamento, afim de prestar esclarecimentos.

3ª seção, 10 de agosto de 1933. — *Americo Palha*, 3º oficial. Visto, em 10 de agosto de 1933. — *A. da Silva Rocha*, servindo de diretor da 3ª seção.

Sra. Alzira de Carvalho Silva:

Em referência à reclamação de férias, n. 2.587-A, de 1932, contra a Companhia Progresso Industrial do Brasil, fica intimada a comparecer, neste Departamento, afim de prestar esclarecimentos.

3ª seção, 10 de agosto de 1933. — *Americo Palha*, 3º oficial. Visto, em 10 de agosto de 1933. — *A. da Silva Rocha*, servindo de diretor da 3ª seção.

Sr. Angelo Costa:

Em referência à reclamação de férias, n. 2.555-A, de 1932, contra a firma Bellingrodt & Comp., fica intimado a comparecer neste Departamento, afim de prestar esclarecimentos.

Terceira Seção, 10 de agosto de 1933. — *Americo Palha*, 3º oficial. Visto, em 10 de agosto de 1933. — *A. da Silva Rocha*, servindo de diretor da Terceira seção.

Sr. Alceu Ferreira de Souza:

Em referência à reclamação de férias n. 2.593-A, de 1932, contra a Companhia Industrial do Brasil, fica intimado a comparecer neste Departamento, afim de assinar o seu requerimento.

Terceira Seção, 10 de agosto de 1933. — *Americo Palha*, 3º oficial. Visto, em 10 de agosto de 1933. — *A. da Silva Rocha*, servindo de diretor da Terceira seção.

Sr. Gonzalo Gomes de Souza:

Fica intimado a comparecer nesta repartição, afim de legalizar a sua petição de reclamação de férias contra Wilson Sons & Comp., Ltd. (Processo número 205-G, de 1932).

Terceira Seção, 10 de agosto de 1933. — *Americo Palha*, 3º oficial. Visto, em 10 de agosto de 1933. — *A. da Silva Rocha*, servindo de diretor da Terceira seção.

Sr. Porfírio Magalhães:

Fica intimado a comparecer neste Departamento, afim de prestar esclarecimentos no seu processo de férias, número 307-P, de 1932, contra a firma Bellingrodt & Comp.

Terceira Seção, 10 de agosto de 1933. — *Americo Palha*, 3º oficial. Visto, em 10 de agosto de 1933. — *A. da Silva Rocha*, servindo de diretor da Terceira seção.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Diretoria Geral de Contabilidade

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública para as obras de reconstrução do edifício da Maternidade da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, publicado no "Diário Oficial" do dia 5 do corrente mês, à página número 15.607. Em 10-8-933. — *Hilario Luis Leitão*, diretor geral.

Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro

EDITAL DE CONCURSO

De ordem do Sr. diretor da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, esta secretaria faz ciente que, a partir da presente data e até o dia 1º (primeiro) de dezembro do corrente ano, estará aberta, nesta mesma secretaria, em todos os dias úteis, das 12 (doze) às 16 (dezesseis) horas, a inscrição dos candidatos ao provimento no cargo de professor catedrático da XXV cadeira do curso da referida escola (Geologia (2ª parte); Geologia estratigráfica — Paleontologia).

Os candidatos deverão satisfazer as exigências constantes do art. 91 do Regulamento da Escola de Minas, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, 1 de julho de 1933. — O secretário, *Francisco Lopes*.

Museu Nacional

CONCURSO PARA O CARGO DE PROFESSOR DA 1ª SEÇÃO — MINERALOGIA — 2ª DIVISÃO (ESTRATIGRAFIA E PALEONTOLOGIA)

De ordem do Sr. diretor do Museu Nacional, acha-se aberta na Secretaria do Museu Nacional, a partir do dia 8 de agosto de 1933 a inscrição para o concurso ao cargo de professor da 1ª seção — Mineralogia — 2ª divisão (Estratigrafia e Paleontologia) do Museu Nacional, conforme determinação do Sr. ministro, em officio n. 2.193, de 3 de agosto corrente, da Diretoria Geral do Expediente.

O prazo para a referida inscrição é de sessenta dias (60) terminando no dia 6 de outubro de 1933, devendo o concurso se realizar de acordo com as instruções abaixo publicadas.

INSTRUÇÕES

Art. 1. São condições para inscrição ao concurso do cargo de professor da 1ª seção — Mineralogia — 2ª divisão (Estratigrafia e Paleontologia) do Museu Nacional:

- a) ser cidadão brasileiro;
- b) moralidade provada por folha corrida.

Art. 2.º O concurso constará das seguintes provas: escrita, oral e tres práticas que serão exibidas pelos candidatos na ordem em que se acham indicadas neste artigo.

§ 1.º As provas versarão sobre Mineralogia, Geologia e Paleontologia.

Art. 3.º A congregação elegerá uma comissão examinadora para organizar os pontos e dar parecer sobre as provas práticas, a qual será constituída pelo diretor, dois professores mais votados e um especialista estranho indicado pela congregação.

Art. 4.º Os pontos para essas provas serão propostos pela comissão, discutidos e aprovados pela congregação, na ocasião em que se tiver de realizar cada uma delas.

Art. 5.º A prova escrita consistirá em dissertação sobre um ponto tirado á sorte na ocasião e realizada no prazo máximo de tres horas improrrogaveis, em sala a portas fechadas, sem o auxilio de livros, notas ou quaisquer apontamentos e fiscalizada pelos membros da comissão examinadora.

Os pontos para esta prova serão em número de vinte e se deverão referir a assuntos gerais e fundamentais das materias em concurso.

Art. 6.º A prova oral será pública e feita perante a congregação, durará quarenta minutos sob pena de exclusão, e constará de um assunto importante sobre as materias em concurso, tirado á sorte pelo primeiro candidato, na ordem da inscrição, com 24 horas de antecedencia, em presença da congregação.

Os pontos para esta prova serão em número de vinte.

Art. 7.º As provas práticas serão realizadas perante a comissão examinadora e constarão de determinação, preparação e comparação do material sorteado:

§ 1.º O tempo destas provas será marcado pela comissão examinadora, tendo em vista as condições de sua exequibilidade e será previamente anunciado aos candidatos e improrrogavel.

§ 2.º Durante o tempo dessas provas poderão os candidatos consultar os livros que requisitarem, existentes na Biblioteca do Museu, ou outros de sua propriedade ou nota, não lhes sendo, entretanto, permitido comunicar com pessoa alguma nem examinar as coleções do estabelecimento.

§ 3.º Os candidatos poderão servir-se de quaisquer instrumentos existentes nos laboratorios do Museu ou de sua propriedade, ficando entendido que no último caso todos os outros candidatos poderão utilizar-se dos referidos instrumentos desde que não existam nos laboratorios do Museu.

§ 4.º Terminadas as provas praticas, o candidato apresentará á comissão o relatório escrito da respectiva prova, mencionando nelle exclusivamente a marcha que seguiu nesses trabalhos, abstraindo qualquer divagação teorica.

§ 5.º A comissão apresentará á congregação na sessão de julgamento, o seu parecer sobre as provas praticas de cada candidato.

Art. 8.º Concluida a última prova, reunir-se-á a congregação,

em dia determinado, em sessão pública, para ouvir a leitura das provas escritas.

Art. 9.º A congregação procederá ao julgamento definitivo por votação nominal. Em primeiro lugar será julgada a habilitação dos conditados sendo excluidos da classificação ulterior os que não obtiverem maioria de votos. A classificação será feita em seguida por ordem de merecimento, dando cada professor sua nota de 1 a 10, em cada prova, sendo classificado em primeiro lugar o que tiver maior número de pontos.

Não poderão tomar parte no julgamento os membros da congregação que tenham faltado a alguma das provas orais ou não tenham ouvido a leitura das provas escritas e o parecer da comissão examinadora, sobre as provas praticas.

§ 1.º O especialista convidado pela Congregação para tomar parte na comissão examinadora terá direito de voto em igualdade de condições com os membros da congregação.

Art. 10. Para preenchimento da vaga será remetida ao Sr. ministro a proposta do candidato classificado em primeiro lugar. Em igualdade de condições será proposto ao Governo o candidato que porventura pertença ao quadro ou tenha prestado serviços ao Museu.

Art. 11. O diretor enviará ao Sr. ministro, com a proposta do candidato, a cópia das atas do processo do concurso e das provas escritas bem como a informação de todas as circunstancias nelle ocorridas.

Museu Nacional, 7 de agosto de 1933. — (Assinatura ilegivel), escriptorario.

MINISTERIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

AVISO

Referencia edital ns.: 419.189/93.

9.197/8.

419.199/200.

419.201.

419.202.

419.203/5.

(Diversos: Drogas, empoulas, material cirurgico, etc.).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados, em geral, que o edital de concorrência acima mencionado, publicado no *Diario Oficial* de 5 de agosto de 1933, acha-se afixado no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja.

Pala Comissão Central de Compras, — C. M. Faveret, diretor.

RETIFICAÇÃO

Referencia edital ns.: 419.189/92.

419.197/8.

419.199/200.

419.201.

419.202.

419.203/5.

(Diversos: Drogas, empoulas, material cirurgico, etc.).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados, em geral, que no edital acima mencionado, publicado no *Diario Oficial* de 5 de agosto de 1933,

Onde se lê: No n. 419.189/93, item 40:

Poulenc, vidro de 250,500 e 1.000 grs., grama 12.250

Deve-se ler:

Poulenc, vidro de 250,500 e 1.000 grs., grama 15\$250

Onde se lê: No n. 419.199/200, item 4:

Luminal, 1 cc., fabricante Bayer, caixa de 100, etc.,

Deve-se ler:

Luminal, 1 cc., fabricante Bayer, caixa de 10, etc.

Onde se lê: No n. 419.199/200, item 12:

Raquianalgina, para anestesia, Ogr,19, fabricante S. Lamina Gillete, uma 240
Araujo, etc.

Deve-se ler:

Raquianalgina, para anestesia, Ogr,10, fabricante S. 42
Araujo, etc.

Onde se lê: No n. 419.203/5, item 32:

Lamina Gillete, uma 420

Deve-se ler:

Onde se lê: No n. 419.203/5, item 33:

Laminaria esterelizada n. 22. Fabr. Tirollet, tubo 42

Deve-se ler:

Laminaria esterelizada n. 22. Fabr. Triollet, tubo 12
Pala Comissão Central de Compras, — C. M. Faveret, diretor.

AVISOS

Referencia editais 702.096 (maquina)
— 703.561 (material de pintura).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados, foram publicados no "Diário Oficial" de 7 de agosto de 1933, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja.

Pela Comissão Central de Compras.
— C. M. Faveret, diretor.

Deve-se ler:

Café em pó de 1ª qualidade, tipo adotado pela Comissão: Café puro torrado do tipo 6 e nunca inferior a 6. Condição exigida: Humidade em pó, etc.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-agente do Correio em Bragança, no Estado do Pará, José Mileno Menescal, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegar o que for a bem do seu direito sobre a importância de 531\$160, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 29 de setembro de 1909 a 27 de maio de 1912, produzir documentos, constituir procurador na sede do Tribunal ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 25 de julho de 1933. — Alexandre Emilio Sommer, diretor interino.

cia de 224\$985, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 26 de agosto de 1922 a 12 de dezembro de 1927, produzir documentos, constituir procurador na sede do Tribunal ou declara domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões que forem preferidas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 8 de julho de 1933. — Alexandre Emilio Sommer, diretor interino.

REFERENCIA EDITAL N. 901.511/17 (MATERIAL ELETRICO)

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral que resolveu anular a concorrência relativa ao edital supra mencionado, atendendo á solicitação da Estrada de Ferro Central do Brasil e de acordo com o direito que lhe confere a clausula 7ª do respectivo edital.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

AVISO

Referencia editais:

703.489 (combustíveis e lubrificantes).

703.491/2 (lubrificantes).

703.546 (material elettrico).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral que os editais de concorrência supra mencionados foram publicados no "Diário Oficial", de 8 de agosto de 1933, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja.

Pela Comissão Central de Compras.
— C. M. Faveret, diretor.

RETIFICAÇÃO

REFERENCIA EDITAL N. 419.216 (CONDIMENTOS E MIUDEZAS)

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no "Diário Oficial" de 2 de agosto de 1933, onde se lê, no item 2:

Café em pó de 1ª qualidade, tipo adotado pela Comissão; Café puro torrado do tipo 7 e nunca inferior a 7. Condição exigida: Humidade em pó, etc.,

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-agente do Correio em São João dos Pombos, no Estado de Pernambuco, José Gomes de Andrade, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do artigo 142, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegarem o que for a bem de seus direitos sobre a importância de 107\$400, alcance verificado na gestão do citado ex-agente, do período de 1 de janeiro de 1891 a 3 de agosto de 1922, produzirem documentos, constituirem procurador na sede do Tribunal ou declarar o domicílio, para o efeito de serem nele notificados das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 21 de julho de 1933. — Alexandre Emilio Sommer, diretor interino.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 8 de julho de 1933. — Alexandre Emilio Sommer, diretor interino.

Pelo presente edital, são intimados os ex-agentes do Correio em São Gonçalo de Sapucaí e Santo Antonio do Gramma, no Estado de Minas Gerais, Durval de Carvalho e Rita Gomes de Azevedo, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, nos cofres públicos, as importâncias de réis 4:580\$450 e 359\$410, alcances apurados nos processos de tomadas de suas contas, referentes aos períodos de 27 de outubro de 1921 a 11 de janeiro de 1925 e de 11 de fevereiro de 1925 a 19 de outubro de 1931 e de 1 de setembro de 1921 a 31 de janeiro de 1929, a cujos pagamentos foram condenados pelos acordãos de 30 de junho do corrente ano, sob pena de serem feitas as alienações administrativas de suas fianças e consequentes cobranças judiciais executivas.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 8 de agosto de 1933. — Alexandre Emilio Sommer, diretor interino.

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio em Andaraí, no Estado da Baía, Pedro Neves Barbosa, para, no prazo de trinta dias, contados

da data da publicação deste, e nos termos do art. 142, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegar o que for a bem do seu direito sobre a importância de 123\$409, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 6 de dezembro de 1915 a 21 de maio de 1928, produzir documentos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 8 de agosto de 1933. — *Alexandre Emilio Sommer*, diretor interino.

Diretoria do Domínio da União

ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

CONCURRENCIA PÚBLICA PARA O ARRENDAMENTO DOS PRÓPRIOS NACIONAIS SITUADOS À RUA CARLOS SEIDL N. 349, 357 E 359, EM S. CRISTÓVÃO, NESTA CAPITAL

De ordem do Sr. diretor do Domínio da União, faço público que em obediência ao despacho exarado pelo Sr. ministro da Fazenda, no processo n. 2.676, de 1933, acha-se aberta, nesta administração, uma concorrência pública para o arrendamento dos imóveis acima mencionados, obedecendo as seguintes condições:

I — Os interessados proponentes, mediante guia fornecida por esta administração, depositarão na Caixa Econômica a importância de 2:000\$000 (dois contos de réis) como garantia da assinatura do contrato, caução que o proponente preferido perderá em benefício dos cofres públicos se deixar de fazer dentro de três dias da data do recebimento do convite para aquele fim.

II — As propostas deverão ser entregues nesta administração até às 14 horas do dia 12 do próximo mês de agosto, em envelopes fechados e lacrados, contendo três vias, a primeira devidamente selada, todas datadas e assinadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando das mesmas, por extenso e em algarismos, o aluguer mensal proposto o qual será englobadamente para os três imóveis; não podendo a proposta ser inferior a 1:200\$000 (um conto e duzentos mil réis).

III — As propostas serão abertas na presença do Sr. diretor do Domínio da União ou da comissão para esse fim nomeada, e dos interessados, devendo os proponentes exhibir na ocasião o recibo de depósito a que se refere a condição I deste edital.

Depois de lidas e examinadas, aquelas que obedecerem as disposições contidas neste edital, serão rubricadas por todos os concorrentes presentes, que assinarão também uma ata podendo fazê-lo sob protesto, com justificação de motivo.

IV — O prazo de arrendamento será de cinco (5) anos a contar de trinta dias da data da assinatura do respectivo contrato, sendo o pagamento mensal e adeantadamente, devendo ser efetuado até o dia 5 de cada mês, sob pena de

multa de 30\$000 por dia excedente até atingir a importância de 1:200\$000, caso em que será considerado caduco o contrato e como não mais existente.

V — Os imóveis serão entregues no estado em que se encontram, podendo ser examinados todos os dias úteis das 8 às 17 horas, sendo objeto de cláusula contratual a obrigação do arrendatário fazer por conta própria, dentro de 90 dias, os concertos que os mesmos necessitem.

Nas novas dependências que forem construídas e destinadas a residência, deverão ser obedecidas pelo arrendatário todas as exigências da Saúde Pública, ficando ainda obrigado a zelar pela conservação de todos os imóveis sob a imediata fiscalização desta administração.

VI — A proposta aceita não poderá ser transferida a terceiros, e uma vez assinado o contrato de arrendamento, a transferência de direitos será precedida de autorização da Diretoria do Domínio da União, que ficará com a faculdade de modificar as cláusulas contratuais ou apresentar novas exigências.

VII — Do contrato de arrendamento a ser lavrado e assinado na Diretoria do Domínio da União, constarão duas cláusulas essenciais.

A primeira, determinando que nos casos de rescisão de contrato, cuja ação será imediata, não assistirá direito ao arrendatário a qualquer reclamação, pedido de indenização, ou proposição de qualquer medida de ordem judicial.

A segunda, é que, assinado o contrato, não poderá o governo mais rescindi-lo salvo se necessitar dos referidos imóveis para qualquer fim, notificando com 30 dias de antecedência e obrigado a reembolsar, previamente, o arrendatário de todas as despesas efetuadas, segundo comprovação documentada.

VIII — Aprovada a concorrência pela autoridade superior, o concorrente cuja proposta for preferida, depositará na Caixa Econômica a importância correspondente a um trimestre de arrendamento como garantia da fiel execução das cláusulas contratuais, sendo ordenada a restituição a todos os concorrentes, da caução a que se refere a cláusula I.

IX — Fica reservado a Diretoria do Domínio da União o direito de anular a presente concorrência sem justificação de motivos.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1933. *Adelia Duarte Lisboa*, auxiliar de 3ª classe. — *Felippe Nery Lima*, chefe de seção administrativa. — *Ayres Ferreira Barroso Junior*, administrador do Domínio da União no Distrito Federal.

CONCURRENCIA PÚBLICA PARA A VENDA DO CASCO, MAQUINA E CALDEIRA DO REBOCADOR DENOMINADO "JOAQUIM MURTINHO".

De ordem do Sr. diretor e de acordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado a 18 de maio de 1933, no processo n. 69.972/32, declaro aberta a concorrência pública para a venda do rebocador "Joaquim Murtinho", cujo casco se encontra sobre as pedras da ilha Santa Barbara, e o mecanismo sob a guarda das oficinas da Alfandega, da mesma ilha, onde poderão ser examinados pelos

interessados mediante as cláusulas e condições seguintes:

Primeira — As propostas que serão abertas no dia 12 de agosto, sábado, às 15 horas, na Diretoria do Domínio da União, perante o Sr. diretor que presidirá a concorrência, serão apresentadas em três vias, em envelopes fechados, contendo os documentos autênticos comprobatórios de idoneidade, sendo o original devidamente estampilhado, datado e assinado sem rasuras ou emendas, sendo as quantias escritas em algarismos e também por extenso.

Segunda — Até a véspera do dia indicado na cláusula primeira para abertura das propostas, o concorrente efetuará na Caixa Econômica, mediante guia desta Diretoria, um depósito de 1:000\$ (um conto de réis) em moeda corrente ou títulos ao portador da dívida pública.

Terceira — Nenhuma proposta poderá ser inferior a 9:900\$ (nove contos e noventa centos mil réis), cabendo ao comprador a obrigação de retirar também o casco do rebocador, dentro de 30 dias, a contar da data da aceitação da sua proposta.

Quarta — O pagamento integral será efetuado até 10 dias após a data da aceitação da proposta, sob pena de perda de caução.

Diretoria do Domínio da União, 1ª Sub-Diretoria, em 27 de julho de 1933. — *Eusebio Naylor*, sub-diretor.

De ordem do Sr. diretor e autorização do Sr. ministro da Fazenda, conforme despacho de 13 de julho de 1933, exarado no processo 26.605/33, faço público, a quem interessar possa, que no dia 30 de agosto, quarta-feira, às 15 horas, serão recebidas e abertas na 1ª Sub-Diretoria do Domínio da União, pela Comissão de Concorrências, as propostas para a venda das areias monásticas, em estado de meia concentração (51% de monasita) com o teor de 6,16% de torio, segundo análise feita no Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil, em depósito, no lugar denominado Vila-Velha, Estado do Espírito Santo, de acordo com as condições, a seguir:

1ª

O presente edital consta da venda livre e desembaraçada de qualquer onus, de cerca de 120 toneladas de areia monástica em estado de meia beneficiamento.

2ª

Os concorrentes deverão apresentar na supracitada Sub-diretoria, as propostas em três vias em envelopes fechados, sendo a primeira via devidamente selada, sendo todas datadas, rubricadas e assinadas, não podendo conter rasuras, entrelinhas ou emendas, mencionando por extenso e em algarismos o preço oferecido para 120 toneladas, e o preço unitário por tonelada excedente dessa quantidade. Apresentarão ao mesmo tempo o recibo do depósito no Tesouro Nacional da importância de 1:500\$000, em moeda corrente.

3°

As propostas serão abertas na presença dos interessados e rubricadas pelos mesmos, sendo lavrada uma ata, assinada por todos os presentes, na qual se consignará todo o ocorrido; sendo encerrada pela comissão julgadora para esse fim designada.

4°

Depois de feito o julgamento das propostas pela comissão, serão restituídas as cauções mediante requerimento, exceto o do concorrente aceito, que deverá depositar a importância necessária para completar a soma do preço oferecido para as 120 toneladas.

5°

O material objeto de concorrência será vendido no local onde se acha, correndo por conta do proponente todas as despesas de remoção e transporte.

6°

A remoção do material será fiscalizada pela Administração do Dominio da União, junto a Delegacia Fiscal no Espírito Santo, afim de ser cobrada a quantidade excedente que porventura exista. Para retirada do excedente fará o proponente o pagamento adiantado da importância correspondente ao saldo de material existente na mesma delegacia. Caso se verifique na pesagem que a areia depositada não atinja as 120 toneladas, será restituída a importância correspondente ao descasso, na base da proposta feita.

7°

No caso do proponente escolhido não comparecer no prazo de 10 dias, a contar da data do convite a ele dirigido para esse fim, publicado em jornal oficial, perderá a caução da clausula 2°.

8°

Não será tomada em consideração a proposta que estiver fora das bases do presente edital; a que constar de oferecimento de aumento sobre a melhor proposta, e a que não declarar sujeitar-se o proponente às cláusulas estabelecidas. Ao Sr. ministro da Fazenda se reserva o direito de aceitar a proposta que lhe parecer mais vantajosa, como também o de rejeitar qualquer uma delas sem que caiba a exigência de indenização de especie alguma pelos proponentes.

9°

No caso de duas ou mais propostas iguais, terá preferência a do proponente que fizer maior oferta, sobre o preço oferecido na concorrência. Verificando-se novo empate a preferência será determinada pela sorte.

10°

Nenhuma proposta poderá ser inferior a importância de 36:000\$000 para as 120 toneladas e 300\$000 para cada tonelada excedente.

Diretoria do Dominio da União, em 2 de agosto de 1933. — Eusebio Naylor, sub-diretor.

MINISTERIO DA MARINHA

Diretoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

Secretaria

Em 10 de agosto de 1933

1. De ordem do Sr. almirante diretor geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Marinha, faço publicar, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta Secretaria, a partir da data da publicação deste edital, a inscrição para o preenchimento, mediante concurso, de uma vaga de terceiro oficial, que será impreterivelmente encerrada a 15 de setembro p. futuro.

2. Os candidatos deverão exhibir documentos que tenham fé pública e provejam:

- a) sua qualidade de brasileiro;
- b) idade compreendida entre dezoito (18) e trinta (30) anos;
- c) sua qualidade de reservista da Armada ou do Exército;
- d) boa conduta civil ou militar;
- e) ser eleitor.

3. Além das exigências do item anterior os candidatos serão submetidos, antes do concurso, a inspeção de saúde.

4. Os funcionários militares e os civis que já exercem cargos neste Ministério, serão, a juízo do Sr. almirante diretor geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, dispensados de satisfazer os requisitos a que se referem os itens 2 e 3.

5. O concurso versará sobre as seguintes materias:

Português, francês, inglês, aritmetica, algebra elementar, geometria pratica, geografia, historia do Brasil, noções de Direito Constitucional e Administrativo e Prática de Datilografia.

6. As provas serão escritas e orais, com exceção da de datilografia, que será somente pratica.

7. Observada a precedência abaixo estabelecida, terão preferência para a nomeação, quando obtiverem igual classificação os candidatos que:

- a) exibirem maior número de títulos de habilitação;
- b) exercerem cargos militares ou civis neste ministério;
- c) forem filhos de funcionarios publicos.

8. O concurso, após sua realização, caducará, e aos habilitados que não forem aproveitados, não assistirá o direito de pleitearem sua nomeação no caso de ocorrerem, de futuro, outras vagas, bastando-se no concurso caduco.

9. Quaisquer informações que desejem os interessados para maiores esclarecimentos do assunto serão prestadas nesta Secretaria das 10,30 às 15,00, diariamente, exceto aos sabados.

Secretaria da Diretoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 8 de agosto de 1933. — Alfredo Ribeiro d'Abreu, secretário.

Chamada para inspeção de saúde de candidatos ao preenchimento das vagas de marinheiros de 2° classe deste arsenal.

Vide Diario Oficial de 4 de agosto, página 15.547.

Capitania dos Portos do Estado de São Paulo

EDITAL N. 10

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. capitão do fragata capitão dos portos deste Estado, comunico aos interessados que, no dia 24 do corrente mês, às 13 horas, nesta repartição, serão recebidas, abertas e lidas, na presença de todos, as propostas para fornecimento aos estabelecimentos navais, e, a juízo da autoridade competente, aos navios da Armada que aportarem a este Estado, durante os meses de setembro e outubro do corrente ano, dos artigos dos grupos: Mantimentos, Açougue, Padaria e Dietas.

A concorrência será presidida pelo senhor capitão de fragata Antonio Buarque Pinto Guimarães, capitão dos portos, a quem serão dirigidas as propostas em três (3) vias, sendo a primeira selada, e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras, ou coisas que causem duvidas e encerradas em envelopes lacrados endereçados ao presidente do Conselho de Compras, e tendo por fóra o nome do concorrente e a declaração do seu conteúdo.

Só poderão concorrer as firmas que se tiverem inscrito até as 13 horas do dia 23 do corrente mês e que tenham sido julgadas idoneas e de existencia legal, devendo, para tal fim, juntar aos requerimentos pedindo inscrição os documentos seguintes:

a) documento provando ter pago o ultimo imposto de renda federal e estadual;

b) documento de estações fiscais que prove ter pago o ultimo imposto de industrias e profissões;

c) licença da Municipalidade relativa ao seu ramo de negocio;

d) documento provando terem sido aferidos, na época propria, as balanças, pesos e medidas, pela repartição competente;

e) prova de quitação geral com as fazendas federal, estadual e municipal até 15 dias antes da inscrição;

f) cópia do contrato ou registro commercial, com declaração do capital ou documento que o supra quando se tratar de negociante matriculado;

g) documento provando ter feito nesta capitania ou na delegacia fiscal neste Estado, a caução de 1:000\$000 (um conto de réis) para garantia da sua proposta;

h) certidão de que trata o § 1° do artigo 33 do regulamento a que se refere o art. 1° do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, com declaração que essa prova foi feita de conformidade com o art. 32 do mesmo regulamento;

i) quaisquer outros documentos que provem a habilitação para poderem negociar com os artigos que se propõem e fornecer.

Nenhuma proposta será aceita fóra dos termos deste edital, devendo das mesmas constar uma declaração expressa de completa submissão aos termos do Codico de Contabilidade e seu regulamento, assim como ao presente edital.

Os generos a fornecer serão de primeira qualidade e deverão preencher em relação ao seu preparo, acondicionamento, ingredientes empregados e meio

de conservação e transporte, as exigências previstas pelos decretos ns. 16.300, de 31 de dezembro de 1925 (Departamento de Saúde Pública) e 17.711, de 5 de maio de 1921 (Indústria Pastoral) e bem assim atender a todas as alterações posteriores sobre o assunto e as posturas estaduais e municipais. Serão preferidos os artigos de menor preço separadamente, desde que não excedam de 10 % (dez por cento) dos preços base.

Depois da concorrência aprovada, os concorrentes preferidos farão na Delegacia Fiscal uma caução em dinheiro, correspondente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor aproximado do fornecimento que lhes couber, para garantir a fiel execução do fornecimento. Esta caução deverá ser feita dentro de três (3) dias úteis que se seguirem à comunicação de ter sido o preferido e será sempre completada quando for diminuída, devido a qualquer penalidade.

O concorrente preferido não poderá se recusar a fazer a caução sob pena de perder a idoneidade e ficar proibido de fornecer à Marinha durante cinco (5) anos, além de perder a caução feita para garantia de sua proposta.

O fornecimento começará a vigorar a partir de 1 de setembro, quando se iniciará a contagem dos dois meses de que tratam as disposições em vigor. Nestas condições, qualquer preço só poderá ser alterado, se o conselho de compras aceite, a contar do dia para isso autorizado.

O negociante a quem couber o fornecimento, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) no caso de não ser atendido algum pedido ou no caso de algum gênero ser rejeitado, por sua má qualidade ou ainda por não o ser de primeira qualidade, independentemente da substituição, dentro do prazo de duas (2) horas, caso seja gênero fresco, ou vinte e quatro (24) horas, para os demais gêneros, sofrerá uma multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total da quantidade;

b) na segunda vez, além da substituição sofrerá uma multa de dez por cento (10 %);

c) na terceira vez, será multado em vinte por cento (20 %) e terá o seu contrato rescindido, ficando proibido de negociar com a Marinha, por cinco (5) anos;

d) os gêneros que não forem fornecidos ou que forem rejeitados e não substituídos dentro dos prazos acima determinados, serão adquiridos diretamente pela repartição, correndo por conta do contratante toda a despesa, que será deduzida da caução de garantia do fornecimento.

A entrega dos gêneros será feita nas repartições de Marinha ou a bordo, quando se tratar de navios fundeados no porto, deste Estado, onde ficarão sujeitos aos exames de qualidade e verificação de quantidade e o seu transporte correrá por conta e responsabilidade exclusiva dos fornecedores, inclusive, no caso de rejeição de gêneros.

O peso dos gêneros será sempre líquido, descontado o peso dos envólucros, taras, etc.

O contratante se obrigará a fazer o fornecimento parceladamente, à medida que lhe forem apresentados os pedidos e nos dias determinados, com um aviso prévio de 12 horas ou imediatamente, nos casos de urgência, sendo que o for-

necimento diário de Pão e Carne terá lugar até às sete (7) horas da manhã, salvo motivo devidamente comprovado, do estado do mar, para o caso de entrega aos navios de guerra.

Todos os concorrentes ficarão cientes de que o Conselho não aceita desculpas ou reclamações no caso de falta ou atraso de documento, não sendo inscrito aquele que até o dia e hora determinados neste edital, não apresentar os seus documentos na devida ordem.

Secretaria da Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, 5 de agosto de 1933. — O. C. Rocha, secretário.

MINISTERIO DA GUERRA

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do senhor general chefe do Departamento do Pessoal da Guerra deve comparecer a esta repartição o primeiro tenente Vlademir Fernandes Rebouças, sob pena de ser, dentro do prazo de oito dias a contar da presente data, considerado desertor, na forma estabelecida no art. 117, do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processado de acordo com o art. 255 e seus números do Código de Justiça Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1933. — Coronel João Batista Mascarenhas de Moraes, chefe do Gabinete do D. G.

Diretoria de Aviação

CONTADORIA

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 31 do mês findo, pags. 15.206 e 15.207.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado à pagina 15.702, do "Diário Oficial" de 7 de agosto.

Serviço Central de Transportes do Exército

AVISO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, a realizar-se no Serviço Central de Transportes do Exército, no dia 25 do corrente, às 14 horas, para a reparação da lanterna 15 de Novembro e a respectiva caldeira, publicado no "Diário Oficial" de 8 do corrente. — Primeiro tenente Argeu Nogueira Valente, secretário do C. A. do Serviço C. T. do Exército.

Primeiro Regimento de Cavalaria Divisionário

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

De ordem do senhor capitão presidente da Comissão de Rancho, faço público aos interessados que, de acordo com n. 5, da letra a, do art. 1º do Regulamento do Rancho da Tropa, se acha aberta neste Serviço, pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste edital, concorrência para apresentação de propostas para venda de resíduos do rancho.

Quartel em S. Cristóvão, 10 de agosto de 1933. — Cassiano Palhares de Assis, ajudante-contador, provisionador.

Diretoria Geral do Tiro de Guerra

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA CONFECCÃO DA REVISTA "O TIRO DE GUERRA"

De ordem do Sr. coronel presidente do Conselho de Administração, chamo a atenção dos senhores interessados que se acha aberta a inscrição para a confecção da revista "O Tiro de Guerra", cujo edital se acha publicado no "Diário Oficial" de 21 do mês próximo findo.

As propostas deverão ser apresentadas a contar 8 (oito) dias da publicação deste edital.

Para obtenção de informações completas os interessados deverão procurar o capitão almoxarife-pagador, nos dias úteis das 12 às 14 horas, naquela diretoria, à rua Pinto de Figueiredo junto à Escola de Estado-Maior do Exército.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1933. — Alberto de Souza Bezerra, capitão contador.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 8, DE 1933

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS REFERENTES À CONCURRENCIA PERMANENTE NÚMERO OITO, EM SETE DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS

Aos sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e trinta e três, presentes, às quatorze horas, na sala de concorrências desta Inspeção, à praça Christiano Ottoni, nesta capital, o senhor terceiro sub-chefe da primeira divisão desta Estrada, engenheiro Alvaro Bernardes e o chefe de seção bacharel João Canosa, aquele senhor declara que recebe, devidamente fechados, os envólucros com as propostas relativas à concorrência permanente número oito, cujo edital foi publicado no "Diário Oficial" número cento e setenta e cinco do dia vinte e nove de julho último, sendo-lhes entregues quatro envólucros contendo os documentos de idoneidade e propostas, sendo os destas numerados na seguinte ordem:

N. 1 de Benigno Gianerini.

N. 2 de Jayme da Costa Mendes.

Em seguida o senhor terceiro sub-chefe examina os envólucros apresentados, acha-os em ordem, abre os que contêm os documentos de idoneidade e o recibo da caução, que verifica estarão em ordem; abre os das propostas que são rubricadas por ele, o licitante presente e numeradas na ordem de seu recebimento, e declara que antes de qualquer decisão será publicado no "Diário Oficial" o mapa dos respectivos preços. E nada mais havendo a tratar mandou o senhor terceiro sub-chefe lavrar a presente ata, que lida e achada conforme é por ele assinada, pelo concorrente presente e por mim João Canosa, que a escrevi. — Alvaro Bernardes, SCA-3. — Benigno Gianerini. — João Canosa.

Inspeção Administrativa de Materiais, 7 de agosto de 1933. — C. Coelho de Souza, escrevente de 2ª. — Confer. João Canosa, chefe de seção. — Visto. A. Bernardes, sub-chefe de Divisão.

Inspetoria Administrativa de Materiais

PRIMEIRA DIVISÃO

TERCEIRA SUB-CHEFIA

Mapa dos preços apresentados na concorrência permanente n. 8, realizada em 7 de agosto de 1933, para a venda de escória de carvão e moinha de caixa de fumaça

Item	Depositos	Quantidade minima a ser retirada por mês		N. 1	N. 2 — Ultimo
		Escória de carvão	Moinha de caixa de fumaça	Benigno Gínerini (Moinha)	Jayme da Costa Mendes (Escória)
1	São Diogo, toneladas.....	300	—	—	(1) 7\$000
2	Barra do Pirai, toneladas.....	150	20	—	—
3	Entre Rios, toneladas.....	120	20	—	—
4	Santos Dumont, toneladas.....	120	15	—	—
5	Lafaiete, toneladas.....	120	20	—	—
6	Sete Lagoas, toneladas.....	100	10	—	—
7	Cachoeira, toneladas.....	100	20	—	—
8	Norte, toneladas.....	80	10	—	—
9	Jacaré, toneladas.....	120	20	—	—
10	Governador Portela, toneladas.....	10	8	—	—
11	Valença, toneladas.....	30	8	—	—
12	Santa Cruz, toneladas.....	4	—	12\$500	—
13	Mangaratiba, toneladas.....	3	—	12\$500	—

Observações

(1) Preço dado para 100 toneladas, somente.

Em 7 de agosto de 1933. — Hugo Pedrinha Carlos, escrivão de 2ª classe. — Confere, João Camara, chefe de seção. Visto. — D. Bernardes, sub-chefe de divisão.

Departamento dos Correios e Telegrafos

EMISSÃO DE SELLO ADICIONAL

Faço público, de ordem do Sr. diretor geral, que, dentro de noventa dias, da data do presente edital, entrará em circulação o selo de cem réis instituído pelo decreto n. 22.620, de 5 de abril último, com aplicação adicional e obrigatoria em cada carta, carta bilhete ou encomenda que for destinada a qualquer ponto do país.

O selo terá os característicos seguintes: cor sepia e forma retangular, 11 milímetros de altura por 28 de largura; como motivo principal o monumento a Santos Dumont em "Saint Cloud", tendo os dizeres: "Brasil — Correio" ao alto e na parte inferior horizontalmente, na proporção de um terço da sua altura, os algarismos — 100 — em cada lado de uma guirlanda.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1933. — Eliseão de Castro Velloso, diretor do Material.

EMISSÃO DO SELLO COMEMORATIVO DO 441º ANIVERSÁRIO DA PARTIDA DE CHRISTOVÃO COLOMBO, DE PALOS.

Faço público, de ordem do Sr. diretor geral, que, dentro de 90 dias, a contar da data do presente edital, entrará em cir-

culação o selo de 200 réis, comemorativo do 441º aniversário da partida de Christovão Colombo, de Palos, para o descobrimento da America.

Esse selo, tem os característicos seguintes: Cor carmin, forma, retangular, 22 milímetros de altura por 40 milímetros de largura. Como motivo principal o novo selo apresenta a bandeira da raça, ladeada dos seguintes dizeres: — "Christovão Colombo — Palos — 5-8-1492", ao alto; — 200 réis, em baixo e Brasil — e — Correio — respectivamente, do lado esquerdo e direito, em sentido vertical".

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1933. — Eliseão de Castro Velloso, diretor do Material.

CONCURSO DE 2ª ENTRANCIA PARA TERCEIROS OFICIAIS E TELEGRAFISTAS DE TERCEIRA CLASSE

Serão chamados á prova escrita de Legislação Telegrafica Interna e Internacional, ás 13 horas do dia 15 de agosto corrente, no Liceu de Artes e Officios, á avenida Rio Branco n. 174, os candidatos de nomes e numeros seguintes:

N. 3 — Genaro Lamartine de Mendonça.

N. 6 — Antonio de Gusmão da FONSECA e Silva.

N. 7 — Durval Santos

N. 10 — Luiz de Carvalho Fernandes.

N. 11 — Adherbal José Palhares.

N. 13 — Joaquim Heleodoro Gomes dos Santos.

N. 14 — Agenor Francisco de Mattos.

N. 16 — Orlando Benitemüller.

N. 17 — Olyntho Przewodowski.

N. 18 — Hugo Pedro da Cunha.

N. 21 — Polybio Borges do Espírito Santo.

N. 22 — Jurandyr Dias.

N. 33 — Arthur Alves Coelho da Silva.

N. 34 — Murillo Araujo.

N. 35 — Aldo Serenari.

N. 42 — Antonio Bento de Mello e Alvim.

N. 46 — Beatriz Augusta de Moraes.

N. 48 — Consuelo Sampaio Pereira de Mello.

N. 52 — Rodolpho Silva.

N. 54 — Waldemar Thaddeu Navarro.

N. 61 — José Bello de Andrade.

N. 70 — Manoel Antonio de Souza.

N. 79 — Manoel Candido Silva Phébo.

N. 89 — Mario Bezerra Antunes.

N. 93 — Mariano André Camilo Laplana.

N. 94 — Jorge Lopes Moreira.

N. 96 — Luiz Pereira dos Santos.

N. 97 — Radagazio Franca.

N. 105 — Manoel Pinto Miraneos.

N. 108 — Eleutherio de Sá Leitão.

- N. 109 — Luiz Van Erven Sobrinho.
 N. 111 — Aniceto Ferreira Maia.
 N. 116 — Nestor de Carvalho Pacheco.
 N. 128 — Alberto de Abreu Chagas.
 N. 133 — Archimedes dos Santos Lou-
 rival.
 N. 134 — Leopoldo Corrêa Sarandy.
 N. 136 — Sebastião Lima Cardim.
 N. 138 — Dermeval Gomes de Mo-
 raes.
 N. 146 — Solon Ferreira Comarú.
 N. 147 — José Simeão Avellar.
 N. 161 — Modesto de Souza.
 N. 162 — José Nêlton Alves.
 N. 175 — Jesus Augusto de Medei-
 ros.
 N. 178 — Luis de Abreu Paula Frei-
 las.
 N. 180 — João Duarte Carneiro.
 N. 191 — Americo Soares dos San-
 tos.
 N. 195 — Mauricio José Ferreira de
 Carvalho.
 N. 201 — Alyrio Moreira Lobato.
 N. 211 — Antonio Gomes de Almei-
 da.
 N. 214 — Alberício Tavares.
 N. 227 — Magno Ferreira.
 N. 228 — Felinto Ararigboia.
 N. 233 — Aristides José Martins.
 N. 237 — Aldemar Ferreira Barros.
 N. 243 — Antonio José Ferreira.
 N. 249 — Luiz Barbosa Noronha.
 N. 252 — Lincoln Augusto Rollin Pi-
 nheiro.
 N. 258 — Nestor Bittencourt Bar-
 bosa.
 N. 261 — Coryntho Ferreira Lobo.
 N. 262 — Guilherme Soares de Si-
 queira.
 N. 263 — Oscarlino Pacheco.
 N. 264 — Fausto Carvalho de Oli-
 veira.
 N. 265 — Nelson Bueno da Fonseca
 Ramos.
 N. 266 — Alfredo Van Erven Filho.
 N. 267 — Armando Gonçalves Lima.
 N. 268 — Trajano da Costa Martins.
 N. 269 — Waldemiro Gomes da Sil-
 va.
 N. 271 — Milton Freire Coelho.
 N. 276 — Amadeu de Oliveira Su-
 cupira.
 N. 279 — Sylvio Lindolpho Fernan-
 des.

Diretoria Geral do Departamento dos
 Correios e Telégrafos, em 10 de agosto
 de 1933. — O secretário do concurso,
Fausto Ariano de Carvalho.

CONCURSO DE 2ª ENTRANCIA PARA TERCEIROS OFICIAIS E TELEGRAFISTAS DE 3ª CLASSE

Serão chamados á prova escrita de Le-
 gislação Telegrafica Interna e Interna-
 cional, ás 13 horas do dia 16 de agosto
 corrente, no Liceu de Artes e Officios, á
 avenida Rio Branco n. 174, os candidatos
 de nomes e numeros seguintes:

284. Alexandre da Costa Pinheiro.
 287. Otto Kraal de Paula e Silva.
 294. Ezequiel Martins da Silva.
 295. Hildebrando da Silva Castro.
 296. Nelson da Cruz Rangel.
 348. Roberto Gomes Tarlé Filho.
 377. Manoel Fidelis Espinola.

383. João de Araujo Salles.
 394. Tharcillo Carneiro.
 402. Clodoaldo de Carvalho.
 404. Demosthenes de Araujo Braga.
 415. José Antunes Torres.
 441. Alfredo Torres Rodrigues.
 445. Ignacio Guimarães Jobim.
 446. Cesar de Faria Lemos.
 450. Diderot de Ivituby.
 451. José Rovedo Vercesi.
 456. Sebastião de Souza Moreira
 457. Domingos José de Azevedo.
 458. Mario Reis Carvalho.
 300. Ary Leite.
 302. Moacyr Francisco da Costa
 304. Saldimar Cunha Barbosa.
 307. Marianna de Oliveira Leite.
 318. João de Faria Junior.
 322. Maria Emilia Moreira de Souza.
 328. Fernando Mendes.
 331. Nilo Bezerra Antunes.
 361. Raulino Rodrigues Chaves.
 386. Rubens Carlos Arieira Serrano.
 401. Maria José Caribé Doria.
 411. Franklin Antonio da Costa.
 412. Nelson Ferreira Lobo.
 413. Ruy da Luz Ribeiro.
 417. Flavio da Luz Ribeiro.
 418. João Baptista de Oliveira.
 421. Filomena dos Santos Carvalho.
 427. Manoel Augusto de Athayde.
 428. Sylvio Pimentel Marques.
 432. Maria de Lourdes Gouvêa.
 434. Francisco da Costa Souto.
 435. João Evangelista de Lima Filho.
 449. Guilherme Stiebler Filho.

Diretoria Geral do Departamento dos
 Correios e Telégrafos, em 10 de agosto
 de 1933. — O secretário do concurso,
Fausto Ariano de Carvalho.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NE- GOCIOS INTERIORES

Policia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRAFEGC

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no
 dia 10 do corrente (1ª turma):

Aprovados: Ruderico Dantas Barreto.
 José Querino dos Santos, Bernardo Ro-
 drigues, Charbel Chedid, Alberto Fer-
 nandes de Santos Rocha, Manoel da Cos-
 ta, Helio do Nascimento, Moacyr Lopes
 da Silva.

Reprovados: 3.

Resultado dos exames de motorneiros
 efetuados no dia 9 do corrente:

Aprovados: Antero Marques Serra,
 Jorge Martins, Manoel Moreira, Mario
 Francisco Tosoni, Manoel Marcelino da
 Silva, Juan Casales Perez, Lourenço Lo-
 pes, Custodio Pereira Barroso, Joaquin
 Ferreira Farias, Eugenio Bento da Silva.

Inspetoria do Trafego, em 10 de ago-
 sto de 1933. — O inspetor geral *E. J.
 Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados
 a comparecer nesta Inspetoria, dentro
 do prazo de 48 horas, para responder
 por infrações do regulamento do transito

na conformidade do art. 365, os pro-
 prietarios e condutores dos veículos
 abaixo discriminados:

Dia 7 de agosto de 1933

Carga:

N. 6.704, José S. Campos, antigo 248
 L, motorista.

Dia 6

N. 7.125, Alfredo Martinho, artigo
 248 L, motorista.

N. 7.373, Mestre & Blatgé, artigo 248
 L, motorista.

N. 7.790, Oscar R. Azevedo, artigo 248
 L, motorista.

N. 8.276, Manoel Passos Peixoto, ar-
 tigo 92, motorista.

Dia 6

N. 8.518, Wanda A. Lins, artigos 98,
 79, 81 e 102, motorista.

Dia 7

N. 8.565, Francisco Lampriojo, arti-
 go 248 L, motorista.

Dia 5

N. 8.745, Francisco Antonio Pinto,
 artigo 248 L, motorista.

Dia 7

N. 8.900, João Manoel Meno, artigo
 248, motorista.

N. 8.986, Carlos G. Oliveira, artigo
 248 L, motorista.

Dia 5

N. 9.463, Orozimo B. A. Filho, arti-
 go 102, motorista.

Dia 1

N. 1.161, Paulo M. Combacau, artigo
 159, motorista.

Dia 7

N. 13.120, José A. Monteiro, artigo
 248 L, motorista.

N. 14.644, Henriqueta X. Lobo, arti-
 go 106, proprietario.

N. 14.649, J. Antonio
 106, proprietario.

Dia 8

N. 16.001, Manoel Francisco Oliveira,
 artigo 86, motorista.

Dia 7

N. 16.063, Raphael Garcia, artigo 102,
 motorista.

N. 16.701, Romulo Ciavali, artigo 248
 L, motorista.

N. 17.099, Alvaro Q. Nascimento, ar-
 tigo 248 L, motorista.

Dia 1 de agosto de 1933

N. 269, Renascença A. Onibus, artigos
 246 e 252 — Motorista.

Dia 8

Onibus

- N. 1, Martins Jordão Comp., artigo 84 — Motorista.
 N. 22, Martins Jordão Comp., artigo 82 — Motorista.
 N. 33 Light and Power, art. 248-A — Motorista.
 N. 41, Light and Power, art. 82 e 81 — Motorista.

Dia 7

- N. 54, Light and Power, artigo 84 — Motorista.

Dia 8

- N. 82, Light and Power, art. 248-L — Motorista.
 N. 92, Light and Power, art. 248-L — Motorista.

Dia 7

- N. 185, Luiz V. Souto, art. 248-L — Motorista.

Dia 8

- N. 185, Luiz V. Souto, art. 144 — Motorista.
 N. 193, Rio de Janeiro A. Onibus, artigo 144 — Motorista.
 N. 241, Vição Guanabara, art. 248-L — Motorista.
 N. 245, J. Antonio Moreira, art. 96 — Motorista.

Dia 7

- N. 304, João Ferreira Martins, artigo 248-L — Motorista.

Dia 8

- N. 305, Vição Brasil, arts. 248-L e 81 — Motorista.

Dia 7

- N. 307, Light and Power, art. 248-C — Motorista.

Dia 8

- N. 313, Renascença A. Onibus, artigo 248-L — Motorista.
 N. 318, Alvaro G. Oliveira, art. 144 — Motorista.
 N. 324, Vição Brasil, arts. 248-C e 81 — Motorista.
 N. 324, Vição Brasil, artigo 248-L — Motorista.

Dia 7

- N. 347, Martins Jordão & Comp., artigo 248-L — Motorista.

Dia 8

- N. 372, Luiz V. Souto, art. 248-L — Motorista.

Dia 9

- N. 368, Martins Jordão & Comp., artigo 248-L — Motorista.

Dia 7

- N. 369, Luiz Vieira Souto, art. 248-L — Motorista.

Dia 8

- N. 419, Marfo Branchi, art. 248-L — Motorista.

Dia 7

- N. 437, Vição Guanabara, art. 248-L — Motorista.

Dia 8

- N. 437, Vição Guanabara, art. 248-C e 81 — Motorista.

- N. 447, Rio de Janeiro A. Onibus, artigo 248-E — Motorista.

- N. 450, Rio de Janeiro A. Onibus, artigo 248-E — Motorista.

- N. 482, Renascença A. Onibus, artigo 144 — Motorista.

Dia 7

- N. 488, Vição Brasil, art. 248-L — Motorista.

Dia 8

- N. 505, Vição Ipiranga, art. 248-L — Motorista.

- N. 522, Light and Power, arts. 82-81 — Motorista.

Dia 7

- N. 545, Empresa O. Luxo, art. 248-L — Motorista.

Dia 8

- N. 554, J. Antonio Moreira, artigo 248-C e 81 — Motorista.

- N. 565, J. Antonio Moreira, art. 248-L — Motorista.

Carga

Dia 4

- N. 24, Souza Pinheiro & Comp., artigos 246, 252 e 248-L — Motorista.

Dia 9

- N. 366, Pinheiro Guimarães & Comp., art. 248-L — Motorista.

Dia 8

- N. 806, Edgard Caselli & Comp., artigo 144 — Motorista.

- N. 929, Filgueiras & Marques, art. 81 — Motorista.

Dia 26 de julho de 1933

- N. 2.154, A. Santos Oliveira & Comp., arts. 246, 252, 144 e 257 — Motorista.

Dia 8 de agosto de 1933

- N. 4.702, L. A. Salgado & Comp., artigo 79 — Motorista.

Dia 6

- N. 6.214, Luiz Vieira Souto, art. 144 — Motorista.

Passageiros

Dia 8 de julho de 1933

- N. 221, Antonio C. de Gouvêa, artigo 248-L — Motorista.

Dia 9 de agosto de 1933

- N. 504, Raul R. de Alvarenga, artigo 100 — Motorista.

Dia 7

- N. 1.534, Manoel O. Castanhas, artigo 86 — Motorista.

- N. 1.811, José F. Gomes, art. 86 — Motorista.

Dia 9

- N. 2.717, Adriano Candido, art. 248-L — Motorista.

Dia 8

- N. 2.430, Alvaro da Gloria, art. 102 — Motorista.

- N. 2.497, D. Silva & Irmão, art. 257 — Motorista.

- N. 2.657, Antonio J. Nogueira, artigo 248-L — Motorista.

- N. 2.697, Francisco J. Miranda, art. 257 — Motorista.

- N. 2.705, Anatório F. Magalhães, artigo 143 — Motorista.

Dia 26 de julho de 1933

- N. 2.746, A. Dias & Martins, artigos 246 e 252 — Motorista.

Dia 8 de agosto de 1933

- N. 3.730, Antonio C. Mesquita, artigo 79 — Motorista.

Dia 7

- N. 4.046, Studebaker Brasil, art. 86 — Motorista.

Passageiros:

Dia 7

- N. 4.913, Roque L. Carbone, art. 79 — Motorista.

Dia 8

- N. 5.671, Dulcídio Costa, art. 248-L — Motorista.

Dia 7

- N. 7.218, Werner Krause, art. 102 — Motorista.

Dia 8

- N. 8.205, Feres Merkey, art. 248-L — Motorista.

- N. 8.611, Waldemar C. Martins, artigos 102 e 257 — Motorista.

- N. 8.910, Eduardo C. Guimarães, artigo 248-L — Motorista.

- N. 9.904, D. Silva & Irmão, art. 84 — Motorista.

- N. 10.509, Manoel Francisco Patacho, art. 248-E — Motorista.

Dia 7

N. 10.581, Mariana L. Santos, artigo 248 L — Motorista.

Dia 8

N. 11.164, W. Krets, art. 100 — Motorista.

Dia 7

N. 11.480, Bhering & Comp. S. A., art. 248 L — Motorista.

Dia 1

N. 11.564, Elza Riedel, arts. 246 e 252 — Motorista.

Dia 7

N. 13.254, Amandio Alves, art. 81 — Motorista.

N. 13.513, Antonio Ayres, art. 86

Dia 8

N. 13.675, José A. Cezar, art. 79 — Motorista.

N. 13.834, Arthur Machado, art. 252 — Motorista.

N. 13.869, Edith H. Martins, art. 252 — Motorista.

N. 13.876, Guenthes Schfflender, artigo 248 L — Motorista.

Dia 7

N. 14.579, Rubem Paranhos, artigo 248 L — Motorista.

Dia 8

N. 15.363, Adelino P. Miranda, artigo 248 L — Motorista.

N. 15.915, Avelino A. Faria, artigo 248 L — Motorista.

N. 16.071, Domingos Alves, artigo 248 L — Motorista.

N. 16.085, Hermes de Caires, artigos

Dia 7

100, 159 e 144 — Motorista.

N. 17.986, Humberto M. Tavares, artigo 248 L — Motorista.

Observação — A falta do pagamento das multas, importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar de acordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1933. — O inspetor, *Edgard Pinto Estrella*.

Inspetoria do Trafego da Policia do Distrito Federal

O inspetor do Trafego da Policia do Distrito Federal, de acordo com o disposto nos arts. 1º e 100, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922, revigorado pelo artigo 2º do decreto n. 22.232, de 10 de janeiro de 1933, determina que, a partir da data da publicação do presente edital, o trafego de veículos, no largo de São Francisco de Paula, seja feito em uma só direção e de forma circular em torno da estatua ali existente, obedecendo-se mão, do lado da igreja, da rua Ramalho Ortigão, para a rua do Teatro; do lado da Escola Politécnica, da rua do Teatro para a rua Luiz de Camões; do lado da rua dos Andradas, da rua Luiz de Camões para a rua dos Andradas e

do lado da rua do Ouvidor, da rua dos Andradas para a igreja.

Fica terminantemente proibido o trafego de qualquer veículo na parte do referido largo em que está situada a rua do Ouvidor, entre a rua Ramalho Ortigão e o beco do Rosario, devendo, os veículos que vierem da rua Luiz de Camões ou do referido beco, com destino á rua do Teatro, fazer seu percurso junto ao gradil da mencionada estatua.

As infrações do presente edital, serão punidas depois de decorridos 30 dias de sua publicação, com a multa de 30\$000, e o dobro nas reincidências, conforme o previsto no regulamento acima aludido.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1933. — O inspetor do Trafego, *Edgard Pinto Estrella*.

O inspetor do Trafego da Policia do Distrito Federal, de acordo com os artigos 1º e 100 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922, revigorado pelo artigo 2º do decreto n. 22.232, de 10 de janeiro de 1933, determina que, a partir desta data, só tenham um curso de direção, os veículos em geral, que trafegarem pela rua Felipe Camarão, no trecho situado entre a rua S. Francisco Xavier e a avenida Vinte e Oito de Setembro, obedecendo-se mão da primeira para a segunda das vias publicas acima mencionadas.

As infrações do presente edital serão punidas, depois de decorridos 30 dias de sua publicação, com a multa de 30\$000, e o dobro, nas reincidências, na conformidade com o disposto no regulamento acima aludido.

Inspetoria do Trafego, em 19 de julho de 1933. — O inspetor do Trafego, *Edgard P. Estrella*.

SOCIEDADES ANONIMAS

BANCO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS

Rua do Carmo n. 59

Fundado em 20 de setembro de 1890, pelo decreto n. 771

Capital realizado 10.000:000\$000
Fundo de reserva 456:571\$322
Fundo com aplicação especial 18:702\$609

BALANCETE DE JULHO DE 1933

Débito

Contas correntes:

Antichreses	58:289\$431	
Cauções	64:797\$000	
Cessões	471:404\$993	
Hipotecas	2.183:863\$757	
Garantidas	1.052:367\$270	3.830:722\$451

Letras a receber	26:309\$866	
Mutuários	12.593:897\$146	
Bens patrimoniais	860:011\$663	
Móveis	60:327\$000	
Despesas gerais	2:091\$900	
Honorários da diretoria e conselho fiscal	8:600\$000	
Imposto sobre consignações	2:105\$800	
Impostos diversos	408\$200	
Ordenados	23:020\$000	
Premios	189:668\$423	
Despesa de fiscalização	4:500\$000	

Caixa:

Em moeda corrente no banco	231:275\$776	
Em diversos bancos	329:551\$800	560:827\$576

Diversas contas	4.085:302\$911	
	22.247:793\$236	

Crédito

Capital	10.000:000\$000
Fundo de reserva	456:571\$322
Fundo com aplicação especial	18:702\$609

Depositantes:

Em c/c com juros	805:231\$098	
Em c/c limitadas	920:334\$106	
Em depositos a prazo fixo	4.416:174\$350	6.141:739\$554

Juros	158:231\$179
Renda de cartas de fiança	32\$120
Renda de imóveis	200\$000
Comissões	313\$050
Receita a classificar	160:000\$000
Obrigações a pagar	2.374:166\$666
Diversas contas	2.937:836\$736
	22.247:793\$236

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1933. — *Emilio Sarmento*, diretor-presidente. — *Francisco de Abreu*, contador.

(C—4.404—10-8-933—69\$200)

COMPANHIA BANCARIA AUREA BRASILEIRA

BALANCETE DA MATRIZ E FILIAL, EM 31 DE JULHO DE 1933

Ativo

Letras descontadas	10:999\$000
Empréstimos em conta corrente	262:941\$100
Títulos e fundos pertencentes à companhia	141:291\$500
Caixa, em moeda corrente	73:845\$890
Caixa, no Banco do Brasil	620:000\$000
Caixa, em outros bancos	200:000\$000
Mutuários	2.605:178\$500
Filial de penhores	1.459:964\$860
Imoveis	260:000\$000
Diversas contas	274:341\$530

5.908:562\$380

Passivo

Capital:

Bancario	500:000\$000
De penhores	500:000\$000

1.000:000\$000

Fundo de reserva e outros	1.091:962\$000
Depósitos em moeda corrente c/juros	696:876\$380
Depósitos em conta corrente limitada	124:109\$600
Depósitos a prazo fixo	1.380:301\$200
Caixa matriz	1.459:964\$860
Diversas contas	155:348\$420

5.908:562\$380

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1933. — Augusto Cesar de Oliveira Roxo Filho, presidente. — Alberto Mattos, contador. (C-4.236-10-8-933-35\$700)

COMPANHIA FORÇA E LUZ NORTE-FLUMINENSE

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1933

1º Semestre

Ativo

Usina	4.483:675\$500
Linha de transmissão	540:585\$800
Réde de distribuição	198:467\$000
Medidores	66:150\$850

2.288:879\$150

Móveis e utensílios	35:170\$200
Semoventes	4:400\$000

39:570\$200

Caixa	4:150\$900
Bancos	80:263\$930

84:414\$830

Contas correntes	56:652\$800
Sucursal de Miracema	43:868\$710

100:721\$510

Caução da diretoria	60:000\$000
---------------------------	-------------

2.573:585\$690

Passivo

Capital	2.000:000\$000
Ações caucionadas	60:000\$000

60:000\$000

Fundo de reserva	177:414\$900
Fundo de depreciação	176:598\$900
Lucros suspensos	130\$790

354:144\$590

Depósitos (Consumidores)	49:308\$500
--------------------------------	-------------

49:308\$500

Dividendo:

Não reclamado	5:852\$000
15º a distribuir	100:000\$000

105:852\$000

Contas correntes	4:280\$600
------------------------	------------

2.573:585\$690

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1933. — Affonso Vizeu, presidente. — José Antonio de Souza Lima, contador. (C-4.237-10-8-1933-40\$800)

BANCO PORTUGUES DO BRASIL

Sede: Rio de Janeiro

Filiais em São Paulo e Santos

Capital

20.000:000\$000

BALANCETE DA MATRIZ E FILIAIS EM 31 DE JULHO DE 1933

Ativo

Edifícios do Banco (Matriz e Filiais)	5.104:021\$222
Letras descontadas	8.369:906\$985

Letras e efeitos a receber:

Letras do exterior	276:378\$800
Letras do interior	6.415:584\$309

6.691:963\$109

Empréstimos em conta corrente	25.693:384\$571
Hipotecas	16.844:546\$800
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	5.219:584\$800
Valores caucionados	4.464:425\$016
Valores em administração	97.722:706\$192
Ações em caução	220:000\$000
Agências e Filiais	2.342:277\$548
Correspondentes no país e no estrangeiro	670:207\$362
Contas diversas	21.727:322\$599

Caixa:

Em moeda corrente e em outras espécies, no Banco, no Banco do Brasil e em outros Bancos	11.111:954\$674
---	-----------------

206.181:700\$948

Passivo

Capital	20.000:000\$000
Fundo de previdência	288:080\$800

288:080\$800

Depósitos em conta corrente, com juros:	
C/corrente de movimento	15.693:914\$930
C/correntes garantidas (sal-dos credores)	606\$500
C/correntes limitadas	6.388:044\$858

22.082:566\$288

Depósitos em conta corrente sem juros	789:667\$945
Depósitos a prazo fixo e letras a prêmio	3.120:690\$090
Credores por valores em caução e administração	102.187:131\$208
Valores hipotecários	16.844:546\$800
Agências e Filiais	2.431:757\$048
Caução da diretoria	220:000\$000
Credores por letras e efeitos a receber	6.691:963\$109
Correspondentes no país e no estrangeiro	620:350\$370
Dividendos a pagar	146:322\$700
Contas diversas	30.758:624\$890

206.181:700\$948

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1933. — O presidente, Visconde de Moraes. — O chefe da Contabilidade, F. da Costa Teixeira. (C-4.403-10-8-933-71\$400.)

(C-4.403-10-8-933-71\$400.)

**COMPANHIA CARRIS PORTOALE-
GRENSE**ATA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REA-
LIZADA EM 26 DE JULHO DE 1933

Aos vinte e seis dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e três, às quinze horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da companhia, á Avenida Rio Branco número cento e trinta e sete, decimo terceiro andar, em virtude da convocação da diretoria, devidamente publicada no *Diário Oficial*, reuniram-se os senhores acionistas, abaixo assinados, representando 43.542 (quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e duas) ações do capital desta companhia, conforme consta do livro de presença, tendo sido aclamado, por unanimidade, para dirigir os trabalhos da presente assemblea, o Sr. Dr. Plínio Alvim que, depois de assumir a presidência, convidou para secretário o acionista Dr. Joaquim Servera. Constituída assim a mesa, declarou o Sr. presidente que a assemblea tinha por fim tomar conhecimento do relatório da diretoria e balanço geral em 31 de dezembro de 1932, e bem assim eleger nova diretoria, Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e seus Suplentes para o exercício de 1933, pelo que ia mandar se procedesse á leitura do relatório da diretoria, balanço geral e parecer do Conselho Fiscal, que se achavam sobre a mesa. Pedindo a palavra, o senhor Ramon Siaca, como diretor da Companhia Energia Elétrica Riograndense, propôs que fosse dispensada a leitura desses documentos, por terem sido os mesmos publicados pela imprensa e já serem, assim, do conhecimento dos senhores acionistas, tendo sido esta proposta aceita pelos presentes. Pôs, então, o Sr. presidente em discussão o relatório da diretoria, referente ao exercício de 1932, o balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1932 e o parecer do Conselho Fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra, foram os mesmos postos em votação e unanimemente aprovados, absteram-se da diretoria e do Conselho tendo-se de tomar parte na votação os Fiscais. A seguir o Sr. presidente pediu aos presentes que preparassem os seus votos afim de se proceder á eleição da diretoria, Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1933. Feita a chamada pelo livro de presença e recolhidas as cédulas, verificou-se que foram eleitos: Para diretores, os Srs. W. F. Routh, Ramon Siaca, G. E. Sands, I. E. L. Millender, Dr. Plínio Alvim, Dr. Firmino da Silva Torelly, A. L. Wilcox, K. E. Demarest e S. E. Emmons. Para presidente da companhia, o Sr. G. E. Sands. Para membros do Conselho Administrativo, os Srs. W. F. Routh, G. E. Sands e Ramon Siaca. Para suplentes do Conselho Administrativo, os Srs. K. E. Demarest (1º), Dr. Firmino da Silva Torelly (2º) e Dr. Plínio Alvim (3º). Para presidente do Conselho Administrativo, o senhor G. E. Sands. Para membros do Conselho Fiscal, os Srs. A. N. Cudworth, Sizinio Rodrigues e Jeffrey Gruber. Para suplentes do Conselho Fiscal, os Srs. L. F. Ivanhoe, D. E. Goodrich e A. Neil. Este resultado foi proclamado pelo senhor presidente, que declarou eleitos os Senhores acima referidos, considerando-os empossados nos respectivos car-

gos. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente ofereceu a palavra aos presentes, e não havendo quem desejasse se utilizar da mesma, foi suspensa a sessão por algum tempo afim de ser lavrada esta ata que, depois de ouvida por todos os presentes, foi pelos mesmos aprovada e vai por eles assinada. A seguir o Sr. presidente deu como encerrada a sessão, e eu, Joaquim Servera, secretário, fiz lavrar a presente ata, que subscrevo com os demais acionistas. — *Plínio Alvim. — Joaquim Servera. — I. V. Le Bow. — J. C. Somers. — Mario de A. Ramos. — F. C. Eastin. — Grant O. Hylander. — Pêla Companhia Energia Elétrica Riograndense, os diretores Ramon Siaca e G. E. Sands.*

MINISTERIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL**

N. 10.922

Certifico, que por despacho da Junta Comercial de 7 de agosto de 1933, arquivou-se nesta repartição sob o n. 10.922, o documento referente á Companhia Carris Porto Alegre, sociedade anonima, a saber:

Ata da assemblea geral ordinaria realizada em 26 de julho último, que aprovou o relatório e contas da diretoria e o parecer do conselho fiscal e elegeu a diretoria, o Conselho Administrativo, o Conselho Fiscal e suplentes. Eu, João Hygino de Araujo, 1º oficial da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1933. — *João Hygino de Araujo*, 1º oficial (sobre uma estampilha de 10\$000 e um selo da educação). Visto. — *Isidoro Campos*, diretor. Estava o carimbo da Junta Comercial.

(C — 4.242 — 10-8-1933 — 79\$600).

COMPANHIA HOTEIS PALACE

Avenida Rio Branco n. 185

Rio de Janeiro

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 30 DE JUNHO DE 1933**Ativo**

Contas correntes.....	1.091:256\$930
Caixa	149:312\$580
Almoxarifado	362:471\$072
Imoveis	17.723:971\$467
Moveis e utensilios...	2.685:590\$905
Moveis e utensilios Hotel Gloria.....	2.835:637\$200
Novas instalações do Hotel Gloria.....	89:765\$131
Maquinismos da Lavanderia Gloria....	10:950\$341
Material rodante.....	1:224\$100
Apolices da Divida Publica	23:925\$000
Depósitos	36:680\$000
Obrigações amortizadas	530:000\$000
Caução da diretoria...	15:000\$000
Diversas contas.....	101:109\$740

25.656:894\$466

Passivo

Capital	12.000:000\$000
Empréstimo-obrigação	6.000:000\$000
Fundo de reserva	1.000:936\$370
Fundo de depreciação	980:050\$290
Fundo de reserva Hotel Gloria.....	56:620\$000
Dividendos não reclamados	450\$000
Coupons não reclamados	3:208\$000
Coupon n. 22.....	218:800\$000
Instalação do Hotel Gloria	3.082:992\$310
Conservação do Hotel Gloria	251:320\$000
Obrigações a pagar...	172:096\$730
Impostos a pagar.....	125:107\$035
Contas assinadas.....	864:264\$170
Contas correntes.....	63:943\$540
Ação em câmbio.....	15:000\$000
Lucros e perdas.....	356:272\$497
Comp. Casino de Copacabana S/A c/caução	200:000\$000
Diversas contas.....	265:833\$524

25.656:894\$166

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1933. — *Octavio Guinle. — Barão de Saavedra. — F. Castro Silva*, diretores. — *Nestor Oliveira*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1933**Debito**

Contas de custeio....	3.778:959\$292
Juros de debentures..	218:800\$000
Saldo	356:272\$497

4.354:031\$789

Crédito

Saldo de exercicios anteriores	484:851\$619
Contas de receita.....	3.869:180\$170

4.354:031\$789

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1933. — *Octavio Guinle. — Barão de Saavedra. — F. Castro Silva*, diretores. — *Nestor Oliveira*, contador.

(C—4.243—10-8-33—73\$400)

BANCO ECONOMICO NACIONAL**BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1933****Ativo**

Ações caucionadas	20:000\$000
Hipotecas	9:000\$000
Valores caucionados	257:200\$000
Titulos em cobrança....	12:856\$500
Letras descontadas	289:264\$100
Contas correntes (devedores)	124:004\$500
Imoveis	365:094\$750
Moveis e utensilios.....	15:280\$780
Caixa: em moeda e bancos	19:229\$000
Diversas contas	533:908\$170

1.645:837\$800

Passivo

Capital	550:000\$000
Fundo de reserva.....	45:732\$200
Caução da diretoria.....	20:000\$000
Garantias hipotecárias...	9:000\$000
Dividendos:	
Primeiro	504\$000
Segundo	5:552\$000
	6:056\$000
Titulos em caução.....	257:200\$000
Depositos a prazo fixo...	33:652\$800
Contas correntes (credores)	89:440\$900
Diversas contas	621:899\$400
Credores por titulos a cobrar	12:856\$500
	1.645:837\$800

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1933.—
Diretor-gerente, *Manoel Rios*. — Diretor-
secretario, *L. Nobrega*.
(C-4.239—10-8-33—30\$600)

SOCIEDADE INDUSTRIAL DE LADRILHOS, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA A 9 DE AGOSTO DE 1933, NA SÉDE DA SOCIEDADE INDUSTRIAL DE LADRILHOS S. A., Á RUA CONDE DE LEOPOLDINA, N. 130 — CONVOCADA PELA DIRETORIA, CONFORME PUBLICAÇÃO DO "DIÁRIO OFICIAL" DE 21 DE JULHO DE 1933, PARA DELIBERAR A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA REFERIDA SOCIEDADE

Aos nove dias do mês de agosto do ano de mil e novecentos e trinta e tres, reuniu-se ás quinze horas, na sede social, á rua Conde de Leopoldina, número cento e trinta, em assembléa geral extraordinária, a Sociedade Industrial de Ladrilhos S. A. Verificada a presença de número legal de acionistas, representando a quasi totalidade das ações subscritas, foi aberta a sessão pelo diretor-presidente em exercício, senhor João Manoel de Mello, que solicitou a indicação de um dos presentes para presidir a assembléa, sendo aclamado o senhor José Martins do Amaral, da firma — Martins do Amaral & Comp., o qual assumiu a presidência, convidando para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os senhores: Antonio Mendes Corrêa — da Casa Domingos, Joaquim da Silva S. A., e Antonio Gonçalves Martins — da firma Cerâmica Dóva Ltda., os quais tomaram posse de seus lugares, ficando, assim, a mesa constituída.

Iniciados os trabalhos, foi concedido a palavra ao senhor João Manoel de Mello, que expôs os fins da presente assembléa, declarando o seguinte:

Estando a extinguir-se, em 30 de janeiro de 1934, o prazo de cinco (5) anos de existência desta sociedade, e sendo necessario prorrogar o prazo da mesma por mais cinco (5) anos, a contar daquela data, porquanto a sociedade se acha em boa situação financeira, conforme se verifica de sua escrita e balancete extraído em 30 de junho do corrente ano, de conformidade com o artigo segundo (2º) dos nossos estatutos, espero dos senhores acionistas, a aprovação da referida prorrogação.

Posta em discussão, foi aceita e aprovada a prorrogação do prazo de existência desta sociedade, por mais cinco (5) anos, a contar de trinta de janeiro de mil e novecentos e trinta e quatro

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente levantou a sessão pelo tempo necessario, afim de ser lavrada a ata.

Reaberta a sessão, foi lida a presente ata e achada conforme, pelo que foi aprovada sendo por todos assinada. Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1933. (Cópia fiel, extraída do livro de atas). — José M. Amaral, da firma Martins do Amaral & Comp. — Antonio Mendes Corrêa, da firma Casa Domingos Joaquim da Silva S. A. — Antonio Gonçalves Martins, da firma Cerâmica Dóva Ltda. — Guilherme Gonçalves Montes, da firma — Montes, Cruz & Comp. — José da Silva, da firma Silva, Costa & Comp. — João Manoel de Mello, da firma J. M. Mello & Comp. (C. 4.235—10-8-933—51\$000)

SOCIEDADES CIVIS

COOPERATIVA DE ASSISTENCIA E PRONTO SOCORRO

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Cooperativa de Assistencia e Pronto Socorro, sociedade civil beneficente, fundada nesta capital, onde tem sua sede, á rua Marechal Floriano n. 65, 1º andar, em 2 de julho de 1933, por tempo indeterminado, cuja ata se acha registrada no Cartorio Tefé, sob n. de ordem 12.284 no livro "B", n. 12, do Registro Integral de Titulos e Documentos e outros papeis, na data de hoje, 9 de agosto de 1933, tem como finalidade prestar aos seus associados um completo serviço de assistencia médica, dentaria, farmaceutica e funeraria, pondo á disposição dos mesmos os serviços profissionais dos seus diretores, os respectivos gabinetes médicos, dentarios e farmacia, instaladas na sua sede e custeando o enterramento dos que falecerem. O seu patrimônio será constituído de fundo de reserva, contribuições e doações feitas pelos associados, subvenções dadas pelos Governos e lucros fortuitos de qualquer procedencia. A C. A. P. S. será dirigida e administrada por seus tres fundadores, Dr. Luiz Caminha Sampaio, Levy de Almeida Quintella e Dr. Romeu Paschoal Di Luccio, que constituirão a Diretoria, nos cargos de Diretor-Presidente, Diretor-Secretário e Diretor-Tesoureiro, respectivamente. Compete ao Diretor-Presidente representar a C. A. P. S., em juizo e em suas relações com terceiros e oficiais. A Cooperativa de Assistencia e Pronto Socorro é de responsabilidade subsidiária somente entre os seus Diretores, não podendo seus associados ser compelidos a nenhum pagamento, além das mensalidades por que se obrigam ao se matricularem. No caso de dissolução da Cooperativa, o seu patrimonio será dividido equitativamente entre os seus fundadores-diretores. Seus estatutos, aprovados em sessão realizada em 3 de julho de 1933, cuja ata se acha registrada no Cartorio Tefé no livro "C", número 3 do Registro Resumido de Titulos e Documentos, em 9 do corrente ano, poderão ser reformados quando a Diretoria achar conveniente. — A Diretoria.

(C. 4.406 — 10-8-933 — 37\$700)

ANÚNCIOS

Camara Sindical

Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos:

Faz saber, de ordem da Camara Sindical, que, tendo falecido em 9 de março de 1931, o corretor de Fundos Públicos, Abdulaziz José Chavantes, pelo presente são chamados quaisquer interessados em transações em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liquidá-las no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos, e su Jorge Goulart, secretário da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 29 de julho de 1933. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

(C-3.593—29-7-33—397\$800—30 vezes)

Companhia Comercial e Marítima

De acôrdo com o art. 18 dos estatutos, são convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na sede desta companhia, á rua Benedictinos n. 1, loja, no dia 25 do corrente mês, ás 15 horas, não só para tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal e do balanço referentes ao exercício findo em 30 de junho proximo passado, como também para deliberarem a esse respeito e ainda para a eleição da diretoria e do conselho fiscal para o novo exercício.

De acôrdo com o art. 8º dos estatutos, só poderão tomar parte nessa assembléa os Srs. acionistas que depositarem as suas ações com 15 dias de antecedencia na caixa da companhia ou estabelecimentos bancarios no Brasil, contanto que estes tenham sucursais no Rio de Janeiro.

Assim, desde esta data até o dia 25 do corrente mês, ficam suspensas as transferencias de ações.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1933. — A diretoria.

(C-3.990—9-8-33—55\$100—3 vezes)

Empresa de Terras São Paulo e Rio Ltda.

CONVOCAÇÃO DE QUOTISTAS

São convocados os quotistas de empresa para se reunirem, no dia 22 de agosto corrente, ás 14 hroas, na sede social, á avenida Rio Branco n. 133, 4º andar, para deliberar sobre reforma dos estatutos, alteração do valor das quotas, modificação do capital social e sua integralização, eleições, oferecimento de quotas á empresa e aos quotistas, e todos os demais assuntos do interesse social, por extraordinarios que sejam, notadamente os que foram objeto da assembléa geral extraordinaria de 17 de junho último.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1933. — A diretoria.

(C-3.994—9-8-33—39\$800—3 vezes)

Brazilian American, S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Segunda convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, na sede da sociedade, á rua Riachuelo n. 130, loja, ás 17 horas do dia 24 do corrente, para exame e aprovação do relatório, balanço e respectivo parecer do conselho fiscal referentes ás operações do ano findo em 1932.

Esta assembléa deverá também proceder á eleição dos membros do conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1933.

— A diretoria.

(C—4.038—9-8-33—39\$800—3 vezes)

Camara Sindical

Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos:

Faz saber, de ordem da Camara Sindical, que, tendo falecido em 21 de novembro de 1932 o corretor de fundos públicos Henrique Fernandes Lima, pelo presente são chamados quaisquer interessados em transações em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liquidá-las no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.476, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Jorge Goulart, secretário da Camara, o subrevis.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 9 de agosto de 1933. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

(C—4.042—9-8-33—397\$800—30 vezes)

Imperial Irmandade de Nossa Senhora da Glória do Outeiro

De ordem do C. Irmão provedor, intervindo, convoco os irmãos votantes para a eleição da nova administração, para o exercício de 1933/1934, na assembléa a realizar-se em 13 do corrente, ás 10 1/2 horas, no Consistorio da Irmandade. — O secretário, José Joaquim de Souza.

(C—4.233—8-8-33—24\$500—3 vezes)

Vendas por alvará

O corretor Horacio Aguiar, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da 1ª Vara de Orfãos desta Capital, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 19 do corrente, os seguintes títulos: quatro apólices diversas emissões, de 1:000\$000, 5 %, noms.; tres apólices, diversas emissões, de 200\$000, 5 %, noms. e 23 apólices da Prefeitura Municipal do Distrito Federal, emprestimo de 1914, 6 %, noms., pertencentes ao finado Eurico Valentim do Nascimento, com a clausula de inalienáveis.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 10 de agosto de 1933. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

(C—4.244—10-8-33—11\$200)

Companhia Fábrica de Papel Petropolis**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Aumento de capital****Primeira convocação**

A diretoria, de acôrdo com o conselho fiscal, convida os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 24 do corrente, ás 14 horas, na sede da companhia, á rua Itamarati n. 16, municipio de Petropolis, afim de deliberarem o assunto supra mencionado.

(C—4.033—7-8-33—27\$500—3 vezes)

Sindicato dos Pilotos e Capitães da Marinha Mercante

SÉDE — BECO DAS CANCELAS N. 10, 1º ANDAR

Em retificação ao nosso edital do dia 9 do corrente, referente á ordem do dia, cumpre-me informar, de ordem do senhor, presidente, que a ordem do dia é: eleição do delegado eleitor para a Convenção dos Delegados Sindicais junto ao Instituto de Pensões e Aposentadorias dos Marítimos. — Arthur Martini, secretário.

(C—4.240—10-8-33—11\$200)

Cooperativa de Pomicultores do Distrito Federal**PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

De acôrdo com a deliberação da assembléa geral de 12 de fevereiro último, são convidados os Srs. associados a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 27 do corrente mês, ás 15 horas, na casa de embalagem de Senador Vasconcellos, para o fim de reformar os atuais estatutos, pondo-os de acôrdo com a legislação em vigor.

Campo Grande, 9 de agosto de 1933. — Angelo Baratta, presidente.

(C—4.238—10-8-33—11\$200)

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. acionistas desta companhia para, no dia 12 de agosto proximo futuro, ás quatorze horas, na sede desta companhia, á rua Theophilo Ottoni ns. 24/26, se reunirem em assembléa geral extraordinária, afim de resolverem sobre a modificação necessaria na alienação de bens já autorizada em assembléa extraordinária. As transferências de ações ficam suspensas nos tres dias anteriores ao da reunião da assembléa.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1933. — A diretoria.

(C—3.776—24-7-33—53\$000—4 vezes)

S. A. Fábrica Colombo

Acham-se á disposição dos Srs. acionistas, na sede da sociedade, á rua São Cristóvão n. 179, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1933. — A diretoria.

(C—4.241—10-8-33—6\$100)

Companhia Geral de Comércio S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. acionistas a comparecerem no dia 19 do corrente, ás 14 horas, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 117, 2º, sala 222, afim de deliberarem em assembléa geral extraordinária, sobre a continuação ou liquidação da sociedade, em face da sua actual situação financeira.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1933. — A diretoria.

(C—4.401—10-8-33—22\$400—2 vezes)

Indústrias Reunidas Caneco S. A.

São convidados os Srs. acionistas para a assembléa geral extraordinária, a realizar-se em 16 do corrente, ás 14 horas, á praia do Retiro Saudoso n. 182, afim de tratar de:

- a) reforma dos estatutos;
- b) eleição da diretoria.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1933. — A diretoria.

(C—4.402—10-8-33—9\$200)

Sociedade Anonima "Jornal do Brasil"**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 15 do corrente, ás 14 horas, na sede social, á avenida Rio Branco números 110 e 112, para deliberarem sobre a ratificação de diversos atos praticados pela diretoria, em virtude de autorizações aprovadas em diversas assembléas.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1933. — A diretoria.

(C—4.405—10-8-33—20\$400—2 vezes)

Sociedade Anonima Terras e Construções**EM LIQUIDAÇÃO**

Convocam-se os acionistas a comparecerem na sede da sociedade, á rua Rodrigo Silva n. 15, loja, ás 13 1/2 horas do dia 19 do corrente, afim de ser deliberado acerca do encerramento da liquidação e das contas da liquidante.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1933. — A liquidante.

(C—4.000—10-8-33—21\$400—3 vezes)